



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ATO ADMINISTRATIVO 001**

**ATO ADMINISTRATIVO / AMLAP nº 001, de 10 de setembro de 2024**

Dispõe sobre a Delegação de Funções na condição de Secretário Executivo e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no uso das atribuições legais que lhe conferem o **Art. 22 - § 3º**, e tendo em vista a possibilidade de **delegação de funções para fins de condução à Eleição da Nova Diretoria desta Associação**, conforme dispõe o **Art. 22 - § 2º** do Estatuto Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Delegar ao Prefeito do Município de Várzea - Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA a condição de Secretário Executivo da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, com a seguinte função:

**I** – Coordenar a Eleição da NOVA DIRETORIA da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Natal/RN., 10 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito de Jundiá/RN.  
Presidente da AMLAP

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:**41FEBB6E

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP (CNPJ 09.097.213/0001-58), CONVOCA PREFEITO(A)S ASSOCIADOS, para participarem de **Assembléia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 19 de setembro de 2024, às 10 (dez) horas, na Sede da AMLAP**, com a seguinte PAUTA:

**Realização de ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, visando cumprir o Art. 22, § 2º do Estatuto Social.;** e,  
Outros assuntos gerais relacionados à Gestão da AMLAP.

Os associados interessados deverão registrar chapa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência perante a Comissão Eleitoral constituída, e deverá conter os nomes dos Candidatos na seguinte Ordem: Presidente, 1º Vice Presidente; 2º Vice Presidente e para o Conselho Fiscal deverão conter nomes dos 03 membros titulares, e dos 03 membros suplentes;

Que somente Prefeito(a) de Município Associado, em dia com as contribuições financeiras, está credenciado à votar e ser votado. Sendo vetado o voto por procuração e/ou representação extra-judicial.

E desta forma, **convoca as senhoras Prefeitas e os Senhores Prefeitos Municipais, devidamente habilitado(a)s** à comparecerem no próximo **dia 19 de setembro de 2024, às 10 (dez) horas, na Sede da AMLAP**, localizada à Rua Demócrito de Souza Paiva nº 863 – Lagoa Nova - Natal/RN, na data e horário acima citado.

**A participação dos Membros Associados é imprescindível para garantir a continuidade das atividades da Associação.**

Natal/RN., 10 de setembro de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
Prefeito de Várzea/RN.  
Secretário Executivo

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:**C95C80F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E**  
**TRAIRI( AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**  
**MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO DE**  
**RATEIO 04/2024**

**Partes:** Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e Município de Ipuera/RN

**Objeto:** Alteração da Cláusula Segunda - Do Valor do Repasse

**Valor estimado:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Vigência:** a contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

**Data da assinatura:** 10 de setembro de 2024.

**Assinantes:** Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ; José Morgânio Paiva- Prefeito de Ipuera/RN; Maria José de Medeiros - Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Ipuera/RN

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo

**Código Identificador:**75FAD5D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA  
REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO - CRED. Nº 001/2024**

A Comissão de Licitação do CIM Seridó/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação do Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é “Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN”, decidiu declarar credenciado/habilitado os seguintes licitantes: 1) G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.881.907/0001-85); e 2) JB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.790.846/0001-57). Os autos encontram-se da Comissão de Licitação, podendo ser solicitados via e-mail: cprss1@gmail.com ou consultados na sede administrativa do CIM Seridó, situada na Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**65D607D9

**PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CRED. Nº 001/2024**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, Adjudico e homologo o julgamento da Comissão de Licitação, referente à Credenciamento Eletrônico nº 001/2024, que teve por objeto: “Credenciamento de empresa para à elaboração de projetos (engenharia, arquitetura, consultorias) e outros serviços técnicos necessários para o CIM SERIDÓ/RN”, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos proponentes relacionadas a seguir:

1) G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.881.907/0001-85), credenciada nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08;

2) JB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.790.846/0001-57), credenciada nos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**67FB140B

**PRESIDÊNCIA  
CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO -  
CRED. Nº 001/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024

Credenciamento Eletrônico nº 001/2024

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o (s) proponentes: 1) G M F DO NASCIMENTO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 50.881.907/0001-85); e 2) JB ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 35.790.846/0001-57), para assinatura do Termo de Credenciamento do edital, no prazo de 03 (três) dias úteis de acordo com o subitem 2.13 do Termo de Credenciamento anexo III ao edital. Maiores informações podem ser obtidas através do correio: cprss1@gmail.com.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Flávio Cardoso da Silva

**Código Identificador:**45DEE01F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS  
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 29 - A/2024 –  
CIMOP**

**CONTRATO Nº 29-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN /RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.348,44 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva de Sá, – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**

Roseane Bessa Passos

**Código Identificador:**31F7E4E5

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**

**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 29 - B/2024 –  
CIMOP**

**CONTRATO Nº 29-B/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN /RN, CNPJ: 08.148.462/0001-62. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente a débitos relacionados a despesas do exercício de 2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** XI, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, do art. 8º da Lei nº 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 19.348,44 (dezenove mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva de Sá, – Prefeito(a)

Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP.  
**DATA DA ASSINATURA:** 13 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
 Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**B1485099

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 19 - A/2024 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 19-A/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ: ° 08.348.997/0001-87. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente ao exercício de 2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 4.408,08 (quatro mil quatrocentos e oito reais e oito centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva de Sá, – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
 Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**57F79B50

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 19 - B/2024 –**  
**CIMOP**

**CONTRATO N.º 19-B/2024 – CIMOP. CONSÓRCIO:** CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CIMOP, CNPJ: 15.185.079/0001-40. **CONSORCIADO:** MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ: ° 08.348.997/0001-87. **OBJETO:** Rateio entre os municípios consorciados dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do CIMOP, englobando as despesas de pessoal civil e obrigações patronais, referente a débitos em atraso relacionados a competência de 2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** XI, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, do art. 8º da Lei n.º 11.107/05 e do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.836,72 (mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos) **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. **ASSINAM:** Jeane Carlina Saraiva de Sá, – Prefeito(a) Municipal e José Augusto de Freitas Rêgo – Presidente do CIMOP. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2024

**Publicado por:**  
 Roseane Bessa Passos  
**Código Identificador:**4EA21E47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO**  
**POTIGUAR**

**CIM POTIGUAR**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**07/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
CIM AMLAP		
CIM AMLAP		
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.337.000,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MUOVE BRASIL SA (21.870.040/0001-64)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 12:29:21 - Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA	2.278.575,00

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**DD8B073B

**CIM POTIGUAR**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO N.º 027/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º**  
**07/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
CIM AMLAP					
CIM AMLAP					
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 2.337.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MUOVE BRASIL SA	N/C	1 Unidade	2.278.575,00	2.278.575,00	Homologado em 11/09/2024 12:29:27 Por: ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**1F1AE61D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico n.º 353/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei n.º 14.133/21, Lei n.º 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública n.º 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei n.º 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), tendo como beneficiário: **REDE DE SAÚDE CLÍNICA DA FAMÍLIA LTDA.**

Natal, 09 de setembro de 2024.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**6993C3B5

**DIRETORIA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 340/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/23** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), tendo como beneficiário: **OFTALMODONTO CENTER LTDA**.

Natal, 10 de setembro de 2024.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**D081AF39

**DIRETORIA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN (UASG: 930058), no Processo nº 328/2024 - COPIRN, comunica aos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico nº 90.0001 do tipo menor global de Registro de Preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M<sup>2</sup>, M<sup>3</sup>, KVA), conforme especificações técnicas, condições, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O Edital está disponível no (PNCP) e no site: <https://copirn.org.br/>. Abertura da sessão em 26/09/2024, às 10 horas (Brasília/DF). Contatos: (84) 98757-2373 / (84) 99665-7819 (WhatsApp); [licitacao@copirn.org.br](mailto:licitacao@copirn.org.br).

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Presidente do COPIRN

**Publicado por:**  
Kamila Mayara Dos Santos Marinho Grilo  
**Código Identificador:**97B979A7

**DIRETORIA****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2023****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0088/2023****PROCESSO: 353/2023**

**CONTRATANTE:** Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

**CONTRATADA:** F S LOPES CORREIA LTDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.11.08.005-5 - ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR - R\$ 109,20

02.11.05.004-0 - ELETROENCEFALOGRAMA EM VIGILIA E SONO ESPONTANEO C/ OU S/ FOTOESTIMULO (EEG) - R\$ 96,00

02.11.05.003-2 ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG) - R\$ 96,00

02.11.05.002-4 ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO - R\$ 96,00

02.11.05.005-9 ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/ MAPEAMENTO (EEG) - R\$ 180,00

**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Francisco Salismar Lopes Correia - sócio da empresa F S LOPES CORREIA LTDA

**DATA DO TERMO ADITIVO:** 11 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**98DF8CA0

**DIRETORIA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO  
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 055/2024****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN –  
COPIRN****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRA TERMO  
ADITIVO REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 055/2024****PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de JUCURUTU/RN**OBJETO:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**ASSINATURAS:** José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Iogo Nielson de Queiroz Silva – Prefeito Municipal de JUCURUTU/RN**DATA DO TERMO ADITIVO:** 10 de setembro de 2024**Publicado por:**Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:** 10FED19E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162-2024 - CE Nº 010/2024****EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 3935/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA SOBRE O RIO BARRA DO RIO CARNAÚBA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO, CNPJ Nº 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN.  
**CONTRATADO:** CONSTRUTORA NOVOLAR. MT. LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.074.774/0001-80, COM SEDE À RUA DONA GERMANA, Nº 94, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000**VALOR:** R\$ 273.132,12 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS CONSECUTIVOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO/ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇOS.**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA -**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**ANTÔNIO FELIPE DA COSTA -**

Sócio Administrador

**Publicado por:**Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** AC2B802D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA****GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 05/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de material odontológico para uso da secretaria municipal de saúde Água Nova.**

Início das Propostas: 12/09/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 26/09/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 26/09/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 04/09/2024.

**FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:** A28D1BE3**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024-PE**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2024 – PE, objetivando a **Possível aquisição de material hospitalar para uso das ubns municipais com atendimento diário do município de Água Nova.**

Início das Propostas: 12/09/2024 as 9h00min.

Término das Propostas: 27/09/2024 as 08h30min.

Início da Sessão Pública: 27/09/2024 as 09h00min.

Plataforma: www.novabmmnet.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMFD, sito à **Rua Jose bezerra, 90 – Centro – Água Nova-RN, no horário de 8:00 h às 17:00 hs** e na internet nos endereços:

www.novabmmnet.com.br

Água Nova-RN, 09/09/2024.

**FRANCISCA ELIZANGELA SOUZA LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**Francisco Das Chagas Lau Junior  
**Código Identificador:** 803CBE47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE  
ALEXANDRIA - IPAMA  
PORTARIA Nº 018, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no

uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 850, de 01 de junho de 2005 e;

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária requerendo a **Pensão por Morte** pelo dependente da ex servidora pública municipal, a Sra. MARIA DA GUIA MANIÇOBA DE LIMA, onde ocupou o cargo de ASG;

**CONSIDERANDO** que o Requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM);

**CONSIDERANDO** que a emissão do Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugna pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** o benefício de PENSÃO POR MORTE a FRANCISCO DAS CHAGAS, tendo em vista o óbito da servidora pública municipal aposentado Maria da Guia Maniçoba de Lima, falecida no dia 27 de agosto de 2024, com arrimo no artigo 9º da Lei Municipal nº 1.2433/2022, de 30 de Junho de 2022 (LGPM), fixando-se os rendimentos da pensão ao valor correspondente de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida ou daquela a que teria direito se fosse aposentado, acrescido de 10% por dependente.

**Art. 2º -** Notas explicativas:

De acordo com o disposto acima (Art. 1º) e com base na ficha financeira antes do requerimento administrativo, a RMI da pensão por morte é R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 11 de setembro 2024.

**FRANCISCO MARCOLINO NETO**

Presidente do IPAMA

Portaria nº 19/2021

**Publicado por:**

Francisco Marcolino Neto

**Código Identificador:**BE6EDE55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 199/2024** (Licitação nº 017/2024 – Inexigibilidade de Licitação). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 10.893.377/0002-51. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE REVISÃO EM GARANTIA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E DESLOCAMENTO DA MÁQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MARCA JCB - MODELO JS210 SC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 13.330,00 (treze mil e trezentos e trinta reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 10/09/2024 e encerramento em 31/12/2024. **ASSINATURAS:** em 10/09/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal. **PELA CONTRATADA:** José Cláudio Ferreira de Melo Filho, CPF nº 112.723.144-80.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**D856F999

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **25/09/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADO AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NESTE MUNICÍPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**B787BA9A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **26/09/2024 às 09h01min.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO NA ELABORAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO SUS (PROGRAMA ANUAL DE SAÚDE, RELATORIO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE GESTAO) E NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DIGISUS GESTOR E SIHD, DESTA MUNICIPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO DAS CHAGAS BARRETO DA COSTA.**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**B5E48809

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAL DO MUNICÍPIO. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)** A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07 **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedoras as empresas licitantes: **M. A. MARTINS CONSTRUÇÕES E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, ganhadora nos itens: 0044 e 0102 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 16,60** (dezesseis reais e sessenta centavos) e **MARCELO CAETANO DE LEMOS, CNPJ Nº 02.442.808/0001-54**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082,

0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140 e 0141 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 32.253,59** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Totalizando o valor global das 02 (duas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 32.270,19** (trinta e dois mil e duzentos e setenta reais e dezenove centavos).

**ADJUDICADO** em 11/09/2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**E6DF9692

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### **LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO** Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAL DO MUNICÍPIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora as empresas: **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ Nº 01.886.386/0001-43**, ganhadora nos itens: 0044 e 0102 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 16,60** (dezesseis reais e sessenta centavos) e **MARCELO CAETANO DE LEMOS, CNPJ Nº 02.442.808/0001-54**, ganhadora nos itens: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0045, 0046, 0047, 0048, 0049, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0059, 0060, 0061, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0067, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0077, 0078, 0079, 0080, 0081, 0082, 0083, 0084, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0096, 0097, 0098, 0099, 0100, 0101, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110, 0111, 0112, 0113, 0114, 0115, 0116, 0117, 0118, 0119, 0120, 0121, 0122, 0123, 0124, 0125, 0126, 0127, 0128, 0129, 0130, 0131, 0132, 0133, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0140 e 0141 percebendo-se o valor global correspondente à **R\$ 32.253,59** (trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos). Totalizando o valor global das 02 (duas) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 32.270,19** (trinta e dois mil e duzentos e setenta reais e dezenove centavos). Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 11/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**AF5713C6

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **LICITAÇÃO Nº. 016/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIDRÁULICA E IRRIGAÇÃO, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAL DO MUNICÍPIO. **CONVOCAÇÃO** Ficam os representantes das empresas: **M. A. MARTINS CONSTRUCOES E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 01.886.386/0001-43** e **MARCELO CAETANO DE LEMOS, CNPJ nº 02.442.808/0001-54** convocados a assinarem o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 11/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**58601523

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024** **DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal 14.133/2021. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao processo em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação das vencedoras as empresas: **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 14.402.647/0001-54**, ganhadora nos itens: 02, 04, 06, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais). **50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO, CNPJ Nº 50.648.979/0001-87**, ganhadora do item: 03, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 329,99 (trezentos e vinte e noventa reais e noventa e nove centavos). **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ Nº 12.633.952/0001-21**, ganhadora do item: 05, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 8.618,99** (oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). O item: 01, foi declarado FRACASSADO. Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

**Alto do Rodrigues/RN, 11/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**86CFA2D9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO.

**RESULTADO (ADJUDICAÇÃO)**

A Autoridade Competente do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **TORNA PÚBLICO** que a Dispensa Eletrônica em referência, teve como vencedoras as empresas: **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, ganhadora nos itens: 02, 04, 06, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 7.690,00 (sete mil seiscentos e noventa reais). **50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**, CNPJ nº 50.648.979/0001-87, ganhadora do item: 03, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 329,99 (trezentos e vinte e noventa reais e noventa e nove centavos). **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, ganhadora do item: 05, percebendo-se o valor global correspondente à R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). Totalizando o valor global das 03 (três) empresas detentoras dos menores preços, correspondente à **R\$ 8.618,99** (oito mil seiscentos e dezoito reais e noventa e nove centavos). O item: 01, foi declarado FRACASSADO.

**ADJUDICADO em 11/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**8572984E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAIXA DE SOM, COMPUTADOR, ESTABILIZADOR, IMPRESSORA, MONITOR E NOTEBOOK), DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL FELIX ANTÔNIO.

**CONVOCAÇÃO**

Fica os representantes das empresas: **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ nº 14.402.647/0001-54, **50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO**, CNPJ nº 50.648.979/0001-87, **MARCOS JULIANO DA SILVA**, CNPJ nº 12.633.952/0001-21, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 01 (um) dias útil, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei nº 14.133/2021, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min.

**Alto do Rodrigues/RN, 11/09/2024.**

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Francisco Das Chagas Barreto da Costa

**Código Identificador:**CE844083

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60

**CONTRATADO:** TRIPLICE G ASSESSORIA SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ: 23.737.699/0001-72.

**OBJETO:** ASSESSORIA CULTURAL PARA CAPTAÇÃO DOS RECURSOS, IMPLEMENTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB NO MUNICÍPIO, NO ANO DE 2024.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO

**Unidade:** 02.008 – SEC. MUN. CULT.ESP.LAZER, TYRISMO/DESEN.ECO

**Função:** 13 – CULTURA

**Subfunção:** 392 – DIFUSÃO CULTURAL

**Programa:** 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

**Projeto/Atividade:** 2063 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE CULTURA

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro 2024

Angicos/RN, em 04 de setembro de 2024

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**747CFDFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº  
02090001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 02090002/2024 -INEXIGIBILIDADE

Número da Licitação: 02090001/2024

**Objeto:** Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

**Contratado:** MS E LC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (49.215.253/0001-71)

**Valor Total:** R\$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)

**Fundamentação Legal:** artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira

**Código Identificador:**D45A6EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DE Nº 02090001/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**



Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 02090001/2024, Processo Licitatório nº. 02090002/2024, fundamentada no art. 75, Inciso VIII, Lei 14.133/21, para a contratação da empresa MS E LC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (49.215.253/0001-71), no valor de R\$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais), referente à Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Apodi/RN.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 02/09/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**99B555D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 02090001/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa MS E LC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (49.215.253/0001-71), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial, com o valor total de R\$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 02/09/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D87284F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 02090001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 02090001/2024

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Apodi  
**CONTRATADA:** MS E LC SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

**PROCESSO DE ORIGEM:** 02090002/2024

**OBJETO:** Contratação emergencial de empresa que oferece serviços de Terapeuta Ocupacional, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Terapia ABA, Psicomotricista, Musicoterapeuta, Psicopedagogo, durante 4 meses, para atendimento das crianças que já estão em acompanhamento contínuo advindos de Demanda Judicial.

**VALOR TOTAL:** R\$ 283.680,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e oitenta reais).

**DOTAÇÃO:** 2227 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 02/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 2 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**D185CFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27120001/2023**

**EXTRATO DO II TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 27120001/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADO:** M2 ENGENHARIA EIRELI – CNPJ/MF Nº 19.119.769/0001-51

**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA CRECHE SONHO DE CRIANÇA, NO BAIRRO CAIC, MUNICÍPIO DO APODI/RN.

**VIGÊNCIA:** 26/08/2024 ATÉ 26/12/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 26/08/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**15D5466F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19020001/2024**

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19020001/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN - CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

**CONTRATADO:** CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ/MF Nº 12.613.080/0001-30

**OBJETO:** QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA NA COMUNIDADE DA ÁGUA FRIA, MUNICÍPIO DE APODI/RN.

**VIGÊNCIA:** 19/08/2024 ATÉ 19/09/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 14.133/21. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8B9F9705

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110602/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125425/2024**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 110602/2024, firmado em 11/06/2024, com a empresa **LOSAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.263.822/0001-69**;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 110602/2024, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2024, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/09/2024**, encerrando-se no dia **11/12/2024**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº 009/2024;

#### Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	2118 – URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS
Função:	15 – URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 – Recursos de Operação de Crédito 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

**Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Lourival Pedro de Lima Filho.

Arez/RN, 11 de setembro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos

**Código Identificador:**518CD21A

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, A2, ALÉM DE PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E OFICINAS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**.

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/09/2024 das 08H00M às 13H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/09/2024

Baía Formosa/RN, 11 de Setembro 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**65F417F5

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: [compras@baiaformosa.rn.gov.br](mailto:compras@baiaformosa.rn.gov.br). O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 18/09/2024 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 18/09/2024

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2024.

**SALIANE SOARES DA COSTA ANDRADE**

Chefe do Setor de Material, Patrimônio e Compras

Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**

Háilson da Costa Sousa

**Código Identificador:**132DB394

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 036/2024

**Ref.: Dispensa de Licitação n.º 036/2024 / Processo n.º 05090005/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CONSIDERANDO** a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, objetivando o(a) **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**CREDOR:** IVANI BATISTA NETO LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54.

**VALOR TOTAL:** R\$ 49.387,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Baía Formosa/RN, 10 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeito(a) do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:9011B754

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
036/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 036/2024, correspondente ao processo administrativo n.º 05090005/24, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, pelo valor de **R\$ 49.387,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**, em favor de **IVANI BATISTA NETO LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54**.

Assim, nos termos da Lei n.º 14.133/21, vem comunicar a(o) Excelentíssimo(a). Senhor(a). **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Baía Formosa – RN, 10 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:07289E05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05090005/24 - DISPENSA 036/2024**

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) **IVANI BATISTA NETO LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54**, referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, no valor de **R\$ 49.387,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS)**.

**R A T I F I C O**, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) **HÁLISON DA COSTA SOUSA**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Baía Formosa – RN, 10 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:76B8E356

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA  
036/2024**

O(a) Agente de Contratação da Prefeitura de Baía Formosa/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa n.º 036/2024, a seguir:

**OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E FORNECIMENTO DE PEÇAS ODONTOLÓGICAS E HOSPITALARES, QUANDO NECESSÁRIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN .**

**CONTRATADO.....: IVANI BATISTA NETO LTDA - CNPJ/CPF: 42.241.189/0001-54.**

**VALOR.....: R\$ 49.387,00 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS).**

**FUNDAMENTO LEGAL.....: Art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.**

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, Prefeita.

Baía Formosa – RN, 10 de setembro de 2024.

**HÁLISON DA COSTA SOUSA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
Código Identificador:F93DB2A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2024 – CARONA N. 005/**

**Extrato do Contrato n.º 060/2024**

**Carona n.º 005/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50**

**CONTRATADA: COESA - CORPO DE OBRAS, ELETRIFICACOES E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 26.947.586/0001-90**

**OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para REALIZAR O FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA (TELHADO E SOLO), CONECTADOS A REDE ELÉTRICA, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSTALAÇÃO, ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS, ADEQUAÇÕES CIVIS, GARANTIA E TREINAMENTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN.**

**VALOR: R\$ 3.523.708,10 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL SETECENTOS E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS)**

**VIGÊNCIA: De: 09/09/2024 a 08/09/2025**

**FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/21 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013**

**BAIA FORMOSA/RN, 09 de setembro de 2024**

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -**  
P/Contratante  
Prefeita

**ILDÁZIO DE FREITAS DANTAS -**  
P/Contratado(a)  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**B0FB91A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº. 747/2024**

*Autoriza a abertura de crédito adicional ao orçamento anual de 2024, e dá outras providências.*

**A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº 724, de 03 de janeiro de 2024, o crédito adicional suplementar em mais 15% (Quinze por cento) do valor despesa anual fixada.

Art. 2º - Serão fonte de recursos para anulação frente ao crédito adicional especificado no artigo 1º, a anulação de saldos orçamentários disponíveis constantes no orçamento corrente, o superávit apurado no Balanço anual de 2023, e o possível excesso de arrecadação a ser apurado no exercício corrente, obedecendo as diretrizes do artigo 43 da Lei Nacional nº 4.320/1964.

Par. Único – As fontes mencionadas no *caput* deste artigo serão indicadas no ato da abertura do crédito de que trata esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 11 de setembro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

**Publicado por:**  
Edson Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**61925A9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25060001/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CAMISAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** o teor do Parecer Jurídico da Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Baraúna;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas:

JRT CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 37.263.831/0001-66, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 89.880,00 (Oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 11 de setembro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**207D6706

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024**

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa n. 025/2024, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para serviços de cooperação estratégica visando a implementação de soluções relacionadas ao projeto SUS Digital no âmbito da Portaria GM/MS nº 3.232/2024, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de BARCELONA/RN. Os Termos de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:licitacao@barcelona.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. Para participação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever solicitar os termos de dispensa e seus anexos no e-mail [licitacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:licitacao@barcelona.rn.gov.br). As propostas comerciais e sua documentação para fins de habilitação serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/09/2024 até as 09h15min do dia 17/09/2024 no próprio endereço de e-mail [licitacao@barcelona.rn.gov.br](mailto:licitacao@barcelona.rn.gov.br). As propostas serão abertas as 09h30min do dia 17 de setembro de 2024

Barcelona/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ELSON LUIZ MOURA OLIVEIRA**

Agente de Contratação Direta

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**93B09D76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – ORIUNDO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2021**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021 – ORIUNDO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** R. SUSSUNA CARNEIRO – ME, inscrita no CNPJ: 23.930.298/0001-34 **OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DO VALOR CONTRATUAL, Contrato de nº 039/2021.

**VIGÊNCIA:** 16 de agosto de 2024 a 15 de agosto de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de agosto de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Rubens Suassuna Carneiro – pela contratada.

**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, 15 de agosto de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima  
Código Identificador:A1069B40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei 392 de 08 de abril de 2022, que dispõe sobre Contratação de Pessoal para atender as necessidades por tempo limitado de excepcional interesse público, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e legislações complementares de alteração.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contratos Rescindidos:** nº 021/2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:07E130EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**EXTRATO DE RESCISÃO AOS CONTRATOS DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

**Fundamento Legal:** Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, Lei 376/2021 e Lei 267/2014, e demais legislações pertinentes.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contrato Rescindido:** nº075/2023

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito

**Publicado por:**

Joana Darc Moreira da Silva  
Código Identificador:2594678E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 009/2024 - SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 009/2024**, com início em **28 de agosto de 2024**, com sessão realizada em **11 de setembro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

C J DE ARAUJO PESSOA – CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o valor global de R\$ 1.179.917,40 (um milhão cento e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Bodó/RN, 11 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó/RN

CNPJ: 01.612.374/0001-20

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:06A42ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/2024 - SRP**

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 009/2024, realizado em 11/09/2024, a saber:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN.

C J DE ARAUJO PESSOA – CNPJ: 29.303.584/0001-56, saiu vencedora nos lotes: 001 e 002, com o valor global de R\$ 1.179.917,40 (um milhão cento e setenta e nove mil novecentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Bodó/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:E53E66C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2024 - SRP**

Processo Administrativo nº 1654/2024

Pregão Eletrônico nº 009/2024

O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, CONVOCA o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) C J DE ARAUJO PESSOA – CNPJ: 29.303.584/0001-56, nos termos da Cláusula 18ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@bodo.rn.gov.br.

Bodó/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
Código Identificador:35A2D9A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
0027/2024**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Bodó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: **11.371.881/0001-73**, com sede na Rua Vinte e Seis de Julho, 155, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

**CONTRATADO(A):** Imunizadora Jardim LTDA (CNPJ: 38.146.499/0001-12), com sede na FAZ fechado, s/n, Zona Rural, Jardim De Piranhas /RN, CEP: 59.324-000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**BASE LEGAL:** ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 11 de setembro de 2024

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**FA7D3A14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SEGURO VEICULAR**

A prefeitura municipal de Bodó/RN, solicita que sejam fornecidos os preços unitários e totais dos itens abaixo especificados para fins de levantamento preliminar de preços e verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de serviço/compra, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte dos itens discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniência para esta municipalidade.

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COBERTURA SECURITÁRIA DE VEÍCULO UTILITÁRIO E AMBULÂNCIA PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:**

Validade mínima da proposta: 60 dias.

A proposta deverá ser enviada para o e-mail: pesquisa@bodo.rn.gov.br até o dia 16/09/2024.

Bodó/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSILENE PEREIRA DOS SANTOS**

Sub-Coordenadora De Compras

**ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA****PESSOA JURÍDICA:****EMPRESA:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_**CEP:** \_\_\_\_\_**CNPJ N°:** \_\_\_\_\_ **CONTATO:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

LOTE ÚNICO: Seguro Veicular				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR TOTAL R\$
1	<b>Marca/Modelo:</b> I/M. Benz 417 Sprinter F <b>Placa:</b> RQE3C65 <b>Ano/Modelo:</b> 2022/2023 <b>Renavam:</b> 01358277530 <b>Uso:</b> PASSAGEIROS <b>Valor:</b> 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. <b>Bônus do Veículo:</b> SEGURO NOVO <b>Franquia:</b> REDUZIDA - O período de vigência que o veículo ficará assegurado é 12 (doze) meses	SERV.	01	
2	<b>Marca/Modelo:</b> <b>Placa:</b> <b>Ano/Modelo:</b> <b>Renavam:</b> <b>Uso:</b> PASSAGEIROS <b>Valor:</b> 100% Tabela FIPE, Com Assistência 24H de Guincho e passageiros com KM Ilimitado, Vidros Completos Faróis e Retrovisores. <b>Bônus do Veículo:</b> SEGURO NOVO <b>Franquia:</b> REDUZIDA - O período de vigência que o veículo ficará assegurado é 12 (doze) meses.	SERV.	01	

POR ESTA PROPOSTA, DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE AOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.

Representante Da Proposta

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Dayane Guedes Miranda de Assunção

**Código Identificador:**E783C371

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DECRETO Nº 047/2024**

**Decreto nº 047/2024 - SMG**

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno neste Município, com área total de 82.360,00 m<sup>2</sup>, que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE BOM JESUS/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 2º da Constituição Federal e Artigos 10º, incisos V, VII e 17º incisos I e V, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade da instalação de um Distrito Industrial às margens da BR-226, visando impulsionar o desenvolvimento econômico local, atrair novas empresas que gerarão empregos, aumentar a renda da população e fortalecer a economia do município.

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Bom Jesus/RN, o imóvel a seguir descrito:

**Expropriado:**

**TERRENO**, Localizado à beira da BR-226, de propriedade do senhor **Francisco de Sales Dantas**, brasileiro, casado, portador da identidade nº 447.569-SSP/RN e CPF: 230.101.264-68.

**Área desapropriada:** 82.360,00 m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados), equivalente a 8,23 hectares.

**Limites e Confrontações:**

- Ao **Norte**, confronta com o senhor Francisco de Sales Dantas, medindo 912 metros lineares;
- Ao **Sul**, confronta com o senhor Francisco de Assis Azevedo de Oliveira, medindo 912 metros lineares;
- Ao **Oeste**, confronta com a BR-226, medindo 30 metros, e com Francisco de Sales Dantas, medindo 220 metros;
- Ao **Leste**, confronta com o senhor Francisco de Assis Azevedo de Oliveira, medindo 250 metros.

**Parágrafo Único** – A área expropriada, conforme negociação com proprietários, será pago um valor total de R\$70.000,00 (Setenta mil reais), sendo utilizado desse modo o princípio da economicidade.

**Art. 2º** - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e a Controladoria Geral a adotar as medidas

administrativa-financeira-jurídicas necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo.

**Art. 3º** - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

**Art. 4º** - O proprietário do imóvel da desapropriação deverá ser notificado deste Decreto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o termo de concordância ou manifestar-se como de direito.

**Art. 5º** - A indenização pela DESAPROPRIAÇÃO se dará conforme negociação feita com o proprietário do imóvel.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 06 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:D41A6157

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ACORDO ADMINISTRATIVO**

**Expropriante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**Expropriando:** FRANCISCO DE SALES DANTAS

**CPF:** 230.101.264-68

**Objeto:** Indenização expropriatória da integralidade do imóvel, **TERRENO**, medindo um total de 82.360,00 m<sup>2</sup> (oitenta e dois mil, trezentos e sessenta metros quadrados, equivalente a 8,23 hectares), localizado às margens da BR-226.

**Valor:** R\$70.000,00 (Setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS, em 10 de setembro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Claudio Gomes de Souza  
Código Identificador:891B6A6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 064/2024**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** 41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA, inscrita no CNPJ:41.777.619/0001-94, com endereço na Rua Humberto Batista de Lima, 76, Catole, Campina Grande/RN, CEP: 58.410-530.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil quinhentos reais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**ASSINATURAS** em 09/09/2024 com validade até 31/12/2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**

Alcélio Fernandes Barbosa

**Pela Contratante**

**41.777.619 EULA CRIS ALVES DE FRANCA**

**CNPJ:41.777.619/0001-94**

**Pela Contratada**

Caiçara do Norte/RN, 09 de setembro de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**4FB47685

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2024**

O Município de **CAIÇARA DO NORTE/RN**, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº01.612.375/0001-75**, com sede na Rua Irmã Aloízia, S/N, representado pelo sr **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **ALEXSANDRO DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF:014.275.884-14**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual administrativo nº 1902001/2024, com impacto financeiro no valor de 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 124, inciso I, Letra "B", da Lei Federal nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 12/09/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CAIÇARA DO NORTE - RN, 11 de setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

CNPJ(MF):01.612.375/0001-75

Contratante

**ALEXSANDRO DA SILVA**

CPF:014.275.884-14

Contratado(a)

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**6AEC6B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 150/2024**



*Dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes do Edital de Chamada Pública nº 002/2024, e dá outras providências.*

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte e o Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a tramitação da Chamada Pública nº 002/2024 referente ao Edital de seleção de projetos para premiação cultural da Lei Paulo Gustavo no Município de Caiçara do Rio do Vento/RN;

**CONSIDERANDO** o não preenchimento do total de vagas das categorias disponibilizadas no Anexo I do referido edital;

**CONSIDERANDO** o item 11 do edital que dispõe sobre o rateio dos valores remanescentes entre os contemplados no edital;

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 11 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a utilização dos rendimentos ativos financeiros para a consecução do objeto do plano de ação da Lei Paulo Gustavo pelos Municípios.

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Fica autorizado o rateio do saldo remanescente das categorias que não houveram preenchimento total de vagas do Edital de Chamada Pública nº 002/2024.

**Parágrafo único:** O rateio ocorrerá por igual valor e entre os selecionados na categoria em que há saldo remanescente.

**Art. 2.º** Fica autorizada a utilização do saldo dos rendimentos ativos financeiros gerados pela conta bancária específica destinada às demais áreas culturais da Lei Complementar nº 195/2022, para a suplementação de projetos culturais de execução exceto audiovisual, no município de Caiçara do Rio do Vento.

**Art. 3.º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de setembro de 2024.**

**EMANOEL TUISDY DA MATA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

#### ANEXO

Item	Meta do Plano de Ação	Saldo remanescente destinado no edital	Saldo dos rendimentos financeiros gerados pela conta bancária	Valor total suplementado
01	Apoio às Demais áreas da Cultura	R\$ 1.260,95	R\$ 3.156,96	R\$ 4.417,91

Fonte: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/aceso-a-informacao/painel-de-dados>.

Atualizado no dia: 01/08/2024.

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**B9271A14

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Na qualidade de **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 002/2024 - Prêmio de Fomento à Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: CATEGORIA: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	Damião Borges da Silva	Dandan Produções de Eventos	012.491.064-51	1.272,34
02	Francisco Feitosa	Chico Sanfoneiro	513.328.764-04	1.272,34
03	João Maria Pires	JP Cerimonial Locução de Eventos	512.368.344-53	1.272,34
04	Francineide Pires Pereira	Artesã	903.668.604-20	1.272,34
05	Luciana Kelly Seixas de Almeida Silva	Mimos D'Lu	721.060.854-00	1.272,34
06	José Severino da Silva	José Silva   Louvando ao Senhor	200.506.154-91	1.272,34
07	Ricardo Gomes da Silveira	Músico	092.669.734-08	1.272,34
08	Maria de Fátima de Oliveira da Silva	Fátima Costureira	702.112.804-53	1.272,34
09	Maria Aparecida Faustino da Silva	Delícias da Cida	023.873.224-01	1.272,34
10	Maria Vanessa Bezerra da Silva	Vanessa Flautista	018.031.424-64	1.272,34
11	Maria Natividade Pires Pegado	Natividade Artes	967.543.544-53	1.272,34
12	Ana Lídia da Silva	@MF Crochêteria	027.192.204-42	1.272,34
13	Damião Pires	Sapataria União	007.859.724-66	1.272,34

**CATEGORIA: Prêmio para grupos, coletivos e pessoas jurídicas de qualquer segmento cultural, exceto audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	Francisco Erinaldo de Araújo Moreira	Filarmônica Manoel Barbosa	852.383.254-87	3.270,22
02	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Os Caiçaras	105.940.224-60	3.270,22
03	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Teatro e Dança	105.940.224-60	3.270,22

Desta forma o valor total da Chamada Pública foi de **R\$ 16.540,45** (Dezesseis mil quinhentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).

**Caiçara do Rio do Vento/RN, 11 de setembro de 2024.**

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Leonardo Tavares Crisanto  
**Código Identificador:**6EAEFAC1

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

Na qualidade de **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pela Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamada Pública nº 003/2024 - seleção de projetos para execução audiovisual, inclusive a expedição do ato do resultado da avaliação.

**Considerando**, o que prevê a Lei Complementar nº 195/2022, o Decreto nº 11.525/2023 e o Decreto nº 11.453/2023.

**HOMOLOGO** o presente procedimento em favor dos selecionados/classificados abaixo:

**CATEGORIA: Capacitação, formação e qualificação no audiovisual**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/ CNPJ	VALOR R\$
01	Klíssia Haelly de Lira e Silva	Fotografia, vídeo e oratória com celular   Narrativa A. Vozes diversas no audiovisual	105.940.224-60	3.488,24

Desta forma o valor total da Chamada Pública foi de **R\$ 3.488,24** (Três mil quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte quatro centavos).

Caçara do Rio do Vento/RN, 11 de setembro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Leonardo Tavares Crisanto  
Código Identificador:87D4A99F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2024**

**Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.08.07.0023**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 063/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:A772B408

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024**

**Ref. Processo Administrativo SMS/RN nº 2024.08.19.0004**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 064/2024 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS**. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 11 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:0BB89B5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 038/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 2022.07.20.0008**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME – CNPJ: 23.113.752/0001-64; **OBJETO:** Renovação do Contrato Administrativo Nº 038/2022, para o período de **23 de agosto de 2024 a 23 de agosto de 2025**, não havendo necessidade de acréscimo de quantitativo; **DATA DE ASSINATURA:** 23 de agosto de 2023; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **CASA DE APOIO KAKS MINHA CASA LTDA ME** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 23 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:0EA29756

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003-2023 – PROC. LICITATÓRIO  
Nº 2023.11.16.0001**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó – RN; **CONTRATADA:** FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 02.085.687/0001-30; **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência do Contrato Administrativo Nº 013/2023 por 180 (cento e oitenta) dias; **VIGÊNCIA:** Termo inicial no dia 28 de julho de 2024 e termo final em 24 de janeiro de 2025.; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MARCELO – pela Contratada.

Caicó/ RN, 26 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
Código Identificador:4D765CCB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022**

**DISPENSA Nº 037/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº  
2022.08.29.0020**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** MARIA FÁTIMA DANTAS PEREIRA, portador do CPF 131.130.624-20; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do Contrato Administrativo nº 043/2022, nos termos do item 5.1 da Cláusula Quinta, destinado a **Contratação dos serviços de Locação de Imóvel destinado a compor a sede do Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS; VIGÊNCIA:** 01 de setembro de

2024 e termo final em 01 de setembro de 2025, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses; **SUBSCRITORES:** José Tadeu Alves dos Santos – pelo **CONTRATANTE** e – Maria Fátima Dantas Pereira pela **CONTRATADA**.

Caicó/RN, 30 de agosto de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:** CCAEF8D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1488/2024**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Valmirene Francisca da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 30/08/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA:</b>	SAÚDE			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	30/08/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 30 de agosto de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:** 87D218CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 503/ 2024**

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista futuro edital de Credenciamento:

Camila Carla Santos Pereira (Presidente)

Danilo Moreira de Araújo (Membro)

Art. 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuição a qualificação de entidades que venham pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de agosto de 2024, de revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.**

Gabinete do Prefeito, 11 de setembro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:** 099154C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE**  
**CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA**  
**JURÍDICA DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI,**  
**CNPJ: 20.048.814/0001-03.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA EIRELI**, CNPJ/MF nº **20.048.814/0001-03**, com sede na R Nisia Floresta, 136 -, Alto da Conceição, CEP: 59.600-270, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.305.937 SSP RN e inscrito no CPF nº 078.545.174-95, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e

julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Processo Administrativo nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	David Rafael Pinheiro De Moura EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A999181E

#### SECRETARIA DE GOVERNO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA JURÍDICA L E PNEUS LTDA, CNPJ: 08.576.605/0001-37.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L E PNEUS LTDA**, CNPJ/MF nº **08.576.605/0001-37**, com sede na Av Presidente Dutra, 1100, Alto São Manoel, CEP: 59.631-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.193.766 e inscrito no CPF nº 053.754.464-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição/execução de serviços automotivos e fornecimento de peças de reposição para veículos/equipamentos do Município de Caraúbas/RN.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O presente Termo Aditivo tem sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, com prazo de duração de 05 (cinco) meses ou até a data da homologação do novo procedimento licitatório, em observância ao inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 003/2021 ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 - Processo Administrativo nº 212036/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado

em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 06 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L E PNEUS LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**417BB096

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica Municipal e:  
CONSIDERANDO o Processo nº 003355/2023-TC instaurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;  
CONSIDERANDO o contrato administrativo 89/2023;

#### RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o contrato administrativo 89/2023 por tempo indeterminado, firmado com a empresa Fabio Berckmans Veras Dantas - Sociedade Individual De Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 51.504.020/0001-30, estabelecida a Rua At Alto Do São Joao, nº S/N, Zona Rural, cidade de São José De Mipibu, Rio Grande Do Norte.

Providencie-se a publicação na imprensa oficial e as demais providências legais.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**B564FFB6

#### GABINETE DO PREFEITO DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA LINKMARKET INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:  
CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento das ordens de números 1503/2024 data de 01/08/2024 e 1525/2024 data de 01/08/2024 e

eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços 048/2024 oriundo do pregão eletrônico 11/2024;  
 CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;  
 CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa LINKMARKET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDACPF/CNPJ: 09.636.384/0002-99 estabelecido(a) à Avenida Princesa Isabel 629 EDIF VITÓRIA CENTER SALA 1003 CENTRO - VITÓRIA-ES, quando do descumprimento ao termo da ata de registro de preços 48/2024 e edital de licitação pregão eletrônico 11/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento dos itens da ordem de fornecimento das ordens de números 1503/2024 data de 01/08/2024 e 1525/2024 data de 01/08/2024 e eventual dano ao erário;  
 Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail;  
 Suspender a ata de registro de preços 48/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.  
 O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**C925ACC2

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a **inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no** não fornecimento da ordem de número 1541/2024 data de 25/06/2024 e eventual dano ao erário, **apontado na ata de registro de preços 054/2024** oriundo do pregão eletrônico 11/2024;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.296.153/0001-93, estabelecida a Rua Dom Pedro II, n.º 963, Centro, João Pessoa/PB, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por **Edvania de Melo Omena Silva**, inscrita pelo CPF: 041.848.794-46, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços 54/2024** e edital de licitação pregão eletrônico 11/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento dos itens da ordem de fornecimento 1541/2024 data de 25/06/2024 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail;

**Suspender a ata de registro de preços 54/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.**

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**E9F80369

**GABINETE DO PREFEITO  
 DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a **inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no** não fornecimento da ordem de número 1402/2024 data de 11/06/2024 e eventual dano ao erário, **apontado na ata de registro de preços 014/2024** oriundo do pregão eletrônico 04/2024;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO a reiterada notificação emitida pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **TM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.592.515/0001-06, estabelecida a Rua Vereador José Leite, n.º 158, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado por **Bruno Taffarel Fernandes Maia**, inscrito pelo CPF: 071.539.604-81, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços 14/2024** e edital de licitação pregão eletrônico 04/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento dos itens da ordem de fornecimento 1402/2024 data de 11/06/2024 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos via e-mail;

**Suspender a ata de registro de preços 14/2024 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.**

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**CA6264E9

**GABINETE DO PREFEITO  
 PORTARIA 584/2024 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA 584/2024 - GP, de 11 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 081/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**FC9440EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 585/2024 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA 585/2024 - GP, de 11 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS, inscrito no CPF 110.739.334-58, Fiscal de Contrato de Licitação nº 082/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**2C1D673D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 586/2024 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA 586/2024 - GP, de 11 de setembro de 2024.**

*“Designa Fiscal de contrato de Licitação, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS-RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar JOSÉ FELIPE DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF 110.555.334-51, Fiscal de Contrato de Licitação nº 083/2024.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de setembro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**CDB09CAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM E SEM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS ESF'S – ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS COM REGISTRO DE PREÇOS**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis já contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 12 de setembro de 2024.

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**  
Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**D29AA0A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 78 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Maria Goretti da Silva Rodrigues**– Matrícula nº **0072925**, categoria funcional **Professora**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de **12/08/2024** a **09/11/2024**.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**  
Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**5EB0ADCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**  
**PORTARIA – SMEB Nº 79 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 79 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Nivaldo de Lima Alves**– Matrícula nº **0073581**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de **11/09/2024** a **09/12/2024**.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**B3242A10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
PORTARIA – SMEB Nº 80 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA – SMEB Nº 80 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

A **Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

**R E S O L V E:**

**Art.1º.** Conceder a(o) servidor(a) **Renira Lima de Medeiros Silva**– Matrícula nº **0069788**, categoria funcional **Merendeira**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo, a contar de **02/04/2024** a **30/06/2024**

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de abril de 2024.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

*Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 11 de setembro de 2024.*

**FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**

Secretário Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**

Maria Eduarda Das Neves Souza  
**Código Identificador:**1E13FA20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1025/2024.**

*Institui no âmbito do Município de Cerro Corá/RN, prioridade de atendimento as pessoas portadoras de fibromialgia e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de propositura do Vereador Francisco de Assis Santos:

Art. 1º - Fica estabelecido no âmbito do município de Cerro Corá/RN, que as pessoas que possuem fibromialgia são consideradas de atendimento prioritário no atendimento pelos órgãos públicos, concessionárias de serviços públicos e estabelecimentos privados, assegurado atendimento preferencial com os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência nos termos da lei federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

Art. 2º - A identificação dos portadores de fibromialgia se dará mediante a apresentação de cartão ou carteira expedida por órgão municipal de saúde, observada a comprovação médica através de laudo ou atestado que comprove a condição do portador da referida enfermidade,

Art. 3º -O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará penalidades ao infrator, a ser aplicada na conformidade estabelecida em ato regulamentador do Poder Executivo.

Art. 4º - Fica instituído o dia 12 de maio como sendo o dia municipal de conscientização da fibromialgia.

Parágrafo Único – a data de que trata este artigo coincide com o dia mundial de conscientização da fibromialgia, podendo o município de Cerro Corá, através de suas Secretarias, realizar palestras, debates, seminários e outros tipos de eventos destinados a esclarecimentos que contribuam para a conscientização acerca da doença.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei, caso necessário, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias para o exercício 2024 e exercícios seguintes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Corá/RN, em 06 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**98926BDA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1026/2024.**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar a Rua projetada na Comunidade Ipueiras, de Rua: Rivaldo Bruno Gomes de Medeiros, Município de Cerro Corá/RN, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei de propositura do Vereador José Maria Gomes:

Art. 1º Fica denominada de Rua: Rivaldo Bruno Gomes de Medeiros, a Rua Projetada localizada na comunidade Ipueiras, zona rural do Município de Cerro Corá – RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, em 10 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**D973C4DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 170-2024**

DECRETO Nº 170, de 11 de setembro de 2024.



Declara situação de Emergência em áreas do município, afetado por desastres relacionados com riscos de colapso ou exaurimento hídrico (água potável) - ESTIAGEM (Cobrade 1.4.1.1.0), em toda zona rural, conforme a Portaria federal nº 260/2022 e da Portaria Federal nº 3646/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e do disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC).

**CONSIDERANDO** que concorreram como critérios agravantes da Situação de anormalidade: armazenamento de água potável insuficiente, limitação de mananciais e poços artesanais com vazão e água de qualidade;

**CONSIDERANDO** os efeitos negativos, decorrentes da baixa existência de mananciais, bem como, a pouca vazão dos poços tubulares, ocorridos devido ao exaurimento hídrico e, além disso os laudo de potabilidade dos principais açudes e poços artesanais foram impróprias para consumo humano, provocando a falta de água potável para a população rural que também não tem acesso a rede de distribuição da CAERN;

**CONSIDERANDO** que os efeitos danosos da estiagem são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez de água potável, conduzindo os agricultores a um cenário catastrófico agonizado a cada ano;

**CONSIDERANDO** que a falta de água potável nos mananciais nos diversos setores do município, resultam num desastre **ESTIAGEM (COBRADE/ 1.4.1.1.0)** que exige ação do Poder Público para minimizar os efeitos desse fenômeno natural, notadamente para prover o atendimento à população rural quanto a complementação do abastecimento d'água potável a população atingida pelo fenômeno;

**CONSIDERANDO** que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “**Nível II - Desastre de Média Intensidade**”, a incidir a decretação de “Situação de Emergência”, conforme disposto no art. 5º, “II” da Portaria Nº 260 de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional/MDR;

**CONSIDERANDO** que o Parecer Técnico, expedido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), órgão vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura, que atestou a continuidade do quadro característico de situação de emergência ESTIAGEM ocasionada pelo exaurimento hídrico e falta de água potável, provocada por desastre natural climatológico;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “**Situação de Emergência por ESTIAGEM**”, **COBRADE 1.4.1.1.0** no município de Coronel Ezequiel/RN, em virtude do desastre classificado como desastre de Nível II, conforme portaria Nº 260/2022, art. 5º, “II” provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência (ESTIAGEM), pelos motivos declinados no artigo anterior, o Município de Coronel Ezequiel/RN poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as obras e os serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem.

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de Reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 8º e 9º da Portaria Nº 260 de 02 de

fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias. E revoga o Decreto Nº168-2024 de 08 de julho do corrente ano.

Coronel Ezequiel/RN, 11 de setembro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel/RN

**Publicado por:**

Alberto Rodrigues Bezerra

**Código Identificador:**2B5014CE

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2024 - REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024

**CONTRATO Nº:** 055/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA (08.355.471/0001-24)

**CONTRATADA:** TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 662,60 (seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 738 - 2 . 2004 . 13 . 392 . 48 . 2.18 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 424 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 42 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 365 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05/09/2024.

**Publicado por:**

Regilanio da Silva

**Código Identificador:**36F4AA97

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043-011/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 043-011/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua de medicamentos éticos, genéricos e similares, conforme termo de referência. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 24/09/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site [www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br](http://www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br).

Coronel João Pessoa/RN, 11 de setembro de 2024.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**3B566301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024**

**CONTRATO Nº:** 056/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (14.950.427/0001-65)

**CONTRATADA:** TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.331,84 (um mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos).

**DOTAÇÃO:** 816 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 794 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.64 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 688 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - 687 - 4 . 2010 . 8 . 244 . 81 . 2.52 . 0 . 339030 - Material de Consumo - 613 - 4 . 2010 . 8 . 243 . 81 . 2.53 . 0 . 339030 - Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05/09/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**0AD4A576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024**

**CONTRATO Nº:** 052/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** T J DE AQUINO – ME (10.482.689/0001-91)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024.

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.552,80 (onze mil e quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05/09/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**19CFBCC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - REFERENTE A**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039-022/2024**

**CONTRATO Nº:** 057/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (17.767.390/0001-22)

**CONTRATADA:** TECIDOS BRAZ LTDA (53.511.734/0001-00)

**PROCESSO DE ORIGEM:** Dispensa por Justificativa n.º 039-022/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para futura aquisição de tecidos e kits de enxoval para gestantes, para atender as demandas das secretarias solicitantes.

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.741,70 (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO:** 701 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 75 . 2.26 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 05/09/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05/09/2024.

**Publicado por:**  
Regilanio da Silva  
**Código Identificador:**1A27E2EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90021/2024**

**DECISÃO**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições legais e com base nos autos do processo administrativo nº 1.362/2024, protocolado sob o nº 3.710/2024, resolve REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 90021/2024, cujo objeto era o registro de preço para futura e eventual contratação de prestação de serviços para fornecimento de água potável proveniente de manancial.

A revogação se dá em razão da necessidade de revisão dos atos que compõem o processo licitatório, em particular, os instrumentos de planejamento.

Acompanho, deste modo, a justificativa de revogação apresentada pela Agente de Contratação/Pregoeira, bem como o Parecer da Procuradora-Geral do Município.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D7BBB708

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 90037/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº 1.556, de 29 de agosto de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de publicações dos atos da administração municipal no Diário Oficial da União (DOU); Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE); e Jornal de Grande Circulação no Rio

**Grande do Norte**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 30 de setembro de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 11 de setembro de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação – Pregoeiro  
Port. nº 1.556/2024 - PMCN

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**BCB3AFAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
296/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.989/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa L DA SILVA BEZERRA, CNPJ: 14.935.157/0001-13, para contratação de empresa especializada na área de consultoria cultural e serviços de parecerista, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura, com valor global de R\$ 10.100,00 (dez mil e cem reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.681/2024.

Currais Novos, 02 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**35DBE0C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO E TURISMO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
303/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.499/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JANDY PAULINELLY RODRIGUES 04142641425, CNPJ: 48.509.092/0001-66, para apresentação musical do artista Jandy do Acordeon, no dia 14 de setembro de 2024, na “Festa de São José”, padroeiro do Povoado Trangola, com valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.105/2024.

Currais Novos, 03 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**EC846657

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
295/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.335/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 56.301.382 FRANCIÉLIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, CNPJ: 56.301.382/0001-48, para prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal

de Educação e Esportes, no período de 01 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 130,72 (cento e trinta reais e setenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) diárias, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.374/2024.

Currais Novos, 01 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**2D11240A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): 54.407.742 JULIO CESAR DA SILVA FREIRE, CNPJ 54.407.742/0001-65  
OBJETO: prestação de serviços de transporte e distribuição de água potável diariamente para as repartições públicas municipais.  
VALOR MENSAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 15 de agosto de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024.  
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 15 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**549A3234

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 95/2024 PROCESSO PMCN Nº  
5.391/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 18.030/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 40.757.908/0001-69, com sede na AV ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701, CAPIM MACIO, NATAL /RN, CEP 59.078-600, com a finalidade contratar:

01 Prestação de serviço de revisão de garantia. Pelo valor unitário de R\$ 627,10 (seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos);

01 Aquisição de peças, produtos e acessórios. Pelo valor unitário de R\$ 546,90 (quinhentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 03 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**A262FE9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 96/2024 PROCESSO PMCN Nº  
4.980/2024 PROTOCOLO PMCN Nº 16.444/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, tornou dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA, inscrita no CNPJ 13.406.615/0001-64, com sede na R DOUTOR CARLOS MATHEUS, 59, MONTE CASTELO, PARNAMIRIM/RN, CEP 59.146-210, com a finalidade contratar:

01 CIRURGIA COMBINADA DE CATARATA E VITRECTOMIA. Pelo valor unitário de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 09 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Joyce Karoline da Silva Santos  
**Código Identificador:**6FF965F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**304/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 5.495/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50, para prestação de serviços de Consulta Cirurgião Vascular, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04 de setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) a prestação de serviço de Consulta Cirurgião Vascular, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentos) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 18.169/2024.

Currais Novos, 04 de setembro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DA2BE92B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 856/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): DALIANE DA SILVA ARAÚJO, CPF nº 089.262.114-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 856/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 856/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**D1FF08F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 862/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): ANA FLÁVIA COSTA DA SILVA, CPF nº 082.129.494-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 862/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 862/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E93A2756

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 863/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA MAYARA OLIVEIRA DE LIMA, CPF nº 016.944.264-08.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 863/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 863/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**49A2A0C0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 864/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): THALITA MAYARA DA COSTA, CPF nº 073.185.254-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 864/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 864/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6ED0A290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 866/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA LUZIA DA SILVA, CPF nº 012.851.394-29.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 866/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 866/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**FA34C22D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 868/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF nº 065.825.824-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 868/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 868/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**8F21CFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 869/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): SUZANA GALVÃO DOS SANTOS, CPF nº 077.180.914-06.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 869/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 869/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6B14AD16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 857/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): VALTERCIA BARBOSA DE MEDEIROS, CPF nº 061.639.344-07.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 857/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 857/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**290CD5FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 861/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): KAHINA MANUELLA DANTAS DE CARVALHO, CPF nº 097.779.774-09.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 861/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 861/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**3FE79C86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 858/2023 POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): MARIA JOSÉ DA SILVA, CPF nº 523.487.684-53.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 858/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Clausula Terceira do Contrato Administrativo 858/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B21A4385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 871/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): GRACIELY MIRELY SOARES DE ARAÚJO,  
CPF nº 077.181.024-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 871/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 871/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**AFD6D6B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL Nº 01 AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 873/2023 POR**  
**EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): HUDSON FERNANDO DE MORAIS, CPF nº 077.342.054-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do contrato 873/2023, ficando seu término prorrogado para 09 de agosto de 2025, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022 e Cláusula Terceira do Contrato Administrativo 873/2023.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas, nos termos já acordados e determinados anteriormente, sendo assim, em pleno vigor, para os efeitos legais.

Currais Novos/RN, 09 de agosto de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**6D1E457A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) conforme propostas de preços, a contratação é justificada pela natureza especializada dos serviços, que se enquadram nas

condições que tornam a competição inviável. O valor cobrado pelo prestador está devidamente justificado e reflete a adequação e a necessidade dos serviços prestados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, que permite tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**708C575A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, bem como a confiabilidade RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação da BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. - CNPJ: 04.601.397/0001-28, com sede na ROD CE-138, S/N, PEREIRO, Pereiro/CE, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, em sua atual redação, cujo valor global estimado de R\$ 798,40 (setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), pago de acordo com necessidade e emissão de documento que formalize o débito.

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2024:

853 - 6 . 2009 . 8 . 244 . 12 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
664 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 8 . 2.23 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
350 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 7 . 2.3 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Doutor Severiano/RN, 11 de setembro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**6D1F9B90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**0100/2024**

PROCESSO Nº 19020100/24 - RESCINDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN. CNPJ (MF): nº:08.349.086/0001-74. RESCINDIDO: –CLEYTON FERNANDES

**DE SOUZA**, portador do CPF Nº: 079.265.764-09, OBJETO: Termo de Rescisão amigável **A PEDIDO** do Contratado, contrato nº 0100/2024 de prestação de serviços na função de Professor, carga horária 30 (trinta) horas semanais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Felipe Guerra/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.745/93, em especial o art. 12, inciso II, bem assim da Cláusula Sexta, itens 6.1 do Contrato Original.

**LOCAL/DATA:** Felipe Guerra/RN, 11 de Setembro de 2024

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0B7C86C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de setembro de 2024, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº031/2024, do tipo MENOR PREÇO O – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, para atender as necessidades da frota de veículos de pequenos portes, utilitários e de caminhões/ônibus/maquinas pesadas da prefeitura de Felipe Guerra – RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** www.portaldecompraspublicas.com.br **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12 de setembro às 08h15. **FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** 25 de setembro de 2024 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min e pelos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=670

Felipe Guerra/RN, 11 de setembro de 2024

**WILEANO LEITE DE GÓIS** –  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**4310C224

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 209, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PEDRO XAVIER DA SILVA NETO**,matricula nº **141.203-5**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 05 a 08 de julho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**D39A5F58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**PAULO PEREIRA JÚNIOR**,matricula nº **219.938-6**, Delegado de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 05 a 08 de julho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0E26CF38

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**ALCEBÍADES FERNANDES E SILVA NETO**,matricula nº **168.554-6**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 05 a 08 de julho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal



**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F69F7490

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212, DE 11 DE SETEMBRO DE**  
**2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**LUÍZ EDUARDO GONÇALVES**,matricula nº **248.229-0**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 05 a 08 de julho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**0C209AF1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 213, DE 11 DE SETEMBRO DE**  
**2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos da Lei Municipal nº 450/2024 e do Decreto Municipal nº 170/2024, ao Sr.**JETSON ENÉAS LUÍS VÍCTOR**,matricula nº **244.182-9**, Agente de Polícia Civil da 99ª Delegacia de Polícia Civil de Angicos/Fernando Pedroza, 10 (dez) diárias, no valor unitário de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos) totalizando R\$1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), referente a serviços prestados de diárias operacionais no período de 05 a 08 de julho de 2024 no município de Fernando Pedroza/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 11 de setembro de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**ACD98A4F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090021/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090021/2024

**Objeto:**. Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA**  
**(34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.419,63

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A3E64D98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090022/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090022/2024

**Objeto:**. Aquisição de Combustível Destinado ao veículo SPIN Pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA**  
**(34.086.384/0001-29)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.211,30

**Base legal:** artigo75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**2A636292

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090025/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090025/2024

**Objeto:**. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT TORO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP**  
**(04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.265,84

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E6AE4FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010090023/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090023/2024

**Objeto:**. Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** **Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP**  
**(04.385.537/0001-78)**

**Valor Total Julgado:** R\$ 11.259,83

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E725D5B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090026/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090026/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado aos ônibus escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação

**Contratado:** Posto Lucreciense LTDA (50.602.634/0001-92)

**Valor Total Julgado:** R\$ 4.435,19

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**E5647B32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090027/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090027/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** AUTO POSTO CENTRAL MINEIRO LTDA (34.086.384/0001-29)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.091,86

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**D28E5E02

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010090028/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010090028/2024

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

**Valor Total Julgado:** R\$ 3.140,26

**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 02/09/2024.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**472C9469

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 03/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2024.

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, constituída pela Portaria nº 10/2024, de 05/03/2024, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E CONVOCA** candidatos realacionados para apresentarem documentação, conforme descrito abaixo:

**DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

Para formalização e assinatura do termo contratual o candidato terá que apresentar cópia, de boa qualidade, dos documentos abaixo relacionados, acompanhados dos originais quando não autenticados, **no dia 13 de setembro do corrente ano**, das 8h às 12h na sede da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Planejamento, localizada a Rua José Carlos, 150 – Centro – Frutuoso

Gomes/RN – CEP: 59890-000. O Nao comparecimento do candidato no prazo acima descrito, ou a nao apresentação dos documentos solicitados, implicada na sua imediata desclassificação. Segue, portanto, lista de documentos e candidato convocado:

- a) Carteira de identidade;
  - b) Carteira de trabalho (página da foto, verso e qualquer outra que possua alguma anotação);
  - c) CPF;
  - d)Cartão do PIS/ PASEP;
  - e) (uma) foto tamanho 3 X 4 recente;
  - f) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
  - g) Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
  - h) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro;
  - i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
  - j) Declaração de Bens (fornecida pela Secretaria de Administração, Recusos Humanos e Planejamento);
  - k)bProva de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões atualizadas da Justiça Federal e da Justiça Estadual; Declaração de acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, Recusos Humanos e Planejamento); Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência, aberta como conta salário ou conta corrente, exclusivamente no Banco do Brasil S/A (banco conveniado). Cartão do SUS;
  - Registro no respectivo Conselho de Classe;
- Todos os Diplomas/certificados de curso na área pleiteada, bem como de graduação, especialização, mestrado, doutorado;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
CARGO: ODONTÓLOGO				
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº INSCRIÇÃO	DE SITUAÇÃO CANDIDATO	DO
1º	Karen Milana de Sá Silva	02	Convocado	

Frutuoso Gomes/RN, 10 de setembro de 2024.

**MARIA EUNICE DIAS DE QUEIROZ**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral

**Código Identificador:**99A8899D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Abre Crédito Adicional Especial ao vigente orçamento, para criação de ação orçamentária no município de Galinhos que inclui dotação para registro de despesas com recursos do FNDE para Escola em Tempo Integral, e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Municipal de Galinhos**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem respectivamente a lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, e:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 78.813,00 (setenta e oito mil, oitocentos e treze reais), concedida pela Lei Ordinária Municipal nº 571, de 27 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 28 de agosto de 2024.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 78.813,00 (setenta e oito mil, oitocentos e treze reais), nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO
5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
----12----- Educação
----361- Ensino Fundamental
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA

----12-361-0005-2098-0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	41.940,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.873,00
Fonte de Recursos	2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	1.000,00
Fonte de Recursos	1.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	
<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL</b>		<b>78.813,00</b>

**Parágrafo Único** – A abertura de créditos que trata o caput deste artigo objetiva cobrir despesa com fomento da criação de matrículas na educação básica em tempo integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação.

**Artigo 2º** - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO 5001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ----12----- Educação ----361- Ensino Fundamental ----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA ----12-361-0005-2067-0000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
4.4.90.51.00	Obras e instalações	78.813,00
Fonte de Recursos	1.570.0000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>		<b>78.813,00</b>

**Artigo 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos/RN, 11 de setembro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**131B872F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº  
027/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ/MF sob o nº 07.555.440/0001-54

**Processo nº 546/2022 – Tomada de Preço nº 006/2022 CPL**

**OBJETO:** prazo de execução do contrato nº 027/2023, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada para execução de **pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional e drenagem superficial da rua Plácido Alves Freire localizada na zona rural do município de Goianinha/RN**, por mais 180 (cento e oitenta) dias.

**DOTAÇÃO:** Unidade Orçamentária 05.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura/Ação 1.015 – Construção e/ou Reconstrução de Pavimentação em Paralelepípedo de Ruas e Avenidas/Natureza da despesa 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES/Fonte de Recursos 17063110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais/ 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024.

**VIGÊNCIA:** início em 05/09/2024 a 04/03/2025.

Município de Goianinha/RN

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ/MF Sob o nº 07.555.440/0001-54

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3B684D75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT  
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 165/2024-GP**

**PORTARIA Nº 165/2024-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN**

Em 11 de setembro de 2024.

Dispõe acerca de nomeação interina a Secretaria Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**O PREFEITO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o servidor **ELVIS ETHENIR DE FREITAS ANDRADE** nomeado no Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento através da Portaria nº 069/2024, para responder interinamente pelo cargo de CHEFE DE GABINETE deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de setembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, em 11 de setembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**DDECD764

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 166/2024 – GP**

**PORTARIA Nº 166/2024 – GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Em 11 de setembro de 2024.

*SÚMULA: Designa servidores para exercer a função de Gestor e fiscais permanentes dos contratos administrativos da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN e dá outras providências.*

**O Prefeito do Município de Governador Dix-Sep Rosado/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que passa a regular todas as licitações e contratos da administração pública direta e indireta, e suas autarquias federais;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 14, do Decreto Municipal n.º 03/2024, que regulamenta e estabelece a designação do gestor de contratos pela autoridade máxima deste Poder Executivo, no regime da nova lei de licitações (n.º 14.133/21);

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal n.º 004/2024, que dispõe sobre as regras para a atuação dos gestores de contratos nos procedimentos administrativos que deverão ser adotados para aplicação da nova Lei de Licitações (14.133/2021);

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**, matrícula n.º 60192, para exercer a função de gestor titular dos contratos que forem celebrados por este Poder Executivo sob o regime da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: O servidor designado nesta portaria deverá exercer as atribuições de gestão, acompanhamento, avaliação, bem como, deverá coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 2º, do Decreto n.º 004/2024 e, cumulativamente, com as atribuições ordinárias do emprego público ocupado.

Parágrafo Segundo: Para maior controle interno, como forma de organização e controle das aquisições de bens e serviços deste Poder Executivo, as atribuições de gestão de todos os contratos realizados sob o regime da Lei n.º 14.133/2021, serão única e exclusivamente, do servidor designado nesta portaria.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo à função de Fiscal Permanente de Contratos Administrativos, sendo responsáveis pela fiscalização técnica, administrativa e setorial da execução dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, oriundos de licitações ou contratações diretas:

I – LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONCALVES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Administração;

II – AINE DAIANE BEZERRA DE MELO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;

III – FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – IANNE CRISTINE GOMES MARTINS CAVALCANTE, fiscal permanente de contratações de medicamentos oriundas da Secretaria Municipal de Saúde;

V – LUSIA CLEIDE DO VALE ASSIS, fiscal permanente de contratações oriundas do Gabinete do Prefeito;

VI – ANA JESSICA ALVES PIO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VII – MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – ADRIANA GOMES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude;

IX – ALLISON OLIVEIRA SOARES, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

X – FRANCISCO PEDRO DE MORAIS NETO, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI – MACIEL DANTAS DE ANDRADE, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

XII – KLEBSON DA COSTA SOUZA, fiscal permanente de contratações de obras e serviços de engenharia oriundas das Secretarias do Município.

XIII – MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA MORAIS, fiscal permanente de contratações oriundas da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros, quando necessário, para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 de setembro de 2024, revogado as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE E**

**CUMPRA-SE.**

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 11 de setembro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN

**Publicado por:**

Cosme Abraão Silva Freitas

**Código Identificador:860B3B32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**CONSIDERANDO** que os editais anteriores resultaram em convocação do último candidato aprovado, ensejando, assim, o retorno ao começo da fila;

**CONSIDERANDO** o princípio da supremacia do interesse público, de modo que resta menos oneroso aos cofres públicos o retorno ao começo da fila em detrimento da realização de novo Processo Seletivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar a candidata relacionada no ANEXO I, classificada no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerada desistente, sendo automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** A candidata deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 12 ou 13 de setembro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso a candidata não tenha interesse em assumir a vaga, deverá assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de setembro de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 055/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>

41. | 015

| LUANA FRANÇA RAMALHO BELÉM

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**

Cosme Abrahão Silva Freitas  
Código Identificador:470AED86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N**  
**22/2024**

**PROCESSO Nº731057/2024**

**ASSUNTO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROSSOS..

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

**APrefeitaConstitucional do Município de Grossos/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 22/2024, destinado à aquisição de água adicionada de sais sem gás ph no mínimo 6,0 acondicionada em garrações plásticas com capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades das secretarias municipal da Prefeitura de Grossos, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da

Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA**o objeto da licitação à:  
**M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-** CNPJ: 03.126.525/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais)**.

Grossos/RN, 11 de setembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**589014F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N22/2024**

**PROCESSO Nº731057/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº22/2024**

**INTERESSADO:PODER EXECUTIVO**

**ASSUNTO:AQUISIÇÃO DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS SEM GÁS PH NO MÍNIMO 6,0 ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS COM CAPACIDADE DE 20 (VINTE) LITROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GROSSOS..**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**APrefeita Constitucional de Grossos/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021, tendo em vista a realização do Processo 731057/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024,**HOMOLOGA**a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Aquisição de água adicionada de sais sem gás ph no mínimo 6,0 acondicionada em garrafrões plásticos com capacidade de 20 (vinte) litros, para atender as necessidades das secretarias municipal da Prefeitura de Grossos..Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro dePreçosno prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de assinatura deste documento.

**M M ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA-** CNPJ: 03.126.525/0001-66, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 78.120,00 (setenta e oito mil, cento e vinte reais)**.

Grossos-RN, 11 de setembro de 2024.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**10A3373E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, representada pelo seu Presidente, designado pela Portaria da Senhor(a) Prefeito(a) Municipal Nº. 202/2023 - GC - de 19 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a futura Contratação de Pessoa Jurídica para **“LOCAÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA POR MEIO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN”**, conforme demanda oriunda do Gabinete do Prefeito, bem como especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência Anexo.

**ITEM:** 0026357 - LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS – COM POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG. LARGURA DA LÂMINA DE 3,7M.TODAS AS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATÓRIA DOS EQUIPAMENTOS; FORNECIMENTO DE OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO E REGISTRADO; LUBRIFICAÇÃO E LIMPEZA DE FILTROS DE AR, DIARIAMENTE; BOBILIZAÇÃO; DESMOBILIZAÇÃO; ALIMENTAÇÃO DO OPERADOR; MATERIAIS DE DESGASTE, A TODOS OS GASTOS DIRETOS E INDIRETOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO POR CONTA DA CONTRATADA, INCLUSIVE, COMBUSTÍVEL. VEÍCULO COM IDADE NÃO SUPERIOR A 15 ANOS.

**QUANTIDADE:** 1 MÊS.

As Propostas de Preços deverão ser elaboradas em papel timbrado, assinadas pelo representante legal, datadas, digitalizadas e encaminhadas juntamente com os documentos habilitatórios para o e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com), até o dia **16 de setembro de 2024**, às **23:59min**, quando será verificada a menor proposta para aquisição dos produtos e posterior análise dos documentos de Habilitação, no caso da(s) proposta(s) vencedora(s).

**Documentos de Habilitação:** 1) Contrato Social ou documento equivalente (caso seja Pessoa Jurídica); 2) Cartão de CNPJ; 3) RG e CPF do sócio administrador ou representante legal; 4) Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, em caso de pessoa Jurídica, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; 5) Certidão Negativa de Falência; 6) Declaração que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos (Art.7º, inciso XXXIII da CF/88) – Modelo Anexo ao Termo de Referência, em caso de pessoa jurídica; 7) Atestado de Capacidade Técnica 8) Composição Trabalhista do Operador da Máquina.

O Termo de Referência e demais informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com).

Ielmo Marinho/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**D2D11BC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**025/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipangaçu/RN torna público que a licitação acima identificada anteriormente marcada para se realizar às 09:01 do dia 11/09/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico **ESTÁ SUSPENSA** ate ulterior deliberação- Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene**.Conforme especificações do Termo de Referência, ETP e DFD. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipangaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**Ipangaçu/RN, 10/09/2024.**

**FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**01E82EC2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 - Resultado da Homologação Item: 0001- 0002 – Valor: 204.000 - Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (07.932.265/0001-77) – Homologado em: 09/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0003 -0004- Valor: 186.000,00 – Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) – Homologado em: 09/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**EF92A61E

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu – PREGÃO ELETRÔNICO - 012/2024 - Resultado da Adjudicação Item: 0001- 0002 – Valor: 204.000 - Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR (07.932.265/0001-77) – Adjudicado em: 09/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA. Item: 0003 -0004- Valor: 186.000,00 – Fornecedor: GIULLITE B MEDEIROS (21.437.704/0001-04) – Adjudicado em: 09/09/2024 por REMO DA FONSECA SILVEIRA.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**773CC7E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2024-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida no protocolo 264/2024 e homologada no processo administrativo eletrônico nº 1.016/2024, o (a) servidor (a), **MARCIA MARIA SIQUEIRA SILVINO**, Professora, nomeado (a) em 07/02/2000, Mat: 11126-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

**Art. 2º** - O período de gozo será de **16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**5E16BF7C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2024-GC, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida no protocolo 442/2024 1DOC, o (a) servidor (a), **ANDRIEZA PEREIRA MIRANDA**, Professora, nomeado (a) em 08/03/2007, Mat: 24953-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 08 de março de 2012 a 07 de março de 2017**.

**Art. 2º** - O período de gozo será de **16 de setembro de 2024 a 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 11 de setembro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**D51B17EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 209/2024 - DIÁRIA**

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder ao(a) senhor(a) **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, ocupante do cargo de Prefeito, 01 (UMA) diária(s), ao preço unitário de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), com o objetivo de tratar de assuntos de interesse administrativo junto aos órgãos de governo do Estado, na cidade de Natal/RN, no dia 10 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 de setembro de 2024.

**ROMARIO PAIVA DE ARAUJO**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**07D6F08A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.031.612/0001-27, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**, brasileira, inscrito no CPF sob n.º 067.960.734-01.

**NOTIFICADA: DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.778.201/0001-26, sediada a Rodovia Br - 101 Norte, KM 56,6 – 01 e 02 Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, representada neste ato pelo seu representante legal a Sr.ª. **MARIA EMILIA DE SOUZA FERRAZ**, brasileira, portadora do RG n.º **635.326-2 SDS/PE**, inscrito no CPF sob n.º **056.537.014-67**.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **DROGAFONTE LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do **Pregão Eletrônico 015/2024**, com objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA DE USO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços n.º **260724006**, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, foi emitido e enviado aos 02 de agosto de 2024, as autorizações de fornecimento 709/2024 e 717/2024, via e-mail apresentado no certame, para a aquisição de itens, e conforme a alínea 9.1 do item 9 do anexo I, termo de referência, do edital do Pregão Eletrônico 015/2024 o item deveria ser entregue no município, e **aos 11 de setembro de 2024 não foi identificado o fornecimento integral dos itens dessas autorizações**.

Enfatizamos que os itens devem ser fornecido urgentemente, tendo em vista que os itens da autorização é importante para a efetivação das políticas públicas do rol da Saúde do Município de Itaú, RN.

**Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis, a entrega dos itens em perfeitas condições de uso no município, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação.**

Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato ou similar, poderá ainda ser aplicada as penalidades da Lei Federal 14.133/2021, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

ITAÚ - RN, 11 de setembro de 2024.

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

**MARCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Saúde de Itaú-RN

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:0FCDF248**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024/TP DECORRENTE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN E A EMPRESA  
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF n.º 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, Nº 60, São José, Jaçaná-RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 2.849.777 ITEP-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 31,7663% (trinta e um inteiros e sete mil seiscentos e sessenta e três décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de reforma da Escola Deputado Jessé Freire Filho no Município de Jaçaná/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 100.063,59 (cem mil e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 001/2024/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 10 de setembro de 2024.

<b>UADY ANTÔNIO DE FARIAS</b>	<b>GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS</b>
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	GHOS Empreendimentos SLU LTDA - ME
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:413AFE95**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº369/2024-GP.**

Concede Implantação de Adicional de Sexta Parte dos Vencimentos Integrais, a servidora Pública Municipal **INACIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o processo Judicial n.º 0801013-15.2022.8.20.5137 no qual o juiz determina a imediata implantação no contracheque da parte impetrante o adicional de sexta-parte sobre os seus vencimentos integrais.



**RESOLVE:**

Art.1º Conceder **IMPLANTACÃO DE ADICIONAL DE SEXTA PARTE DOS VENCIMENTOS INTEGRAIS** a servidora **INÁCIA MARIA DE OLIVEIRA MAIA**, ocupante do cargo público de **PROFESSORA PM3**, matrícula 135, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Antônia Eurli de Brito com carga horária semanal de 40 horas, conforme determina cumprimento de sentença contra a fazenda pública, processo nº. 0801013-15.2022.8.20.5137.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 09 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:50AA6FAE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 135/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 135/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, com sede na **RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000**, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRADA SILVA**, portador do CPF nº **345.678.444-91**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo aditivo de 25% junto ao fornecedor F P Comércio e Serviços e Empreendimentos LTDA, referente ao item "Placa de inauguração em aço inox escovado gravado em baixo relevo - 30x40cm", conforme especificado na licitação nº 67/2023, que trata da contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de material gráfico. O referido aditivo visa atender às necessidades das Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 09 de setembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendimntos LTDA

CNPJ: 27.060.088/0001-93

**FLAVIO PEREIRA DA SILVA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:26F34244

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA Nº 21/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 21/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4828/2024.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal De Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.				
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA E-MAIL	08h00min	DO DIA	12/09/2024	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min	DO DIA	16/09/2024	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas de preços encaminhadas via e-mail institucional: setor.licitacaojanduis@gmail.com, cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de cópias xerográficas, plastificação e encadernação, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Janduís e demais Órgãos Vinculados. Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via e-mail: setor.licitacaojanduis@gmail.com, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduís-RN, 10 de setembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

PORT. 179/2022

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias  
Código Identificador:D8C1E613

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE DISPENSA Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

**AVISO DE DISPENSA Nº 20/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4612/2024.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, tipo menor preço por item, conforme detalhamento adiante:

Setor Demandante: Fundo Municipal de Saúde	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS VIA PORTAL COMPRAS PUBLICAS	08h00min DO DIA 12/09/2024 (HORARIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h00min DO DIA 16/09/2024 (HORARIO DE BRASÍLIA).

O certame será realizado com propostas de preços encaminhadas via: portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto da presente é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica por dispensa eletrônica, a fim de futura e eventual aquisição de aparelho celular (smartphone) conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas pelo, Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e demais Órgãos Vinculados. Base legal: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos, serão disponibilizados via: portaldecompraspublicas.com.br, Departamento de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Janduí-RN, 11 de setembro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
 Agente de Contratação  
 Port.179/2022

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**006A70A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 135/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 135/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, com sede na R VICENTE GURGEL, 0, CENTRO, JANDUÍ/RN CEP:59690000**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA, portador do CPF nº 062.079.204-30**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo que objetiva a ampliação dos quantitativos de todos os itens inerente aos contratos administrativo Nº 135 e137 – Processo Administrativo 2988/2023 e PE – pregão eletrônico Nº 10/2023, cujo objeto é o aumento em 25% de todos os itens dos acima supre citados, visando atender as demandas da Sec. De Infraestrutura

e Obras e Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí  
 CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

A A Duarte Empreendimentos EIRELI  
 CNPJ: 28.897.241/0001-02  
**ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**  
 Representante Legal  
 Contratada

**Publicado por:**  
 Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**782B9BF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 137/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 137/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: Otto Luiz dos Santos Teixeira, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **Otto Luiz dos Santos Teixeira, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN CEP:59680000**, neste ato representada pelo Sr. **Otto Luiz dos Santos Teixeira, portador do CPF nº 200.799.584-00**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo que objetiva a ampliação dos quantitativos de todos os itens inerente aos contratos administrativo Nº 135 e137 – Processo Administrativo 2988/2023 e PE – pregão eletrônico Nº 10/2023, cujo objeto é o aumento em 25% de todos os itens dos acima supre citados, visando atender as demandas da Sec. De Infraestrutura e Obras e Unidades Administrativas – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 21 de agosto de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Otto Luiz dos Santos Teixeira  
CNPJ: 01.632.241/0001-16  
**OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**BA626D64

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 441/2024 - CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.**

**LEI MUNICIPAL Nº 441/2024**

CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AOS BENEFICIÁRIOS DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL CUSTEADOS PELAS FONTES DE RECURSOS INDICADAS NO ART. 6º, INCISOS I A IV, DA LEI FEDERAL 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Japi/RN:

Art. 1º - Em atenção à Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, Art. 6º, §§ 5º e 11, ficam isentas do Imposto sobre propriedade predial e territorial urbana (IPTU) e do Imposto de Transmissão inter vivos (ITBI ou ITIV), as transferências de imóveis do empreendedor ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e o Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, deste para o beneficiário do imóvel construído.

Art. 2º - A comprovação para fins da isenção prevista nesta Lei se dá mediante citação desta no contrato de compra e venda firmado entre a Instituição Financeira e o beneficiário ou informação em campo específico no arquivo de registro eletrônico junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI competente.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japi/RN, 10 de setembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal de Japi

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**D55A0246

**LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024**

**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN torna público à adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 054/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013) e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e ainda, legislação pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN inscrita no CNPJ: **08.159.071/0001-43**.

**CONTRATADA:** AKHA DANTAS – ME – inscrita no CNPJ sob nº **42.081.812/0001-59**, estabelecida a Rua José Etelvino Pinheiro, nº 21, BAIRRO Centro, São Rafael/RN - CEP: **59.518-000**, sendo representada pela Senhora: **AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS**.

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 054/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRÓTESES, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DESTINADO A ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JAPI/RN.

**MODALIDADE:** ADESÃO/CARONA DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DOS ITENS da Ata de Registro De Preços nº 054/2023 do Pregão Eletrônico nº 021/2023. Realizado na Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

**VALOR:** O valor total global para contratação é de **R\$ 184.992,00** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais).

**VIGÊNCIA:** De 20 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2024, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

ITÊM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	0024263 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
02	0024264 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
03	0024265 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
04	0024266 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR	150	R\$ 220,00	R\$ 33.000,00
05	0024267 - MOLDAGEM DENTO-GENGIVAL PARA CONSTRUÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
06	0024268 - ADAPTAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
07	0024269 - AJUSTE DE PRÓTESE DENTÁRIA	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
08	0024270 - INSTALAÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA	600	R\$ 22,08	R\$ 13.248,00
			<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>184.992,00</b>

JAPI/RN, 05 de setembro de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051.407.164-88  
Contratante

Akha Dantas – ME  
CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59  
Representante Legal  
**AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES DANTAS**  
CPF: 102.203.394-81  
Contratada

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**355567C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 05/2024 - SMAS (TORNAR SEM EFEITO A**  
**PORTARIA DE Nº 04/2024-SMAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº05/2024 - SMAS**

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA DE Nº 04  
DE 23 DE AGOSTO DE 2024 E TODOS OS ATOS  
PROVENIENTES DESTA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que decidiu TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº04/2024 – SMAS E TODOS OS ATOS PROVENIENTES DESTA. Motivo: Erro de digitação, proporcionando vício insanável. Data da Circulação: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 3357, dia 26 de Agosto de 2024.

Jardim de Angicos/RN, em 11 de Setembro de 2024.

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**C25DD085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 548/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 548/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 09 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6D356786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 552/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 552/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a progressão horizontal de servidor da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal de 03.04.1990. Considerando o despacho da Procuradoria Municipal em cumprimento à decisão judicial constante no processo nº 0800151-97.2020.8.20.5142:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -CONCEDER**,Progressão Horizontal, conforme a Lei nº 872/2018 - PCCRM - Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal da Educação Básica Pública do Município de Jardim de Piranhas/RN, a servidora**MARTA GERUZA PEREIRA DE ARAUJO** mat. 1241, que passará a ser remunerada na**Classe J**,padrão remuneratório**PN III - Jdo** Cargo de Professor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 11 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A677D845

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 045/2021 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 714.009/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.998.734/0001-26; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021, CUJO OBJETO SE REFERE A “CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS DE TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) VOLTADOS A GESTÃO PÚBLICA”; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 10 de setembro de 2024 e termo final em 10 de setembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** R\$ 97.080,00 (Noventa e sete mil e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Srt<sup>ª</sup>. **Alani Pereira Dias**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095. \*\*\*. \*\*\*-31 pelo Contratante e **Sra. Alessandra**

**Magally Lima de Abreu**, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.\*\*\*.\*\*\*-87 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**640AFA08

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - PROCESSO ADMIN.**  
**MJS/RN Nº 715.040/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** NEO META TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.393.557/0001-81; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA ESPECIALIZADO EM VIAGENS ENTRE MUNICÍPIOS, PARA O DESLOCAMENTO DOS USUÁRIOS DA SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de setembro 2024; **VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2024 e termo final em 11 de setembro de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais); **SUBSCRITORES:** Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.\*\*\*.\*\*\*-28 pelo Contratante e Atelson Clementino, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.\*\*\*.\*\*\*-75 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de setembro de 2024.

**JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**

Secretária Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**DFACC84F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº**  
**010/2024.**

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 010/2024, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL ARISTIDES DA CUNHA.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), site: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01min (horário de Brasília) do dia 27 de setembro de 2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Jaelyson Max Pereira de Medeiros

**Código Identificador:**96CAD088

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 281, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 0554, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD III, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 16/09/2024 à 25/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**720BB8F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 282, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA LOPES CARDOSO**, matrícula nº 1312502, ocupante do cargo de Visitador do Programa Criança Feliz, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, gozo de 10 (dez) dias de férias, no período de 12/09/2024 à 21/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração

Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**043C4BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 283, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **ALCINEA LILIAM DE AZEVEDO**, matrícula nº 0677, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 11/09/2024 a 25/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**D52C0D55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 284, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.  
**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11/09/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA CRISTINA DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 0978, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde PD-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 16/09/2024 à 15/10/2024, correspondente aos períodos aquisitivos 2021/2022 (15 dias) e 2022/2023 (15 dias).

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**ALANI PEREIRA DIAS**

Secretária Municipal de Administração.  
 Mat.: 1998

**Publicado por:**

Alani Pereira Dias

**Código Identificador:**7073161C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 PORTARIA Nº 016, 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO**

**NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Sra. **Maria José Silva de Medeiros Paiva**, servidora ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 14.782, 01 (uma diária) e 1/2 (meia diária), na importância de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Natal-RN para participar das atividades presenciais do II Módulo das Trilhas Formativas de Formadores Municipais, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada que serão realizadas nos dias 17 e 18 de setembro de 2024 no Hotel Praiamar, situado à Rua Francisco Gurgel - nº 33, Ponta Negra, das 8h às 17h.

**Art. 2º** Considera-se de fundamental importância a implementação dos conhecimentos que são voltados para as ações da educação, logo que o aperfeiçoamento de profissionais é uma das formas de tornar as atividades direcionadas para a Educação mais eficientes e enfatizar o compromisso da Administração Municipal com o ensino público.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Sede da Secretaria Municipal de Educação**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**MÔNICA SABINO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Walquíria Santos Nóbrega

**Código Identificador:**9AFC322C

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 060/2024 PROCESSO  
 ADMINISTRATIVO Nº 729.150/2024**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE fundamentada no Art. 74, inciso III, “c” da Lei n.º 14.133/2021, e suas atualizações posteriores, ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa INOVVE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.049.941/0001-06, para prestação de serviços especializados de assessoramento na gestão e auditoria de faturas de energia elétrica do município de Jardim do Seridó/RN. O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 335.721,04 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e quatro centavos), correspondente a 20% do valor máximo de proveito econômico de R\$ 1.678.605,22 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e vinte e dois centavos). É importante ressaltar que o valor efetivamente pago à empresa poderá ser inferior a este montante, uma vez que o retorno financeiro está limitado a até 20% do proveito econômico efetivamente obtido.

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

Jardim do Seridó/RN, 09 de setembro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Fernandes de Oliveira Neto

**Código Identificador:**20691485

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 040/2024**

AGENTE DE CONTRATAÇÕES DIRETAS – EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DO CONTRATO  
LEI Nº 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES  
Dispensa Nº 40 / 2024 - CONTRATO Nº 160 / 2024  
PROCESSO Nº 190 / 2024  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA: FERNANDO L NUNES  
CNPJ: 25.174.209/0001-00

OBJETO: REFORMA (SERVIÇO DE MONTAGEM DE FACHADA) DA PARADA DE ÔNIBUS.

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Nº 14.133, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: 20.860,00 – (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 11/09/2024 a 31/12/2024.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MANOEL DOS SANTOS BERNARDO e Pela Contratada: FERNANDO LISBOA NUNES.

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador: C5CC464C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE** CNPJ: 73.471.989/0186-47, referente a nota de liquidação nº 54/2024, datada de 11/09/2024 do empenho nº 904.001/2024, no valor de R\$: 1.425,88 (HUM MIL E QUATROCENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº 2224. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de empresa de curso de capacitação. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador: D11AED52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JRF COMERCIO E SERVIÇO LTDA** CNPJ: 41.901.038/0001-12, referente a nota de liquidação nº 487/2024, datada de 03/09/2024 do empenho nº 820.002/2024, no valor de R\$: 48.393,00 (QUARENTA OITO MIL TREZENTOS E NOVENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº 29. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço contratação de trator de corte de terra. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador: 1B3782A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI -ME** CNPJ: 24.336.229/0001-60, referente a nota de liquidação nº 114/2024, datada de 16/08/2024 do empenho nº 807.005/2024, no valor de R\$: 15.695,00 (QUINZE MIL SEISCENTOS E NOVENTA CINCO REAIS), referente nota fiscal nº 3727. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço e material fúnebre. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador: C66D1038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **E A DA SILVA COMERCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GAS -ME** CNPJ: 27.884.952/0001-71.

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
234/2024	19/08/2024	808.002/2024	939	8.524,00
471/2024	19/08/2024	808.002/2024	944	4.000,00
674/2024	19/08/2024	808.002/2024	945	8.500,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade aquisição de água e gás de cozinha. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:9704FD91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CAMERITE SISTEMAS S.A CNPJ:05.818.541/0001-45.**

LIQUIDAÇÃO	DATA	EMPENHO	NUMERO NOTA	VALOR
393/2024	14/06/2024	401.003/2024	85192	14.793,00
399/2024	19/06/2024	401.004/2024	85193	14.793,00

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de empresa especializada em segurança de plataforma de monitoramento, incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação e armazenamento. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:8F80801E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **M F CABRAL CLINICA MEDICA LTDA CNPJ:53.103.873/0001-96,** referente a nota de liquidação nº424/2024, datada de 06/09/2024 do empenho nº 904.003/2024, no valor de R\$ **259,600,20** (duzentos e cinquenta e nove mil seiscientos reais e vinte centavos), referente nota fiscal nº. 20. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de consultas e exames no mês de agosto

2024. III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 11 setembro de 2024

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:94D6963E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 363 DE 11 DE  
SETEMBRO DE 2024**

“Promulga proposição executiva sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 40, inciso II da Lei Orgânica Municipal.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DIAS,** Estado do Rio Grande do Norte, o Sr. Jesse Alves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo Art. 40, inciso VI da Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO,** a aprovação pela Câmara de Vereadores da lei nº 363/2024, de autoria do Poder executivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** a Lei nº 363/2024, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, João Dias – RN.

**JESSE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:7B37004E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 26080001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICAÇÃO a Dispensa nº 26080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art.



72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**R/RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER / CNPJ/MF Nº 08.428.765/00001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de <b>SERVICOS MEDICOS</b> hospitalares, destinados a realização de procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.	1	SERVIÇO	1.600,00	1.1600,00
	Contratação de <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> hospitalares, destinados a realização de procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.	1	SERVIÇO	1.600,00	1.1600,00

Contratação de serviços médicos hospitalares, destinados a realização de procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.

**ADJUDICAÇÃO para LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER / CNPJ/MF Nº 08.428.765/00001-39 pelo valor de R\$ 3.200,00 em 26/08/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:DFC0A961**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 26080001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26080001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 26080001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**R/RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER / CNPJ/MF Nº 08.428.765/00001-39

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação de <b>SERVICOS MEDICOS</b> hospitalares, destinados a realização de	1	SERVIÇO	1.600,00	1.1600,00

	procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.				
	Contratação de <b>UNIDADE HOSPITALAR</b> hospitalares, destinados a realização de procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.	1	SERVIÇO	1.600,00	1.1600,00

Contratação de serviços médicos hospitalares, destinados a realização de procedimento de RECONSTRUÇÃO DE PALPEBRA com médico especialista oculoplástico, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento.

**HOMOLOGA para LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER / CNPJ/MF Nº 08.428.765/00001-39 pelo valor de R\$ 3.200,00 em 26/08/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:2D45A33C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 04090002/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090002/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 05090002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

H F CLINICA E CIRURGICA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA / CNPJ/MF Nº 34.919.708/0001-62

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação em caráter emergencial de <b>MEDICOS ESPECIALISTAS</b> em realização de procedimento de cirurgia de <b>ARTROPLASTIA DE QUADRIL</b> afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

Contratação em caráter emergencial de **MEDICOS ESPECIALISTAS** em realização de procedimento de cirurgia de **ARTROPLASTIA DE QUADRIL** afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.

**ADJUDICA para H F CLINICA E CIRURGICA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA / CNPJ/MF Nº 34.919.708/0001-62 pelo valor de R\$ 15.000,00 em 05/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**ECF095A9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 04090002/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090002/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 05090002/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

H F CLINICA E CIRURGICA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA / CNPJ/MF Nº 34.919.708/0001-62

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação em caráter emergencial de MEDICOS ESPECIALISTAS em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	15.000,00	15.000,00

Contratação em caráter emergencial de MEDICOS ESPECIALISTAS em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.

**HOMOLOGA para H F CLINICA E CIRURGICA EM ORTOPEdia E TRAUMATOLOGIA S/S LTDA / CNPJ/MF Nº 34.919.708/0001-62 pelo valor de R\$ 15.000,00 em 05/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**A60AE9F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 04090003/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090003/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 05090003/2024, oriundo

da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS/ CNPJ/MF Nº 03.314.511/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação em caráter emergencial de <b>MATERIAIS ESPECIAIS</b> em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	49.600,00	49.600,00

Contratação em caráter emergencial de MATERIAIS ESPECIAIS em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.

**HOMOLOGA para MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS/ CNPJ/MF Nº 03.314.511/0001-76 pelo valor de R\$ 49.600,00 em 05/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**DDC33772

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2024**

Aos, após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGAÇÃO a inexigibilidade nº 018/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 47.459.187/0001-50

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show	1	SERVIÇO	40.000,00	40.000,00

artístico da "BANDA ABIEL", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.				
--	--	--	--	--

Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico da "BANDA ABIEL", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

**HOMOLOGA para AB PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 47.459.187/0001-50 pelo valor de R\$ 40.000,00 em 03/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:58CEA359**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 622/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 622/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIA SELMA DO NASCIMENTO COSTA, Professor(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal RN, a fim de participar do 2º modulo presencial da formação do programa Política Territorial de Alfabetização do RN PRÓ-ALFA RN, destinado aos formadores municipais que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores regionais e municipais que participam da primeira etapa, no período de 17 de Setembro de 2024 a 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:33498C11**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 623/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 623/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). SIMONE FONTES LEITE, Professor(a), 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento

e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal RN, a fim de participar do 2º modulo presencial da formação do programa Política Territorial de Alfabetização do RN PRÓ-ALFA RN, destinado aos formadores municipais que atuam nas trilhas formativas e dos articuladores regionais e municipais que participam da primeira etapa, no período de 17 de Setembro de 2024 a 18 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:CE3FF685**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 624/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 624/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Setembro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MIQUEIAS VIRGINIO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), matrícula nº 138043-5, 03 (três) diária(s) no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza /CE, a fim de participar do X Congresso Nacional de Educação, Contrastes, diversidade, inclusão: a educação no próximo decênio, no período de 19 de Setembro de 2024 a 21 de Setembro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:B33EDF1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/**  
**RN Nº 12040001/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

**PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis**  
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço**  
**ADJUDICAÇÃO: por item**  
**MODO DE DISPUTA:aberto**  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no **13 de setembro de 2024**, nos sites: **www.pncp.gov.br**, **www.jucurutu.rn.gov.br** e **http://www.portaldecompraspublicas.com.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de materiais e equipamentos de proteção individual (EPI).**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 26 de setembro de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [licitacaojucurutu@hotmail.com](mailto:licitacaojucurutu@hotmail.com).

Jucurutu/ RN, 11 de setembro de 2024.

**JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS**  
Presidente

<b>JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS</b>	<b>VALDINEZ VIEIRA DA SILVA</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:CE6C888B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 315, DE 11 SETEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 315, DE 11 SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.**

*Considerando que a servidora está em Processo de aposentadoria voluntária e possui um período de licença prêmio aquisitivo;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER uma licença prêmio de 3 meses a servidora efetiva **JURCELIA PEREIRA DANTAS**, CPF: 626.\*\*\*.984-\*\* e matrícula nº 1724-8, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

**Art. 2º** - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **16 de setembro de 2024 até 14 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

**Art. 4º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:E65F9A99**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 1.437, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Jucurutu afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme a Portaria federal nº 260/2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei orgânica Municipal e pelo inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

*I – Que em decorrência do período de estiagem, que vem atingindo diretamente a população rural do município de Jucurutu – RN, tem ocasionado perdas na agricultura e pecuária;*

*II- Que em decorrência do aumento de altas temperaturas que deixava a população da zona rural com dificuldade de desenvolver atividades na área rural deixando-os ainda mais em estado de vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo;*

*III – Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para a população da zona rural deste município.*

*IV – A fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em parecer técnico da coordenação municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Jucurutu – RN favorável a declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada situação de emergência nas áreas do município de Jucurutu registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

**Art. 6º.** Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do

estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

**Art.7º.** Fica revogado o Decreto nº1.426, de 31 de maio de 2024.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.**

Jucurutu/RN, 11 de setembro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**689002B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN		
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024		
Resultado da Adjudicação		
Lote: 0001 - LOTE 01 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 69.056,62		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 12:30:25 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	54.407,24
Lote: 0002 - LOTE 02 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 292.344,93		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 12:30:25 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	190.560,22
Lote: 0003 - LOTE 03 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 79.168,69		
Fornecedor	Situação	Valor Total
Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 12:30:25 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	51.059,17

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**6819547D

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.999/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 13.079.100/0001-05

**ENDEREÇO:** Rua 25 de dezembro, nº 2358, centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar as atividades inerentes à pavimentação de rua na Zona Rural de Santa Fé, Jundiá/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 228.859,33 (duzentos e vinte oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

**MODALIDADE:** Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10 de setembro de 2024 à 10 de fevereiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Urbanos; **FUNÇÃO:** 15 – URBANISMO; **SUB-FUNÇÃO:** 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA; **AÇÃO:** 1022 – Pavimentação/Drenagem Superficial de Calçamentos e/ou Capeamento Asfáltico de Ruas;

**NATUREZA:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; 17060000 – Transferência Especial da União; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 10 de setembro de 2024.

Assinam pelas partes:

**P/ CONTRATANTE:** José Arnor da Silva

**P/ CONTRATADO:** Luciano José da Silva

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**D4B21CD1

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 044/2024**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, funcionária pública efetiva, CPF nº 638.255.384-00, agência nº 1366- 8 e conta corrente nº 14528-9, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante a capacitação de “II Módulo das Trilhas formativas de Formativas de Formadores Municipais do Programa Pró-Alfa RN”, a ser realizado no Hotel Praia Mar, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal - RN, nos dias 17 e 18 de setembro.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**703C3D48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 032/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** ATHENA GESTÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.675.704/0001-92. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E SUPORTE DO PROGRAMA SUS DIGITAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO, PLANEJAMENTO, CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E ASSESSORIA À GESTÃO. **VIGÊNCIA:** 11/09/2024 a 31/12/2024. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 11 de setembro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-**

Prefeito Municipal.

Athena Gestão, Serviços e Comércio LTDA -

**WENDELL COSTA -**

Representante Legal.

Publicado por:  
Tulio Tiago Ribeiro  
Código Identificador:F210DC84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

**CONTRATADO (A): ELIAS ADELINO COELHO,** BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.408 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 490.XXX.XXX-53, DOMICILIADO NA RUA: JOÃO LOPES GALVÃO, ZONA URBANA, LAGOA NOVA/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MOTORISTA.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15001002.

**VALOR:** R\$ 1.412,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 A 11 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:34D3F892

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME,** COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO (A) CICERA FELIX DA SILVA LINDOMAR,** BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.231- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 054.XXX.XXX-57, DOMICILIADA NO ASSENTAMENTO SANTA CLARA, ZONA RURAL – CERRO CORÁ/RN.

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A** NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 – FUNDO MUN. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FONTE DE RECURSOS:** 15401070.

**VALOR:** R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

**VIGÊNCIA:** DE 12 DE SETEMBRO DE 2024 A 11 DE SETEMBRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 797, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022.

LAGOA NOVA/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:D9CB1D37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0190/2024 – SMADMRH**

**Portaria nº 0190/2024 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 11 de setembro de 2024.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o (a) servidor (a) que irá gozar férias no período de outubro de 2024.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 425	MARIA BERNADETE DE MEDEIROS NASCIMENTO	SMS	2022/2023	TECNICA EM ENFERMAGEM	01.10.2024 a 30.10.2024

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:CBC893D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA DE PAGAMENTOS -  
CREDOR: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS  
LTDA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

Os Órgãos Públicos têm como obrigação atender a cronologia de pagamentos de seus fornecedores.

A ordem cronológica de pagamentos, como é chamada, nada mais é que o planejamento financeiro para pagamento das obrigações contratuais assumidas pelos órgãos e entidades da administração pública dado uma sequência de datas de exigibilidades.

A Lei Federal nº 8.666/93, destaca, desde o ano de sua promulgação, em seu artigo 5º, a necessidade de pagamento de obrigações com respeito à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades. Vejamos:

“Art.º 5º -Todos os valores, preços e custos utilizados nas licitações terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. nº 42 desta Lei, devendo cada unidade da Administração, **no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades**, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.”

Nesse condão, considerando as suas atribuições, o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu, por meio de uma resolução, a normativa para a observância da ordem cronológica de pagamentos no âmbito estadual.

Promulgou, no entanto, a Resolução nº 032/2016– TCE, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

A citada resolução traz consigo os casos de admissibilidade de descumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme elenca em seu art. nº 15, senão, *vejamos*:

“Art. nº 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

III - calamidade pública;

IV - decisão judicial; (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

V - decisão do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e (Redação dada pela Resolução nº 24/2017-TCE)

**VI - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas. (Incluído pela Resolução nº 24/2017-TCE)**

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”

Nesse diapasão, versa o caso em tela sobre a necessidade de quebra da ordem cronológica, para pagamento da contratada empresa PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95-31, haja vista a prestação de serviço ser de crucial importância para o nosso município, tratando-se de prestação de serviço essencial e indispensável, voltado a limpeza e manutenção dos prédios públicos e vias públicas, não havendo a possibilidade de não serem executados, uma vez que prejudicaria demasiadamente o funcionamento das atividades da administração pública, e, principalmente, dificultando os serviços de atendimento à população lagoanovense.

A esse respeito, é válido destacar que faz-se necessário o pagamento à prestadora de serviço para que a referida consiga pagar seus servidores que desempenham suas funções com responsabilidade e zelo. Reafirmamos que a limpeza pública e demais serviços executados pela empresa terceirizada são imprescindíveis para o desenvolvimento e bem-estar do nosso município.

Assim, emitiu-se os processos de despesas nº 503/2020; 503/2020; 503/2020; 503/2020 e 3670/2024 e os respectivos empenhos das despesas sob nº 806004/2024; 806003/2024; 806001/2024; 806002/2024; 808001/2024 e 906002/2024 os quais tiveram todo seu trâmite processual realizado adequadamente, restando a conclusão de sua fase final, com o pagamento.

Desta forma, corroborando com o entendimento do que dispõe o art. nº 5º da Lei Federal nº 8.666/93, considerando razões relevantes, elaboramos a presente justificativa, para explicitar as razões da quebra da ordem cronológica de pagamentos.

Ressaltamos por fim, que a fundamentação dos atos administrativos é uma necessidade básica e plausível num processo administrativo. Em matéria processual a justificativa não pode ser um padrão utilizável igualmente em qualquer processo; trata-se, no entanto, da necessidade de fundamentar os motivos que ensejam cada singularidade, ou, melhor dizendo, o porquê de a Administração estar quebrando a ordem cronológica.

Portanto, eis a exposição de motivos.

( Assinado Eletronicamente)

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

**Código Identificador:53EF32EC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024 –  
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº273/2024

RESULTADO PARCIAL

Fundamentação Legal: art. 79, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE CACHÊ, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE RENDA, A DIFUSÃO DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, O ESTÍMULO CRIATIVO CULTURAL E PROPORCIONAR ESPAÇOS AOS ARTISTAS LOCAIS, CONFORME AS AGENDAS CULTURAIS DESENVOLVIDAS AO LONGO DO ANO E DEMANDAS QUE SURTIREM INTERNAMENTE.

O Agente de Contratação torna público que após análise da documentação sob a luz do edital epigrafado estão habilitados nas seguintes áreas de atuações:

Nº ORDEM	NOME ARTÍSTICO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
5	ALISSON SENA & PAGODE MOLEQUE	GRUPO PAGODE/SAMBA	ALYSSON SENA DE LIMA SILVA, CPF: 109.081.064-40
6	JEOVÁ DANTAS	1.ARTISTA MUSICAL SOLO PISEIRO/FORRÓ GRUPO/BANDA DE FORRÓ	JEOVÁ DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 082.426.364-27
7	TRIO ITARETAMA	TRIO PÉ DE SERRA	JOÃO BATISTA DA SILVA, CPF: 898.105.974-87
8	FORRÓ MANIA	GRUPO/BANDA DE FORRÓ	EDILSON ADAUTO DE LIMA, CPF: 668.764.784-91
9	LEAL SUSCESSO	1.TRIO PÉ DE SERRA 2.GRUPO/BANDA DE PAGODE	JOÃO MARIA DA SILVA, CPF: 297.524.184-49
10	SANDRO ENILSON	1.ARTISTA MUSICAL SOLO	SANDRO ENILSON DA

DA COSTA | PISEIRO/FORRÓ 2.GRUP0 MPB | COSTA, CPF: 751.666.074-49

Conforme o item 8.1 do edital epigrafado, e na forma disposta no art.165da Lei nº14.133/21, fica aberto o prazo de 03(três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para a interposição de recursos administrativos, contra esta decisão. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, e documentos do presente certame através do e-mail:cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 11 de setembro de 2024

**RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**47EB4959

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 315, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

“INSTITUI A COMISSÃO DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 – PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA DA LEI ALDIR BLANC - LAJES/RN.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Análise do Mérito Cultural do Edital de Chamamento Público 001/2024 – Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc – Lajes/RN.

Presidente: IGOR THALES DA SILVA CRUZ – CPF: 107.205.084-60.

Membro: EDILENE VICTOR DE LIMA – CPF: 086.476.444 – 84.

Membro: VÉRCIA NATÁLIA AVELINO DA SILVA – CPF: 055.575.304-28.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de setembro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**91ED3D9D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 316, DE 11 SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de benefício eventual de auxílio moradia na forma de aluguel social para famílias em situação de vulnerabilidade do município de Lajes/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo Administrativo nº 764/2024, de 21 de agosto de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder benefício eventual de auxílio moradia de 03 (três) meses, na forma de Aluguel Social a Sra. **VALQUÍRIA BATISTA DA SILVA**, CPF: 162.402.644-31, RG nº 003.715.194 SSP/RN, residente na Travessa Amélia Félix das Chagas, nº 30, Boa Esperança, Lajes/RN, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).  
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 11 de setembro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

**Código Identificador:**6A1B0421

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-SRP**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, localizada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para Sistema de Registro de Preços, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 003/2017 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 12/09/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 26/09/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h00min do dia 25/09/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 02/05/2024.

**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE**

**TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA**

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital

estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia

11/09/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede

da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN, situada à Rua São

Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no horário das 8h00min

às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, Portal da

Transparência – Licitações ou através do e-mail cplpmlp@gmail.com.

**FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou

encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de

Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN,

situada à Rua São Francisco, nº 275, Centro, Lajes Pintadas/RN, no

horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou

através do e-mail cplpmlp@gmail.com ou ainda através do Portal

www.portaldecompraspublicas.com.br.

**JOSÉ EDSON GOMES.**

Pregoeiro Municipal

Lajes Pintadas/RN, em 11 de Setembro de 2024.



**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**3B32D89C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE**  
**CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - I**

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:**

( ) Pessoa Física ( ) Pessoa Jurídica

**2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:**

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

**3 - MINI CURRÍCULO OU MINI PORTFÓLIO:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você deve encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

**3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertencem a comunidade tradicional

( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas

( ) Comunidades Rurais

( ) Indígenas

( ) Povos Ciganos

( ) Pescadores(as) Artesanais

( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas

( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3.2 - Gênero:**

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero ( )

Homem Transgênero ( ) Pessoa Não Binária ( ) Não informar

**3.3 – Orientação sexual:**

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( )

Pansexual ( ) Não informar

**3.4 - Raça, cor ou etnia:**

( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela

**3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual ( ) Outro tipo, indicar qual

**3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

( ) Sim ( ) Não

**3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?**

( ) Não tenho Educação Formal

( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-graduação Completo

( ) Pós-graduação Incompleto

**3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?**

( ) Não ( ) Bolsa família ( ) Benefício de Prestação Continuada ( ) Outro, indicar qual

**3.9 – Vai concorrer às cotas ?**

( ) Sim ( ) Não

**3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?**

( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena ( ) Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de Pessoas negra ou Pessoa indígena, deverá preencher o anexo II, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo II.

**3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

( ) Curador(a), Programador(a) e afins.

( ) Produtor(a)

( ) Gestor(a)

( ) Técnico(a)

( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não ( ) Sim

**3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":**

a) - Nome do coletivo:

b) - Ano de Criação:

c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

d) – Descreva um mini currículo do coletivo.

**4 – PARA PESSOA JURÍDICA**

4.1 - Razão Social:

4.2 - Nome fantasia:

4.3 - CNPJ:

4.4 - Endereço da sede:

4.5 - Cidade:

4.6 - Estado:

4.7 - Número de representantes legais:

4.8 - Nome do representante legal:

4.9 - CPF do representante legal:

4.10 - E-mail do representante legal:

4.11 - Telefone do representante legal:

**5 – Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero( ) Homem cisgênero( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero( ) Não Binária ( ) Não informar

**6 – Orientação sexual do representante legal:**

( ) Heterossexual ( ) Homossexual ( ) Assexual ( ) Bissexual ( )

Pansexual ( ) Não informar

**7 - Raça/cor/etnia do representante legal**

( ) Branca( ) Preta ( ) Parda( ) Amarela ( ) Indígena

**8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

( ) Sim ( ) Não

**9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

( ) Auditiva ( ) Física( ) Intelectual( ) Múltipla( ) Visual( ) Outra, indicar qual

**10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?**

( ) Sim ( ) Não

**11 - Escolaridade do representante legal**

- ( ) Não tenho Educação Formal  
 ( ) Ensino Fundamental Incompleto  
 ( ) Ensino Fundamental Completo  
 ( ) Ensino Médio Incompleto  
 ( ) Ensino Médio Completo  
 ( ) Curso Técnico completo  
 ( ) Ensino Superior Incompleto  
 ( ) Ensino Superior Completo  
 ( ) Pós Graduação completo  
 ( ) Pós-Graduação Incompleto

**12. DADOS DO PROJETO****a) – Nome do Projeto:**

**b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:** (Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

**c) Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**d) – Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**e) – Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ( ) Pessoas vítimas de violência  
 ( ) Pessoas em situação de pobreza  
 ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 ( ) Pessoas com deficiência  
 ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 ( ) Mulheres  
 ( ) LGBTQIAPN+  
 ( ) Povos e comunidades tradicionais  
 ( ) Negros e/ou negras  
 ( ) Ciganos  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos  
 ( ) Outros, indicar qual

**h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

**13 - Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

- ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**14 – Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**15 - Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**15.1 – Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**16 – Local onde o projeto será executado** (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

**17 – Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**18 – Informe como sua contrapartida social:**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

**19 - Equipe que vai compor o seu projeto**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome profissional/empresa	do Função do projeto	no	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta		123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

**20 – Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

**21 - Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

**22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

- ( ) Não ( ) Sim

**22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.**

- ( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros  
 ( ) Apoio financeiro municipal  
 ( ) Apoio financeiro estadual

- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
- ( ) Patrocínio privado direto
- ( ) Patrocínio de instituição internacional
- ( ) Doações de Pessoas Físicas
- ( ) Doações de Empresas
- ( ) Cobrança de ingressos
- ( ) Outros \_\_\_\_\_

**22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.**

**22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotógrafo	Serviço	1	R\$ 1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex. Acessibilidade	Serviço	1	R\$ 430,00	R\$ 430,00

**24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do proponente

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:4BA0E83C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - II**

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:76BE4981

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - III**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu \_\_\_\_\_ documento de identidade \_\_\_\_\_ órgão exp. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_ naturalidade \_\_\_\_\_ telefone (DDD e nº) \_\_\_\_\_ celular \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de \_\_\_\_\_ há \_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:8B08851B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - IV**

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:ED4D35BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - V**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**60EE4A8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - VI**

**ANEXO VI  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE  
SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,  
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo e Assinatura

**EDITAL Nº 01/2024 - PMA/SEMCATUC  
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**ANEXO VI  
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE  
habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
CPF/CNPJ:  
CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura,  
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024 – Chamamento Público para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.  
Justificativa: \_\_\_\_\_.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Nome Completo e Assinatura

**Publicado por:**  
Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**782BD1C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - VII**

**ANEXO VII  
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 02/2024 – *CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**1. PARTES**

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**2. PROCEDIMENTO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**3. OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).  
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura:  
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;  
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;  
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;  
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;  
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;  
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.  
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:  
I) executar a ação cultural aprovada;  
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;  
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;  
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural, bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;  
V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução

do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 - Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 - O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 - O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por 60 dias.

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Lucrécia/RN.

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Lucrécia/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**52D668CF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL - VIII

### ANEXO VIII

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

Uma parte das ações planejadas não foi feita.

As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

-META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

###### Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

###### Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

#### 3. PRODUTOS GERADOS

##### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim  Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

#### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 ( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

### 5. EQUIPE DO PROJETO

#### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

#### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

#### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome profissional/empresa	Função do projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

#### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

#### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

#### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

#### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

### 6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

### 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Lucrecia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome Completo e Assinatura do Responsável

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**75AA87B5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 216/2024

#### PORTARIA Nº 216/2024

Dispõe sobre o cancelamento da portaria nº 212/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Art.1º - Fica cancelada a portaria nº 212/2024 de 09//09/2024 que concedeu 02 diárias ao Sr. Antonio Clécio de Pontes, Conselheiro Tutelar deste Município, a fim de participar da Capacitação aos Conselheiro Tutelares em Pau dos Ferros/RN, nos dias 10 e 11 de setembro de 2024.

“§” único, O cancelamento da referida portaria se dá por motivos de não ter ocorrido a mencionada viagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 11 de setembro de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**117C57EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27070002/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27070002/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: DISMED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA  
 C.N.P.J. ....: 10.538.476/0001-34

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 319.826,36 (trezentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e seis reais, trinta e seis centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**B8F82824

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707001/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: PHOSPODONT LTDA  
 C.N.P.J. ....: 04.451.626/0001-75

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 165.570,65 (cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais, sessenta e cinco centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002,

Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**AD3C99EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707003/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707003/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
 MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA  
 C.N.P.J. ....: 01.722.296/0001-17

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.660,00 (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**A2A238B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707004/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707004/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023



CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: DROGAFONTE LTDA  
 C.N.P.J. ....: 08.778.201/0001-26

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 559.799,60 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, sessenta centavos).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**58038448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707005/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707005/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA  
 C.N.P.J. ....: 32.127.100/0001-70

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 161.598,50 (cento e sessenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais, cinquenta centavos).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte

de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**335158C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707006/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 C.N.P.J. ....: 32.364.822/0001-48

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.993,00 (quatro mil, novecentos e noventa três reais).  
 PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.  
 DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7B648A94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707007/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707007/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
 CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
 CONTRATADO.....: NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA  
 C.N.P.J. ....: 35.753.111/0001-53

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 589.094,00 (quinhentos e oitenta e nove mil, noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos).  
PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**B49DB6F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707008/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
CONTRATADO.....: MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA  
C.N.P.J. ....: 07.294.636/0001-32

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 363.571,80 (trezentos e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e um real, oitenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**7472AA31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707009/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
CONTRATADO.....: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. ....: 15.218.561/0001-39

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.415,10 (dez mil, quatrocentos e quinze reais, dez centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9BDB8A89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707010/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
CONTRATADO.....: NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
C.N.P.J. ....: 14.595.725/0001-84

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 259.637,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024:  
02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte

de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**210E4930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707011/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
CONTRATADO.....: HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. ....: 35.472.743/0001-49

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.104,00 (noventa e três mil, cento e quatro reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**94D577C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2707012/2024

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91020/2023  
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN  
CONTRATADO.....: NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
C.N.P.J. ....: 34.772.843/0001-28

OBJETO.....: Contratação do Saldo de Ata de registro de Preços nº 024/2023 que tem por objeto o Futuro e Eventual fornecimento de Medicamentos Injetáveis e Hospitalares, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico – SRP nº 91020/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.490,00 (onze mil, quatrocentos e noventa reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCÍCIO 2024: 02.05.10.301.0075.2019.0000 - Manutenção de Atividade da Secretaria Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2204.0000 - Manutenção da Unidade Mista, Fonte de Recurso 1.500.1002, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo; 02.05.10.301.0075.2018.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo; 02.05.10.301.0075.2140.0000 - Manutenção da Farmácia Básica, Fonte de Recurso 1.600.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Material de Consumo - Fonte de Recurso 1.632.1000, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Materiais de Consumo.

VIGÊNCIA.....: Do Dia 27 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9B0AED32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079/2024-DPRH/SMA/PM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2024-DPRH/SMA/PM**

**PORTARIA Nº 079/2024-DPRH/SMA/PM**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER a Servidora: **SANDRA MARIA DA SILVA PEGADO**, matrícula nº. 3004, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência no período de: 21 de agosto de 2024 a 21 de setembro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de agosto de 2024.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 09 de setembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**85E296E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080/2024-DPRH/SMA/PMM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2024-DPRH/SMA/PMM**

**PORTARIA Nº 080/2024-DPRH/SMA/PMM**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 310/97, artigo nº 91, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Maxaranguape/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora: **LUIZA CARDOSO DE SOUZA**, matrícula nº. 5046, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência no período de: 12 de setembro de 2024 a 12 de outubro de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário, Publique-se e Cumpra-se.

Maxaranguape/RN, 12 de setembro de 2024.

**JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:9CCFFD6A**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 038, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 169/2024, de 09 de agosto de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 169/2024, de 09 de agosto de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 09 de setembro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 169/2024, de 09 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Milena Flavia Campos Bezerra	9º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:61A2826F**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

DECRETO Nº 039, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 170/2024, de 09 de agosto de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência, reclassificação ou desclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de nº 170/2024, de 09 de agosto de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 09 de setembro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 170/2024, de 09 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Maria Wydaiany Costa de Lima	2º	Farmacêutica

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**37E56BDD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto n.º 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de empresa apta ao fornecimento de água potável canalizada para os prédios públicos do município de Maxaranguape junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE, inscrito no CNPJ: 08.465.908/0001-82, no valor global estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**612293FF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**62/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25  
CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

OBJETO: Termo aditivo para adequação da contratação de instituição financeira para prestação, de forma exclusiva, dos serviços referentes ao pagamento da folha de salários dos servidores efetivos e comissionados, e contratados ativos do poder Executivo e da Administração Indireta Municipal, aposentados e pensionistas pelo regime próprio de previdência do município, bem como os servidores que venham a ser admitidos durante a vigência do contrato, no Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Continuará a mesma até 05/06/2029 – Prorrogável Conforme Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

As partes têm ajustado e acordado aditar e retificar o Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, firmado em 05/06/2024, nos seguintes itens:

Na Alínea “a” do Parágrafo I da CLÁUSULA PRIMEIRA onde lê-se:

“processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 680 servidores”.

Deverá ser lido:  
processamento de 100% (cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 525 servidores.

Na CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE onde lê-se:  
“DESEMBOLSO À VISTA

*Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:*

*Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE.*

Deverá ser lido:  
DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE

MAXARANGUAPE/RN, 11 de Setembro de 2024

Assinaturas:

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA  
CPF: 025.XXX.XX4-81  
PREFEITA MUNICIPAL

LEALDO PEZZI ARAUJO  
CPF:034.XXX.XX4-59  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLAUDIO MARIANO GOMES TOMAZ  
CPF: 115.XXX.XX4-54  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSIVAN RIBEIRO DO MONTE  
CPF: 672.XXX.XX4-72  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JANIO COSTA  
CPF: 175.XXX.XX4-63  
DIRETOR GERAL SAAE- MAXARANGUAPE/RN  
P/Contratante

TIAGO PEREIRA DA SILVA NETO  
CPF:987.XXX.XX3-68  
Superintendente De Rede da Caixa

WELTER SANTANA DE OLIVEIRA MELO  
CPF: 010.XXX.XX4-18  
Superintendente Executivo de Governo da Caixa

MARCELO CLEMENTE DE LIMA  
CPF: 042.XXX.XX4-86  
Gerente Geral De Rede Agência Ceara Mirim/RN  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**9D7C55C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 182, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 182, de 12 de SETEMBRO de 2024.

Quarta Complementação da décima terceira convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 169/2024, de 09 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Milena Flavia Campos Bezerra	9º	Professor Fundamental II – Língua Inglesa

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
 II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de

trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 12 de setembro a 19 de setembro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
 Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II– LINGUA INGLESA**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
JADSON THEMISTOCLES DA SILVA	065.107.724-93	10º

**Publicado por:**

Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:7D09EC5A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 183, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 183, de 08 de AGOSTO de 2024.

Segundo Complementação da vigésima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências, pedidos de reclassificação e desclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas

retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias da Secretaria Municipal de Administração de n.º 170/2024, de 09 de agosto de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Maria Wydaiany Costa de Lima	2º	Farmacêutica

CONSIDERANDO o pedido de Reclassificação dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO o pedido de Desistência dos seguintes candidatos:

CONSIDERANDO a Desclassificação dos seguintes candidatos:

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
- II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 12 de setembro a 19 de setembro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: FARMACÊUTICO**  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Farmácia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARIA CLARA ABDON DA CUNHA	068.566.794-40	3º

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:6C7EAE9C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO Nº 016, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Decreta a não realização de atividades e o fechamento de repartições públicas municipais em razão da morte trágica de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES, nos termos que especifica; decreta luto oficial de três dias; e dá outras providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que neste dia 10 de setembro de 2024 foi brutalmente assinado o jovem ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES, bastante conhecido e admirado por todos da comunidade messiense;

CONSIDERANDO que os pais de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES e toda a sua família têm imensa prestação de serviços ao Município, em diversas áreas de atuação, sendo sua mãe professora com atuação na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a família de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES goza de enorme prestígio social, tratando-se de pessoas de conduta moral e social exemplar;

CONSIDERANDO que a comunidade de Messias Targino se encontra sob profundo estado de tristeza e emocionalmente abalada diante dessa tragédia familiar;

CONSIDERANDO que o sentimento de dor e de perda da família de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES é compartilhado pelo povo messiense e por seus representantes legais;

CONSIDERANDO que são visíveis a comoção e o clamor sociais, facilmente constatados em todo o Município;

CONSIDERANDO que o sepultamento de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES acontecerá neste dia 11 de setembro de 2024, no Cemitério Público Municipal, ocasião em que as pessoas da comunidade, inclusive servidores públicos municipais, participarão

das solenidades de despedida do jovem ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica determinado o fechamento das repartições públicas municipais neste dia 11 de setembro de 2024, sem haver expediente nos órgãos públicos municipais, em razão da morte trágica de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES.

Parágrafo único. Continuarão em funcionamento normal o serviço de urgência e emergência do HOSPITAL MUNICIPAL PAULINA TARGINO e o serviço de limpeza urbana.

Art. 2º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias no Município de Messias Targino, em razão da morte de ANDRÉ FELIPE JALES FERNANDES.

Art. 3º. Durante o período de luto decretado neste ato, as bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Palácio Prefeita Maria do Socorro Ferreira Targino, em Messias Targino (RN), em 10 de setembro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador:3B6DF700

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 386/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.185.104-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9FFA112C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 387/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **ALLAMO FARIAS DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.185.104-XX, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2024.

Montanhas/RN, em 02 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:E7F9D7CF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 388/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **EDILTON ANTONIO DE OLIVEIRA**, portador do CPF/MF sob o número XXX.763.484-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 09 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:ABAA2AAA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 389/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MERCIA DA COSTA GUEDES SOARES**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.463.894-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:25992487



**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 390/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a servidora municipal, **MARIA JOSÉ SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.405.054-XX, ocupante do cargo de Assistente Social, através do Processo Seletivo 001/2023, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe Geral, da central de regulação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 11 de setembro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:2EE01B84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 262/2024 – GP/PMMA**

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a concessão de 03 (três) diárias da Faixa I do Decreto do Executivo nº. 024/2022 de 30 de maio de 2022, com destino a Outros Estados da Federação e Distrito Federal no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais) para a servidora municipal Márcia Cristina Barragan Moraes Toledo, que se deslocara com destino a Fortaleza/CE, para participação do X Congresso Nacional de Educação com o tema “Contrastes, diversidade, inclusão: a educação no próximo decênio”, nos dias 19 a 21 de setembro de 2024.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 11 de setembro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:5511169B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 019/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **CAVALCANTE E CIA LTDA- CNPJ: 10.655.938/0001-01**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 74, 103, 135 ; **RADIANY F MALHEIRO - ME- CNPJ: 21.565.342/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 11, 26, 52, 59, 64, 68 ; **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 75, 112 ; **FABIO FERNANDES DA CUNHA- CNPJ: 14.906.443/0001-50**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 8, 16, 17, 19, 24, 25, 28, 29, 32, 40, 42, 43, 49, 50, 53, 54, 58, 60, 66, 69, 80, 83, 84, 85, 86, 88, 104, 105, 109, 111, 116, 120, 121, 124, 128, 132, 136 ; **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES- CNPJ: 36.136.131/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 7, 21, 51, 55, 56, 72, 76, 77, 78, 94, 96, 115, 118, 125, 126, 134, 137 ; **JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA- CNPJ: 32.879.502/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 14, 15, 22, 30, 37, 38, 39, 44, 45, 46, 47, 57, 61, 62, 63, 65, 67, 70, 71, 79, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 98, 99, 101, 102, 106, 107, 108, 114, 123, 127, 129, 131 ; **A M DOS SANTOS LTDA- CNPJ: 53.614.094/0001-55**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20, 23, 33, 36, 73, 95, 97, 133 ; **41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO- CNPJ: 41.968.551/0001-20**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 10, 12, 13, 18, 27, 31, 34, 35, 41, 48, 87, 100, 110, 113, 117, 119, 122 ; **PLASTFORT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA- CNPJ: 47.517.264/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 130 ; **FUSION PRODUTOS HOSPITALARES E SAUDE LTDA- CNPJ: 37.955.238/0001-80**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 82. E convoca para envio ao endereço eletrônico [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br) para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/rpe-19-2024-2024-327951>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: [prefeiturania@yahoo.com.br](mailto:prefeiturania@yahoo.com.br).

Nísia Floresta/RN, 09/09/2024.

**HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL**,  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel  
Código Identificador:944C585A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2024**

**PORTARIA Nº 283/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 054/2024, de 10 de setembro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder ½ (meia diária), no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), totalizando R\$ 100,00 (Cem reais), A Sra. **EGUIMARA ERICA BARROS FRANKLIN**, inscrito no CPF sob o nº 123.009.024-00, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Aulas Presenciais de Formação da Escola de Governo do RN.

**Local de destino:** Campus avançado de Pau dos Ferros, BR 405 km 3, Arizona.

**Período do Afastamento:** 10 de setembro de 2024 a 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º-** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 10 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**8A845F24

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 090901 - IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 090901 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa K D FRANCELINO - CNPJ: 18.675.997/0001-45, com o valor mensal de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) totalizando um valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL EM HTTPS: //PREVIDÊNCIA.OLHODAGUADOBORGES.RNGOV.BR/, COM ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**0BFDEBE0

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 090901 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0904002/2024**

**Inexigibilidade: 090901 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL EM HTTPS: //PREVIDÊNCIA.OLHODAGUADOBORGES.RNGOV.BR/, COM ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E EVOLUTIVA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATENDENDO

ASSIM AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

**Contratado e Valor Total Julgado:** K D FRANCELINO - CNPJ: 18.675.997/0001-45, com o valor mensal de **R\$ 1.050,00** (um mil e cinquenta reais) totalizando um valor de **R\$ 12.600,00** (doze mil e seiscentos reais).

**Base legal:** Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/09/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**BDCEBDED

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 091101 - IN**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0910011/2024**

**Inexigibilidade: 091101 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "ISMAEL SANFONEIRO", (FRANCISCO ISMAEL DA SILVA CPF: 085.793.674-33), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024.

**Contratado e Valor Total Julgado:** FRANCISCO ISMAEL DA SILVA CPF: 085.793.674-33, no Valor Global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais).

**Base legal:** Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 11/09/2024

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**356BE3C9

#### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 091101 - IN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 091101 - IN**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da pessoa FRANCISCO ISMAEL DA SILVA CPF: 085.793.674-33, no Valor Global de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM "ISMAEL SANFONEIRO", (FRANCISCO ISMAEL DA SILVA CPF: 085.793.674-33), PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DO "ANIVERSARIO DE 95 ANOS DE FUNDAÇÃO DA CIDADE" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 20 SETEMBRO 2024, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Bruno Vinicius Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**E74AA794

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº  
001.002.2024.01.087.005**

**OBJETO:** registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.002.2024.01.087.005 – Pregão Eletrônico nº 005/2024, em favor dos licitantes:

**ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ nº 09.182.725/0001-12, no item: 0041, perfazendo a quantia de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais);

**CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10, nos itens: 0003, 0004, 0014, 0016, 0017, 0018, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0039, 0040, 0042, 0044, 0046, 0053, 0054, 0057, 0058, 0059, 0061, 0079, 0083, 0084, 0086, 0087, 0088, 0090, 0091, 0101, 0103, 0104, 0109, 0112, 0114, 0117, 0118, 0120, 0123, 0127, 0128, 0129, 0132, 0134, 0135, 0136, 0137, 0138, 0139, 0143, 0147, 0148, 0150, 0151, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0162, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0171, 0176, 0177, 0178, 0180, 0181, 0182, 0183, 0184, 0186, 0192, 0193, 0194, 0195, 0197, 0199, 0200, 0207, 0208, 0210 e 0211, perfazendo a quantia de **R\$ 332.708,30** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta centavos);

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 40.787.152/0001-09, nos itens: 0025, 0036, 0055, 0056, 0063, 0064, 0072, 0093, 0097, 0098, 0105, 0119, 0131, 0169, 0204 e 0206, perfazendo a quantia de **R\$45.903,20** (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte centavos);

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 40.274.237/0001-85, nos itens: 0045, 0122 e 0203, perfazendo a quantia de **R\$1.602,00** (mil, seiscentos e dois reais);

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10, nos itens: 0001, 0002, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0015, 0019, 0030, 0049, 0050, 0051, 0060, 0062, 0066, 0069, 0070, 0075, 0080, 0099, 0100, 0106, 0113, 0115, 0130, 0140, 0141, 0145, 0146, 0149, 0153, 0170, 0172, 0179, 0189, 0191, 0196, 0202 e 0209, perfazendo a quantia de **R\$373.396,90** (trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos);

**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 53.000.455/0001-73, nos itens: 0027, 0028, 0029, 0065, 0071, 0124, 0126, 0142, 0144, 0173, 0187, 0188 e 0205, perfazendo a quantia de **R\$ 50.752,20** (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos);

**MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 08.882.699/0001-72, nos itens: 0067 e 0085, perfazendo a quantia de **R\$ 28.220,00** (vinte e oito mil, duzentos e vinte reais); e

**PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17, nos itens: 0026, 0043, 0047, 0052, 0068, 0076, 0089, 0095, 0096, 0102, 0111, 0121, 0175 e 0190, perfazendo a quantia de **R\$ 18.822,60** (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

Ouro Branco/RN, 26 de agosto de 2024.

\*Republicado após correção na adjudicação e homologação.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**348EAAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – CNPJ nº 08.095.473/0001-21 **CONTRATADO:** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP, CNPJ: 70.307.939/0001-89. **objeto:** aquisição de equipamentos de materiais de informática para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração. **VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$ 87.036,30 (oitenta e sete mil, trinta e seis reais e trinta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL 2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – APS 2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30% 2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO| 2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB 2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE AGRIC. MEIO AMBIENTE E REC. NATURAIS, ELEMENTO 339030, 339039, 449052 E FONTES 15000000, 15001001, 15001002. **SIGNATÁRIOS:** SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – **CONTRATANTE.** ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - **CONTRATADA.**

**VIGÊNCIA:** De 29 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2024.

Ouro Branco/RN, em 29 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4B191F79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** **Ativa Médico Cirúrgica LTDA**, CNPJ nº 09.182.725/0001-12. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. **Data da assinatura:** 15 de agosto de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. **Modalidade Licitatória:** Pregão Eletrônico. **Valor da ata de registro de preços:** **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais). **Subscritores:** Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Marco Aurélio Freesz, CPF nº 331.167.416-20, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**A7A54866

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

**Promitente Contratante:** Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; **Promitente Contratada:** **Cactos Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 42.591.738/0001-10. **Objeto:** Registro de preços para

futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 332.708,30** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e oito reais e trinta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Elison Antônio de Azevedo, CPF nº 010.238.214-00, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**7720C1F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Cirufarma Comercial LTDA**, CNPJ nº 40.787.152/0001-09. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 45.903,20** (quarenta e cinco mil, novecentos e três reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Vicente de Paulo Avelino Sobrinho, CPF nº 105.939.694-72, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**512A16F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **CLM Farma Comércio e Distribuidora de Medicamentos LTDA**, CNPJ nº 40.274.237/0001-85. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 1.602,00** (mil, seiscentos e dois reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e a Sra. Carla Eva Prichoa, CPF nº 997.159.020-49, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**1088DE06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **HOSP Medical – Comércio de Material Médico e Medicamentos Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 373.396,90**

(trezentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. João Eufrázio de Medeiros Neto, CPF nº 538.544.974-15, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**4DC488D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **LYF Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares LTDA**, CNPJ nº 53.000.455/0001-73. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 50.752,20** (cinquenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Felipe Longa da Fonte, CPF nº 122.495.934-50, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**F83C1F39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Mener Medicamentos, Perfumaria e Alimentos LTDA**, CNPJ nº 08.882.699/0001-72. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 28.220,00** (vinte e oito mil e duzentos e vinte reais). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. Renan Batista de Lima e Souza, CPF nº 698.919.311-53, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**5C551EAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 001.002.2024.01.087.005**

Promitente Contratante: Município de Ouro Branco/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.095.473/0001-21; Promitente Contratada: **Panorama Comércio de Produtos Médicos e Farmacêuticos LTDA**, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica para atender as demandas do município de Ouro Branco/RN. Data da assinatura: 15 de agosto de 2024. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico. Valor da ata de registro de preços: **R\$ 18.822,60** (dezoito mil, oitocentos e vinte e dois reais e sessenta centavos). Subscritores: Sr. Samuel Oliveira de Souto, CPF nº 081.702.444-12, pelo Contratante, e o Sr. José Sales Silveira D'Almeida, CPF nº 619.235.833-87, pela Contratada.

Ouro Branco/RN, 15 de agosto de 2024.

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**AB5197A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 008/2024 – PROCESSO Nº**  
**001.001.2024.01.107.008**

OBJETO: registro de preços para possível aquisição gradativa de acordo com as necessidades do município de Materiais Hidráulicos para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Adjudicação e Homologação do Processo nº 001.001.2024.01.107.008 – Pregão Eletrônico nº 008/2024, em favor dos licitantes:

**ELIAS DE OLIVEIRA DA MATA - ME**, CNPJ nº 21.657.191/0001-39, nos itens: 0004, 0007, 0009, 0011, 0012, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0028, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0036, 0045, 0046, 0047, 0050, 0051, 0058, 0061, 0067, 0070, 0071, 0075, 0076, 0077, 0082, 0084, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097 e 0101, perfazendo a quantia de **R\$ 95.879,00**;

**INACIA MARIA DE MEDEIROS – ME**, CNPJ nº 09.609.039/0001-85, nos itens: 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0010, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0027, 0029, 0035, 0037, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0043, 0044, 0048, 0049, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0059, 0060, 0062, 0063, 0064, 0065, 0066, 0068, 0069, 0072, 0073, 0074, 0078, 0079, 0080, 0081, 0083, 0085, 0095, 0096, 0098, 0099, 0100, 0102, 0103, 0104, 0105, 0106, 0107, 0108, 0109, 0110 e 0111, perfazendo a quantia de **R\$ 242.927,00**; e

**NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – ME**, CNPJ nº 09.124.474/0001-10, no item: 0008, perfazendo a quantia de **R\$ 3.340,00**.

Ouro Branco/RN, 09 de setembro de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**25E06835

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO – CNPJ nº 08.095.473/0001-21 CONTRATADO: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 31.276.477/0001-28, objeto: O objeto deste contrato consiste na aquisição de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede da concessionária de energia (on-grid), em unidades do Município de Ouro Branco (administração municipal), contemplando a elaboração de projetos básico, projeto executivo, caderno de especificações encargos, planilha de e encargos, quantitativo de preços, bem como o fornecimento dos equipamentos instalação das usinas de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar. Os serviços necessários e seus respectivos quantitativos e preços estimados encontram-se especificados no Projeto Executivo.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.137.432,50 (Dois milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.451.0017.2021 – Manutenção da iluminação pública municipal – Elemento de Despesa – 449052 – Equipamento e Material Permanente.

SIGNATÁRIOS: SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO – CONTRATANTE. ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA.

VIGÊNCIA: De 02 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Ouro Branco/RN, 03 de julho de 2024

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**31A60977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....:40/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:40/2024.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 4/2024**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ/CPF:28.910.694/0001-13**

**OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$108.045,20, (cento e oito mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos).**

**VIGÊNCIA.....:09/08/2024,até 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:09 de agosto de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Socio -P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**58349405

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 41/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:41/2024.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 4/2024**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ/CPF:13.151.333/0001-63**

**OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

**VALOR TOTAL.....:R\$110.144,00, (cento e dez mil, cento e quarenta e quatro reais ).**

**VIGÊNCIA.....:09/08/2024,até 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:09 de agosto de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita -P/Contratante

**NEIRE DIAS DE OLIVEIRA**  
Empresária-P/Contratada

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4B8515FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº.....: 42/2024.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:42/2024.**

**ORIGEM.....: Pregão Presencial Nº 4/2024**

**CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ nº 08.084.691/0001-60**

**CONTRATADA(O).....:PAIVA AUTO & SERVIÇOS LTDA,**  
CNPJ/CPF:10.449.378/0001-20

**OBJETO.....:AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E**  
CAMARA DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA  
FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**VALOR TOTAL.....:R\$259.670,00, (duzentos e cinquenta e**  
**nove mil, seiscentos e setenta reais ).**

**VIGÊNCIA.....:09/08/2024,até 31/12/2024.**

**DATA DA ASSINATURA.....:09 de agosto de 2024.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita -P/Contratante

**ADRIANO**

Representante -P/Contratada

**Publicado por:**

Fabiola de Araujo Moraes

**Código Identificador:28D73B0C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PARECER DE IMPUGNAÇÃO PE 43-2024**

O SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PARELHAS (RN), enviou a essa Procuradoria o Processo de Licitação nº 4414/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 43/2024, no sentido de ser ofertado parecer, no que se refere aos recursos administrativo apresentados impugnando o edital publicado.

Passo a opinar.

Quanto aos recursos administrativo apresentados pelas empresas PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA e ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, passamos a analisar seus requerimentos.

As empresas Recorrentes alegam em suma as mesmas razões, de que o edital resta incompleto, propondo adequar as especificações do edital e Termo de Referência, constando as especificações de acordo com as normas vigentes indicadas, fazendo referência normativas de padrão de qualidade do INMETRO, e especificações técnica indicadas pela Associação Brasileira de Iluminação – ABILUX, invocando para tal o princípio da legalidade, por suposta limitação de concorrência, haja visto a possibilidade de concorrência com produtos de suposta qualidade inferior.

Inicialmente devemos firmar o entendimento que o princípio da legalidade, basilar a administração pública, e estabelece que o poder público só pode agir dentro dos limites da lei. Ou seja, o Ente público só pode fazer, deixar de fazer, fiscalizar ou exigir algo, que esteja previsto em lei.

A legalidade é um dos princípios que regem o procedimento licitatório, que é um procedimento vinculado à lei. O descumprimento de qualquer formalidade legal ou regulamentar pode levar à nulidade do procedimento.

Os recursos ora analisados, buscam fundamentação em normativas, notas técnicas, e especificações disponibilizadas por INMETRO e ABILUX, não havendo qualquer legislação vigente que determine a necessidade de indicativo dessas prerrogativas para possibilitar licitação de elementos voltados a iluminação pública.

Vejamos que os recursos objetivam a alteração do edital, para incluir descrições dos itens em conformidade com critérios de Portaria nº 62/2022 do INMETRO, bem como em planilha da ABILUX com informações sobre critérios de apreciação de itens de iluminação a led para iluminação pública em licitação. Mas como já indicado a portaria e simples publicação de informações não pode tornar o ato administrativo vinculado a esses, uma vez que a única força vinculativa do ato administrativo é a legislação vigente.

Ainda, deve-se levar em consideração que a especificação do edital em relação aos itens não limita de forma alguma a ampla concorrência como faz parecer os recorrente, ao reverso o alto nível de especificação indicado que poderá impossibilitar de participação no certame de algumas empresas menores que não possuem toda a capacidade técnica para provar e se documentar em relação as exigências tão detalhadas indicadas pelos recorrentes.

Ressalto que o edital, seguindo a indicação da solicitação da Secretaria, tendo sido esse elaborado diante das necessidade identificadas pelo corpo técnico daquele órgão.

Desta feita, razão alguma assiste aos argumentos das recorrentes, tendo em visto que o edital publicado não está em desacordo ou contrário a legislação nacional vigente, bem como, indica em todo o seu corpo que o mesmo é regido pela Lei 14.133/2021. Bem como, as demais alegações da recorrente são baseadas em meras suposições sem qualquer fundamento, com o intuito único de tumultuar e atrasar o processo licitatório.

Portanto, o posicionamento dessa procuradoria em relação aos recursos apresentados, é que esses não lograram êxito em demonstrar motivos cabíveis para retificação do edital publicado, sugerindo a essa comissão de licitação que proceda com seguimento regular do processo, indeferindo o recurso em questão.

É o Parecer.

Parelhas/RN, 10 de setembro de 2024.

**ANGÉLICA MACÊDO DE SENA**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo

**Código Identificador:12DA392C**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**CMDCA - DEFERIMENTO INSCRIÇÃO BARÃO DO RIO**  
**BRANCO**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 2722/2023 nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição a Escola Estadual Barão do Rio Branco sob o nº 04 em prescrição de orientação e apoio sociofamiliar executado por esta entidade governamental.

Este registro é válido até 16 de agosto de 2026.

Parelhas/RN, 16 de agosto de 2024.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**

Yvana do Carmo Almeida Araújo

**Código Identificador:FEFF8B8C**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS**  
**CMDCA - DEFERIMENTO INSCRIÇÃO JOVENS SAMURAI**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição a “Associação Jovens Samurais” sob o nº05, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 15 de agosto de 2026.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**B06BD18F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMDCA - DEFERIMENTO INSCRIÇÃO CRAS NATALIA  
MISAELA DO NASCIMENTO**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Natalia Misaela do Nascimento sob o nº03, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2026.

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**0B2566D1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
CMDCA - DEFERIMENTO INSCRIÇÃO CRAS CRUZ DO  
MONTE**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de PARELHAS/RN., no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 690/1993, nos termos da Resolução nº 001/2024 deste Conselho e parecer da Comissão Permanente de Registros que analisou os documentos apresentados,

Resolve:

Conceder a inscrição ao Centro de Referência em Assistência Social – CRAS Cruz do Monte sob o nº08, Orientação e apoio sociofamiliar, executado pela referida entidade

Este registro é válido até 26 de junho de 2024

**EVENLY THEONIA SANTOS DE SOUZA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Yvanna do Carmo Almeida Araújo  
**Código Identificador:**BC502156

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.127/2024**

**TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E  
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024**

**Processo Administrativo Nº 5.127/2024**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTAVEIS POR ORDEM JUDICIAL

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ADJUDICAÇÃO:**

**ADJUDICO** os vencedores da Dispensa Eletrônica nº 014/2024, realizada em 05 de setembro de 2024 (quinta-feira), no valor total de R\$ 2.284,20 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns), 01 totalizando o valor de R\$ 2.284,20 (Dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)**

**HOMOLOGAÇÃO:**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada as empresas acima citadas, para formalizar a assinatura da respectiva ata, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 09 de setembro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**74370959

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS  
EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 01/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO  
Nº 01/2024**  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto:** Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Isabel Campos de Mendonça Azevedo.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindido a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes. A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 01 - 0022442 / Concessão de uso do **quiosque 01**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.999,80 (mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27 de agosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>ISABEL CAMPOS DE MENDONÇA AZEVEDO</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**F4436F45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 02/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 02/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Gilvan Borges da Silva.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.

A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 002 - Concessão de uso do **quiosque 02**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	GILVAN BORGES DA SILVA
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**831956E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 03/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 03/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Isaiane Pereira Viera.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.

A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 03 - 0022444 / Concessão de uso do **quiosque 03**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas - RN

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	ISAIANE PEREIRA VIERIA
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**7BEA55CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 04/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 04/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Vitória Gonçalves de Medeiros.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.

A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 04 - 0022445 / Concessão de uso do **quiosque 04**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas - RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.998,80 (mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA	VITÓRIA GONÇALVES DE MEDEIROS
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:**CCE7D907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 05/2024**



**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 05/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.****CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida**CONCESSIONÁRIA:** Severino Pereira de Castro Filho.**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 05 - 0022446 / Concessão de uso do **quiosque 05**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.102,00 (mil cento e dois reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>SEVERINO PEREIRA DE CASTRO FILHO</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**F4078CB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 06/2024****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 06/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.****CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida**CONCESSIONÁRIA:** Manoel Temoteo de Souza.**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 06 - 0022447 / Concessão de uso do **quiosque 06**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 2.226,60 (dois mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do

respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MANOEL TEMOTEO DE SOUZA</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**D9E530F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 07/2024****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 07/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.****CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida**CONCESSIONÁRIA:** Douglas Eduardo Azevedo Silva.**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 07 - 0022448 / Concessão de uso do **quiosque 07**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.698,25 (mil seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>DOUGLAS EDUARDO AZEVEDO SILVA</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**9E6A2E69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 08/2024****EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 08/2024**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Valdemiro Diniz Garcia.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes. A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 09 - 0022450 / Concessão de uso do **quiosque 09**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas – RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.899,00 (mil oitocentos e noventa e nove reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>VALDEMIRO DINIZ GARCIA</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
 Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:** 1EBB59FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 09/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 09/2024**  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Uzenilde de Azevedo Nascimento.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes. A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 10 - 0022451 / Concessão de uso do **quiosque 10**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas - RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>UZENILDE DE AZEVEDO NASCIMENTO</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
 Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:** 0FE99D95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 10/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 10/2024**  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** Maria de Fatima Bezerra Medeiros.

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes. A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 11- 0022452 / Concessão de uso do **quiosque 11**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas - RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 2.102,99 (dois mil cento e dois reais e noventa e nove centavos), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27deagosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>MARIA DE FATIMA BEZERRA MEDEIROS</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
 Valquíria Yara de Araújo Lima  
**Código Identificador:** EC7DD599

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 11/2024**

**EXTRATO CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO Nº 11/2024**  
 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.633/2023

**Objeto: Concessão Onerosa de uso de espaço público, destinado a exploração de quiosque para comercialização de alimentos, bebidas e derivados no Município de Parelhas/RN, durante o respectivo período vigencial.**

**CONCEDENTE:** o município de Parelhas-RN.  
**REPRESENTANTE:** Tiago de Medeiros Almeida  
**CONCESSIONÁRIA:** José Severino de Azevedo

**DO PRAZO DA PERMISSÃO:** O Contrato Administrativo decorrente da presente Concorrência terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua subscrição, podendo ser rescindindo a qualquer hora, e em qualquer tempo por acordo das partes.

A concessionária deverá tomar posse dos espaços físicos públicos licitados correspondente em prazo não superior a 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato - Item: 12- 0022453 / Concessão de uso do **quiosque 12**, localizado à Praça Arnaldo Bezerra, Centro, Parelhas - RN.

**DO VALOR MENSAL:** Pela outorga da concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA pagará, mensalmente, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), devendo ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da utilização do respectivo imóvel, diretamente à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município de Parelhas/RN, mediante a emissão de fatura e/ou boleto bancário.

Parelhas/RN, 27 de agosto de 2024.

<b>TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA</b>	<b>JOSÉ SEVERINO DE AZEVEDO</b>
Município De Parelhas	P/ Concessionário
P/ Cedente	

**Publicado por:**  
Valquíria Yara de Araújo Lima  
Código Identificador:DE35A461

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CE/SRP Nº 02/2024**

Processo Administrativo nº. 805.001/2024

OBJETO: Formação de Registro de preços para contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como à execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. Em cumprimento ao disposto na Lei Pertinente, ADJUDICO o resultado do processo supramencionado da Prefeitura de Passagem/RN, cujo objeto é o supracitado, conforme especificações constantes na Ata de Julgamento, em sessão finalizada nesta data, disponibilizada nos autos do processo e no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Destarte, ADJUDICO a Concorrência Eletrônica nº. 02/2024, em favor da empresa inframencionada: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, a empresa foi vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 3,5% (Três, cinco por cento), perfazendo o percentual total arrematado do Lote 02 de 26,03 % (Vinte e seis, três por cento).

Passagem/RN, 11 de Setembro de 2024

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:B6122C16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CE/SRP Nº 02/2024**

Processo Administrativo nº. 805.001/2024

Objeto: Formação de Registro de preços para contratação serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, na forma estabelecida pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), bem como à execução de pavimentação em paralelepípedos pelo método convencional de ruas e trechos à demanda da Prefeitura Municipal de Passagem/RN. De acordo com os atos do Pregoeiro e o

que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto está supramencionado, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, HOMOLOGO o presente evento, tudo em conformidade com os trabalhos levados a efeito pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que teve como vencedores as seguintes empresas: SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, a empresa foi vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o percentual total arrematado do Lote 01 de 3,5% (Três, cinco por cento), perfazendo o percentual total arrematado do Lote 02 de 26,03 % (Vinte e seis, três por cento).

Passagem/RN, 11 de Setembro de 2024

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
Código Identificador:8F469BEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 06/09/2024, favorável a contratação;  
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e  
Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: *“contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN, para o período financeiro vigente”*.

Resolve:

**RATIFICAR** o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **MARCIO FERNANDO DA SILVA 13619294488**, inscrita no CNPJ. 45.102.996/0001-84, pelo valor total de R\$ 57.955,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:62760B73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2024**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.703/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **MARCIO FERNANDO DA SILVA 13619294488**, inscrita no CNPJ. 45.102.996/0001-84, pelo valor total de R\$ 57.955,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), referente à contratação de pessoa física ou jurídica especializada para prestação de serviços de lavagem geral (limpeza e higienização) dos veículos de médio e grande porte pertencentes à frota da prefeitura municipal de Pedro Avelino-RN, para o período financeiro vigente.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B3086465

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO**  
*Processo Administrativo Nº 1.865/2024*  
*Adesão Nº 04/2024*

*O Sr. Prefeito do município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fulcro no Parecer da Procuradoria Geral do município:*

**RESOLVE:**

**RATIFICAR**, a **ADESÃO Nº 04/2024** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN conferida nos autos do processo, tendo como detentora a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor de R\$ 147.056,40 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

Pedro Avelino/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A3E8264D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2024

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 04/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino-RN, torna público a adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2024** junto ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, conforme segue:

**DAS PARTES:**

**ORGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN

**ORGÃO NÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

**EMPRESA CONTRATADA:** LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ. 40.351.078/0001-75

**Processo nº 1.865/2024**

**OBJETO:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto 11.462/2023 e Lei Federal 14.133/2021 com suas alterações.

**VIGENCIA DA ATA:** 24/05/2024 A 23/05/2025

**VALOR ADERIDO:** R\$ 147.056,40 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos)

Pedro Avelino/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**42742030

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.701/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.701/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES DE PEDRO AVELINO – RN.

**Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**

**Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.**

**Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).**

**Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.**

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**” em favor das empresas **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ. 52.496.119/0001-09, vencedora no item 3 com o valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA**, CNPJ. 44.460.306/0001-04, vencedora nos itens 5, 10 e 11, com o valor total de R\$ 9.031,32 (nove mil, trinta e um reais e trinta e dois centavos); **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ. 40.061.199/0001-82, vencedora nos itens 2, 4, 8 e 9 com o valor total de R\$ 87.083,70 (oitenta e sete mil, oitenta e três reais e setenta centavos); **Inteligência Comércio de Equipamentos e Serviços Eirelli EPP**, CNPJ. 08.060.934/0001-20, vencedora no item 1 com o valor total de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais); **PHOSPODONT LTDA**, CNPJ. 04.451.626/0001-75, vencedora nos itens 7 e 12 com o valor total de R\$ 420,32 (quatrocentos e vinte reais e trinta e dois centavos); e **TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ. 21.579.468/0001-52, vencedora no item 6 com o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

Assim CONVOQUE-SE as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D77A3599

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI 967/2024 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA  
PROJETADA NO BAIRRO SÃO FRANCISCO**

**LEI Nº. 967/2024.**

Dispõe sobre denominação de rua projetada no bairro São Francisco no Município de Pedro Avelino, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO**, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Pedro Avelino aprovou, e eu Prefeito Municipal com esteio no ART 38, inciso XIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica denominada Rua **João Felix Sobrinho**, o logradouro público onde fica localizada a rua Projetada, esquina com a Rua Jardis Alves Muniz e travessa com Avenida Joaquim Inácio Câmara, no bairro São Francisco, no município de Pedro Avelino;

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**4B47FDB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA 08/2024-  
ESTERILIZAÇÃO**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho, Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através da Senhora Hellen Maria Cabral Costa, e da Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO**o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO**o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO**que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz justificada, para que seja dada sequência aos pagamentos, em razão da urgência, no que diz respeito a necessidade do pagamento referente à serviços de esterilização de instrumental cirúrgico e artigos termossensíveis do Hospital Municipal Governador José Varela, nos quais são utilizados processos como vapor saturado sob pressão e plasma de peróxido de hidrogênio. Este documento abrange as condições, quantidades e exigências necessárias para atender às demandas do centro cirúrgico. Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de SERVIÇO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E ARTIGOS TERMOSSENSÍVEIS, para o fornecedor CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA, CNPJ: 04.033.012/0001-73 referente ao empenho de nº. 610001/2024, na modalidade INEXIGIBILIDADE, comportando o valor de R\$ 2.382,70 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA CENTAVOS), sugestiva a nota fiscal nº 19912 datada em 25 de JUNHO de 2024.

Pedro Avelino/RN, 11 DE SETEMBRO de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**HELLEN MARIA CABRAL COSTA**

Controladora Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**44F07728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 325/2024-LICENÇA PRÊMIO-ALVINO APRÍGIO  
JUNIOR**

**PORTARIA Nº 324, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **ALVINO APRÍGIO JUNIOR**, Matrícula – 010, Cargo Efetivo, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que será gozada no período de 01/09/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/09/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Henrique França de Sena  
**Código Identificador:**EF354B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 325/2024-LICENÇA PRÊMIO-JOANA MARIA  
SANTANA**

**PORTARIA Nº 325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com

fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

#### RESOLVE:

**Art. 1º CONCEDER**, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **JOANA MARIA SANTANA**, Matrícula – 159, Cargo Efetivo, Agente do PACS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será gozada no período de 01/09/2024 a 29/11/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01/09/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

**Art. 3º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gustavo Henrique França de Sena

**Código Identificador:**13026539

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 706/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 706/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**60DB6B98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 707/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 707/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**4B40DB96

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 708/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 708/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**EB00F4F7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 709/2024 - SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 709/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**

diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**1CCB413A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 710/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 710/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Almino Afonso/RN**, no(s) dia(s) **10/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**200C75DF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 711/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 711/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**,

no(s) dia(s) **11/09**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 11 de setembro de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**46BBFCOD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 483, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 483, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 cumulado com art 177§§ da Lei 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos dos Decretos Municipal nº 166/2021 e 511/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o senhor **Felipe Medeiros Lira**, Gerente de Obras e Urbanismo, matrícula nº 747, para atuar no âmbito da Prefeitura de Portalegre, como **Fiscal do Contrato Administrativo celebrado junto à Secretaria de Infraestrutura nº 017050001/2024** – que trata do fornecimento e instalação de postes para iluminação pública, remoção de rochas e execução de drenagem com manilhas em concreto nos sítios Jenipapeiro e Estrondo, Zona Rural do Município de Portalegre RN – Dispensa Nº 033/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**519315AE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 484, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 484, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Marcos Adriano de Bessa**, CPF Nº **048.XXX.XXX-16**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária, cujo valor unitário é R\$ 60,00 (sessenta) reais, no caso em questão o valor será de **R\$ 30,00 (trinta)** reais para custear despesas na cidade de Mossoró/RN no dia 11 de setembro do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**22DE159D

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº. 485, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora, **Sabrina Micaeli Rocha Vieira de Oliveira**, CPF **081.XXX.XXX-98**, matrícula nº 700, Chefe do Setor de Coordenação Administrativa, 03 (**três**) diárias, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte) reais, neste caso perfaz o valor R\$ 360,00 (trezentos e sessenta) reais para custear despesas, durante os dias 16 a 18 de setembro do corrente ano na cidade de Natal/RN onde irá participar do 2º módulo da 1ª etapa da Formação do Programa Pró-Alfa RN, realizado pela UNDIME RN em Natal RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**2F6170E1

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MOTORISTA CATEGORIA “D”, PARA SUPRIR DEMANDA INESPERADA CONFORME PREVISÃO LEGAL EM VIRTUDE DE AUMENTO INESPERADO DO SETOR DE TRANSPORTES MUNICIPAL**

Partes: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob. nº 08.358.053/0001-90, sediada a Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, CEP: 59.810.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOSE AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o senhor **MARCELO ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 077.XXX.XXX-52, com endereço na Zona Rural, sitio Baixa Grande, Portalegre-RN, doravante denominado CONTRATADO. Celebram o presente Contrato nº **037/2024**. DO OBJETO: contratação temporária de motorista categoria D. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 2º, incisos XI, da Lei Municipal nº. 403/2018, cumulado com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA: A contratante pagará ao contratado o valor mensal de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais, bruto), com acréscimos e descontos legais provenientes da natureza do contrato e com carga horária de 40 horas semanais. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando-se em 01/03/2024 a 30/05/ 2024. Podendo ser prorrogado por igual período se houver conveniência pública ou reincidido por ato unilateral.

Portalegre/RN, de 01 de março de 2024

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Constitucional

**Republicado por conter erros na original publicado em 20/03/2024, FEMURN – Edição nº 3246**

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**AE5DDE2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 817 DE 11 DE  
SETEMBRO DE 2024**

DECRETO Nº 817, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 - LEI N.556

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$25.740,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação ( + ) 25.740,00

02 04 00SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

204 12.361.0025.2300.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 569 0000

569 Outras Transferências de Recursos do FNDE

124000 Outras Transferências de Recursos do FND

251 12.365.0026.2195.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 551 0000

551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)

121000 Transferências de Recursos do FNDE Refer

02 09 01GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO



819 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE 5.740,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 500 0000  
500 Recursos não Vinculados de Impostos  
001000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO-SESAB

468 10.301.0004.1238.0000 GESTÃO EM SAUDE E QUALIDADE DE VIDA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 601 0000

601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

215000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

812 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -740,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

820 15.451.0007.1003.0000 GESTAO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 500 0000

500 Recursos não Vinculados de Impostos

001001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

-25.740,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Everton Wagner da Silva Freitas

**Código Identificador:**571E3EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10090001/24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO: Maria José Matias – CPF: 063.789.684-03

Valor Global: R\$ 1.284,50 (Mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Cícero Antonio, nº 50, casa 01, condomínio

residencial, Centro, Pureza, destinado à moradia da família da Sra. Maria Eduarda Balbino da Silva, inscrita no CPF nº 708.394.434-20, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – Art. 74, Inciso V.

PUREZA/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

**MARIA JOSÉ MATIAS**

CPF: 063.789.684-03

Contratada

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**F4CA9826

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Chamamento Público para procedimento de Credenciamento, junto ao setor de licitação, de empresa especializada em prestação de serviços em oftalmologia aos usuários do município do Rafael Fernandes/RN. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2024, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Setembro de 2024

- Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**34712D79

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

CRENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Procedimento para Credenciamento, junto ao setor de licitação, de empresa especializada em fornecimento de medicamentos de referência, genérico e similar para atender os usuários do SUS – Sistema Único de Saúde – com base na listagem de "A" a "Z" da ABC Farma/Guia de Farmácia. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 11:00 horas do dia 30 de Setembro de 2024, no endereço: Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (...) ...E-mail: cplrafaelfernandes@gmail.com.

Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br; www.gov.br/pncp.

Rafael Fernandes - RN, 09 de Setembro de 2024

- Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**2C2CA8FA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024

A Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de Cadeiras Escolares Prancheta em Polipropileno destinadas ao Programa Escola em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Rafael Fernandes–RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) ; [rafaelfernandes.rn.gov.br](http://rafaelfernandes.rn.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até às 08:00 hs do dia 20 de Setembro de 2024, no portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), mais informações pelo e-mail: [cplrafaelfernandes@gmail.com](mailto:cplrafaelfernandes@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Rafael Fernandes - RN, 10 de Setembro de 2024

**CID LEITE VIEIRA -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**E06B8C81

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00015/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que objetiva: Fornecimento de equipamentos de saúde e eletrodomésticos para a adequada estruturação dos estabelecimentos de saúde da Rede de Atenção Municipal à Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 3.266,00; FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R\$ 4.070,00; M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 16.200,00; MARCOS JULIANO DA SILVA - R\$ 5.400,00; SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - R\$ 680,00.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Setembro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**FB58E218

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00016/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que objetiva: Fornecimento de material de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação,

com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: JEFTE DE MEDEIROS - R\$ 32.330,50; PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 26.739,58.

Rafael Fernandes - RN, 11 de Setembro de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7987A7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 202401024**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP202401024.

**1. DO PROCEDIMENTO, OBJETO E PREÇO**

A Agente de Contratação do MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, a contratação da pessoa de COMERCIAL VALENTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.448.344/0001-14 , Sob o Objeto: **Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical para reciclagem - reforçada, com pressão hidráulica mínima de 25 toneladas (porte médio), em conformidade com a norma NR-12, para implantação do plano de ação de coleta seletiva do município de Rafael Godeiro** , com a finalidade de atender para implantação do plano de ação de coleta seletiva do município de Rafael Godeiro .

**2. RAZÃO PARA A ESCOLHA DA CONTRATADA (Lei 14.133/2021, Art. 75, II).**

A escolha da contratada é decorrente das seguintes razões: foi a licitante que apresentou a proposta de menor preço à administração pública, além de se adequar às exigências para contratação, como também por estar regular com as obrigações fiscais.

No tocante a pessoa de COMERCIAL VALENTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), CNPJ 27.448.344/0001-14, ela apresentou a melhor proposta para a Administração nos critérios de menor preço, sendo vantajosa a partir da análise de atestados de execução de serviços com características semelhantes.

**3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (Lei 14.133/2021, Art. 75, II)**

O preço a ser pago pelos serviços objeto deste procedimento administrativo é resultado da média de valores pagos em labores com características semelhantes contratados anteriormente por esta MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO, mediante se depreende propostas de preço anexadas, conforme previsibilidade inserta no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, e regulamento executivo consubstanciado no Decreto n.º 0160, de 02 de dezembro de 2021.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Setembro de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**FA4A3DDA

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 202401024**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202401024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º DISP202401024**

**ASSUNTO:** Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical para reciclagem - reforçada, com pressão hidráulica mínima de 25 toneladas (porte médio), em conformidade com a norma NR-12, para implantação do plano de ação de coleta seletiva do município de Rafael Godeiro

**DESPACHO:**

- De acordo.
- Diante da Análise Técnica da Assessoria Jurídica e bem como a análise e o encaminhamento da douda Comissão de Contratação desta Unidade Gestora, insertos nos presentes autos às fls., DETERMINO a contratação, com dispensa de licitação na forma do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, de COMERCIAL VALENTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA no valor total de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 27.448.344/0001-14, para atender ao objeto inserto na minuta do contrato administrativo colacionado nos autos.
- Em respeito ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, RATIFICO a presente dispensa de licitação, realizada notadamente com fundamento no art. 75, II, da referida lei, por enquadrar-se no limite ali estabelecido e, em consequência, determino à Prefeitura Municipal que emitia Nota de Empenho em favor da supracitada empresa, no valor consignado na respectiva proposta de preços.
- Após, remetam-se os presentes autos à Prefeitura Municipal origem para que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho nos locais de costume.

Rafael Godeiro/RN, 11 de Setembro de 2024.

**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**D2FF48BF

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO N.º. 202401024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º.....:** 202401024.

**ORIGEM.....:** N.º DISP202401024

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO

**CONTRATADA(O).....:** COMERCIAL VALENTIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO.....:** Aquisição de Prensa Enfardadeira Vertical para reciclagem - reforçada, com pressão hidráulica mínima de 25 toneladas (porte médio), em conformidade com a norma NR-12, para implantação do plano de ação de coleta seletiva do município de Rafael Godeiro

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 39.900,00(TRINTA E NOVE MIL E NOVECIENTOS REAIS)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal, Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 1026 AQUISIC. DE CAMINHÕES, TRAT. MAQU. E EQUIPAMENTOS, Elemento 4490520000 Equipamentos e material permanente, Fonte 17000000

Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União, Esfera Fiscal, no valor de R\$39.900,00

**VIGÊNCIA.....:** 11 de Setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de Setembro de 2024

**ASSINARAM.....:**CLEVLÂNDIA SAMARA DE V. BELARMINO, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) CLECIOS ROBERTO ALVES VALENTIN

**Publicado por:**  
 Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**A47F3C69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**100902/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º**  
**100902/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO III CBGR – CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS – A SER REALIZADO ENTRE DOS DIAS 27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – EM BRASILIA/DF*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 8.519,40 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), correspondentes à contratação acima solicitada visando O CONGRESSO É UM EVENTO QUE REUNI GESTORES DE TODA A FEDERAÇÃO BRASILEIRA PARA DISCUTIR E COMPARTILHAR PRÁTICAS DE GESTÃO EFICAZES PARA O DESENVOLVIMENTO LOCAL. NA OCASIÃO, O MUNICÍPIO SERÁ HOMENAGEADO PELO CRESCIMENTO NO ÍNDICE DE GOVERNANÇA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.*

*A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:**

**III-** contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- pareceres, perícias e avaliações em geral;
- assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

*Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESAO POR RESULTADOS LTDA, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.*

*RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE SETEMBRO de 2024.*

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**38DC6084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
100902/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 10090002/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 100902/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO III CBGR – CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS – A SER REALIZADO ENTRE DOS DIAS 27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – EM BRASÍLIA/DF.

ADJUDICANDO em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESAO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.342.924/0001-41, no valor global de R\$ 8.519,40 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 11 DE SETEMBRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**04F10EB0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
100902/2024**

**ADJUDICAÇÃO**

Aos 11 DE SETEMBRO de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº10090002/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 100902/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESAO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.342.924/0001-41, no valor global de R\$ 8.519,40 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 11 DE SETEMBRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**2DC58A31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMODERATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 100902/2024**

**TERMODERATIFICAÇÃO**

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESAO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.342.924/0001-41, no valor global de R\$ 8.519,40 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE SETEMBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**B2593567

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
100902/2024**

**HOMOLOGAÇÃO**

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 100902/2024, constante do presente, em favor da empresa INSTITUTO BRASILEIRO DE GESAO POR RESULTADOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 44.342.924/0001-41, no valor global de R\$ 8.519,40 (OITO MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE SERVIDORES NO III CBGR – CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO POR RESULTADOS – A SER REALIZADO ENTRE DOS DIAS 27 A 29 DE NOVEMBRO DE 2024 – EM BRASÍLIA/DF, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 11 DE SETEMBRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**657A8413

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO N.º 100901/2024**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2024**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.  
 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.  
 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.

O Município não conta com serviços na área, dessa forma esta demanda tem sido reprimida, existindo assim a necessidade urgente desse atendimento com profissionais qualificados para a prática das especialidades solicitadas. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a urgência da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 10 DE SETEMBRO DE 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:9DB1925C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
 Dispensa de Licitação n.º 100901/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 100901/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR ITENS DE ACORDO COM O DETALHAMENTO, pelo valor de 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS), em favor de PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.748.147/0001-18.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:C61E4117**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 100901/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10090001/2024.  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100901/2024.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
 CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,  
 inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 10.748.147/0001-18.

OBJETO: KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA, COMPOSTO POR ITENS DE ACORDO COM O DETALHAMENTO.  
 VALOR TOTAL: 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 10 de Setembro de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:6F6E54D6**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 026/2024 PROCESSO ADM: N.º**  
**25070024/2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 026/2024**  
**Processo Adm: N.º 25070024/2024**  
 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos visando o atendimento das necessidades de Unidades Administrativas e Secretarias Municipais de Riacho da Cruz, conforme Termo de Referência anexo aos autos.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 320.959,56 (trezentos e vinte mil e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos): PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS (35263905000139) com os lotes: 10, 32 no valor total de R\$ 54.929,88 (cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos). BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA (45329312000181) com os lotes: 5 no valor total de R\$ 5.200,68 (cinco mil e duzentos reais e sessenta e oito centavos). D F DE S SILVA (04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63 no valor total de R\$ 260.829,00 (duzentos e sessenta mil e oitocentos e vinte e nove reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), 10 de setembro de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:DC88AAEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL N.º 721/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL N.º 721/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Autorização Legislativa para a Aquisição de Imóvel e Construção de Creche no Município de Riachuelo/RN

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 63 da Lei Orgânica deste município, a adquirir o imóvel urbano localizado na Rua Petronila Maria da Conceição, S/N, Nossa Senhora da Conceição, Riachuelo/RN, CEP 59.470-000, destinado à construção de uma creche, conforme descrição abaixo, extraída da Certidão de Inteiro Teor que segue como Anexo I desta lei:

#### I – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

- Área Total: 16.906,77 m<sup>2</sup>  
 - Perímetro: 522,45 m  
 - Matrícula: 366, datado de 17/03/1993  
 - Confrontações:  
 - Norte: Área "A", Severino Guedes Catão  
 - Sul: Área "A", Severino Guedes Catão e Ginásio Público Municipal  
 - Leste: Área "A", Severino Guedes Catão  
 - Oeste: Área Pública não Regularizada  
 - Descrição do Perímetro: Inicia-se no vértice A-O e segue conforme descrito na certidão de inteiro teor, georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro.

#### II – PROPRIETÁRIOS:

**Rodrigo Ribeiro**, brasileiro, casado, funcionário público, filho de Francisco Ribeiro das Chagas e Maria Robenice Ribeiro, nascido em 16 de outubro de 1979. Possui cédula de identidade n.º 1.823.245 SSP/PN e CPF n.º 033.232.814-70; e **Neisa Araujo de Moura Ribeiro**, brasileira, casada, farmacêutica, filha de Milton Fernandes de Moura e Eunice Batista de Moura. Possui cédula de identidade n.º 001.888.428 SSP/RN e CPF n.º 041.318.554-02, ambos casados entre si desde 07 de fevereiro de 2007, sob o regime de comunhão parcial de bens, possuidores da referida propriedade desde 31 de julho de 2017, conforme contrato de compra e venda, Anexo II desta Lei.

**Art. 2º** A aquisição do imóvel mencionado no Art. 1º será realizada mediante pagamento de valor compatível com a avaliação de mercado, realizada pela empresa Plano B Serviços e Engenharia LTDA-ME, conforme laudo técnico que aparece como Anexo III desta lei, que estima o valor do terreno em R\$ 132.380,95 (Cento e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** A formalização de contrato de compra e venda será efetuada com os proprietários do imóvel.

**Art. 4º** As despesas com a aquisição do imóvel correrão por conta de dotação orçamentária própria, e o Poder Executivo Municipal deverá incluir no orçamento anual as respectivas despesas para manutenção e implementação da creche.

**Art. 5º** O Poder Executivo Municipal deverá promover todas as providências necessárias para a efetivação da compra, incluindo a regularização e o registro do imóvel em nome do Município de Riachuelo no Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir o terreno para realizar a construção da creche, a ser denominada CMEI Professora Maria das Graças Alves de Melo, com o objetivo de expandir a oferta de vagas na Educação Infantil, conforme especificações do Termo de Compromisso n.º 960683/2024/FNDE/CAIXA (Anexo IV), e da Proposta n.º 002840/2024 (Anexo V).

**Art. 7º** A construção deverá ser realizada de acordo com o plano de trabalho do Novo PAC, objetivando atender a demanda de 188 crianças no bairro Nossa Senhora da Conceição, conforme descrito no Termo de Compromisso celebrado entre a União Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representada pela Caixa Econômica Federal, e o município de Riachuelo e proposta n.º 26298001489/2023 de iniciativa do Município de RIACHUELO/RN para expansão da rede pública educacional, avançando no cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal deverá seguir as diretrizes e normas estabelecidas no Termo de Compromisso e na proposta do Novo PAC para garantir a execução adequada do projeto, atendendo

aos objetivos e metas estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pelo Plano Nacional de Educação (PNE).

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10** Revogam-se as disposições em contrário.

#### ANEXOS:

Anexo I - Certidão de Inteiro Teor do Imóvel: Documento que contém a descrição completa do imóvel, incluindo área total, perímetro, matrícula, confrontações e descrição do perímetro, conforme especificado no Art. 1º.

Anexo II - Contrato de Compra e Venda: Contrato firmado entre Rodrigo Ribeiro e Neisa Araujo de Moura Ribeiro, demonstrando a aquisição da propriedade pelos mesmos, conforme descrito no Art. 1º, II.

Anexo III - Laudo Técnico de Avaliação de Imóvel: Documento elaborado pela empresa Plano B Serviços e Engenharia LTDA-ME, contendo a avaliação de mercado do terreno, estimando o valor de R\$132.380,95, conforme descrito no Art. 2º.

Anexo IV - Termo de Compromisso n.º 960683/2024/FNDE/CAIXA: Documento que estabelece as condições para a execução da construção da creche e escola de educação infantil, CMEI Professora Maria das Graças Alves de Melo, conforme o Novo PAC.

Anexo V - Proposta n.º 002840/2024: Documento detalhando a proposta de construção da creche e escola de educação infantil em Riachuelo/RN, alinhado às metas do Plano Nacional de Educação e ao Novo PAC.

Anexo VI - Imagem aérea da propriedade.

Anexo VII - Relatório de operações OGU.

Anexo VIII - Documentos de identificação dos proprietários do terreno.

Anexo IX - Contrato de compra e venda.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Esdra Javã da Silva

**Código Identificador:087F402C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº  
 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL**

**A secretária municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL, cuja alteração está a seguir:**

**Na introdução onde se lê:**

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO”

Leia-se:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA”

**JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**D1B45963

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.

**CONTRATADA:** G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME, CNPJ nº 08.236.940/0001-96.

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo dos itens previstos no contrato firmado entre as partes, cujo objeto é a **aquisição futura e eventual de material de limpeza e higiene destinado ao atendimento das demandas das diversas secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN.**

**VALOR:** O valor do presente acréscimo é de R\$ 107.161,66 (cento e sete mil, cento e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos). Deste modo, o valor global do Contrato nº 20240023 passa a ser de R\$ 540.438,41 (quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO:** O presente Termo Aditivo se fundamenta no Art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**DIVERSOS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** 11 de Setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**0FCD290D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 835/2024 – GAB - NOMEAÇÃO**

**Portaria nº. 835/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **FELIPPE HENRIQUE DANTAS BEZERRA**, CPF: 088.\*\*\*\*-43, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-3, de **Coordenador de Acompanhamento e Controle, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de setembro de 2024.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de setembro de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Joeide Lima de Moraes  
**Código Identificador:**4BDFEC2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 490/2024**

Portaria de diária nº 490/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **MARCELO MAGNO NASCIMENTO DE ARAUJO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar Conselheiros para Processo Formativo da escola de Conselhos do RN, no dia 11 de setembro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**98DB0COE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 491/2024**

Portaria de diária nº 491/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LARISSA Mª DANTAS BRAGA**, servidora deste município, no cargo de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 14 de setembro de 2024, com a finalidade de acompanhar pacientes para mamografia.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**63921E61

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2024**  
**INEXGIBILIDADE 019/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN**  
**Nº 3004/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**CONTRATADO:** MBA EVENTOS – MISTÊNIO BERTULEZA DE ARAÚJO ME – inscrita no CNPJ: 14.951.368/0001-40;  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DO MATOS/RN;  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil e novecentos e cinquenta reais);  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 74, inciso III da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;  
**VIGÊNCIA:** A vigência do **Contrato Administrativo** terá validade de doze(12) meses a partir da data de sua subscrição;

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C0F5316B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 269/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 11 de setembro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. STHEPHANNYE CATHERYNNÉ FLORÊNCIO QUINTO, CPF nº XXX.934.074-XX, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
 Prefeita Municipal  
 CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
 Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**7F646280

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA FÍSICA 049/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio do Sr. MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 0186/2024, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e alterações e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das secretarias municipais. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 12/09/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 13/09/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantananadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 11 de setembro de 2024.

**MIZAEOLIVEIRA DE SOUZA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Mizaél Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**CFD9B2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE**  
**ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024**

Convocamos as empresas licitantes: O MOVELEIRO CIA LTDA, inscrita no CNPJ 08.773.990/0001-02; a empresa CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ 41.948.354/0001-40; a empresa ECOMIX COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 54.124.148/0001-67 e a empresa VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 49.287.699/0001-01, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024 originária do PROCESSO de Nº 2.804/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de ar-condicionados, destinados a atender as demandas das secretarias e fundos municipais do município de Santana do Seridó/RN, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a partir do dia 12 de setembro de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com), no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**C4AA44FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**002/2024**

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Adjudicação em 11 de setembro de 2024, dos itens 4 e 5, do objeto da licitação supramencionada, em favor da empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89), no valor total de R\$ 176.660,00 (cento setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município.

São Bento do Trairi/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**  
 Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
 Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**7806D983

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.**  
**002/2024**



O Prefeito do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público à Homologação em 11 de setembro de 2024, dos itens 4 e 5, da licitação supramencionada, em favor da empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (34.200.213/0001-89), no valor total de R\$ 176.660,00 (cento setenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais), cujo objeto consiste na Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais, pertencentes à rede pública de ensino deste município. Prazo para eventual interposição de recursos será de 3 (três) dias.

São Bento do Trairi/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito de São Bento do Trairi/RN

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**8C983C93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 381/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 09 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 09 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**6E78F59E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 382/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 10 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 10 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**C8B1DD7B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 383/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 11 de setembro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 11 de setembro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 11 de setembro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**A27551DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 026/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE REFEITÓRIO PARA ATENDIMENTOS DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**CREADOR:** PLANEJADOS DECORACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.354.947/0001-27.

**VALOR ANUAL:** R\$ 53.704,00 (Cinquenta e três mil setecentos e quatro reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**645C25AA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

CONTRATADA: PLANEJADOS DECORACOES E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº48.354.947/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, KIT DE REFEITÓRIO PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHE MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE-RN. Passando a vigorar de 10 de setembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, conforme Contrato celebrado em 10 de setembro de 2024, oriundo da DISPENSA de Licitação – Nº 026/2024. DO VALOR R\$ 53.704,00 (Cinquenta e três mil, setecentos e quatro reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

Órgão.....:	06	Sec.Mun.de Educação
Unidade.....:	0601	Sec.Mun.de Educação
Funções.....:	12 361 0036 2.031	Manutenção das ações da Sec.Mun.de Educação
	12 365 0042 2.043	Manutenção do Ensino Infantil-FUNDEB-30%
	12 361 0042 2.035	Manutenção do Ensino Fund. - 30%
Elemento.....:	4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente
Fontes.....:	1540000000	
	1541000000	
	1542000000	
	1543000000	

- FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José do Campestre/RN, 10 de setembro de 2024.

**ERIBALDO LIMA-**

Prefeito Municipal –  
Contratante e

**PLANEJADOS DECORACOES E SERVICOS LTDA**

- Parte Contratada.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:ED584346**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 312/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de setembro de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( )100%

(x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de setembro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de setembro de 2024.

**MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS**

Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:DB1CC1F7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – PROC. ADMINIST. MSJS/RN Nº 095/2023**

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; OSC: Associação de Amparo e Proteção ao Idoso – API – CNPJ Nº 08.253.930/0001-69; OBJETO: execução de projeto de acolhimento ao idoso; VALOR ANUAL: R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais); VIGÊNCIA: 16 de setembro de 2024 a 16 de setembro de 2025; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – Prefeito Municipal/ Suzete Pereira de Medeiros - Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/ Ilca Bezerra de Araújo Dantas – Presidente da API.

São José do Seridó/RN, 11 de setembro de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:E90CCCD1**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 104/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó – RN; CONTRATADA: EMANUELLA DE MEDEIROS SANTOS (CPF nº 057.862.374-94); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à execução dos serviços de assessoria jurídica, com experiência comprovada em regime próprio de previdência, aplicável ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Seridó/RN – RPPS; VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2024 e termo final em 19 de setembro de 2025; VALOR TOTAL: R\$ 35.000,04 (trinta e cinco mil e quatro centavos); SUBSCRITORES: Izabel Cristina Dantas Cirne – pela Contratante e Emanuella de Medeiros Santos – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de setembro de 2024.

**IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Presidente do IPREV SJS

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:B0C0508C**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 005/2024**

**SERVIDOR:** MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSORA N-2 L-F  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** de 01/02/2015 a 01/02/2020  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 16/09/2024  
**FIM DA LICENÇA:** 14/12/2024

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:** AF5D4CE5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 003/2024**

**SERVIDOR:** MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS  
**CARGO/FUNÇÃO:** PROFESSOR POLIVALENTE NÍVEL MÉDIO N-E L-G  
**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio  
**PERÍODO:** de 01/02/2015 a 01/02/2020  
**INÍCIO DA LICENÇA:** 16/09/2024  
**FIM DA LICENÇA:** 14/12/2024

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:** C845215A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -**  
**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**  
**26/2024 – PROCESSO Nº 03424/2024**

A Prefeitura Municipal de São Miguel, por seu representante abaixo assinado, no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03424/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 26/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Critério de aceitação da proposta:</b>	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICK-UP Veículo tipo Pick-Up; cabine simples; zero Km; Motor biocombustível; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de carga 600kg; ar-condicionado; jogo de tapetes; grade protetora de vidro traseiro; capota marítima; sinalizador visual; sinalizador acústico; rádio móvel digital; caracterização visual.
<b>Quantidade:</b>	1 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	FIAT
<b>Valor Unitário:</b>	R\$108.500,00
<b>Valor Total:</b>	R\$108.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
<b>Apelido utilizado na sala de disputa:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	35.503.721/0003-60
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$108.500,00
<i>Número do Lote: 2</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Critério de aceitação da proposta:</b>	Menor Preço
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICK-UP Veículo tipo Pick-Up; cabine dupla; zero Km; Motor biocombustível; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de carga 600kg; ar-condicionado;

	jogo de tapetes; grade protetora de vidro traseiro; capota marítima; sinalizador visual; sinalizador acústico; rádio móvel digital; caracterização visual.
<b>Quantidade:</b>	1 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	FIAT
<b>Valor Unitário:</b>	R\$123.000,00
<b>Valor Total:</b>	R\$123.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
<b>Apelido utilizado na sala de disputa:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	35.503.721/0003-60
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$123.000,00
<b>Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados</b>	
Sr.(a) Antonio Marcos de Freitas, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2	

São Miguel - RN, 11 de Setembro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Promotor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
Unidade de Compra

**ANTONIO MARCOS DE FREITAS**  
Pregoeiro/Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:** E9DA3D00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**  
**LICITATÓRIO - MODALIDADE: PREGÃO (SETOR**  
**PÚBLICO) - EDITAL Nº 26/2024 – PROCESSO Nº 03424/2024**

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de São Miguel, Sr. Celio Goncalves de Queiroz, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 03424/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 26/2024, que institui o Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

<i>Número do Lote: 1</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICK-UP Veículo tipo Pick-Up; cabine simples; zero Km; Motor biocombustível; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de carga 600kg; ar-condicionado; jogo de tapetes; grade protetora de vidro traseiro; capota marítima; sinalizador visual; sinalizador acústico; rádio móvel digital; caracterização visual.
<b>Quantidade:</b>	1 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	FIAT
<b>Valor Unitário:</b>	R\$108.500,00
<b>Valor Total:</b>	R\$108.500,00
<b>Participante Vencedor:</b>	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	35.503.721/0003-60
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$108.500,00
<i>Número do Lote: 2</i>	
<b>Finalidade da Licitação:</b>	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
<b>Item 1</b>	
<b>Objeto da Licitação:</b>	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO PICK-UP Veículo tipo Pick-Up; cabine dupla; zero Km; Motor biocombustível; direção hidráulica ou elétrica; capacidade mínima de carga 600kg; ar-condicionado; jogo de tapetes; grade protetora de vidro traseiro; capota marítima; sinalizador visual; sinalizador acústico; rádio móvel digital; caracterização visual.
<b>Quantidade:</b>	1 Unidade(s)
<b>Marca:</b>	FIAT
<b>Valor Unitário:</b>	R\$123.000,00
<b>Valor Total:</b>	R\$123.000,00
<b>Participante Vencedor:</b>	DICAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRA LTDA
<b>Apelido:</b>	Participante 1
<b>Documento do Licitante:</b>	35.503.721/0003-60
<b>Cidade UF:</b>	Pau dos Ferros - RN
<b>Valor total Contratado:</b>	R\$123.000,00

São Miguel - RN, 11 de Setembro de 2024

**CELIO GONCALVES DE QUEIROZ**

Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Promotor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

Unidade de Compra

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**C3DB8F40**GABINETE DO PREFEITO****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
26/2024 PE**

Fica o representante da empresa vencedora, DICAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS CAJAZEIRAS LTDA - CNPJ: 35.503.721/0003-60, convocada a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, no horário de 07h00min às 13h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para assinatura de Ata de Registro de Preço referente ao processo licitatório **Pregão Nº 26/2024 PE**.

São Miguel/RN, em 11 de setembro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erenice Ventura de Oliveira

**Código Identificador:**7DFB894A**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO  
MIGUEL****PORTARIA N.º 017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. Francisco Tiago Pessoa Dantas, Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel – IPSAM, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 0194/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 53, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta Autarquia Previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, pela Servidora Pública Municipal, **MARIA LUCILDA DA SILVA**, admitida no Serviço Público em 18 de fevereiro de 1999, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível III Referência “D”**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inscrita na matrícula n.º 130208-6, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no magistério;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no Artigo 8º, inciso I, alínea b, da Lei Ordinária Municipal n.º 12, de 30 de junho de 2014 e no Artigo 13º “A”, §2º, inciso I da Lei Complementar Municipal n.º 004/2024, cumulado com o art. 14, da Lei Complementar municipal n.º 002/2023 e com os artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e §5º do artigo 40 da Constituição Federal de 1988; consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Ente Federativo, e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

**CONSIDERANDO** a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPSAM pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – CONCEDER a **MARIA LUCILDA DA SILVA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o n.º 130208-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSORA Nível III Referência “D”, APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.592-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado nos artigos 6º e 7º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, proporcional às horas laboradas pela servidora (30 horas), considerando-se ainda o nível e a referência em que está enquadrada, ou seja, Nível III, Classe “D”, em concomitância com a Lei Ordinária Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remunerações do Magistério Público Municipal, reajustado anualmente, adicionando-se ao referido provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, qual seja, 05 (cinco) quinquênios, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar Municipal n.º 356, 04 de novembro de 1997, bem como, 03 (três) gratificações de título, estatuído no inciso I do artigo 19, da Lei Complementar Municipal n.º 668, de 09 de fevereiro de 2009, cada uma no percentual de 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário-base da classe e nível respectivos, respectivamente.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS**

Presidente do IPSAM

Portaria PMSM/GP n.º 0194/2021

**Publicado por:**

Francisco Tiago Pessoa Dantas

**Código Identificador:**BF89896D**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 085, EM 01 DE SETEMBRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**RESOLVE:**

**Art. 01º.** Exonerar a pedido do(a) servidor(a) **MADJA JAKELINE NUNES JALES DE MOURA**, Enfermeira Efetiva, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula n.º 1312880, conforme processo n.º 04367/2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel / RN, em 01 de setembro de 2024.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

**Código Identificador:**314B7187**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E TURISMO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 46/2024 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 49/2024 DI**Modalidade: **Dispensa**Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **CLODOALDO NUNES DE SOUZA**  
CNPJ: **49.722.262/0001-59**

Objeto: **Abertura de processo para contratação de equipe de segurança para eventos do município.**

Total Geral: **30.000,00 (trinta mil reais)**

Fontes de Recurso:

**1798 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 2.286 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **11/09/2024**

Final da Vigência: **10/09/2025**

Assinatura: **11/09/2024**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**C9EB776F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 26 de setembro de 2024, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2024, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados a atender as demandas das Secretarias e Prefeitura do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br](mailto:licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br).

São Paulo do Potengi/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**2A38A29C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ULTRAMED EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 22.868.821/0001-87. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto o Registro de Preços para futura e parcelada contratação de empresa especializada na realização de exames de Ultrassonografia destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi – RN. **DA VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação do contrato com vencimento previsto para o próximo 17 de setembro de 2024, passando a vigorar de 18 de setembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de agosto de 2024.

**EUGÊNIO PACHELI ARAÚJO SOUTO** –  
Prefeito – Contratante E

**ULTRAMED EIRELI,**  
P/Contratada.

**Publicado por:**  
Bruno José de Araújo Lima  
**Código Identificador:**E32147BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024 DE 11 (ONZE) DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 037/2024 DE 11 (onze) DE SETEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, O EXPEDIENTE DO DIA 13 (treze) DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei, e;

**CONSIDERANDO** o Feriado do dia 12 (doze) de setembro dia da Fundação da antiga povoação de São Pedro/RN.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, sendo uma medida que gerará economia para administração, que não terá gastos operacionais durante este dia.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente do dia 13 (treze) de setembro de 2024 (sexta-feira) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

**Art. 2º** - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

**§1º** O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de Escala de Plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

**§2º** Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de setembro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**DA8A0059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 04/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98451176/2024**

O Município de São Tomé/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados a Concorrência Eletrônica nº 04/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE**

**EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR) DE SÃO TOMÉ/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
<https://saotome.rn.gov.br/editais/>,

<https://pncp.gov.br/app/editais/08080210000149/2024/2>.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/09/2024 até às 08h59min do dia 27/09/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). A sessão pública eletrônica será aberta às 09h00min (horário de Brasília-DF) do dia 27 de setembro de 2024.

São Tomé/RN, 11 de setembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**0C641DBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO  
ELETRÔNICO Nº 21901029/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
014/2024**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 014/2024, que tem como objeto a **OBJEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br),  
[saotome.rn.gov.br/editais/](http://saotome.rn.gov.br/editais/), [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, no horário das 08h00min às 14h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 12/09/2024 até às 08h59min do dia 25/09/2024, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 25/09/2024.

São Tomé/RN, 11 de setembro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Lindomar Pereira da Silva

**Código Identificador:**074F9FED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240397**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000107/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240397

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 031-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84,

CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29.

**CONTRATADA(O).....:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 27.141.623/0001-30, com sede na RUA TABELIAO MANOEL PROCOPIO, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-010.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO “FORRÓ”, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE ARNALDINHO NETTO A SER REALIZADO NO DIA 21/09/2024 EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO À FESTA DO PADROEIRO DO ANO DE 2024.

**VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO.....:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Setembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** FERNANDO IVO DE MACEDO

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DCA9B71E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240401**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000106/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240401

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 030-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29.

**CONTRATADA(O).....:** REY VAQUEIRO SHOWS LTDA CNPJ 09.487.738/0001-08.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE BANDA DO GÊNERO FORRÓ PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO-MUSICAL DE REY VAQUEIRO A SER REALIZADO NO DIA 28 DE SETEMBRO, EM PRAÇA PÚBLICA, RELATIVO AO PAVILHÃO DA FESTA DO PADROEIRO DE 2024.

**VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO.....:** R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**VIGÊNCIA.....:** 06 de Setembro de 2024 a 06 de março de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** MARIA VALMIRIA SILVA DE OLIVEIRA

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6524C79A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240404**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000103/24**

**CONTRATO Nº.....:** 20240404

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 035-2024

**CONTRATANTE.....:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, NA CIDADE INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O Nº 08.308.470/0001-29.

**CONTRATADA(O).....:** A NUNES DE ARAUJO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA CNPJ 31.373.809/0001-92 ENDEREÇO R RONDONIA, 425, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59080-410

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SHOW CATOLICO LOUVOR COM PADRE NUNES, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE SETEMBRO EM PRAÇA PUBLICA, RELATIVO A FESTA DO PADROEIRO 2024

**VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO.....:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação a seguir discriminada: Exercício 2024 Atividade 0606.133920029.2.030 Manut. do Setor Cultural, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**VIGÊNCIA.....:** 06 de setembro de 2024 a 06 de março de 2025

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de setembro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

**PELA CONTRATADA:** ANTONIO NUNES DE ARAUJO

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAÚJO

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C8E5D71

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:**  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

**OBJETIVO:**  
OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

**OBJETO:**  
REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E ANIMAÇÃO DA 23ª CAVALGADA DE SÃO VICENTE/RN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA DO DESFILE DO AGRICULTOR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.	Serv.		01

**BASE LEGAL:**  
INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

**PERÍODO DE PROPOSTAS:**  
ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 17/09/2024.

**ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**  
E-MAIL: sec.agriculturasv@yahoo.com  
ENDEREÇO: Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN.

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**  
SIM

**EXIGÊNCIAS:**  
HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:**  
TELEFONE(S): (84) 3436-0226

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**63D0A55E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 269/2024 - GP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO**, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

**CONSIDERANDO**, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à

regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

### **RESOLVE**

**Art. 1º- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR, ANIMADOR E PUXADOR DE CAVALGADA E DESFILE DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE DO ANO 2024.**

Membro: MARIA EDUARDA FERNANDES MEDEIROS (Mat. 1108)

Membro: FRANCISCO VITORIANO (Mat. 1090)

Membro: ADRIANA DE PAULA ARAUJO SILVA (Mat. 0351)

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 11 de setembro de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:FF271107**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 008/2024.

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

**CONTRATADO(A).....:** MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO, CPF nº 095.XXX.XXX-84, CRM/RN: 11433.

**OBJETO.....:** Aditivo contratual objetivando a alteração no valor da prestação de serviços médicos especializados em ginecologia no município de São Vicente/RN, incluindo colposcopia e inserção de DIU (dispositivo intrauterino).

**VALOR MENSAL.....:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATADA** receberá o valor bruto de R\$ 106,00 (cento e seis reais) por paciente atendido.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 11 de setembro de 2024.

**ASSINAM:**

**Pelos contratantes:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – PREFEITA MUNICIPAL  
FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pelo contratado:**

MARIA VANESSA LUCENA ARAÚJO – MÉDICA GINECOLOGISTA

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:EB7E737B**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITACAO DL1494/2024**

DISPENSA DE LICITACAO DL1494/2024

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Objeto: Serviços de instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluídos todos os materiais necessários, para a Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN..

Fundamento Legal:

Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL1494/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLEBSON OLIVEIRA DA ROCHA-C.O.DA ROCHA SERVI** - CNPJ: 24.055.176/0001-09 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 57586, 57587; totalizando o valor de **R\$ 21.450,00 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:51FDCB96**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 88/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº27.029.083/0001-06, sediado (a) naAV JOAO XXIII Nº 72, CEP: 59.140-690, COHABINAL, Parnamirim-RN. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 311.558,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais, e cinquenta centavos).** VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIREL** o Sr. Milena Pinheiro Ferreira.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:CBE2AD2C**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 88/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº08.882.699/0001-72, sediado (a) na RUA AUGUSTO BAILAO ESQ C/RUA MAJOR GARCIA, SN, CEP 76.630-000, SETOR PROGRESSO, Itaberáí/GO. OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos de saúde realizados na Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 47.100,00 (quarenta e sete mil, e cem reais)**. VIGÊNCIA: 06/09/2024 a 05/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 06/09/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** o Sr. Renan Batista de Lima e Souza.

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**D0C8C26D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias Civas para o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, matrícula, 1371, que estará participando do evento, "MASTERCLASS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", que ocorrerá na Cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro.

A participação do Secretário neste evento é de suma importância para a nossa administração municipal, uma vez que a regularização fundiária é uma questão estratégica para a implementação e aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação. O evento abordará temas e estratégias inovadoras que podem ser aplicadas diretamente às necessidades da nossa cidade, proporcionando melhorias significativas na gestão fundiária.

Além disso, a presença do Secretário permitirá o estabelecimento de contatos importantes com especialistas e outras instituições que podem colaborar com o município em futuros projetos relacionados à regularização fundiária.

Portanto, considerando a relevância do evento e a necessidade de garantir a adequada representação e participação do Secretário Municipal, solicito a concessão das duas diárias para cobrir as despesas de deslocamento e estadia durante o período do evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E12BE523

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 157, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder duas diárias Civas para o Secretário Municipal de Tributação, Paulo Henrique Oliveira Azevedo, CPF: 107.125.384-02, matrícula, 1856, o mesmo irá acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação, André Lima de Azevedo, ambos estarão participando do evento, "MASTERCLASS ESTRATÉGIAS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA", que ocorrerá na Cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de setembro.

A participação do Secretário neste evento é de suma importância para a nossa administração municipal, uma vez que a regularização fundiária é uma questão estratégica para a implementação e aprimoramento das políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento urbano e habitação. O evento abordará temas e estratégias inovadoras que podem ser aplicadas diretamente às necessidades da nossa cidade, proporcionando melhorias significativas na gestão fundiária.

Além disso, a presença do Secretário permitirá o estabelecimento de contatos importantes com especialistas e outras instituições que podem colaborar com o município em futuros projetos relacionados à regularização fundiária.

Portanto, considerando a relevância do evento e a necessidade de garantir a adequada representação e participação do Secretário Municipal, solicito a concessão das duas diárias para cobrir as despesas de deslocamento e estadia durante o período do evento.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**43077380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 158, DE 11 DE SETEMBRO DE  
2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder para a servidora Daniele Maria de Souza, matrícula nº 608, CPF: 026530424-52, que exerce a função de Professora NII. A mesma irá participar do 2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN. O evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro do ano vigente no Praia Mar Natal Hotel- Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN. Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que mediante a essa formação será possível capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação no que tange o processo de alfabetização.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**9016992F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 159, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder para a servidora servidora Luiza Maria de Holanda Dantas, matrícula nº 1022, CPF: 465.084.064-34, que exerce a função de Orientadora Educacional. A mesma irá participar do 2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN. O evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro do ano vigente no Praia Mar Natal Hotel- Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que mediante a essa formação será possível capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação no que tange o processo de alfabetização.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**790102A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 160, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder para o servidor Leander Keyser de Macêdo Silva, matrícula nº 881, CPF: 054.742.454-08, que exerce a função de Supervisor Escolar. O mesmo irá participar do 2º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no âmbito da Política Territorial de Alfabetização de Crianças do Rio Grande do Norte – Pró-Alfa RN. O evento ocorrerá nos dias 17 e 18 de setembro do ano vigente no Praia Mar Natal Hotel- Rua Francisco Gurgel, nº 33, Ponta Negra, Natal/RN.

Justifica-se o pagamento das diárias tendo em vista que mediante a essa formação será possível capacitações e discussões pertinentes ao cenário da educação no que tange o processo de alfabetização.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de setembro de 2024

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**71CC73B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
518/2024**

**PORTARIA Nº: 518/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	11 de setembro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:						
Viagem a NATAL - RN, no dia 11 de setembro de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de setembro de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**081F6423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 090901/2024**

O(A) Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 12/09/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 09 horas do dia 17/09/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 090901/2024 - tipo "menor preço". A presente licitação tem por finalidade a Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de chapas graníticas acabadas para a Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o Aviso de Contratação Direta do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: <https://severianomelo.rn.gov.br/>, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: [cplseverianomelo@gmail.com](mailto:cplseverianomelo@gmail.com)

Severiano Melo/RN, 11 de setembro de 2024.

**VITOR MATEUS MORAIS DANTAS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**93B872B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2024- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
012/2024- SRP**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 26/09/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h10min do dia 26/09/2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46,

Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br).

Sítio Novo/RN, 11 de Setembro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza

**Código Identificador:**F2EDD575

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº  
011/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº  
011/2024**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

**CONTRATADA:** AGD Construções e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.852/0001-80.

**OBJETO:** Prorrogar até o dia 11.11.2024 o prazo do contrato da obra de construção de quadra de esporte e modernização de campo de futebol, conforme contrato celebrado em 11.03.2024, oriundo do processo Tomada de Preços Nº 04/2024.

**BASE LEGAL:** Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 11.03.2024, inclusive as condições de pagamento.

**DATA:** 11/09/2024.

**ASSINATURA:** Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

**Publicado por:**

Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto

**Código Identificador:**BA340CA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 35/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 26/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 35/2024 DO TERMO  
DEDISPENSA Nº 26/2024**

Processo nº 39/2024- Dispensa nº 26/2024

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

**CONTRATADO:** Empresa **C R GUIMARAES DE MELO**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.150.284/0001-59.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de arbitragem e serviços de gandulas para atendimento às necessidades da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Tangará

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e lazer.

Ação: 2088 – Promoção a Eventos Esportivos.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

**VALOR CONTRATADOR\$:** 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21

DATA: 26 de abril de 2024

*AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*

Prefeito Municipal

**CAIO RODOLFO GUIMARÃES DE MELO LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**AAF2BAD2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 49/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 49/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: SEC PUBLICIDADE EIRELI - ME, inscrito sob o nº 08.381.234/0001-38

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Prazo de Vigência até 16 de agosto de 2025.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 16 de agosto de 2024.

*AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*

Pela Contratante

Prefeita Municipal

**GILVAN ARAÚJO LOPES**

CONTRATADO

CPF (MF) nº 365.735.824-20

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**9ABD87C5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 50/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 50/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: G.W. PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI- CNPJ: 28.704.569/0001-57

OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses, Contratação de empresa para serviços de publicações legais (avisos de licitações e demais atos legais) da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, conforme especificações contidas no Edital da Licitação – Pregão Eletrônico Nº 022/2021 e anexos, bem como na “proposta de preços” do CONTRATADO.

**CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração deste Aditivo está prevista no Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:**

Prazo de Vigência até 16 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:**

Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado, inclusive no tocante às condições de pagamento.

E por estarem justos e aditados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Tangará/RN, em 16 de agosto de 2024.

*AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*

Pela Contratante

Prefeita Municipal

**ANDRESA DO CARMO**

Contratado

CPF (MF) nº 364.645.558-55

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8A2A2BDD

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2024**

**EXTRATO DO 2º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 06/2024.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, inscrita no CNPJ nº 08.159.089/0001-45

CONTRATADA: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DAS DEMAIS ÁREA DA SAÚDE – MAIS VIDA COOPERATIVA– CNPJ: 44.551.491/0001-34

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente aditivo autoriza o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento representando um valor R\$132.787,20 (cento e trinta e dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) ao contrato de CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECÍFICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ-RN.

**CLÁUSULA 3ª - DA BASE LEGAL:**

A celebração do presente Aditivo está prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas no contrato nº06/2024.

Tangará/RN em 02 de setembro de 2024.

*AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES*

Pela Contratante

Prefeito Municipal.

**ERIKA RAFAELLE CÂNDIDO DE OLIVEIRA**

CPF: XXX.678.354-XX

Pela Contratada

**Publicado por:**

Frankemberg Pereira Dantas

**Código Identificador:**8D5BB1B0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 24/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60221/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2024 com início no dia 23 de agosto de 2024 que tem por objeto Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos que não façam parte da farmácia básica, através de oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC FARMA – Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico para farmácias, drogarias do setor, para atender a gerência de saúde do Município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **DROGARIA XAVIER LTDA-ME** - CNPJ: 09.581.515/0001-05, saiu vencedora nos itens: 01 – com o percentual de 19%, 02 - com o percentual 66%0, 03 - com o percentual 56% As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 23 de agosto de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**F2216A78

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 20/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60217/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2024 com início no dia 22 de agosto de 2024 que tem por objeto Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** - CNPJ: 27.692.184/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 50,000, 02 - R\$ 50,000, 03 - R\$ 50,000, 04 - R\$ 50,000 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 22 de agosto de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**E0E41656

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXONERAÇÃO**

**Portaria nº186/2024-GP.**

Exonera Servidor à Pedido e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;  
**Considerando** a Solicitação do Servidor ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL – **Mat. 551, CPF: 0074.077.724-60 e RG: 3246801-SSP/PB**, AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de **TRIBUTAÇÃO**;  
**Considerando** os autos do Processo Administrativo Específico;  
**Considerando** as disposições da Lei Municipal de nº068/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município;  
**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração, com fulcro nas disposições legais, etc.,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º Exonerar** do Quadro Efetivo de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, à pedido, o servidor ROSEMILDO VIEIRA GABRIEL – **Mat. 551, CPF: 0074.077.724-60 e RG: 3246801-SSP/PB**, AGENTE DE TRIBUTAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de **TRIBUTAÇÃO**, brasileiro, casado, maior, capaz, residente e domiciliado no Sítio Cabaço, SN, Zona Rural,, POÇO DE JOSÉ DE MOURA/PB, CEP: 58908-000, servidor efetivo deste Município.

**Parágrafo Único.** A exoneração de que trata a presente Portaria atende à pedido do referido servidor, em caráter irrevogável, conforme expediente protocolado em 11º de Setembro de 2024 e se dá com fulcro nas disposições do inciso I, do Art. 81, da Lei Municipal 068/2001.

**Art. 2º Determinar** à Secretaria Municipal de Administração, os procedimentos de praxe quanto ao Processo Demissionário, incluindo a indenização rescisória em Folha de Pagamento Específica ou de conformidade com a Touraria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário e, a partir da publicação da presente Portaria, na íntegra a **Portaria de nº014/2020-GP-PMTA**.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN..**  
**Gabinete da Prefeita, aos 11 de setembro de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**BB6DC319

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 022/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de selante contra furos para pneus, correto ecologicamente cumulado com os serviços de aplicação do produto nos veículos da frota oficial ou locada que estão à disposição do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 24/09/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de Setembro de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
Código Identificador:51D84F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**026/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DA VILA OLÍMPICA, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25/09/2024, às 09h00min.** LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 13/09/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:8067D58A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**024/2024 - SRP**

O Município de Tibau do Sul/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados por Portarias nº 041/2024 e nº43/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, COM OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, cujas especificações encontram-se detalhadas no ANEXO I – Termo de Referência, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2024, às 09h00min.** LOCAL/SITE: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital estará disponível a partir do dia 16/09/2024 para consulta e retirada de cópia no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tibau do Sul/RN, 11 de setembro de 2024.

**EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA**  
Pregoeiro Oficial da PMTS.

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
Código Identificador:3E529C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**910.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 910.001/2024**  
**MODALIDADE: DISPENSA Nº 098/2024**  
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PROCEDIMENTO MÉDICO (BIÓPSIA DE LESÃO RENAL GUIADO POR USG E TOMOGRAFIA).**

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ/CPF nº 08.428.765/0001-39, pelo valor global de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais ).

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de setembro de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:5BCA87A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 013/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711002/2024**  
**– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ASSUNTO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: LTDA/EIRELLI - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, saiu vencedora do Lote 2, com valor global de R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:62CE316D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 014/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 801169/2024**  
**– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviço de plantio de grama por hidrossemeadura para atender a demanda do município de Timbaúba dos Batistas/RN, zona rural e urbana, de acordo com a necessidades.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em favor da licitante relacionada a seguir: R DE ARAUJO MAYNARD | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 53.401.509/0001-02, saiu vencedora, com valor global de R\$ 448.750,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**21B5F4F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 725.002/2024 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por ITEM**, destinado para Registro de Preços visando futura e eventual **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÓLEOS E FILTROS PARA VEÍCULOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 24 de setembro de 2024(horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de Setembro de 2024.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**89FF86F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 711.002/2024 – SISTEMA  
DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA : HOSP MEDICAL – COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: LTDA/EIRELLI - LC123: Não - Documento 33.160.739/0001-10, saiu vencedora do Lote 2, com valor global de R\$ 186.900,00 (Cento e oitenta e seis mil e novecentos reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Aquisição de medicamentos da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME). Base legal: Lei nº 14.133/2021.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**D6846A92

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 813.006/2024  
– SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) visando a aquisição de Equipamentos (eletrodomésticos) de forma gradativa para suprir as demandas existentes no Ensino Integral das escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em favor das licitantes relacionadas a seguir: CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 41.948.354/0001-40, saiu vencedora, com valor global de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.140.067/0001-10, saiu vencedora, com valor global de R\$ 11.454,00 (Onze mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais), MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 37.673.034/0001-57, saiu vencedora, com valor global de R\$ 17.514,00 (Dezessete mil, quinhentos e quatorze reais) e MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELLI | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.649.742/0001-92, saiu vencedora, com valor global de R\$ 6.242,00 (Seis mil, duzentos e quarenta e dois reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. CONVOQUE - SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – Pela Proponente.

Timbaúba dos Batistas / RN, 11 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:**242B9F94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 535, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora JUCILEIDE NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**02017001

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 536, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ELENILDA DOMINGOS GOMES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2022 à 31/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**173AA90E

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 537, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora VERA LUCIA RODRIGUES CALIXTO,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 à 31/03/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**C0076785

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 538, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora NELI RIBEIRO VICTOR,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/10/2023 à 01/10/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**E0CD5BE3

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 18/2024, a empresa: 43.846.406 TAMMY WANDSON DE FREITAS LIMA, DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, DARLU Indústria Têxtil Ltda, ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA, MALU TECIDOS LTDA, TECIDOS BRAZ LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. , por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**43.846.406 TAMMY WANDSON DE FREITAS LIMA** - CNPJ: 43.846.406/0001-00, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 10,190, 72 - R\$ 15,940, 73 - R\$ 37,440, 74 - R\$ 67,210.

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 43,980, 04 - R\$ 33,970, 24 - R\$ 17,360, 55 - R\$ 1,850, 62 - R\$ 54,370, 63 - R\$ 21,480, 64 - R\$ 81,570, 65 - R\$ 34,000, 66 - R\$ 29,890, 67 - R\$ 40,660, 68 - R\$ 21,730, 69 - R\$ 70,440, 70 - R\$ 85,680, 88 - R\$ 18,000, 90 - R\$ 25,000, 91 - R\$ 20,000, 100 - R\$ 31,120, 101 - R\$ 32,330, 112 - R\$ 21,500, 136 - R\$ 24,590, 140 - R\$ 8,690, 145 - R\$ 5,630, 164 - R\$ 15,120, 168 - R\$ 2,760, 176 - R\$ 5,990, 228 - R\$ 10,190, 229 - R\$ 4,200, 234 - R\$ 23,840, 241 - R\$ 2,680.

**DARLU Indústria Têxtil Ltda** - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 169 - R\$ 4,180.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 79,200, 06 - R\$ 5,250, 08 - R\$ 13,490, 14 - R\$ 132,000, 16 - R\$ 72,600, 17 - R\$ 121,000, 18 - R\$ 94,600, 19 - R\$ 55,000, 20 - R\$ 20,000, 21 - R\$ 16,870, 23 - R\$ 20,670, 25 - R\$ 6,710, 26 - R\$ 6,000, 34 - R\$ 5,500, 35 - R\$ 7,700, 36 - R\$ 9,900, 38 - R\$ 7,700, 39 - R\$ 9,900, 40 - R\$ 18,700, 41 - R\$ 19,980, 42 - R\$ 19,980, 43 - R\$ 19,980, 44 - R\$ 19,980, 46 - R\$ 33,000, 47 - R\$ 33,000, 48 - R\$ 40,800, 49 - R\$ 66,150, 50 - R\$ 79,950, 51 - R\$ 110,580, 52 - R\$ 4,520, 56 - R\$ 189,900, 59 - R\$ 19,940, 75 - R\$ 28,380, 76 - R\$ 3,400, 77 - R\$ 18,630, 78 - R\$ 18,630, 79 - R\$ 18,750, 80 - R\$ 0,720, 84 - R\$ 25,300, 86 - R\$ 14,520, 87 - R\$ 2,490, 94 - R\$ 41,520, 95 - R\$ 59,900, 96 - R\$ 310,860, 98 - R\$ 33,580, 102 - R\$ 17,380, 104 - R\$ 40,700, 106 - R\$ 4,350, 107 - R\$ 5,950, 108 - R\$ 10,000, 110 - R\$ 13,980, 114 - R\$ 16,260, 115 - R\$ 30,580, 116 - R\$ 56,980, 117 - R\$ 18,060, 118 - R\$ 12,340, 119 - R\$ 15,500, 120 - R\$ 25,300, 121 - R\$ 4,940, 130 - R\$ 6,600, 131 - R\$ 18,700, 133 - R\$ 82,000, 142 - R\$ 5,590, 143 - R\$ 22,000, 144 - R\$ 7,700, 148 - R\$ 15,400, 158 - R\$ 30,000, 163 - R\$ 53,950, 165 - R\$ 63,580, 167 - R\$ 5,180, 173 - R\$ 2,650, 174 - R\$ 3,850, 177 - R\$ 15,520, 178 - R\$ 3,740, 179 - R\$ 7,880, 180 - R\$ 3,490, 184 - R\$ 15,840, 185 - R\$ 49,900, 186 - R\$ 32,000, 187 - R\$ 39,380, 188 - R\$ 34,100, 189 - R\$ 55,000, 190 - R\$ 2,290, 198 - R\$ 21,880, 222 - R\$ 9,180, 225 - R\$ 18,000, 226 - R\$ 4,000, 227 - R\$ 23,500, 237 - R\$ 40,700, 239 - R\$ 14,290, 240 - R\$ 32,780.

**MALU TECIDOS LTDA** - CNPJ: 35.148.848/0001-47, saiu vencedora nos itens: 57 - R\$ 16,950, 58 - R\$ 24,950, 60 - R\$ 19,950, 61 - R\$ 29,950, 81 - R\$ 49,950, 82 - R\$ 19,950, 127 - R\$ 49,950, 128 - R\$ 49,950, 151 - R\$ 14,950, 170 - R\$ 34,950, 171 - R\$ 34,950, 181 - R\$ 34,950, 191 - R\$ 10,950, 192 - R\$ 5,950, 193 - R\$ 8,950, 194 - R\$ 10,950, 195 - R\$ 13,950, 196 - R\$ 16,500, 199 - R\$ 19,990, 201 -



R\$ 16,500, 202 - R\$ 20,000, 203 - R\$ 6,990, 204 - R\$ 19,950, 206 - R\$ 5,300, 207 - R\$ 9,950, 209 - R\$ 7,500, 210 - R\$ 9,950, 212 - R\$ 16,950, 213 - R\$ 19,950, 214 - R\$ 9,990, 215 - R\$ 3,950, 219 - R\$ 9,250.

Touros/RN, 11 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7CE483D5

**GABINETE CIVIL**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2024.**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos, equipamentos e materiais de aviamentos e decoração destinados a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, aos licitantes conforme segue:

**43.846.406 TAMMY WANDSON DE FREITAS LIMA** - CNPJ: 43.846.406/0001-00, saiu vencedora nos itens: 71 - R\$ 10,190, 72 - R\$ 15,940, 73 - R\$ 37,440, 74 - R\$ 67,210.

**DAM COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 37.242.969/0001-89, saiu vencedora nos itens: 03 - R\$ 43,980, 04 - R\$ 33,970, 24 - R\$ 17,360, 55 - R\$ 1,850, 62 - R\$ 54,370, 63 - R\$ 21,480, 64 - R\$ 81,570, 65 - R\$ 34,000, 66 - R\$ 29,890, 67 - R\$ 40,660, 68 - R\$ 21,730, 69 - R\$ 70,440, 70 - R\$ 85,680, 88 - R\$ 18,000, 90 - R\$ 25,000, 91 - R\$ 20,000, 100 - R\$ 31,120, 101 - R\$ 32,330, 112 - R\$ 21,500, 136 - R\$ 24,590, 140 - R\$ 8,690, 145 - R\$ 5,630, 164 - R\$ 15,120, 168 - R\$ 2,760, 176 - R\$ 5,990, 228 - R\$ 10,190, 229 - R\$ 4,200, 234 - R\$ 23,840, 241 - R\$ 2,680.

**DARLU Indústria Têxtil Ltda** - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedora nos itens: 169 - R\$ 4,180.

**ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA PAPELARIA LTDA** - CNPJ: 00.800.611/0001-14, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 79,200, 06 - R\$ 5,250, 08 - R\$ 13,490, 14 - R\$ 132,000, 16 - R\$ 72,600, 17 - R\$ 121,000, 18 - R\$ 94,600, 19 - R\$ 55,000, 20 - R\$ 20,000, 21 - R\$ 16,870, 23 - R\$ 20,670, 25 - R\$ 6,710, 26 - R\$ 6,000, 34 - R\$ 5,500, 35 - R\$ 7,700, 36 - R\$ 9,900, 38 - R\$ 7,700, 39 - R\$ 9,900, 40 - R\$ 18,700, 41 - R\$ 19,980, 42 - R\$ 19,980, 43 - R\$ 19,980, 44 - R\$ 19,980, 46 - R\$ 33,000, 47 - R\$ 33,000, 48 - R\$ 40,800, 49 - R\$ 66,150, 50 - R\$ 79,950, 51 - R\$ 110,580, 52 - R\$ 4,520, 56 - R\$ 189,900, 59 - R\$ 19,940, 75 - R\$ 28,380, 76 - R\$ 3,400, 77 - R\$ 18,630, 78 - R\$ 18,630, 79 - R\$ 18,750, 80 - R\$ 0,720, 84 - R\$ 25,300, 86 - R\$ 14,520, 87 - R\$ 2,490, 94 - R\$ 41,520, 95 - R\$ 59,900, 96 - R\$ 310,860, 98 - R\$ 33,580, 102 - R\$ 17,380, 104 - R\$ 40,700, 106 - R\$ 4,350, 107 - R\$ 5,950, 108 - R\$ 10,000, 110 - R\$ 13,980, 114 - R\$ 16,260, 115 - R\$ 30,580, 116 - R\$ 56,980, 117 - R\$ 18,060, 118 - R\$ 12,340, 119 - R\$ 15,500, 120 - R\$ 25,300, 121 - R\$ 4,940, 130 - R\$ 6,600, 131 - R\$ 18,700, 133 - R\$ 82,000, 142 - R\$ 5,590, 143 - R\$ 22,000, 144 - R\$ 7,700, 148 - R\$ 15,400, 158 - R\$ 30,000, 163 - R\$ 53,950, 165 - R\$ 63,580, 167 - R\$ 5,180, 173 - R\$ 2,650, 174 - R\$ 3,850, 177 - R\$ 15,520, 178 - R\$ 3,740, 179 - R\$ 7,880, 180 - R\$ 3,490, 184 - R\$ 15,840, 185 - R\$ 49,900, 186 - R\$ 32,000, 187 - R\$ 39,380, 188 - R\$ 34,100, 189 - R\$ 55,000, 190 - R\$ 2,290, 198 - R\$ 21,880, 222 - R\$ 9,180, 225 - R\$ 18,000, 226 - R\$ 4,000, 227 - R\$ 23,500, 237 - R\$ 40,700, 239 - R\$ 14,290, 240 - R\$ 32,780.

**MALU TECIDOS LTDA** - CNPJ: 35.148.848/0001-47, saiu vencedora nos itens: 57 - R\$ 16,950, 58 - R\$ 24,950, 60 - R\$ 19,950, 61 - R\$ 29,950, 81 - R\$ 49,950, 82 - R\$ 19,950, 127 - R\$ 49,950, 128 - R\$ 49,950, 151 - R\$ 14,950, 170 - R\$ 34,950, 171 - R\$ 34,950, 181 - R\$ 34,950, 191 - R\$ 10,950, 192 - R\$ 5,950, 193 - R\$ 8,950, 194 - R\$ 10,950, 195 - R\$ 13,950, 196 - R\$ 16,500, 199 - R\$ 19,990, 201 - R\$ 16,500, 202 - R\$ 20,000, 203 - R\$ 6,990, 204 - R\$ 19,950, 206 - R\$ 5,300, 207 - R\$ 9,950, 209 - R\$ 7,500, 210 - R\$ 9,950, 212 - R\$

16,950, 213 - R\$ 19,950, 214 - R\$ 9,990, 215 - R\$ 3,950, 219 - R\$ 9,250.

Touros/RN, 11 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**A8D7D6BC

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 539, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder a servidora EDINETE FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo de Enfermeira, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 à 04/04/2022, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**0017238D

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 540, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor FRANCISCO DIASSIS FRANÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 à 30/06/2023, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**B98DE424

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 541, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor IVANILDO QUERINO**, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2023 à 31/08/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**8B2CBBA7

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 542, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora FRANCISCA DAS CHAGAS GERALDO GOMES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2021 à 09/09/2022, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**91EE7178

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 543, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora MARIA ALDENORA DOS SANTOS ALVES**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2022 à 09/09/2023, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**171F2475

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 544, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora FLAVIA ADAO VITAL**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/10/2024 à 30/10/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**BCE58D34

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 545/2024 - GABINETE CIVIL**

*CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **WAGNER FRANÇA DE FREITAS**, motorista contratado do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 19593-1, inscrito no CPF/MF sob nº 047.385.664-66, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano, no dia 14 de setembro de 2024, uma vez que está transportando paciente, que realizará cirurgia no Hospital Dr. Mariano Coelho, Currais Novos/RN.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 11 de setembro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

**Código Identificador:**BB2DF124

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL****CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2022-RP.**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MULTIMED DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 04/08/2024 com vigência até 04/08/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**F691D0C6

**CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022-RP.**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MULTIMED DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 10/08/2024 com vigência até 10/08/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**078B78D6

**CPL****SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022-RP.**

O Município de Umarizal, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, inscrita no CNPJ N.º 08.348.963/0001-92, com sede a Av. Gavião,19, centro, nesta cidade de Umarizal/RN, representado por RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e MULTIMED DENTAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 29.894.043/0001-40, já qualificado no contrato inicial, doravante denominada CONTRATADA, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente ADITIVO reger-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pelo artigo 57, II, e § 2º da Lei 8666/93, de 21 junho de 1993 e suas alterações, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo e Parecer Jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação de sua vigência por 12 (doze) meses, não sofrendo alterações em seu valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e na Solicitação de Despesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:**

Justificam o presente termo os expedientes do processo administrativo em especial a necessidade da continuidade dos serviços ora contratados que não sofrerá alterações no valor da contratação constituindo-se ato que favorece o erário público bem como o interesse público, bem como a autorização para a celebração do presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O presente Termo Aditivo entre em vigor a partir de 30/08/2024 com vigência até 30/08/2025.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem vigentes e inalteradas todas as demais cláusulas da presente contratação, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Umarizal/RN, 02 de agosto de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

CNPJ N.º 08.348.963/0001-92

Contratante

**MULTIMED DENTAL LTDA**

CNPJ N.º 29.894.043/0001-40

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**FFF3D71A

**CPL**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 102/2024 da Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município**, no valor de **R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 06 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**10B92556

**CPL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**RECONHEÇO:** a Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024, com base no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.**

**RATIFICO:** conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 06 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**B634AFDF

**CPL**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO: Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.**

**CONTRATADO: NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal.

Umarizal – RN, 06 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**994F3393

**CPL**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

**CONTRATO:** Nº 163/2024

**ORIGEM:** Inexigibilidade de Licitação nº 034/2024

**CONTRATANTE:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN**

**CONTRATADO:** **NINAJARA FERNANDES DA SILVA**

**OBJETO:** **Contratação de Show Artístico em praça pública com "Ninajara Fernandes" nas festividades culturais da programação da Festa do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus no dia 19 de setembro de 2024 neste município.**

**VALOR TOTAL: R\$ 530,00** (quinhentos e trinta reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.000 - Poder Executivo - 02.006 – Secretaria do Turismo, Cultura e Desporto – 13.392.0005.2089 – Apoio a Eventos Públicos ou Privados que estejam no Calendário de Eventos - 3000.00 - Despesas Correntes 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

**VIGÊNCIA:** 06 de setembro a 31 de dezembro de 2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Matheus Henrique de Amorim Paiva  
**Código Identificador:**1D866AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 0519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

PORTARIA Nº 0519, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

\*republicado por incorreção.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo, datado de 05/09/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460;

**CONSIDERANDO** os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460, de 08/09/2024 a 07/12/2024, referente ao período aquisitivo de 2005 a 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 05 de Setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8AE684B5

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 042/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 042/2024  
Processo nº 2278/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do artista local EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)”, no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**93BF49E6

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 42/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 42/2024  
Processo nº 2278/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do artista local EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)”, no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** EMERSON RENATO DA SILVA BEZERRA - CPF 054.194.974-84 (Renatinho de Upanema)  
**VALOR:** R\$2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**30670A6C

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 043/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 043/2024**  
**Processo nº 2595/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do artista local FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42”, no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**D7832BC9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 43/2024**  
**Processo nº 2595/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco do artista local FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42”, no dia 14 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42  
**VALOR:** R\$1.000,00 (mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**5D76B867

**CHEFIA DE GABINETE**  
**AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 063/2024**

**Dispensa de Licitação nº 063/2024**  
**Processo nº 2512/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente RICARDO ALEXANDRE RAFAEL DA COSTA, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**AE0E946B

**CHEFIA DE GABINETE**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2024**

**Dispensa de Licitação nº 063/2024**  
**Processo nº 2512/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Realização de procedimento cirúrgico “Ureterorrenolitotripsia flexível à laser + colocação de cateter duplo J + retirada posterior de duplo J” – paciente RICARDO ALEXANDRE RAFAEL DA COSTA.

**CREDOR:** DR THIAGO COUTO LTDA, CNPJ: 47.569.065/0001-16 (item 1)

**VALOR TOTAL:** R\$12.000,00 (doze mil reais).

**CREDOR:** CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ: 35.650.324/0001-50 (item 2).

**VALOR TOTAL:** R\$6.000,00 (seis mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**FDE6874B

**CHEFIA DE GABINETE  
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
044/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 044/2024**

**Processo nº 2247/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54”, no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**2789BCBB

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 44/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 44/2024**

**Processo nº 2247/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em Palco da artista local JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO

- CPF 120.748.634-54”, no dia 13 de Setembro, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, na III EXPONEMA, durante a programação da Festa de 71 anos de Emancipação Política de Upanema/RN.

**PRESTADOR DE SERVIÇOS:** JESSICA RANNA DE MACEDO HONORATO - CPF 120.748.634-54

**VALOR:** R\$1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 11 de setembro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4DBD288A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 0114/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 -  
SMS.**

**PORTARIA Nº 0114/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024 -  
SMS.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA  
PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **ANTONIO EDUARDO F BEZERRA**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com paciente JULIO CESAR C MEDEIROS;

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 06 de setembro de 2024;

**Art. 2º - O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º - Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**570DC5FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DECISÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
05/2024**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrados pela empresa **QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 47.803.914/0001-54)**, licitante da Concorrência Eletrônica nº 05/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN**, mantendo, em todos os seus termos a decisão que classificou, habilitou e declarou o recorrido vencedor do certame. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro - Florânia, RN. CEP 59335-000, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br).

Florânia/RN, 11 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A122E1C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 113/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 20 (vinte) dias consecutivos, ao servidor, **PEDRO HENRIQUE PAULINO PEREIRA CRUZ**, Encarregado de Arrecadação de Tributos e Tesouraria, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **11/09/2024** com término em **30/09/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**C21B6661

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 114/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

**CONSIDERANDO** o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **IVANALDO SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, período de **2023/2024**, contados a partir do dia **16/09/2024** com término em **30/09/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 11 de setembro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**21DC9D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N° 189/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 10/09/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09/09/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10/09/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**FF9A7E16



VENCEDORES DO PROCESSO							
CIM AMLAP							
CIM AMLAP							
Registro de Preços Eletrônico - 07/2024							
MUOVE BRASIL SA - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 21.870.040/0001-64 - Endereço: Rua Pamplona - CEP: 01405200 - UF: SP - Município: - Telefone: (11) 9874-1814							
Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		LOTE 01					
	0001	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença)	Próprio	Próprio	8 UND	38.025,00	304.200,00
	0002	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença)	Próprio	Próprio	10 UND	59.475,00	594.750,00
	0003	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença)	Próprio	Próprio	7 UND	74.100,00	518.700,00
	0004	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença)...	Próprio	Próprio	3 UND	110.175,00	330.525,00
	0005	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença)....	Próprio	Próprio	3 UND	128.700,00	386.100,00
	0006	Licença anual de software de relacionamento com cidadão e empresas (sem limite de usuários por licença).....	Próprio	Próprio	1 UND	144.300,00	144.300,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 2.278.575,00		
TOTAL DO VENCEDOR					R\$2.278.575,00		
Valor Total:					R\$ 2.278.575,00		

**Publicado por:**  
Filipe Neri Soares  
**Código Identificador:**8D448B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.7**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2024, publicado no Diário Oficial da União 25/07/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 23/07/2024, processo administrativo nº 15070002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE EM SAÚDE BUCAL DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 029/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**890 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
70	6753 - CUBA REDONDA CUBA REDONDA em aço inoxidável, diâmetro aproximado de 10,5 co, com capacidade de aproximadamente, 50 ml	UND	ACONOX	50	23,61	1.180,50
80	3338 - ESCULPIDOR CLEV DENT Uso Odontológico	UND	PRATA	100	10,34	1.034,00
89	3347 - ESPATULA USO ODONTOLÓGICO INSERÇÃO Uso Odontológico	UND	PRATA	50	9,05	452,50
138	566 - LIMA TIPO K - 1ª SÉRIE COM 31MM	CX	EURODONTO	50	13,89	694,50
141	6867 - LIMA TIPO K - 2ª SÉRIE COM 31MM	UND	EURODONTO	50	12,86	643,00
156	3449 - "Placa de vidro para manipulação de cimentos odontológicos" "Placa de vidro retangular utilizada para espatulação de cimentos e pastas. Possui 10 mm de espessura."	UND	PREVEN	50	14,31	715,50
160	3454 - Porta matriz Tofflemire USO ODONTOLÓGICO	UND	MARINOX	100	29,59	2.959,00
164	635 - SERINGA CARPULE dobrável, confeccionada em aço inox, embalada individualmente	UN	MARINOX	100	37,44	3.744,00
167	640 - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA "Para contra-ângulo; fabricada em borracha ou silicone flexível na cor branca; Apresentação: embalada individualmente"	UN	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	100	0,85	85,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>11.508,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN  
DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da assinatura e subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso..

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 09 de setembro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGEL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo Órgão Participante da Contratante.

Phospodont LTDA,

CNPJ: 04.451.626/0001-75..

Rep. Por:

**ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA,**

CPF: 413.273.304-15.

Fornecedor 7.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:45C3FE9F**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10090001/2024

**REQUISITANTES:** Secretaria Municipal de Educação.

**OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica especializada visando conserto de Carteiras e Mesas tipo Universitárias destinadas aos estudantes das Unidades Escolares das Unidades da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO O CONserto DE CARTEIRAS E MESAS TIPO UNIVERSITÁRIAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES DAS UNIDADES ESCOLARES DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 11 de setembro de 2024.

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**

Gerente de Compras e Complementos

#### ANEXO

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO/ENCOSTO EM PVC.	Serviço	200		
2	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SOLDA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PRANCHETA EM PVC NA COR AZUL.	Serviço	100		
3	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM CARTEIRA UNIVERSITÁRIA SOLDA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE ASSENTO/ENCOSTO EM MDF.	Serviço	200		
4	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO EM MESA PARA PROFESSOR SERVIÇO DE SOLDA, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DO TAMPO EM MDF DE 25MM COM CANTOS E BORDAS ARREDONDADAS E BORDAS ABAULADAS COM REVESTIMENTO	Serviço	15		

TERMOLAMINADO EM PET/PVC, COM RESISTÊNCIA COMPROVADA QUANTO A PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.				
<b>Valor Total:</b> (valor por extenso)				

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

**Assinatura do responsável**  
**CPF:**

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**79F92BDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

*a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

#### OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos, incluindo o fornecimento do material. As películas devem ser na cor fumê, sem degradê, com capacidade de rejeição de energia solar de no mínimo 50%, pertencentes à linha profissional. O material utilizado deve ser resistente a riscos e capaz de filtrar no mínimo 99% dos raios ultravioletas. O adesivo aplicado não deve danificar o vidro. Deve ser fornecido certificado de garantia com duração mínima de 5 anos.	m²	600		

#### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratar uma pessoa jurídica para a prestação de serviços de aplicação de película de controle de luminosidade solar em janelas, portas prediais e veículos para o Município de Caraúbas-RN é fundamentada em diversos aspectos cruciais para o bom funcionamento e a eficiência das atividades desempenhadas por esta entidade governamental, tais como:

2.1.1. Eficiência Energética e Sustentabilidade: A aplicação dessas películas desempenha um papel fundamental na promoção da eficiência energética dos prédios e veículos públicos. Ao reduzir a entrada de calor nos ambientes, as películas minimizam a necessidade de uso de sistemas de climatização, como ar-condicionado, resultando em uma significativa economia de energia elétrica. Além disso, essa medida contribui diretamente para a redução das emissões de gases de efeito estufa, alinhando-se aos compromissos ambientais e de sustentabilidade do município.

2.1.2. Conforto Térmico e Produtividade: A instalação das películas proporciona conforto térmico ao regular a temperatura interna e reduzir o ofuscamento causado pela luz solar direta, criando um ambiente mais agradável e produtivo para os servidores que trabalham nos prédios públicos, bem como para os usuários dos veículos de serviço.

2.1.3. Proteção de Bens e Pessoas: As películas de controle solar oferecem uma camada adicional de proteção tanto para os bens materiais quanto para as pessoas. Elas ajudam a proteger móveis, equipamentos e materiais de escritório do desbotamento causado pela exposição prolongada à luz solar, prolongando sua vida útil e reduzindo os custos com substituição e manutenção. Além disso, ao filtrar os raios ultravioleta nocivos, as películas também contribuem para a saúde da pele dos ocupantes dos veículos públicos.

2.1.4. Aspectos Financeiros e Legais: Financeiramente, a instalação dessas películas representa um investimento de baixo custo em comparação com os benefícios a longo prazo que proporcionam. A economia gerada pela redução do consumo de energia elétrica e pelos menores custos de manutenção e substituição de bens materiais compensa amplamente os gastos iniciais com a contratação do serviço. Além disso, a aplicação de películas de controle de luminosidade solar pode ser necessária para garantir o cumprimento das normas e regulamentações municipais relacionadas à eficiência energética e ao conforto térmico em edifícios públicos e veículos de serviço.

2.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada nesse serviço é essencial para atender às demandas do Município de Caraúbas-RN, assegurando a eficiência operacional, o bem-estar dos funcionários e usuários, além da otimização dos recursos públicos.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço contínuo, não constando no art. 3º do Decreto Municipal nº 22/2024.

#### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23 e Decreto Municipal nº 03/2023.

5.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024. As justificativas estão constadas em campo específico dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD).

**6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. Seleção de Materiais Sustentáveis: Desde o início do processo, a escolha dos materiais para a aplicação das películas considerará critérios de sustentabilidade, optando por produtos que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida. Isso inclui a seleção de películas fabricadas com materiais recicláveis e de baixa emissão de carbono.

6.2. Instalação Eficiente e Profissional: Durante a fase de instalação, serão adotadas práticas eficientes e profissionais para garantir a correta aplicação das películas. Isso inclui o uso de técnicas adequadas para minimizar o desperdício de materiais e reduzir o tempo necessário para a conclusão do serviço, contribuindo para a eficiência operacional e a otimização dos recursos.

6.3. Fim de Vida Sustentável: Ao final de sua vida útil, as películas serão removidas de forma adequada e ambientalmente responsável. Isso pode incluir a reciclagem dos materiais ou a disposição em locais apropriados, garantindo que não haja impactos negativos no meio ambiente.

**7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****7.1. Sustentabilidade:**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**7.2. Subcontratação:**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

**7.3. Garantia da Contratação:**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

**7.4. Da vistoria:**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

**8 – EXECUÇÃO DO OBJETO****8.1. Condições de execução:**

8.1.1. O início da execução do objeto é de, no máximo, 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

**8.2. Local e horário da realização dos serviços:**

8.2.1. Os serviços serão prestados em todas as instalações pertencentes às Secretarias requisitantes;

8.2.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 7h às 12h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

**8.3. Materiais a serem disponibilizados:**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

**9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**9.6. Fiscalização**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**9.6.2. Fiscalização Técnica**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**9.6.3. Fiscalização Administrativa**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**9.6.4. Gestor do Contrato**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços do objeto serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do serviço a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos produtos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL, conforme inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. O critério de julgamento seguirá o parâmetro da proposta classificada como a economicamente mais vantajosa, observando o elemento da inexequibilidade dos preços ofertados.

11.1.3. O fornecedor deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos estabelecidos no item 11.3.

### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma parcelada.

### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, o setor competente fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, quais sejam:

11.3.2.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

#### **11.3.5. Qualificação técnica:**

11.3.5.1. Apresentar declaração de que o licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade mista, deste órgão celebrante.

11.3.5.2. Apresentar declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.3.5.3. Apresentar declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será apresentado em etapa posterior a realização de pesquisas de preços no mercado local/regional.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no Orçamento Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária: 14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito**

Ação: 2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social**

Ação: 2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2113 Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 26600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte de Recurso: 26610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Ação: 2120 Manutenção das atividades do Conselho Tutelar de Caraúbas

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2191 Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Administração**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos.

**Unidade Orçamentária: 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto**

Ação: 2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2024 Manutenção das atividades da Subsecretaria de Esportes e Lazer

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2057 Manutenção das atividades desportivas nas escolas do município

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 15500000 Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 15730000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - Lei nº 12.858/2013.

**Unidade Orçamentária: 09.001 Fundo Municipal de Saúde**

Ação: 2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Ação: 2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2159 Ações de Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2160 Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2162 Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada

Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 16000000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte de Recurso: 16350000 Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o serviço sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos produtos entregues na CONTRATADA DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

## **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1. as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**LUIZ FABIANO MOREIRA MAIA**

Chefe do Departamento de Compras

Portaria nº 015/2021

Responsável pelo Termo de Referência

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:0603510E**

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 114/2024

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 114, DE 11 de setembro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 112.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 112.100,00 (cento e doze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 11 de setembro de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>112.100,00</b>
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	100.000,00
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					12.100,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS				12.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.100,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>112.100,00</b>
02 .001 Secretaria de Governo					5.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				5.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	5.000,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					4.100,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da				4.100,00



Controladoria Geral do Município					
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.100,00
<b>05 .001</b>	Secretaria Municipal de Administração				<b>42.000,00</b>
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				<b>42.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.000,00
<b>06 .001</b>	Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvi				<b>7.000,00</b>
	2008 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e D				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.000,00
<b>07 .001</b>	Secretaria Municipal de Finanças				<b>2.000,00</b>
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças				<b>2.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
<b>10 .001</b>	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				<b>20.000,00</b>
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				<b>20.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
<b>11 .001</b>	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				<b>9.000,00</b>
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	9.000,00
<b>12 .001</b>	Fundo Municipal de Assistência Social				<b>7.000,00</b>
	2014 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Trabalho e Assi				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
<b>14 .001</b>	Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				<b>9.000,00</b>
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				<b>9.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.000,00
<b>15 .001</b>	Secretaria Municipal da Receita				<b>7.000,00</b>
	2099 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Receita				<b>7.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B1065452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 429-A, DE 01 DE JULHO DE 2024**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**Decreta:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 27 de dezembro de 2023, combinado com a Lei complementar nº 014/2024, de 25 de junho de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais), destinado a incorporação na LOA da ação e dotação orçamentária, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 01 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>627.000,00</b>
02 .005 Fundo Municipal de Saúde					627.000,00
	2338 Pagamento do ICQ/Incentivo do Componente de Qualidade para eSF, eAP, eSB e e-Multi				627.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	627.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>627.000,00</b>
02 .099 Reserva de Contingência					627.000,00
	1001 Reserva de Contingência				627.000,00
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	627.000,00

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**34209239

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 434, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

**D e c r e t a:**

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 1006/2023, de 27 de dezembro de 2023, combinado com a Lei nº 1014/2024, de 30 de agosto de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 93.639,06 (noventa e três mil, seiscentos e trinta e nove reais e seis centavos), destinado a incorporação na LOA da ação e dotação orçamentária, conforme especificações na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 02 de setembro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>93.639,06</b>
02 .010 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura					93.639,06
	2339 Fomento cultural para OCS's, agentes culturais, empresas culturais e coletivos culturais				93.639,06
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	17190000	0001	88.710,69
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17190000	0001	4.928,37
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>93.639,06</b>
02 .099 Reserva de Contingência					93.639,06
	1001 Reserva de Contingência				93.639,06
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	93.639,06

**Publicado por:**  
Luanna Lira Ponte Costa  
**Código Identificador:**ADE98E65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2024, processo administrativo n.º 584/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta

ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para Contratação de material e equipamentos de trabalho necessários a prestação de serviços odontológicos no âmbito da Atenção Primária de Saúde como também no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) de Goianinha RN, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 034/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	
<b>CNPJ:</b> 27.029.083/0001-06	
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA JOÃO XXIII, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-690	
<b>REPRESENTANTE:</b> MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, CPF: 090.462.304-14	
<b>E-MAIL:</b> odontomastern@gmail.com	<b>TEL.:</b> (84) 2010-7333

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0013	0024533 - PASTA ZINCO ENÓLICA, DESTINADA A MOLDAGEM DE BOCAS TOTALMENTE DESDENTADAS	LYSANDA	LYSANDA	10 CX	R\$ 48,75	R\$ 487,50
0017	0035996 - SILICONE ESPECIAL PARA USO EM LABORATÓRIOS DE PRÓTESES, POSSUINDO RESISTÊNCIA AO CALOR; EXTREMIDADE FLEXÍVEL; ALTA ESTABILIDADE DIMENSIONAL; E FLUIDEZ INICIAL; INDEFORMÁVEL; RESISTENTE À RUPTURA. EMBALAGEM EM POTES COM 2,6KG.	ZHERMACK	ZHERMACK	10 UN	R\$ 402,88	R\$ 4.028,80
0018	0024984 - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO PARA AMALGAMA EM CÁPSULA, DE USO UNIVERSAL. DE FÁCIL POSICIONAMENTO E QUE PERMITA A COLOCAÇÃO E RETIRADA DA CÁPSULA COM SEGURANÇA. O EQUIPAMENTO DEVE TER COMANDO DIGITAL, ERGONOMICAMENTE POSICIONADO, DOTADO DE SISTEMA QUE ASSEGURA	DENTEMED	DENTEMED	1 UN	R\$ 896,97	R\$ 896,97
0025	0024279 - KIT DE ASPIRAÇÃO E IRRIGAÇÃO ENDODONTICO EM METAL	INDUSBELLO	INDUSBELLO	12 UN	R\$ 44,41	R\$ 532,92
0038	0033929 - CIMENTO RESINOSO DUAL PARA CIMENTAÇÃO EM ODONTOLOGIA, NA COR A2.	MAQUIRA	MAQUIRA	10 UN	R\$ 73,41	R\$ 734,10
0040	0034011 - SOLUÇÃO OTOLÓGICA CONTENDO: HIDROCORTIZONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10000 UI/ML. FRASCO CONTENDO 10 ML DA SOLUÇÃO	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	120 UN	R\$ 17,40	R\$ 2.088,00
0042	0024985 - CONJUNTO DE MICROMOTOR E CONTRA ÂNGULO AUTOCLAVÁVEL, PEÇA RETAS E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, TIPO PUSH BOTTON, RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 135° C, SENDO O MICROMOTOR COM ROTAÇÃO DE 3000 A 18000 RPM PRODUZINDO PRESSÃO DE 60 A 80 PSI E O CONTRA ÂNGULO COM CABEÇA REDUZIDA, ALCANÇANDO ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM	DENTEMED	DENTEMED	25 UN	R\$ 1.474,15	R\$ 36.853,75
0045	0036776 - FOCO CLÍNICO PORTÁTIL, COM LUZ DE LED BRANCA, LÂMPADA DE 6W, SENDO POSSÍVEL A SUBSTITUIÇÃO DA LÂMPADA DE FÁCIL MANUTENÇÃO, 220 V, COM REGULAGEM DE ALTURA, COM RODÍZIO POSSIBILITANDO O DESLOCAMENTO.	DORJA	DORJA	15 UN	R\$ 449,16	R\$ 6.737,40
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 52.359,44						

## 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 05 de setembro de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude EIRELI

CNPJ: 27.029.083/0001-06

**MIRELLY PINHEIRO FERREIRA**

CPF: 090.462.304-14

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**236CB437

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CADEIRAS DE RODAS, ANDADORES, MULETAS, DENTRE OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024 – Processo Administrativo nº 056/2024, encaminhado pela Pregoeira do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafa;

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas a empresa **FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 51.097.433/0001-48, ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 09.478.023/0001-80, TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI, CNPJ nº 21.592.515/0001-06 e FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS, CNPJ nº 26.044.732/0001-77** com os valores discriminados abaixo

FORNECEDOR: FISIO LIFE SOLUCOES MEDICAS E HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 51.097.433/0001-48						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	CADEIRA DE RODAS INFANTIL-JUVENIL POSTURAL MODELO CONFORMA TILT RECLINÁVEL – ESTRUTURA EM ALUMÍNIO TEMPERADO COM PINTURA EPOXI; SISTEMA MONOBLOCO (NÃO DOBRÁVEL); MÓDULOS DESMONTÁVEIS; ESTRUTURA DA CADEIRA DE RODAS CONFORMA TILT, MÓDULO DO ASSENTO E ENCOSTO, APOIO DE CABEÇA, APOIO DE BRAÇO, RODAS TRASEIRAS, RODAS DIANTEIRAS E APOIO DE PÉ; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS, INCLUSIVE NO EIXO VERTICAL DO GARFO; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; RODAS TRASEIRAS EM NYLON COM PNEU ANTIFURO DE 16; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS DE 7 COM GARFO DE ALUMÍNIO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA QUICK RELEASE NAS QUATRO RODAS; FREIOS BILATERAIS; SISTEMA MODULAR DE ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; APOIO DE CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COLETE TORÁCICO QUATRO PONTAS PARA SUSTENTAÇÃO DO TRONCO, TIPO PEITEIRA; POLTRONA DE FÁCIL DESMONTAGEM; MANOPLAS INDIVIDUAIS PARA CONDUÇÃO DE TERCEIROS; APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM DE ALTURA E REMOVÍVEL; PROTETOR DE ROUPAS INCORPORADO AO APOIO DE BRAÇO; SUPORTE DO PEDAL REMOVÍVEL, REGULÁVEL NA ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FITA DE FIXAÇÃO; SISTEMA DE RECLÍNEO TILT, MILIMÉTRICO DA POLTRONA, DE 0º A 25º, ACIONADO COM O PÉ ATRAVÉS DO GATILHO LOCALIZADO NA ESTRUTURA DO QUADRO; SISTEMA DE RECLÍNEO DO ENCOSTO, EM TRÊS POSIÇÕES, 100º, 115º E 130º, TOTALIZANDO 20º AO TODO, ACIONADO COM O GATILHO LOCALIZADO EMBAIXO DO PUNHO DA CADEIRA DE RODAS; RODA ANTI TOMBO; OPCIONAIS: MESA DE ATIVIDADES EM PLÁSTICO INJETADO, CINTO PÉLVICO AJUSTÁVEL, CINTO ABDUTOR EM "Y" E APOIO DE TRONCO ANATÔMICO. PESO APROXIMADO: 21 KG; CAPACIDADE DE PESO: 70 KG; CORES VARIADAS: AZUL, AZUL MARINHO, BRANCO, CINZA, COBRE BRILHANTE, GRAFITE, PRATA, PRETO, ROSA, ROSA PINK, VERDE OLIVA, VERMELHO, VERMELHO METÁLICO, VINHO, VIOLETA ESTOFAMENTO: AZUL, CINZA, LILÁS, PRETO E VERMELHO. PARA PACIENTES COM ATROFIA, DISTROFIA, MÁ FORMAÇÃO, ESCOLIOSE OU PARALISIA CEREBRAL POR TER COMO VANTAGEM CLÍNICA O SISTEMA DE BASCULAÇÃO (TILT) E AINDA O ENCOSTO RECLINÁVEL.	ORTOBRAS	10	UNIDADE	R\$ 3.099,00	R\$ 30.990,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 30.990,00</b>						

FORNECEDOR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMINIO	DELLAMED / D10	10	UNIDADE	R\$ 105,99	R\$ 1.059,90

	COM QUATRO PONTEIRAS. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: ANDADOR FIXO / ARTICULADO EM ALUMÍNIO, REGULÁVEL NA ALTURA, PUNHADEIRA EM BORRACHA OU ESPUMA RECOBERTA, COM QUATRO (4) PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.					
2	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: BENGALA CANADENSE EM ALUMÍNIO COM BRACADEIRA NÃO ARTICULÁVEL, REGULAGEM PARA AJUSTAMENTO DA ALTURA. PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTES (PAR).	DELLAMED / D10	10	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
3	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR). DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: MULETA AXILAR TUBULAR DE ALUMÍNIO, PARA USO PERMANENTE, COM APOIO AXILAR EMBORRACHADO, INJETADO OU ALMOFADADO, MANOPLAS DE ALTURA REGULÁVEIS, HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO AJUSTÁVEIS NA ALTURA. PONTEIRAS DE BORRACHA RESISTENTES.	DELLAMED / D10	10	UNIDADE	R\$ 143,17	R\$ 1.431,70
5	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO OU AÇO TUBULAR. PINTURA ELETROSTÁTICA, ESTRUTURA A PERMITIR O ENCAIXE SOBRE VASO SANITÁRIO NORMAL. BRACOS FIXOS ENCOSTO PADRÃO, PROVIDAS DE QUATRO RODAS PEQUENAS, COM PNEUS MACIOS, SENDO AS TRASEIRAS FIXAS E DIANTEIRAS GIRATORIAS, FREIO BILATERAL COM SISTEMA ESTICADOR, APOIO PARA OS PÉS.	DELLAMED / D10	10	UNIDADE	R\$ 179,89	R\$ 1.798,90
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 5.290,50</b>						

**FORNECEDOR: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS**

CNPJ: 26.044.732/0001-77

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
6 (AMPLA CONCO.)	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM X, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA. CONTROLADOR COM JOYSTICK (DIGITAL) MICROPROCESSADO, MOTORES COM REDUTOR E FREIO ELETROMAGNÉTICO ACOPLADO, REGULAGEM DE JOYSTICK PARA DESTROS E CANHOTOS, ACOMPANHA 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR, INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 130 KG, LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM A 44 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	DELLAMED	04	UNIDADE	R\$ 5.400,00	R\$ 21.600,00
7 (COTA 20%)	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL - DESCRIÇÃO ESPECÍFICA, CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA CONFECCIONADA EM AÇO COM PINTURA EPOXI, DOBRÁVEL EM X, CINTO DE SEGURANÇA, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA PÉS REMOVÍVEL, CINTO DE SEGURANÇA, ALMOFADA EM ESPUMA INJETADA. CONTROLADOR COM JOYSTICK (DIGITAL) MICROPROCESSADO, MOTORES COM REDUTOR E FREIO ELETROMAGNÉTICO ACOPLADO, REGULAGEM DE JOYSTICK PARA DESTROS E CANHOTOS, ACOMPANHA 02 BATERIAS E 01 CARREGADOR, INDICADA PARA USUÁRIOS ATÉ 130 KG, LARGURA DO ASSENTO DE 40 CM A 44 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO. UNIDADE.	DELLAMED	01	UNIDADE	R\$ 5.400,00	R\$ 5.400,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 27.000,00</b>						

**FORNECEDOR: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**

CNPJ: 21.592.515/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
4	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL. DESCRIÇÕES ESPECÍFICAS: CADEIRA DE RODAS PARA BANHO INFANTIL EM CONCHA EM POLIETILENO COM ABERTURA E MANGUEIRA PARA SAÍDA DE ÁGUA, COM SUPORTE EM ALUMÍNIO, PINTURA EPOXI, RODAS GIRATORIAS E COM TRAVA, COM OU SEM APOIO DE CABEÇA. AS DIMENSÕES DA CADEIRA SERÃO FORNECIDAS POR MEIO DE DESCRIÇÃO POR PROFISSIONAL DE SAÚDE HABILITADO.	CDS	10	UNIDADE	R\$ 820,00	R\$ 8.200,00
9	CADEIRA DE RODAS - PADRÃO- D400 AÇO - 120KG - T44, SUPORTA ATÉ 120KG. DUPLA X DOBRÁVEL. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO. ENCOSTO REBATÍVEL. REMOÇÃO DAS RODAS DE MANEIRA FÁCIL E PRÁTICA. TIRAS DE PANTURRILHA. APOIO PARA PÉS REBATÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA. PNEUS ANTIFURO, MACIO E RÍGIDO. BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS. PROTETOR DE ROUPAS.	CDS	24	UNIDADE	R\$ 778,00	R\$ 18.672,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ 26.872,00</b>						

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 11 de setembro de 2024.

**MONALISA LOPES EVANGELISTA**

Gestora do Fundo de Assistência e Promoção Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:**4D41A6A8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0160/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
6	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.88 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			
			154 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43, § 3º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/09/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**852884AD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 05090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA / CNPJ/MF Nº 10.867.667/0001-10

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação em caráter emergencial de UNIDADE HOSPITALAR especializada na realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação	1	SERVIÇO	21.460,00	21.460,00



em anexo.

Contratação em caráter emergencial de **UNIDADE HOSPITALAR** especializada na realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.

**HOMOLOGA para CLINICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGIA DE NATAL LTDA / CNPJ/MF Nº 10.867.667/0001-10 pelo valor de R\$ 21.460,00 em 05/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**1A1F35D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090003/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04090003/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 05090003/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS/ CNPJ/MF Nº 03.314.511/0001-76

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação em caráter emergencial de <b>MATERIAIS ESPECIAIS</b> em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	49.600,00	49.600,00

Contratação em caráter emergencial de **MATERIAIS ESPECIAIS** em realização de procedimento de cirurgia de ARTROPLASTIA DE QUADRIL afim de atender a um paciente do município de José da Penha, conforme documentação em anexo.

**ADJUDICA para MCI COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS/ CNPJ/MF Nº 03.314.511/0001-76 pelo valor de R\$ 49.600,00 em 05/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**F4D1E180

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Dispensa nº 09090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA HOMOLOGA**

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA / CNPJ/MF Nº 01.571.791/0001-72

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares, destinados a realização de cirurgia de TUMOR PALPEBRAL EM OLHO DIREITO, em sala cirúrgica com uso de equipamentos	1	SERVIÇO	800,00	800,00

necessários a realização do procedimento do paciente do Município de José da Penha/Rn conforme documentação em anexo.			
---	--	--	--

Contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares, destinados a realização de cirurgia de TUMOR PALPEBRAL EM OLHO DIREITO, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento do paciente do Município de José da Penha/Rn conforme documentação em anexo.

**HOMOLOGA para INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA / CNPJ/MF Nº 01.571.791/0001-72 pelo valor de R\$ 800,00 em 09/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**AD304412

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06080001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NON ATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Dispensa nº 09090001/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA / CNPJ/MF Nº 01.571.791/0001-72

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares, destinados a realização de cirurgia de TUMOR PALPEBRAL EM OLHO DIREITO, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento do paciente do Município de José da Penha/Rn conforme documentação em anexo.	1	SERVIÇO	800,00	800,00

Contratação emergencial de serviços médicos e hospitalares, destinados a realização de cirurgia de TUMOR PALPEBRAL EM OLHO DIREITO, em sala cirúrgica com uso de equipamentos necessários a realização do procedimento do paciente do Município de José da Penha/Rn conforme documentação em anexo.

**ADJUDICA para INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA / CNPJ/MF Nº 01.571.791/0001-72 pelo valor de R\$ 800,00 em 09/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**024CF0BC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22080001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a inexigibilidade nº 017/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO**

MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 09.088.724/0001-03

Item	Descrição	Qtd.	Und.	V. Unitário	V. Total
1	Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico da "BANDA LIBANOS", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.	1	SERVIÇO	100.000,00	100.000,00

Contratação por inexigibilidade, com fundamento no inciso II, do art. 74, da lei federal nº 14.133/2021, de serviços de show artístico da "BANDA LIBANOS", a ser realizado no dia 14 de setembro do ano de 2024 no encerramento da parte soacial da programação da festa de Santo Expedito, na comunidade de Vila Major Felipe, Município de José da Penha/RN, evento que faz parte do calendário cultural.

**ADJUDICA para MBS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA / CNPJ/MF Nº 09.088.724/0001-03 pelo valor de R\$ 100.000,00 em 10/09/2024**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Andreia Pereira Rodrigues  
**Código Identificador:**CBF9923D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.636/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 011/2024**, homologado em 13/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e equipamentos, para instalação e manutenção do sistema para monitoramento através de imagens, nos prédios de competência da Prefeitura Municipal de Jundiá, incluso: equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra (serviço), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> ALLAN KARDEC JUSTINO DE SOUSA LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 30.573.540/0001-25	<b>TELEFONE:</b>
<b>ENDEREÇO:</b> AVENIDA ASSIS CHATOBRIAND, 927, SALA 12, SÃO SEBASTIÃO, NOVA CRUZ/RN, CEP: 59.215-000.	
<b>E-MAIL:</b> allankardec.servtec@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ALLAN KARDEC JUSTINO DE SOUSA	
<b>RG Nº:</b> 002.158.525 – SSP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 007.464.804-74

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA / MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CÂMERA IP 4 MP COM INTELIGÊNCIA PERIMETRAL INTELIGÊNCIA PERIMETRAL, LENTE VARIFOCAL MOTORIZADA 2,7 A 13,5 MM, ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL (LINHA E CERCA VERTICAL), COMPREENSÃO H.265+	INTELBRAS / CÂMERA IP 4 MP COM INTELIGÊNCIA	UND	7	3.900,00	27.300,00
2	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD 30X RESOLUÇÃO 2 MP, SENSOR STARLIGHT, LENTE VARIFOCAL DE 4,5 A 13,5 MM, ZOOM ÓPTICO 30X, FUNÇÃO MAPA DE CALOR, ENTRADA PARA CARTÃO MICRO SD, INTELIGÊNCIA PERIMETRAL (LINHA E CERCA VIRTUAL) DETECÇÃO DE FACE	INTELBRAS / CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD 30X	UND	2	7.100,00	14.200,00
3	CÂMERA IP LPR INTELBRAS CÂMERA IP COM LEITURA DE PLACAS AUTOMÁTICAS, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, IDENTIFICAÇÃO DE COR E MARCA DE VEÍCULOS, ALTURA DE INSTALAÇÃO ENTRE 2 A 6 MTS, SUPORTE AÍ PADRÃO MERCOSUL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS	INTELBRAS / CÂMERA IP LPR INTELBRAS CÂMERA IP COM	UND	3	7.000,00	21.000,00
4	BASA STATION 5 GHZ COM COM ANTENA SETORIAL INTEGRADA 90° APC 5A 90 GIGA INTELBRAS SUPORTA ATÉ 50 CLIENTES CONECTADOS A ATÉ 10 KM DE DISTÂNCIA, PORTA GIGABIT ETHERNET COM ANTENA INTEGRADA, POTÊNCIA DE 29 DBM, PROCESSAMENTO DE 80.000 (PPS), 2 ANOS DE GARANTIA	INTELBRAS / BASA STATION 5 GHZ COM ANTENA	UND	2	1.850,00	3.700,00
5	CPE /PTP 5 GHZ DE 15 DBI MIMO 2X2 INTELBRAS CPE COM ALCANCE ATÉ 6 KM, ÂNGULO DE ABERTURA ATÉ 35°, SUPORTA ROTEAMENTO IPV6, POTÊNCIA DE ATÉ 29 DBM, PROCESSAMENTO DE ATÉ80.000 (PPS) 2 ANOS DE GARANTIA	INTELBRAS / CPE /PTP 5 GHZ DE 15 DBI MIMO 2X2	UND	10	700,00	7.000,00
6	BATERIA SELADA 07 AMP	INTELBRAS / BATERIA SELADA 07 AMP	UND	9	120,00	1.080,00
7	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR INTELBRAS 08 CANAIS SUPORTAM ATÉ 08 CANAIS IP EM FULL HD@ 30 FPS, SUPORTA GRAVAÇÕES EM RESOLUÇÃO DE 6 MP, COMPATÍVEL COM PERFIL S ONVIF, SUPORTA 01 HD DE 12 TB	INTELBRAS / GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO EM REDE NVR	UND	2	1.600,00	3.200,00
8	HD 2 TB LINHA PURPLE SEARGHEIT HD EXCLUSIVO PARA GRAVADORES DE CÂMERAS COM 03 ANOS DE GARANTIA	INTELBRAS / HD 2 TB LINHA PURPLE SEARGHEIT HD	UND	2	900,00	1.800,00
9	RACK CFTV	INTELBRAS / RACK CFTV	UND	1	710,00	710,00
10	FONTE NOBREAK 12V	INTELBRAS / FONTE NOBREAK 12V	UND	12	298,00	3.576,00
11	CABO UTP CAT 5E	INTELBRAS / CABO UTP CAT 5E	UND	150	4,50	675,00

12	CAIXA EXTERNA EM POLIPROPILENO 30X40 PARA SISTEMAS OUT DOOR	INTELBRAS / CAIXA EXTERNA EM POLIPROPILENO 30X40	UND	10	400,00	4.000,00
13	CAIXA METÁLICA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA COM PINTURA EPOX	CAIXA DE METAL / CAIXA METÁLICA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	9	360,00	3.240,00
14	TV LED 40 POL FULL HD WIFI, ENTRADAS HDMI E USB, SCREENMIRRORING.	AOC / CAIXA METÁLICA PARA CÂMERAS DE SEGURANÇA	UND	2	1.600,00	3.200,00
15	SWITCH 08 PORTAS GIGABITE INTELBRAS	INTELBRAS / SWITCH 08 PORTAS GIGABITE	UND	1	280,00	280,00
16	DIJUNTOR ELÉTRICO 10 ANP	STECK / DIJUNTOR ELÉTRICO 10 ANP	UND	10	30,00	300,00
17	RÉGUA DE TOMADAS 06 TERMINAIS COM PROTEÇÃO	INTELBRAS / RÉGUA DE TOMADAS 06 TERMINAIS	UND	10	40,00	400,00
18	NOBREAK ATT 600 VA	INTELBRAS / NOBREAK ATT 600 VA	UND	1	839,00	839,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>					<b>R\$ 96.500,00</b>	

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 16 de agosto de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ALLAN KARDEC JUSTINO DE SOUSA**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**91E94130

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.881/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 28/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> INOVE COMERCIALIZAÇÃO LTDA	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 41.302.899.0001-84	<b>TELEFONE:</b> (84) 99459-2170
<b>ENDEREÇO:</b> Sítio Santa Maria, 376, Zona Rural, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000	
<b>E-MAIL:</b> inovecomercializacao@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> THIAGO RODRIGUES GONÇALVES	
<b>RG Nº:</b> 002.739.404 - ITEP/RN	<b>CPF/MF Nº:</b> 096.188.614-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DE	MARCA MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
02	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MICRO ONIBUS – ano/modelo não excedendo 10 (Dez) anos de fabricação; com capacidade para 25 passageiro, com ar condicionado; devendo está incluso: seguro, mão de obra, manutenção e com quilometragem livre (sem condutor).	01		THUNDER URBANO NEONUS ANO 2018	MÊS	12	7.595,14	91.141,68
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>							<b>R\$ 91.141,68</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

**3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4 - VALIDADE DA ATA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**THIAGO RODRIGUES GONÇALVES**

Representante Legal

**Publicado por:**

Luiz Eduardo Fernandes

**Código Identificador:**17070C41

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 04.214.217/0001-55, com sede à Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ ARNOR DA SILVA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, portador da Carteira da Identidade nº 403.342 – SSP/RN e do CPF nº 201.550.004-97, residente e domiciliado no Sítio Lajedo Grande, nº 19, Zona Rural, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1.881/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 012/2024**, homologado em 28/08/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos, para atender às necessidades desta Instituição e suas secretarias, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2 - DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> M E D SERVICOS LTDA	
<b>CNPJ/MF N°:</b> 50.191.957/0001-30	<b>TELEFONE:</b> (84) 99127-8397
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Luís Nogueira Filho, 475, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-336	
<b>E-MAIL:</b> mdservicos23@gmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS	
<b>RG N°:</b> 3.410.877 – SSP/RN	<b>CPF/MF N°:</b> 703.640.584-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	DE MARCA /MODELO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN, devendo está incluso: quilometragem livre, manutenção e mão de obra; Ano/ Modelo no mínimo 2013; combustível diesel, (sem condutor), potência mínima de 127 CV; com ar condicionado; com capacidade para 16 passageiros	02	M.BENZ SPRINTER	MÊS	12	5.100,00	122.400,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 122.400,00</b>	

2.2 Não há lista de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

### 3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jundiá/RN, 29 de agosto de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
Código Identificador:D188AD09

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN  
Pregão Eletrônico - 013/2024  
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, compressor de 3 a 4 saídas com rodízios - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.719,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	HR-5003-C	HR	1	1.250,00
Item: 0002 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBT, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória, Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10,1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802,11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 3.771,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA (44.460.306/0001-04)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	POSITIVO	POSITIVO	1	2.050,00
Item: 0003 - TABLET Sistema operacional Android 10,0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2,0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 3.590,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NADJA MARINA PIRES (12.130.958/0001-86)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE	MULTILASER NB389	MULTILASER NB389	2	2.350,00

IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO					
Item: 0004 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0, Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 4.025,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462 (40.233.502/0001-87)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	Vostro 3520 i5- 1235u	DELL	4	16.100,00
Item: 0005 - OFTALMOSCÓPIO LED, 5 aberturas, led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 2.023,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA (15.631.700/0001-51)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	OMNI LED	MD	1	1.104,00
Item: 0006 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, material em aço ou alumínio, capacidade 3 até 10L, com válvula reguladora e fluxo metrô. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 1.718,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI (36.999.842/0001-46)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	Gaslive C3L	Gaslive C3L	6	6.000,00
Item: 0007 - MESA GINECOLÓGICO ELÉTRICA, possui acessórios para subida e descida, encosto, perneira, com cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 19.344,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME (07.366.605/0001-40)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	ELETRICA	KOLPLAST	1	17.900,00
Item: 0008 - CADEIRA, em aço ou ferro pintado, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízio, com assento e encosto estofado. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 312,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	CATEFELLI	CATEFELLI	4	796,00
Item: 0011 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO (5 PESSOAS, 0 KM), combustível bicombustível; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas, distância entre eixos mínima de 2.370 MM ; câmbio manual; motorização 1.0 a 1,3; possuir trio elétrico e ar-condicionado. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 83.953,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	polo track 2024/2025	volkswagen	2	167.906,00
Item: 0012 - Ar condicionado SPLIT 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.972,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J V P LOPES LTDA (47.677.561/0001- 93)	Adjudicado em: 11/09/2024 - 09:20:31 - Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO	AGRATTO	AGRATTO	2	3.800,00

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**F1DC204A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN  
 Pregão Eletrônico - 013/2024  
 Resultado da Homologação

0001 - CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO, compressor de 3 a 4 saídas com rodízios - HR-5003-C - Valor Referência: 2.719,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	HR-5003-C	1 Unidade	1.250,00	1.250,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0002 - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBT, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior, Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10,1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio, Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. - POSITIVO - Valor Referência: 3.771,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CATEFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	POSITIVO	1 Unidade	2.050,00	2.050,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0003 - TABLET Sistema operacional Android 10,0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo octa Core 2,0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 64GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória micros; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 5MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 4G. Deve possuir sistema de GPS integrado com sensores osciloscópio, giroscópio e acelerômetro. - MULTILASER NB389 - Valor Referência: 3.590,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NADJA MARINA PIRES	MULTILASER NB389	2 Unidade	1.175,00	2.350,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0004 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas WideScreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0, Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento, O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. - Vostro 3520 i5- 1235u - Valor Referência: 4.025,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ROMULO RUAN DA SILVA GUEDES 01803513462	Vostro 3520 i5- 1235u	4 Unidade	4.025,00	16.100,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0005 - OFTALMOSCÓPIO LED, 5 aberturas, led, carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio - OMNI LED - Valor Referência: 2.023,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	OMNI LED	1 Unidade	1.104,00	1.104,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0006 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS, material em aço ou alumínio, capacidade 3 até 10L, com válvula reguladora e fluxo metrô. - Gaslive C 3 L - Valor Referência: 1.718,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI	Gaslive C3L	6 Unidade	1.000,00	6.000,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0007 - MESA GINECOLÓGICO ELÉTRICA, possui acessórios para subida e descida, encosto, perneira, com cuba coletora, apoio de pernas e calcanheiras. - ELETRICA - Valor Referência: 19.344,00					



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI- ME	ELETRICA	1 Unidade	17.900,00	17.900,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0008 - CADEIRA, em aço ou ferro pintado, sem braços, sem regulagem de altura e sem rodízio, com assento e encosto estofado. - CATEFELLI - Valor Referência: 312,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CATEFELLI	4 Unidade	199,00	796,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0011 - VEÍCULO DE PASSEIO – TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO (5 PESSOAS, 0 KM). combustível bicomcombustível; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas, distância entre eixos mínima de 2.370 MM ; câmbio manual; motorização 1.0 a 1,3; possuir trio elétrico e ar-condicionado. - polo track 2024/2025 - Valor Referência: 83.953,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA	polo track 2024/2025	2 Unidade	83.953,00	167.906,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0012 - Ar condicionado SPLIT 9.000 a 12.000 BTUs, quente e frio. - AGRATTO - Valor Referência: 1.972,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J V P LOPES LTDA	AGRATTO	2 Unidade	1.900,00	3.800,00	Homologado em 11/09/2024 09:22:22 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**5086B59A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ/RN					
Registro de Preços Eletrônico - 015/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOTE 01 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 69.056,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	N/C	1 Unidade	54.407,24	54.407,24	Homologado em 11/09/2024 12:30:30 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0002 - LOTE 02 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 292.344,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	N/C	1 Unidade	190.560,22	190.560,22	Homologado em 11/09/2024 12:30:30 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO
0003 - LOTE 03 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 79.168,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Phospodont Ltda	N/C	1 Unidade	51.059,17	51.059,17	Homologado em 11/09/2024 12:30:30 Por: SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAÚJO ALVES FURTADO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**86D64BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE VELHOS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.623.854/0001-40, sediado à Praça João Anselmo, nº 116, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59.430-000, neste ato representada pelo sua Gestora, a Sr<sup>a</sup> **JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da Carteira de Identidade nº 1.980.641 – SSP/RN e inscrita no CPF nº 056.667.154-96, residente e domiciliada à Rua Almir Freire, nº 27, centro, Bom Jesus/RN, CEP: 59.270-000, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Processo Licitatório nº 1806202402/2024, SRP Pregão Eletrônico nº 022/2024**, homologado em 02/09/2024, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos.

**1 - DO OBJETO**

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos farmacológicos para atender as necessidades dos pacientes da rede pública municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	
CNPJ/MF Nº: 40.787.152/0001-09	TELEFONE: (84) 3213-6146
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, 1101, LAGOA SECA NATAL/RN, CEP: 59.031-150	
E-MAIL: cirufarmacitacoes@hotmail.com	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO	
RG Nº: 241.645 - SSP/RN	CPF/MF Nº: 105.939.694-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
5	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	PRATI DONADUZZI	COMP	5.000	0,60	3.000,00
7	ALENDRONATO COMPRIMIDO 70MG	EMS	COMP	10.000	0,28	2.800,00
13	ANLODIPINO 10MG	EMS	COMP	15.000	0,06	900,00
19	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	MEDQUIMICA	COMP	10.000	0,91	9.100,00

28	CAPTOPRIL 50MG	PRATI DONADUZZI	COMP	15.000	0,09	1.350,00
32	CARVEDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	EMS	COMP	8.000	0,09	720,00
33	CARVEDILOL COMPRIMIDO 25MG	EMS	COMP	8.000	0,14	1.120,00
34	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	EMS	COMP	10.000	0,09	900,00
35	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	EMS	COMP	10.000	0,09	900,00
46	COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	COMP	20.000	0,06	1.200,00
51	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	EMS	COMP	10.000	0,19	1.900,00
74	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO SUSP. 100ML	NATULAB	FRASCO	500	3,22	1.610,00
80	IPRATROPIO INALANTE 0,25MG/ML 20ML	HIPOLABOR	FRASCO	500	1,72	860,00
87	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	COMP	15.000	0,07	1.050,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						<b>R\$ 27.410,00</b>

2.2 Não há listagem de cadastro de reserva.

### 3 -DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida de acordo com o art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 4 - VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

### 5 - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 6 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 Por razão de interesse público;

6.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

### 7 - DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de setembro de 2024.

**JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO**  
Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJESGABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024SEGUNDA EDIÇÃO DO PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA  
LEI ALDIR BLANC – LAJES/RN

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTUCMA)**, torna público o presente Edital de Chamamento Público no período de **16 de setembro a 30 de setembro de 2024**, que trata da segunda edição do Prêmio João Batista Martins de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc - Lajes/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Lajes/RN.

O presente edital de chamamento público está em conformidade com as finalidades estabelecidas pela Lei no 14.399, de 08 de julho de 2022, decreto no 11.740, de 18 de outubro de 2023, portaria no 80, 27 de outubro de 2023.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lajes, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **18.375,42** (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE	Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente (SEMTUCMA)
FONTE	1719 – Transferências concedidas pela União através da Política Nacional Aldir Blanc
AÇÃO	2217 – PREMIAÇÃO CULTURAL
ELEMENTO	339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
VALOR	<b>R\$ 18.375,42</b>

2.3. O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Lajes há pelo menos 12 meses.

3.2. O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

**4. COTAS**

4.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8. Para fins de verificação da autodeclaração, no caso de possíveis dúvidas pelo declarante, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras e indígenas.

4.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que a pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas como responsáveis pelo projeto cultural.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Seja servidor público municipal;

II – Tenha se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - Seja membro do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membro do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

V - Esteja inadimplente com a execução da Lei nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc em âmbito municipal.

5.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, no período de **16 de setembro a 30 de setembro de 2024**, das 09 horas às 12 horas, de forma presencial na sede da SEMTUCMA – Rua Ponta de Serra, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, Lajes, RN, CEP 59535-000.

6.2. A documentação exigida para a inscrição (item 7) deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente em envelope tipo ofício com identificação do proponente e endereçado à referida instituição.

### DESTINATÁRIO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE (SEMTUCMA)**

**PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 2ª EDIÇÃO LEI ALDIR BLANC**

Rua Ponta de Serra, nº 70, Bairro São Judas Tadeu, Lajes/RN.

### REMETENTE:

Nome da Categoria de Premiação:

Nome do Proponente:

Endereço:

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio de forma física.

7.2. O agente cultural proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

**PARA PROPONENTES – PESSOA FÍSICA, GRUPOS E COLETIVOS:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Declaração de representação de grupo ou coletivo, contendo no mínimo 10 (dez) participantes – Anexo V;

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais, comprovante de participação nos eventos realizados pelo município e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples do CPF;

Cópia simples do RG;

Cópia simples do comprovante e/ou declaração de residência.

**PARA PROPONENTES – PESSOA JURÍDICA:**

Ficha de inscrição – Anexo II

Declaração de não impedimentos – Anexo IV

Estatuto da entidade e suas alterações (associação e cooperativa);

Ata da reunião que elegeu a diretoria (associação e cooperativa);

Termo de posse do representante legal devidamente registrado em cartório (associação e cooperativas);

Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ (pessoa jurídica);

Certificado da condição de Microempreendedor Individual (MEI);

Memorial fotográfico, vídeos, material de mídias sociais, CD, DVD, matéria de site e jornais comprovante de participação nos eventos realizados pelo município e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Cópia simples dos documentos do representante legal (CPF, RG); e

Comprovante e/ou declaração de residência.

7.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas 01 Categoria de Premiação.

7.4. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção das candidaturas, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

- 9.1. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Lajes, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
- 9.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada proponente é atribuída em função desta comparação.
- 9.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 03 (três) membros indicados pela Prefeitura Municipal de Lajes, RN.
- 9.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e a equidade étnico-racial.
- 9.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I - Tenham interesse direto na matéria;
- II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.6. O membro da comissão que incorre em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstando-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.7. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação os estabelecidos no Anexo III.
- 9.8. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- 9.10. Os recursos de que tratam o item 9.8 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o proponente selecionado deverá, no prazo de 03 (três) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

- I - Dados bancários do proponente (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>);
- III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/LAJES/portal/index.csp?290gKUC6744WBMLq00179biAX6008HG=JFCp00Tqr6951LJ39171vkMTg697Kllr3565Q2709704lMnO109>);
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I - Dados bancários do proponente jurídico (vinculado ao CNPJ) (preferencialmente do Banco do Brasil);
- II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar>);
- III - Certidões negativas de débitos relativos ao créditos estaduais e a dívida ativa do Estado (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
- IV - Certidão negativa de débitos relativos ao crédito municipal (<https://www.tinus.com.br/csp/LAJES/portal/index.csp?290gKUC6744WBMLq00179biAX6008HG=JFCp00Tqr6951LJ39171vkMTg697Kllr3565Q2709704lMnO109>);
- V - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- VI - Consulta regularidade do empregador no CEF (exceto para MEI) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).
- 10.2. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação de forma presencial à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, no horário das 9h às 12h.
- 10.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.
- 10.4. Os recursos que tratam o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 10.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 11.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e/ou ratear os valores entre os contemplados no Edital.
- 11.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital com mesma finalidade cultural.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 13.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação, pois não há exigência de haver obrigações futuras a serem impostas ou assumidas pelos agentes premiados.
- 13.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site: <https://lajes.rn.gov.br/>. Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

13.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 14.399 (Lei Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740, 18 de Outubro de 2023, portaria no 80, de 27 de Outubro de 2023.

13.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário Oficial dos Municípios e nas mídias sociais oficiais (restrito pelo período político) Grupo de WhatsApp Artistas de Lajes RN.

13.7. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

13.8. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

13.9. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Lajes de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 meses.

13.11. Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de Premiação;

Anexo II- Critérios de seleção;

Anexo III- Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo - VII - Formulário de recurso.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 04 de setembro de 2024.

**VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA**

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

## **ANEXO I**

### **CATEGORIAS DE APOIO CULTURAL**

#### **1. RECURSOS DO EDITAL:**

O presente edital possui valor total de R\$ **18.375,42** (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QUANT. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR PROJETO POR	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Prêmio individual para Música	3	1	1	5	1.000,00	RS 5.000,00
Prêmio individual para Artesanato	3	1	1	5	1.000,00	RS 5.000,00
Prêmio individual para Artes visuais	1	-	-	1	1.000,00	RS 1.000,00
Prêmio individual para Livro, leitura e literatura	1	-	-	1	1.000,00	RS 1.000,00
Prêmio para grupo de dança	1	-	-	1	2.000,00	RS 2.000,00
Prêmio para grupo de Teatro	1	-	-	1	2.000,00	RS 2.000,00
Prêmio para grupo Musical (Banda Marcial/Filarmônica)	1	-	-	1	2.375,42	RS 2.375,42
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 18.375,42</b>

## **ANEXO II**

### **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 50 a 100 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada agente cultural, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Atuação e contribuições no segmento cultural que o agente cultural se inscreveu.	100
B	Trajetória artística e cultural do proponente -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo, portfolio e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	100
C	Colaboração e atuação como fator de transformação da realidade social	100
D	Referência por contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social.	100
E	Contribuição sociocultural que a atuação do agente cultural proporciona à (s) comunidade (s) em que atua.	100
F	Cadastro Cultural - será acrescentado pontuação ao proponente que estiver inscrito no cadastro cultural do município até a data da publicação do referido edital.	100
G	Comprovação de participação nos eventos do município nos últimos 12 meses, desenvolvendo sua categoria	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>700</b>

## **ANEXO III**

EDITAL XXX/2024 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA – 2ª Edição LEI ALDIR BLANC - LAJES/RN

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME:			
CATEGORIA CULTURAL:			
O PROPONENTE É? ( ) Individual ( ) Grupo/coletivo informal ( ) Pessoa Jurídica			
VAI CONCORRER ÀS COTAS? ( ) Sim ( ) Não			
SE SIM, QUAL? ( ) Negros ( ) Indígenas			
2. DADOS DO PROPONENTE:			
P E S S O A J U R Í D I C A	Razão Social:	CNPJ:	
	Endereço completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
	Banco:	Conta:	Agência:
	Representante legal:		
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade / Órgão Expedidor:	Cargo:	
	Endereço Residencial:		
	Cidade/UF:	CEP:	
P E S S O A F Í S I C A	Nome:	Profissão:	
	Estado Civil:	CPF:	
	Identidade/Órgão Expedidor:	Raça, cor ou etnia:	
	Endereço Completo:		
	Cidade/UF:	CEP:	
	Contato:	E-mail:	
Banco:	Conta:	Agência:	
3. HISTÓRICO/TRAJETÓRIA CULTURAL:			
4. TEMPO DE ATUAÇÃO:			
5. ANEXOS:			
6. DECLARAÇÃO:			
Esta inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital do Prêmio João Batista Martins (2ª Edição) de Fomento à Cultura - Lei Aldir Blanc -Lajes/RN. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.			
Local e data:	Assinatura do proponente: (No caso de pessoa jurídica, assinatura do representante legal).		

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do (NOME DO GRUPO OU COLETIVO) \_\_\_\_\_, elegem (NOME DO REPRESENTANTE) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Nº	NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

\_\_\_\_\_/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ANEXO V**  
**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL: \_\_\_\_\_

Nº DO CPF OU CNPJ: \_\_\_\_\_

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA: \_\_\_\_\_

OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

**PREMIADO:**

( ) PESSOA FÍSICA (GRUPO OU COLETIVO): [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

( ) PESSOA JURÍDICA: VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO]

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME

Lajes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**ASSINATURA****ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Lajes/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

**ANEXO VII**

EDITAL XXX/2024 PRÊMIO JOÃO BATISTA MARTINS DE FOMENTO À CULTURA (2ª Edição) LEI ALDIR BLANC	
FORMULÁRIO DE RECURSO	
I. IDENTIFICAÇÃO	
NOME DO PROJETO:	
RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:
NOME/REPRESENTANTE LEGAL (quando o proponente for pessoa física ou representante de grupo informal):	CPF:
ENDEREÇO:	CONTATO:
ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O QUAL SOLICITA RECURSO:	
<input type="checkbox"/> HABILITAÇÃO JURÍDICA <input type="checkbox"/> SELEÇÃO	
RECURSO:	
LOCAL E DATA	ASSINATURA:

No momento as redes sociais oficiais da Prefeitura se encontram inativas devido ao período político. Dessa maneira, vamos disponibilizar toda a divulgação no GP de WhatsApp Artistas de Lajes RN além das previstas para sair no Diário Oficial.

No momento as redes sociais oficiais da Prefeitura se encontram inativas devido ao período político. Dessa maneira, vamos disponibilizar toda a divulgação no GP de WhatsApp Artistas de Lajes RN além das previstas para sair no Diário Oficial.

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**1185F053

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 1309/2024 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Decreto Nº. 1309/2024 Lucrécia/ RN, 11 de setembro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.012,83 (vinte e sete mil e doze reais e oitenta e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 27.012,83 (vinte e sete mil e doze reais e oitenta e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**



**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			438 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 1.912,83
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.912,83</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.912,83</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.31 - Consorcio Intermunicipais			
			279 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15021002	R\$ 25.100,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 25.100,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 27.012,83****Redução**

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA				
		2.12 - Manutenção Educação Básica - FUNDEB 30%			
			126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15400000	R\$ 1.912,83
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.912,83</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.912,83</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.143 - Estrut. Rede Serv. Média e Alta Complex. FMS			
			127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 25.100,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 25.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 25.100,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 27.012,83****MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**65377D9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
EDITAL Nº 01/2024 - PML/SEMEC EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lucrécia/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

**1 - OBJETIVO DO EDITAL**

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lucrécia/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição, exclusivamente por meio do preenchimento de todos os itens solicitados neste edital.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	11 de setembro de 2024
2	Inscrições da proposta	11 de setembro a 11 de outubro de 2024
3	Análise do mérito cultural	14 a 16 de outubro de 2024
4	Divulgação do resultado provisório	17 de outubro de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	18 a 21 de outubro de 2024
6	Divulgação final do resultado do mérito	22 de outubro de 2024
7	Habilitação de documentos	23 a 25 de outubro de 2024
8	Divulgação do resultado provisório da habilitação	28 de outubro de 2024
9	Recebimento de recurso e julgamento	29 a 31 de outubro de 2024
10	Aferição das políticas afirmativas	29 a 31 de outubro de 2024
11	Divulgação do resultado final	01 de novembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	04 a 15 de novembro de 2024
13	Realização de pagamentos	18 a 30 de novembro de 2024

## 2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 4.544,70

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 45.447,00 dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 797/2024, de 23 de agosto de 2024, Lei de Abertura de Crédito Especial, Natureza de Despesa: 339031-00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Lucrécia ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirão ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## 3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) **Projeto de fomento:** Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de uma ação em âmbito municipal.

b) **Ações culturais:** As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

## 4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Lucrécia/RN, há pelo menos 6 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos. Em caso do agente cultural ser pessoa jurídica, que o CNPJ tenha sido constituído há, pelo menos, 6 meses, com sede no município de Lucrécia/RN.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); (cujo CNAI seja ligado ao setor cultural ou artístico)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos; (cujo CNAI seja ligado ao setor cultural ou artístico)

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física; ((ligado ao setor cultural ou artístico)

IV – Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

## 5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – que tenham participado de Editais Municipais anteriores, e não tenham suas prestações de contas aprovadas.

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

## 6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 – Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**I - Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

**II - Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

**III - Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

**IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

## 7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua dos Poderes, 256, Centro, CEP.: 59.805-000, Lucrécia/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail [smelucrecia@gmail.com](mailto:smelucrecia@gmail.com) contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado.

## 8 – DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 – Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Currículo da equipe de trabalho;

f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.2 – A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vetado a participação cumulativa em outras propostas, permitido uma única participação, em outra ação.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 9 – ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 – A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de 3 dias.

9.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

9.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	<b>Trajetória cultural</b> – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (A pontuação deverá seguir a regra 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima).	1 a 15
B	<b>Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município</b> – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20
D	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 15
E	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 a 10
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b> .....		<b>80</b>

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agentes culturais do gênero feminino	5
G	Agentes culturais negros e indígenas	5
H	Agentes culturais residentes na zona rural	5
I	Agentes culturais, idosos, transgêneros, LGBTQIAPN+, matriz africana, ciganos, artistas circenses	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5

L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 40 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

- maior pontuação no item A;
- maior pontuação no item B;
- maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br))

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do e-mail [smelucrecia@gmail.com](mailto:smelucrecia@gmail.com) dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura de Lucrécia/RN ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br)).

## 10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada nos canais oficiais e no site da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN ([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br))

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretária Municipal de Educação e Cultura através do e-mail [smelucrecia@gmail.com](mailto:smelucrecia@gmail.com) dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

## 11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

- Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;
- Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;
- Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;
- Dois (2) comprovantes de residência do representante (contas, faturas ou boletos) sendo um expedido nos últimos 90 dias e outro há, pelo menos, 6 meses, em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;
- Certidão de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

## 12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

- Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
- Dois (2) comprovantes de residência do representante (contas, faturas ou boletos) sendo um expedido nos últimos 90 dias e outro há, pelo menos, 6 meses, em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

## 13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

## 14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

**15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS**

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS**

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

17.2 - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

**18 – ACESSIBILIDADE**

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais, em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve aplicar o mínimo de 10% referente ao valor do projeto em acessibilidade.

**19 – CONTRAPARTIDA**

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

**20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

20.1 – O remanejamento de recurso está autorizado para contemplação, aquisição de bens culturais ou lançamento de novo edital, em caso de vacância no edital.

20.2 – Os recursos deste edital deverão ser remanejados, dividido em partes iguais aos contemplados, quando o número de vagas ofertadas não atingir o limite de propostas.

## **21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS**

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial, (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural só deverá ser assinado após apresentação da conta bancária específica, sendo entregue extrato zerado, sendo assinado exclusivamente pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES**

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Lucrécia, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

23.4 – Os procedimentos de monitoramento não se aplicam a premiação por trajetória cultural.

## **24 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da Prefeitura de Lucrécia e nas mídias sociais oficiais.

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site([www.lucrecia.rn.gov.br](http://www.lucrecia.rn.gov.br)) e podem ser solicitados pelo e-mail [smelucracia@gmail.com](mailto:smelucracia@gmail.com) canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Lucrécia/Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;
- b. Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;
- c. Anexo III – Declaração de residência;
- d. Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;
- e. Anexo V – Declaração para cotas PCD;
- f. Anexo VI – Formulário de recurso;
- g. Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
- h. Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Lucrécia/RN, 11 de setembro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**MARIA JOSÉ DUARTE LEITE**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHASPREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB NO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural do Chamamento Público do Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.399/2022), designada pela Portaria nº 342, de 31 de julho de 2024, realizou procedimento de habilitação jurídica do Edital de Chamada Pública nº 005/2024, que teve como objetivo a premiação de proponentes que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural no município de Montanhas/RN.

Considerando a análise do recurso interposto e os documentos e comprovações de regularidades fiscais, foi visto que os (as) proponentes atenderam todos os requisitos do edital. O Presidente e os demais membros da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural declaram HABILITADOS (AS) e INABILITADOS (AS) os (as) participantes abaixo citados:

## Categoria: Prêmio para artistas individuais de qualquer segmento cultural.

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOSELIA BARBOSA FREIRE COSTA	JOSELIA FREIRE CONFEITARIA	023.167.034-61	HABILITADO (A)
02	DAVINA SILVA DE LIMA PEREIRA	DAVINA ARTES	063.245.264-10	HABILITADO (A)
03	JOELMA BARBOSA FREIRE	ATELIÉ DA JOELMA FREIRE	053.904.034-79	HABILITADO (A)
04	JOAO BATISTA F. DOS SANTOS	NINHO PAREDÃO	036.862.534-61	HABILITADO (A)
05	LUCIENE ANGELO DOS SANTOS	LUANA SA E O BOING DO RN	027.905.034-86	HABILITADO (A)
06	MARIZA DE OLIVEIRA SILVA DE OLIVEIRA	ALVES ARTESANATO	050.226.374-13	HABILITADO (A)
07	LEANDRO DOS SANTOS GOMES MACENA	LEO ARTES E DECORAÇÕES	018.249.554-05	HABILITADO (A)
08	HAVAILDO DA SILVA COUTINHO	HAVAILDO INFLA BALOES	103.741.794-17	HABILITADO (A)
09	DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO	DAMIANA ARAUJO	916.877.214-91	HABILITADO (A)
10	FRANCISCA LIMA DA SILVA FERNANDES	SABÃO DA XICA PURA POTÊNCIA	472.411.524-68	HABILITADO (A)
11	JOYCE LUANA ANGELO DA COSTA	LUANA SÁ E O BOING DO RN	017.630.714.13	HABILITADO (A)
12	MARIA DAYANE FELICIANO DE ARAUJO	FABRICA DE VASSOURAS	092.883.954-07	HABILITADO (A)
13	MARCIA ROSANGELA DA COSTA LIMA	LIMA ARTESANATO	048.797.894-37	HABILITADO (A)
14	JOSE VITORIA BEZERRA DA COSTA	LUANA AS E O BOING DO RN	000.562.224-75	HABILITADO (A)
15	LUIZA BERNARDINO MARINHO	JOSELIA FREIRE	094.816.184-12	HABILITADO (A)
16	MIRIAN GOMES MACENA DE ARAUJO	MIRIAN ARAUJO ARTES EM PINTURA	480.006.047-87	HABILITADO (A)
17	ANA KELLY MOREIRA CHACON	ANNY KIDS	066.624.134-10	HABILITADO (A)
18	ALDILENE DINIZ FREIRE DE MEDEIROS	ALDILENE DINIZ ARTESANATO	064.620.264-21	HABILITADO (A)
19	ANTONIO LOURENÇO DA SILVA NETO	TONY DO ACORDEON	017.301.984.65	HABILITADO (A)
20	JOSÉ WILSON LOPES	BEIJO MEU	093.957.294-06	HABILITADO (A)
21	LUCIVANIO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIVANIO CANTOR	075.901.144-30	HABILITADO (A)
22	ANA SORAIA DE FARIAS PEREIRA	LAÇOS DA SOL	018.205.534-50	HABILITADO (A)
23	RANILSON COSTA MARQUES	SIVUQUINHA DO ACORDEON	703.308.494-33	HABILITADO (A)
24	TARCISIA NICACIO DA COSTA	CROCHE	595.281.414-04	HABILITADO (A)
25	ILZE ALVES DE LIMA E SILVA	COSTURA	056.517.004-04	HABILITADO (A)
26	LARISSA DOS SANTOS DUARTE	LARISSA FESTAS	084.966.834-43	HABILITADO (A)
27	MICARLA LOURENÇO DA SILVA	LINHA CRIATIVA	080.681.894-83	HABILITADO (A)
28	LUCIANO AUGUSTO DE MELO	FABRICA DE VASSOURAS	056.065.144-94	HABILITADO (A)
29	LARISSA GABRIELA VALERIO DA COSTA	LARYS CAKE	121.460.654-78	HABILITADO (A)
30	VANESSA JERONIMO DE ALBURQUERQUE	ATELIÉ DA VANESSA	118.641.474-07	INABILITADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
31	ALESSANDRO MARCIO DOS SANTOS MORAIS	REFORMAS EM FIBRA SINTETICA E VIME	123.834.964-13	HABILITADO (A)
32	SEVERINO DO CARMO DE OLIVEIRA	SEVERINO ARTESANATO	942.285.664-72	HABILITADO (A)
33	DANIEL JANUARIO DA SILVA	DANIEL ARTES	012.763.244-13	HABILITADO (A)
34	ANGELICA REGIS DO NASCIMENTO	BOLOS DA ANGELICA	400.714.358-75	HABILITADO (A)
25	MARIA DA PIEDADE AVELINO	PIEDADE BISCUIT	123.914.284-64	HABILITADO (A)
36	THIAGO OLIVEIRA DO ROSARIO	FORRO BEIJO MEIO	108.027.274-76	HABILITADO (A)
37	NATALIA DA SILVA LOTERO MARQUES	NATALIA SILVA	107.953.384-22	HABILITADO (A)
38	DENIS GONÇALVES PEREIRA	DENIS GONÇALVES	116.279.936-65	HABILITADO (A)
39	RAFAEL DO RASÁRIO ROQUE SILVA	RAFAEL DESENHOS	183.171.367-65	HABILITADO (A)
40	CARLOS EDUARDO LEITE DA SILVA	BIG CANTOR	702.404.924-39	HABILITADO (A)
41	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA	MARIA APARECIDA	624.779.004-04	HABILITADO (A)
42	JOAO MARIA CUSTODIO	JOAO MARIA SANFONEIRO	942.291.394-20	HABILITADO (A)
43	ROBERNALDO BARBOSA DA SILVA	ROBERNALDO TRASMISSAO	080.741.054-31	HABILITADO (A)
44	MARIA EDILEUZA DE LIMA FARIAS	MARIA EDILEUZA	813.093.254.72	HABILITADO (A)
45	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA	FORRO BEIJO MEU	094.304.674-25	HABILITADO (A)
46	MARIA TALLYTA COSTA DOS SANTOS	ARTESANATO DA TALLYTA	131.757.684-58	HABILITADO (A)
47	TIAGO DOS SANTOS LIMA	TIAGO LIMA PRODUÇÕES	047.081.324-50	HABILITADO (A)
48	DENIZE DE OLIVEIRA DO CARMO	DENIZE OLIVEIRA	125.019.934-46	HABILITADO (A)
49	FRANCINALDO GUEDES DE LIMA	NALDINHO LIMA	705.058.564-50	HABILITADO (A)
50	JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA	BEBA PRODUÇÕES	708.361.324-91	HABILITADO (A)
51	PEDRO FELIX DA SILVA JUNIOR	LUANA SÁ E O BOING DO RN	104.540.084-05	HABILITADO (A)
52	JESSICA PRISCILA PEREIRA DE MELO	ALICE MARAVILHAS	095.473.764-46	HABILITADO (A)
53	JANDERSON SOUDENLLEN PESSOA	JL DECORAÇÕES	067.300.754-57	HABILITADO (A)
54	LUCIANO FELICIANO DE ARAUJO	LUCIANO ARAUJO	512.190.934-91	HABILITADO (A)
55	MARIA CRISTINA FREIRE COSTA	ATELIÉ DA CRIS	684.698.027-04	HABILITADO (A)
56	ANTONIA RAIANNE DA SILVA COSTA	SABÃO ECOLÓGICO	059.750.763.58	HABILITADO (A)
57	JOSE HUMBERTO DOS ANJOS	MARCENARIA ARTESANATO DOS ANJOS	201.557.514-68	HABILITADO (A)
58	SILVANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA SILVA	SILVANA MARIA	059.614.014-21	HABILITADO (A)

59	MARIA DA PIEDADE GOMES DOS SANTOS	ADESIVOS ARTESANAIS	104.137.224-81	HABILITADO (A)
60	PEDRO MARQUES FERREIRA JUNIOR	PEDRO CANTOR	083.281.514-48	HABILITADO (A)
61	ROMILSON COSTA MARQUES	TIMBO DO ACORDEON E SIVUQUINHA	968.078.304-91	INABILITADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
62	JOSE FELICIANO NETO	NETO TECLAS	897.920.764-68	HABILITADO (A)
63	ROGER DE LIMA CAVALCANTE	ROGER ADESIVOS	106.345.024-17	HABILITADO (A)
64	SILVANIA VALERIO DE ARAUJO DA SILVA	SILVANIA ARAUJO	071.822.924-08	HABILITADO (A)
65	THIAGO DE OLIVEIRA SILVA	THIAGO DE OLIVEIRA	115.165.564-37	HABILITADO (A)
66	KALINY JULIAO DA COSTA	KALINY ACESSORIOS	076.025.054-50	HABILITADO (A)
67	JUCILEIDE SOARES DO NASCIMENTO	JUCILEIDE ARTESÁ	056.663.344-25	HABILITADO (A)
68	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	OBELISCOS URBANOS	701.712.494-45	HABILITADO (A)
69	SELMA MARIA DA COSTA MOREIRA	MÃOS DE FADA	812.912.134-49	INABILITADO (A) (Não atendimento ao item 8.1 do Edital 005/2024)
70	LUCAS HENRIQUE DINIZ FERNANDES	LUCAS DOCES	710.496.804-01	HABILITADO (A)

**Categoria: Prêmio para grupos/coletivos culturais e pessoas jurídicas com finalidade cultural.**

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	JOHNY EVERTON FIRMINO DA SILVA	HIP-HOP DON'T STOP - 15 ANOS DE RESISTENCIA GARAGE BREAK CREW	33407737/0001-82	HABILITADO (A)
02	JOHNY EVERTON FIMINO DA SILVA	KAMAL HIP HOP	33407737/0001-82	HABILITADO (A)
03	LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA DO CARMO	ALVES ARTESANATO	701.712.494-45	HABILITADO (A)
04	EMERSON BEZERRA DE LIMA	ARRAIA EMIDIO GOMES	706.773.784-24	HABILITADO (A)
05	BRUNO NUNES DA SILVA	FILMMAKER MONTANHAS	709.265.784-99	HABILITADO (A)

Montanhas/RN, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO HORÁCIO DE LIMA**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**DANIELI SOARES FARIAS DA SILVA**

Membro

**ANDRÔMENA RAQUEL COUTINHO DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador:9E02D420

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, RESPONSÁVEL PELA UNIÃO ENTRE A ESTRUTURA DENTAL, MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES, CO-INICIADORES E ESTABILIZANTES, NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL), DIÓXIDO DE SILÍCIO SILANIZADO DE 1 A 10 % POR PESO - FRASCO COM 6 ML TAMPA FLITOP, COM CERTIFICADO - CE	UNIDADE	200
2	AMÁLGAMAS EM CAPSULAS DE 01 PORÇÕES, CÁPSULAS CONTENDO EM SEU INTERIOR LIGA ESFÉRICA DE ALTO TEOR DE COBRE - NÃO GAMMA 2 - COM COMPOSIÇÃO: 40% DE AG, 31,3% DE SN, 28,7% DE CU, 47,9% DE HG. PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES, CAIXA COM 50 UND	PACOTE	100
3	ANESTÉSICO LOCAL NOVOCOL A BASE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 0,02G + FENILEFRINA 0,0004G, CAIXA COM 50 UND	CAIXA	800
4	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO. CAIXA COM 50 UND	CAIXA	250
5	ANESTÉSICO LOCAL MEPIVACAÍNA 2% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CAIXA	250
6	ANESTÉSICO LOCAL ARTICÁINE 4% COM VASO. CAIXA COM 50 UND	CAIXA	300
7	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA CONDICIONAMENTO DO ESMALTE (SERINGA COM 2,5 ML)	UNIDADE	900
8	ANESTÉSICO TÓPICO - BENZOCAÍNA 20%, POTES DE 12G, COM SABORES VARIADOS	PACOTE	300
9	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	600
10	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	200
11	BABADOR DENTAR DESCARTÁVEL, CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 100 UND	PACOTE	600
12	BROCA DIAMANTADA Nº 1011	UNIDADE	120
13	BROCA DIAMANTADA Nº 1012	UNIDADE	120
14	BROCA DIAMANTADA Nº 1013	UNIDADE	200
15	BROCA DIAMANTADA Nº 1014	UNIDADE	200
16	BROCA DIAMANTADA Nº 1015	UNIDADE	200
17	BROCA DIAMANTADA Nº 1016	UNIDADE	120
18	BROCA DIAMANTADA Nº 1016HL	UNIDADE	120
19	BROCA DIAMANTADA Nº 1190	UNIDADE	120
20	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 F	UNIDADE	120
21	BROCA DIAMANTADA Nº 1190 FF	UNIDADE	120



22	BROCA DIAMANTADA Nº 3118	UNIDADE	120
23	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 F	UNIDADE	120
24	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 FF	UNIDADE	120
25	BROCA DIAMANTADA Nº 3168	UNIDADE	120
26	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 F	UNIDADE	120
27	BROCA DIAMANTADA Nº 3168 FF	UNIDADE	120
28	BROCA DIAMANTADA Nº 3195	UNIDADE	120
29	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 F	UNIDADE	120
30	BROCA DIAMANTADA Nº 3195 FF	UNIDADE	120
31	BROCA DIAMANTADA Nº 3081	UNIDADE	100
32	BROCA DIAMANTADA Nº 3082	UNIDADE	100
33	BROCA CIRÚRGICA Nº 702 HASTE LONGA (28MM)	UNIDADE	100
34	BROCA CIRÚRGICA Nº 703 HASTE LONGA (28MM)	UNIDADE	100
35	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA (28MM)	UNIDADE	100
36	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 4	UNIDADE	100
37	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HL Nº 6	UNIDADE	100
38	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO NÚMERO 2,4, 6 E 8.	UNIDADE	150
39	BICARBONATO DE SÓDIO (PÓ) PARA USO DE PROFILAXIA DENTAL, PACOTES COM 40G, CAIXA COM 15 UND	CAIXA	120
40	CAPOTES DESCARTÁVEIS / AVENTAL COM MANGA LONGA MÍNIMO 30GR	UNIDADE	1800
41	CLOREXIDINA A 2% PARA ASSEPSIA DE CAVIDADES -FRASCO COM 100 ML	UNIDADE	100
42	CARIOSTÁTICO, FRASCO COM 15ML	UNIDADE	10
43	CUNHAS DE MADEIRA ANATÔMICAS E INDIVIDUAIS DE CORES SORTIDAS (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PACOTE	100
44	COTOSOL - RESTAURADOR TEMPORÁRIO	UNIDADE	120
45	CARBONO OCLUSAL DO TIPO BIARTICULADO EM DUAS CORES: VERMELHO E AZUL (BLOCO) COM 12 FOLHAS	PACOTE	100
46	REVELADOR PARA PLACA DENTAL BACTERIANA COM 10 ML	PACOTE	180
47	CAIXA EM PAPELÃO PARA DESCARTE DE RESÍDUOS INFECTANTES E PERFUCORTANTES. COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	UNIDADE	600
48	CREME DENTAL COM FLUOR 70 GR	UNIDADE	5000
49	DISCOS DE LIXA MANDRIL ACOPLADO EM SISTEMA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA TAMANHO 16MM DE DIÂMETRO, CAIXA SORTIDA COM 100 UND	CAIXA	60
50	DETERGENTE ENZIMÁTICO. EMBALAGEM 1 LITRO	UNIDADE	360
51	ESPELHO CLÍNICO BUCAL PLANO	UNIDADE	200
52	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UNIDADE	5000
53	ESCOVA DENTAL ADULTO	UNIDADE	5000
54	ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA PARA ADAPTAÇÃO EM MICROMOTOR	UNIDADE	500
55	HEMOSTÁTICO SOLUÇÃO COM 10 ML	UNIDADE	80
56	FIO DENTAL (100M)	UNIDADE	5000
57	FITA PARA AUTOCLAVE COM IDENTIFICADOR	UNIDADE	600
58	FITA MATRIZ METÁLICA 0,5 E 0,7MM	UNIDADE	200
59	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO, EMBALAGEM COM 200ML	UNIDADE	200
60	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO FRASCOS COM 200 ML	UNIDADE	400
61	FIO DE SUTURA DE SEDA Nº 4 -0 (QUATRO/ZERO), MONTADO COM 45 CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UND)	CAIXA	350
62	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 3 -0 (TRÊS/ZERO), MONTADO COM 45 DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UND).	CAIXA	350
63	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4 -0 (QUATRO/ZERO) MONTADOR COM 45CM DE COMPRIMENTO E AGULHA CORTANTE DE SECÇÃO TRIANGULAR E 19MM. (CAIXA COM 24 UND).	CAIXA	200
64	KIT POLIMENTO DE AMALGAMA BORRACHA COM 06 UND VERDE, AZUL,	KIT	50
65	KIT POLIMENTO DE RESINA EM SILICONE COM 06 UND TAÇA, CONE E DISCO	KIT	50
66	KIT PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA LAMINADA COM 06 UND	KIT	50
67	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL, ADULTO, ULTRA SPEED, CAIXA COM 150 PELÍCULAS.	CAIXA	120
68	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL INFANTIL ULTRA SPEED, CAIXA COM 100 PELÍCULAS	CAIXA	20
69	FIO RETRATOR GENGIVAL EXTRA FINO 000	ROLO	30
70	GAZE PRÉ - CORTADA, NÃO ESTÉRIL, DE 7,5 X 7,5 CM, COM DENSIDADE DE 11 FIOS, PACOTE COM 500 UND	PACOTE	900
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA) (FRASCO COM 10G)	UNIDADE	30
72	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - TIPO PASTA/PASTA PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES COM PASTA BASE DE 13G E PASTA CATALISADORA DE 11G MAIS BLOCO MISTURADOR	CAIXA	140
73	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE AUTOCLAVE, COM LEITURA BIOLÓGICA PARA LEITURA POSITIVA DE CRESCIMENTO DE ESPOROS, PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR E CICLOS FLASH, EM ESTERILIZADORES GRAVITACIONAIS OU COM PRÉ -VÁCUOS COM 10 AMPOLAS	PACOTE	50
74	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESTAURAÇÃO (KIT)	CAIXA	100
75	LUVAS PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP, P E M, NITRILÓ ANTIMICROBIANA COM ELIMINAÇÃO DE ATÉ 99% DAS BACTERIAS CX. COM 100UNID - OBS( APRESENTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DAS SAÚDE )	PAR	1200
76	LUVAS LÁTEX CIRÚRGICA TAMANHOS Nº 6,5, 7,0 E 7,5 PAR	PAR	1800
77	LIXA PARA AMALGAMA (PACOTE COM 12 UNIDADES APROXIMADAMENTE)	CAIXA	130
78	AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PROFISSIONAL MANGA LONGA NO MÍNIMO 30G	UNIDADE	500
79	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO REFORÇADO (IRM) PÓ FRASCO COM 38G	UNIDADE	100
80	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE EUGENOL, REFORÇADO (IRM) LÍQUIDO FRASCO COM 15 ML	UNIDADE	100
81	MASCARA N95	UNIDADE	1800
82	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELASTICO PARA PRENDER NAS ORELHAS (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	800
83	MICROBRUSH, DESCARTÁVEIS PARA APLICAÇÃO DE ADESIVOS, PONTA FINA COM 100 UNID	CAIXA	300
84	IONOMERO VIDRO RESTAURADOR - VIDRO DE ALUMINOFLOORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXÍLICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA. ÁCIDO POLIACRÍLICO APENAS NA FASE LÍQUIDA DO PRODUTO, 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1 DOSADOR DE PÓ, 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. KIT	KIT	200
85	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR QUÍMICAMENTE ATIVADO PÓ E LÍQUIDO KIT	KIT	50
86	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA DENTISTA TRANSPARENTE	UNIDADE	30
87	ÓCULOS PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO (LARANJA) PEQUENO	UNIDADE	30
88	ÓLEO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO TIPO SPRAY COM 200ML	UNIDADE	80
89	PEDRA POMES EXTRA FINA POTE COM 100GR	UNIDADE	60
90	PASTA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA	UNIDADE	50
91	PASTA PROFILÁTICA TUBO COM 90G, SABORES VARIADOS	UNIDADE	180
92	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA TRONCO CÔNICA SHOFU	UNIDADE	200
93	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA ESFÉRICA SHOFU	UNIDADE	200
94	PEDRA DE ARKANSAS PARA ACABAMENTO COM PONTA EM FORMA DE CHAMA SHOFU	UNIDADE	200
95	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTOS	UNIDADE	12
96	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 10CM X100MTS	UNIDADE	400
97	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 12CM X 100MTS	UNIDADE	300
98	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO MEDINDO 15CM X 100MTS	PACOTE	350
99	RESINA FLOW - COMPOSIÇÃO: BISFENOL GLICIDIL METACRILATO (BIS-GMA), RESINAS DE DIMETACRILATO, BORO-	UNIDADE	300

	ALUMÍNIO SILICATO DE VIDRO, SÍLICA SINTÉTICA E PIGMENTOS. RADIOPACA. DISPENSA O USO DE ADESIVO COM PESODE 2,4 GRAMA NAS CORES A1,A2 E A3		
100	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA1 OU EA1	UNIDADE	100
101	RESINA 4GR- NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2	UNIDADE	300
102	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3 OU EA3	UNIDADE	300
103	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA3,5 OU EA3,5	UNIDADE	300
104	0039438 - RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB1 OU EB1	UNIDADE	50
105	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DB2 OU EB2	UNIDADE	50
106	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DA2 OU EA2	UNIDADE	200
107	0039441 - RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC1 OU EC1	UNIDADE	50
108	RESINA 4GR - NANO/MICROHÍBRIDA COMPOSTA DE UMA MATRIZ MONOMÉRICA CONTENDO BIS (GMA), BIS (EMA), UDMA E TEGDMA. AS CARGAS SÃO UMA COMBINAÇÃO DE VIDRO DE BÁRIOALUMINO SILICATO SILANIZADOS E NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO, CANFORQUINONA COMO FOTOINICIADOR, ACELERADORES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. O COMPÓSITO APRESENTA PARTÍCULAS NA FAIXA DE 40NM A 3,0 MICRONS COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,5 MICRONS, CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% E VOLUME DE 57 A 58% DE CARGA INORGÂNICA. COR DC2 OU EC2	UNIDADE	50
109	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4 GR COR 0A2	UNIDADE	200
110	0039444 - RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR 0A3	UNIDADE	200
111	RESINA BISGMA, TEGDMA, BISFENOL A POLIETILENO GLICOL DIÉTER DIMETACRILATO, UDMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA E SÍLICA TRATADA DE SILANO. RESINA MICROHÍBRIDA COM NANOPARTÍCULAS.MICROHÍBRIDA UNIVERSAL, INDICADA PARA DIVERSOS TIPOS DE TRATAMENTO, COMO: RESTAURAÇÕES INDIRETAS EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES DAS CLASSES I, II, III, IV E V, INCLUINDO SUPERFÍCIES OCLUSAIS. E RESTAURAÇÕES INDIRETAS (INLAYS, ONLAYS E FACETAS), FECHAMENTO DE DIASTEMAS, CONFECÇÃO DE NÚCLEOS, COM 4GR - COR A1, A2, A3 E A3,5	UNIDADE	250
112	ROLETES DE ALGODÃO PARA ISOLAMENTO DENTAL COM 100 UND	PACOTE	2500
113	SPRAY DE GÁS REFRIGERANTE PARA TESTES DE VITALIDADE PULPAR	UNIDADE	100
114	DETERGENTE ENZIMÁTICO COM 04 ENZIMAS PARA USO DE LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS GALÃO COM 5 LITROS	GL	100
115	SOLUÇÃO REVELADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	UNIDADE	120
116	SOLUÇÃO FIXADORA DE FILME RADIOGRÁFICO, EM EMBALAGEM DE 475ML	UNIDADE	120
117	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTERELIZADO. EMBALAGEM COM 20 UND	PACOTE	500
118	SUGADOR DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UND	PACOTE	800
119	TIRAS DE LIXA COM GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA E CENTRO NEUTRO, CONTENDO DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. CX. COM 150 UND	CAIXA	80
120	TOUCA SAFONADA DESCARTÁVEL PACOTE COM (100) UND	PACOTE	500
121	TIRA DE POLIÉSTER (PACOTE COM 50 TIRAS)	CAIXA	100
122	TAÇAS DE BORRACHA	UNIDADE	1000
123	VERNIZ DE FLUOR COM ALTA CONCENTRAÇÃO DE FLUOR 22.6000 PPM (NAFS%) TRIBO COM 10ML	UNIDADE	20
124	VERNIZ CAVITINE COM 15 ML	UNIDADE	40
125	SONDA MILIMETRADA CABO OCO 8MM (PC15/WHO)	UNIDADE	40
126	CURETA MCCALL 13/14 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
127	CURETA MCCALL 17/18 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
128	CURETA GRACEY 5/6 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
129	CURETA GRACEY 7/8 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
130	CURETA GRACEY 11/12 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
131	CURETA GRACEY 13/14 CABO OCO 8MM	UNIDADE	80
132	CURETA MINI -FIVE 5/6	UNIDADE	80
133	CABO DE BISTURI Nº 3	UNIDADE	60
134	DESCOLADOR DE MOLT Nº 9 EM AÇO INOXDÁVEL	UNIDADE	30
135	AFASTADOR MINNESSOTA	UNIDADE	30
136	ALAVANCA SELDIN ADULTA RETA	UNIDADE	50
137	ALAVANCA APICAL Nº 301	UNIDADE	30

138	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 L	UNIDADE	50
139	ALAVANCA SELDIN ADULTA Nº 1 R	UNIDADE	50
140	ALAVANCA SELDIN INFANTIL RETA	UNIDADE	50
141	CABO PARA ESPELHO	UNIDADE	150
142	FÓRCEPS INFANTIL Nº 02	UNIDADE	20
143	FÓRCEPS INFANTIL Nº 03	UNIDADE	20
144	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	UNIDADE	20
145	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18L	UNIDADE	20
146	FÓRCEPS INFANTIL Nº 18D	UNIDADE	20
147	FÓRCEPS INFANTIL Nº 16	UNIDADE	20
148	FÓRCEPS INFANTIL Nº 150	UNIDADE	20
149	BROQUEIRO ALUMÍNIO PERFURADO	UNIDADE	30
150	BRUNIDOR Nº 29 OU Nº 30	UNIDADE	60
151	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 2	UNIDADE	50
152	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 3	UNIDADE	50
153	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 4	UNIDADE	50
154	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 5	UNIDADE	50
155	CALCADOR PARA AMÁLGAMA Nº 6	UNIDADE	50
156	COLGADURA INOX AVULSA	UNIDADE	30
157	COLHER DE DENTINA PEQUENA Nº 11/5	UNIDADE	50
158	COLHER DE DENTINA MEDIA Nº 5	UNIDADE	50
159	COLHER DE DENTINA GRANDE Nº 18	UNIDADE	50
160	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UNIDADE	30
161	LIMA PARA OSSO Nº 12	UNIDADE	10
162	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8MM 0 -00	UNIDADE	80
163	CURETA PERIODONTAL CABO OCO 8MM FOICE FINLANDIA 14-15	UNIDADE	80
164	DISCOS SOF -LEX CX. COM 100	CAIXA	100
165	ESPÁTULA 7	UNIDADE	30
166	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1	UNIDADE	100
165	ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 2	UNIDADE	100
168	ESPÁTULAS DE TITÂNIO PARA MANIPULAÇÃO E INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA AUTOPOLIMERÁVEL Nº 6	UNIDADE	50
169	FÓRCEPS ADULTO Nº 222	UNIDADE	20
170	FÓRCEPS ADULTO Nº 1	UNIDADE	20
171	FÓRCEPS ADULTO Nº 150	UNIDADE	20
172	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	UNIDADE	20
173	FÓRCEPS ADULTO Nº 16	UNIDADE	20
174	FÓRCEPS ADULTO Nº 17	UNIDADE	20
175	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 L	UNIDADE	20
176	FÓRCEPS ADULTO Nº 18 R	UNIDADE	20
177	FÓRCEPS ADULTO Nº 65	UNIDADE	20
178	FÓRCEPS ADULTO Nº 69	UNIDADE	20
179	HOLLEMBACK 3S	UNIDADE	50
180	TESOURA IRIS RETA	UNIDADE	100
181	PLACA DE VIDRO DE 6MM	UNIDADE	60
182	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 16CM	UNIDADE	60
183	PORTA AGULHA MAYO - HEGAR UND 14CM	UNIDADE	50
184	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UNIDADE	40
185	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNIDADE	40
186	POSICIONADORES DE FILME RADIOGRÁFICO; AUTOCLAVÁVEIS COM MORDENTES EM SILICONE P/ TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO OU INFANTIL)	KIT	6
187	KIT ACADEMICO CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CABEÇA STANDARD, SISTEMA DE CABEÇA LIMPA, PUSH BOTTON, CARPO AÇO INOXIDÁVEL, ROLAMENTO CERÂMICO, VELOCIDADE 340.000 A 410.000, POTÊNCIA 16W, ACOPLAMENTO BORDEN (2 VIAS) AUTOLAVÁVEL 135°C. CONTRA ÂNGULO TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1 CABEÇA PARA FRESAS C.A COM DIÂMETRO DE 0.2.35 VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN SISTEMA DE TRAVAMENTO DE BROCA COM PUSH BOTTON AUTOLAVÁVEL. MICRO MOTOR CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO REDUZIDO E ERGONÔMICO VELOCIDADE MÁXIMA 25.000 MIN SISTEMA DE MUDANÇA DO SENTIDO DE ROTAÇÃO SPRAY DE ÁGUA EXTERNO, BORDEN 2 VIAS, AUTOLAVÁVEL, 135°. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA.	KIT	20
188	POTE DAPPEN VIDRO UND. 80 445	UNIDADE	50
189	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UNIDADE	15
190	SINDESMÓTOMO	UNIDADE	25
191	SONDA EXPLORADORA	UNIDADE	25
192	PINÇA CLINICA	UNIDADE	25
193	TESOURA CIRÚRGICA CURVA FF 16 CM	UNIDADE	25
194	TESOURA IRIS CURVA	UNIDADE	25
195	ALVEOLOTOMO	UNIDADE	12

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail “[compras@montealegre.rn.gov.br](mailto:compras@montealegre.rn.gov.br)” em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

BAIXAR PLANILHA PARA COTAÇÃO NO LINK: [https://drive.google.com/drive/folders/1eEvpF-kMSR8MZjxs8p7GwVt3XSr7WF1R?usp=drive\\_link](https://drive.google.com/drive/folders/1eEvpF-kMSR8MZjxs8p7GwVt3XSr7WF1R?usp=drive_link)

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.  
As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 16/09/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 12 de setembro de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5CE7CF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024**

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 111/2024, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN E A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICIPIO DE PEDRO AVELINO, por intermédio do(a) Prefeitura Municipal, com sede no(a) Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – centro na cidade de Pedro Avelino-RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.294.654/0001-87, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.351.078/0001-75, sediado(a) na Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - 59.151-250, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1.865/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 007/2024, ARP nº 026/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação Pública do município de Pedro Avelino/RN o, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na tabela abaixo e de conformidade com o Termo de Referência, anexo do Edital.

EMPRESA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA				
CNPJ: 40.351.078/0001-75				
ENDEREÇO: Rua Maria Elita de Farias, 09, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN - 59.151-2500				
REPRESENTANTE: Waldemario Pinheiro De Araújo				
E-MAIL: lumiartcomercioeservicos@hotmail.com TEL.: (84) 2030-6766 – (84) 99460-8473(WhatsApp)				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0017853 - ABRAÇADEIRA AJUSTÁVEL AÇO DE 1.20 PARA POSTES CIRCULARES DE 36CM	35	Unid.	RS 9,15	RS 320,25
0017854 - ABRAÇADEIRA DE NYLON BRANCA DE 80C DE COMPRIMENTO	250	Unid.	RS 3,50	RS 875,00
0017855 - ABRAÇADEIRA NYLON 2,5X200MM	1000	Unid.	RS 6,00	RS 6.000,00
0017856 - ABRAÇADEIRA NYLON 4,8X200MM	125	Unid.	RS 9,00	RS 1.125,00
0017857 - ALÇA PREF MULTIPLEXADO ISOLADO 10MM	300	Unid.	RS 2,12	RS 636,00
0017858 - BASE GIRATÓRIA	375	Unid.	RS 4,50	RS 1.687,50
0017859 - BOCAL E-27 RABICHO	25	Unid.	RS 2,50	RS 62,50
0017860 - BOCAL PLAFON	250	Unid.	RS 3,05	RS 762,50
0017861 - BOTA TIPO ELETRICISTA	3	Par	RS 80,00	RS 240,00
0017862 - BRAÇO GALVANIZADO RETO P/LUMINARIA (POSTE)	150	Unid.	RS 54,90	RS 8.235,00
0017863 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA	105	Unid.	RS 54,90	RS 5.764,50
0017864 - BRAÇO RETO	300	Unid.	RS 19,00	RS 5.700,00
0017865 - CABO FLEXÍVEL 10MM2	25	M	RS 6,90	RS 172,50
0017866 - CABO FLEXÍVEL6MM2 750V	25	M	RS 4,50	RS 112,50
0017867 - CABO MULTIPLEXIADO MONO 16MM2	300	M	RS 3,65	RS 1.095,00
0017868 - CABO PP 2X2,5MM PR 750V	12	M	RS 4,40	RS 52,80
0017869 - CABO PP 2X4MM	12	M	RS 6,25	RS 75,00
0017870 - CABO PP 2X6MM 750V	12	M	RS 9,15	RS 109,80
0017871 - CABO PP 3X10MM 750V	50	M	RS 15,15	RS 757,50
0017872 - CABO PP 3X2,5MM	7	M	RS 6,40	RS 44,80
0017873 - CABO PP 3X4,0(ANTICHAMAS)	75	Unid.	RS 9,20	RS 690,00
0017874 - CABO PP 3X6MM 750V	12	M	RS 13,50	RS 162,00
0017875 - CABO PP 4X2,5MM PR 750V	12	M	RS 8,40	RS 100,80
0017876 - CAIXA PADRAO COSERN PARA MEDIDOR + DISJ MONOFÁSICO	12	Unid.	RS 45,00	RS 540,00
0017877 - CANDUITE FLEXÍVEL DN 25MM	100	M	RS 2,00	RS 200,00
0017878 - CANELETA COM 2,0 M SIST.X	30	Unid.	RS 5,00	RS 150,00
0017879 - CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDIS	3	Unid.	RS 359,00	RS 1.077,00
0017880 - CONECTOR PERFURANTE 10/90 MULTIPLEXADO 1	250	Unid.	RS 7,00	RS 1.750,00
0017881 - CONECTOR PERFURANTE P/16MM	150	Unid.	RS 7,00	RS 1.050,00
0017882 - CORTINA 200 LEDS PISCA OU FIXA 4MT X 2,2MT BRANCA FRIA 220V	12	Unid.	RS 77,50	RS 930,00
0017883 - CURVA ELETRODUTO PB-25MM	45	Unid.	RS 2,00	RS 90,00
0017884 - CURVA ELETRODUTO PB-32 MM	45	Unid.	RS 3,00	RS 135,00
0017885 - CURVA ELETRODUTO PB-50 MM	45	Unid.	RS 4,00	RS 180,00
0017886 - DISJUNTOR MONO 40º	7	Unid.	RS 6,50	RS 45,50
0017887 - DISJUNTOR MONO 50º	3	Unid.	RS 6,50	RS 19,50
0017888 - DISJUNTOR 25W TRIFASICO	3	Unid.	RS 27,50	RS 82,50
0017889 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 32º	3	Unid.	RS 27,50	RS 82,50
0017890 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 80º	3	Unid.	RS 79,90	RS 239,70
0017891 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40º	30	Unid.	RS 27,50	RS 825,00

0017892 - DISJUNTOR TRIPOLAR 50°	15	Unid.	R\$ 27,50	R\$ 412,50
0017893 - DISJUNTOR UNIPOLAR 16°	45	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 236,25
0017894 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20°	30	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 157,50
0017895 - DISJUNTOR UNIPOLAR 32°	30	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 157,50
0017896 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM, 3 MTS	45	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 360,00
0017897 - ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM, 3MTS	45	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 810,00
0017898 - FIO DE 2,5 MM	25	Unid.	R\$ 1,99	R\$ 49,75
0017899 - FIO DE 4,0MM	600	Unid.	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
0017900 - FIO DE 6,0MM	300	Unid.	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
0017901 - FITA ISOLANTE DE 20M-33+	45	Unid.	R\$ 5,25	R\$ 236,25
0017902 - HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 200 MM	15	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
0017903 - HASTE ATERRAMENTO HC-558 ½X1, 500 MM	15	Unid.	R\$ 18,00	R\$ 270,00
0017904 - REFLETOR LED 50W BR 6500K	25	Unid.	R\$ 19,25	R\$ 481,25
0017905 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES 4X2	45	Unid.	R\$ 3,50	R\$ 157,50
0017906 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SIMPLES CONJUGADO COM TOMADA 2P+T 4X2	45	Unid.	R\$ 5,05	R\$ 227,25
0017907 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SOBREPOR 4X2	45	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 270,00
0017908 - INTERRUPTOR 2 S. SIMPLES 4X2	45	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 360,00
0017909 - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SIMPLES 4X2	45	Unid.	R\$ 10,00	R\$ 450,00
0017910 - INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SOBREPOR 4X2	45	Unid.	R\$ 11,00	R\$ 495,00
0017911 - LAMPADA BULBO LED 20W 6500K E-27 1ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	200	Unid.	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
0017912 - LAMPADA BULBO LED 40W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	750	Unid.	R\$ 9,85	R\$ 7.387,50
0017913 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS	5	Unid.	R\$ 12,00	R\$ 60,00
0017914 - LUMINÁRIA DE LED 60W LUMINÁRIA LED ABERTA 60W PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	25	Unid.	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
0017915 - LUMINÁRIA DE LED 200W 5 ANOS DE GARANTIA COM IMETRO	25	Unid.	R\$ 349,00	R\$ 8.725,00
0017916 - LUMINÁRIA LED DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MODELO PÉTALA EM ALUMÍNIO COM LENTE DE AMPL	25	Unid.	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
0017917 - LUMINÁRIA LED RUA 150W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA COM SELO DO IMETRO	50	Unid.	R\$ 259,00	R\$ 12.950,00
0017918 - OCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR	3	Unid.	R\$ 15,00	R\$ 45,00
0017919 - OLHAL PARA PARAFUSO 16MM2	75	Unid.	R\$ 20,00	R\$ 1.500,00
0017920 - PARAFUSO DE 16/300	200	Unid.	R\$ 12,35	R\$ 2.470,00
0017921 - PARAFUSO DE 16/400	125	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 1.750,00
0017922 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, AZUL, 10M, 220V	35	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 490,00
0017923 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, BRANCA, 10M, 220V	50	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 700,00
0017924 - PISCA PISCA DE NATAL COM 100 LÂMPADAS LED, VERMELHO, 10M, 220V	35	Unid.	R\$ 14,00	R\$ 490,00
0017925 - QUADRO DIST. EMB 12/16 DISJ BR C/BARRA	10	Unid.	R\$ 85,00	R\$ 850,00
0017926 - REFLETOR DE LED 200W	20	Unid.	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
0017927 - REFLETOR LED 100W BIVOLT PROVA D?ÁGUA BRANCO FRIO	20	Unid.	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
0017928 - REFLETOR LED 400W BIVOLT PROVA D?ÁGUA BRANCO FRIO	7	Unid.	R\$ 179,00	R\$ 1.253,00
0017929 - RELÉ FOTO CÉLULA 1000W NF	250	Unid.	R\$ 10,90	R\$ 2.725,00
0017930 - TOMADA 2P+T 10°	90	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 450,00
0017931 - TOMADA 2P+T 20°	45	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 225,00
0017932 - TOMADA 2P+T DUPLA 10A.	25	Unid.	R\$ 8,00	R\$ 200,00
0017933 - LAMPADA BULBO LED 30W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	125	Unid.	R\$ 7,40	R\$ 925,00
0017934 - LAMPADA BULBO LED 50W ALTO FATOR DE POTENCIA 6500K	125	Unid.	R\$ 14,10	R\$ 1.762,50
0017935 - LAMPADA BULBO LED 65W 6500K E-27 1ANO DE GARANTIA NA CAIXA DO PRODUTO	75	Unid.	R\$ 32,50	R\$ 2.437,50
0017936 - LAMPADA BULBO LED 65W 6500K E-27 E-40 NO MESMO PRODUTO 1 ANO DE GARANTIA NA EMBA	50	Unid.	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
0017937 - LAMPADA DE BULBO LED DE 12W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA EMBALAGEM	75	Unid.	R\$ 4,00	R\$ 300,00
0017938 - LAMPADA DE BULBO LED DE 15W 6500K E-27 1 ANO DE GARANTIA NA EMBALAGEM	75	Unid.	R\$ 5,00	R\$ 375,00
0017939 - LUMINÁRIA DE LED RUA 90W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA SELO IMETRO IP 66 15000 LUMES	50	Unid.	R\$ 169,00	R\$ 8.450,00
0017940 - LUMINÁRIA DE LED RUA 120W 6500K 5 ANOS DE GARANTIA SELO IMETRO IP 66 15000 LUMES	50	Unid.	R\$ 227,50	R\$ 11.375,00
0017941 - REFLETOR DE LED 500W 6500K NO MÍNIMO 40000 MIL LUMES	25	Unid.	R\$ 399,00	R\$ 9.975,00
0017942 - BRAÇO RETO 3/4 X 1,5 MT	250	Unid.	R\$ 30,75	R\$ 7.687,50
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 147.056,40</b>	

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 11/09/2024 e encerramento em 10/09/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 147.056,40 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para atender a esta licitação estão asseguradas através dos recursos do FUS/FMS, FPM, ICMS e TRIBUTOS e estão programadas na dotação orçamentária do OGU 2024 na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade:** Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Fonte:** 15000000

**Programa de Trabalho:** 2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

**Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 6ª dos requisitos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, especificamente na cláusula 10ª das sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.**

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Lajes-RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

PEDRO AVELINO/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Responsável Legal Da Contratante  
Prefeito Municipal

**WALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO**

Responsável Legal Da Contratada  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Gestor do Contrato:  
CPF.

\_\_\_\_\_  
Fiscal do contrato:  
CPF.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:77F9A012**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0037/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2024 PE**

Aos trinta de agosto de dois mil e vinte e quatro, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **José Flavio Moraes**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 022.505.704-26, brasileiro, casado, Agricultor, residente e domiciliado no Município de Rodolfo Fernandes/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0011/2024 PE, processo administrativo nº 0047/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133/2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 070/2023, de 04 de dezembro de 202, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços mecânicos para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**701 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI (07.501.584/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
8	8190 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO MONTANA TECFORM AB1: GM - QGP3975.	HORA	100	199,00	19.900,00
10	8192 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGX7167.	HORA	120	199,00	23.880,00
13	8195 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO COURIER TECFORM: FORD - NNX4124.	HORA	120	209,00	25.080,00
22	8181 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO GOL 1.0 L MC4: VOLKSWAGEN - QGU4094.	HORA	200	199,00	39.800,00
28	8206 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1381	HORA	80	279,50	22.360,00
29	8207 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE: 409425-VW - OKC1391	HORA	80	279,50	22.360,00
35	8213 - SERVIÇO MECÂNICO PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CAMINHÃO CARGO 2629 6X4: FORD - OVZ2536	HORA	120	279,50	33.540,00
38	12883 - SERVIÇO DE SERVIÇO MECÂNICO NO VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TECTOR 11-190: IVECO - RN09C46	HORA	160	279,50	44.720,00
<b>Total</b>					<b>231.640,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES/RN.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SETIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

#### **CLÁUSULA DECIMA - CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**Parágrafo Primeiro:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rodolfo Fernandes/RN, 30/08/2024

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

CNPJ: 08.153.819/0001-09

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

Prefeito do Município

Contratante

Empresa Detentora da Ata

**JODIESEL COMERCIO & IMPORTACAO DE MAQUINAS EIRELI**

CNPJ: 07.501.584/0001-28

Contratado

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**D8B094C4

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 051 DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

*“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela nº 870/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 270.600,00 (duzentos e setenta mil e seiscentos reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2002 - Sec. Mun. de Administração e Planejamento				
		2.3 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento			
			707 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.13 - Manutenção do Ensino Fundamental			
			749 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 80.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 80.000,00</b>
		2.8 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental			
			728 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 9.600,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 89.600,00</b>
	2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo				
		2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
			741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
	2008 - Secretaria Municipal de Agricultura				
		1.9 - Programa Terra Pronta			
			771 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>

3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			918 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 50.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4001 - Secretaria Mun. de Assistência Social				
		2.48 - Manutenção do Conselho Tutelar			
			1436 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>

Valor total: R\$ 270.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 42 e43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes					
	2006 - Secretaria Municipal de Educação				
		2.11 - Merenda Escolar - Educação de Jovens e Adultos - EJA			
			1581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 4.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 4.000,00</b>
		2.68 - Merenda Escolar - Mais Educação			
			1582 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.700,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.700,00</b>
		2.69 - Merenda Escolar - Alimentação Escolar - AEE			
			1584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 2.400,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 2.400,00</b>
		2.9 - Merenda Escolar - Ensino Infantil (Creche)			
			730 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 9.600,00</b>
3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes					
	3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes				
		2.101 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			
			916 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 15.000,00</b>
		2.103 - Manutenção da promoção da assistência farmacêutica e insumos			
			899 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 19.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 19.000,00</b>
		2.38 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Sanamento			
			892 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 4.000,00
			1286 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 14.000,00</b>
		2.42 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Saúde Bucal - ESB			
			1175 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
		2.43 - Manutenção das Atividades da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde			
			1177 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 50.000,00</b>
4 - Fundo Mun de Assistência Social de Rodolfo Fernandes					
	4002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.137 - Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			
			1561 - 3.1.90.13.00 - Obrigações	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00

					Patronais				
<b>Total da Ação:</b>									<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>5 - Fundo de Previdência do Mun de Rodolfo Fernandes</b>									
5001 - Fundo de Prev. do Mun. Rodolfo Fernandes									
2.99 - Reserva de Contingência									
1375 - 9.9.90.99.00 - A Classificar									Fonte: 15000000
<b>Total da Ação:</b>									<b>R\$ 210.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>									<b>R\$ 210.000,00</b>

Valor total: R\$ 270.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO MORAIS**

CPF 022.505.704-26

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:6AD81EDA**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Rua Padre Cerveira, 505, Centro - Santo Antônio/RN CEP: 59255000 -  
DECRETO Nº 30, DE 08 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.870.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

O Prefeito MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ R\$ 1.870.000,00 (Um milhão e Oitocentos e Setenta Mil) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Suplementar especificado no Art. 1º desta lei, o excesso de arrecadação, conforme o art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provocado pela arrecadação da fonte de recursos da Lei Complementar nº 195, de 2022.

Art.3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTÔNIO/RN, 08 de julho de 2024

121.560.014-30

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.870.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					250.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	100.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	75.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					1.620.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				1.620.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	420.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	1.200.000,00

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:5567ADDE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 023/2024 ATO DE ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS.  
MODALIDADE: PE 023/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 39.973.416/0001-21							
Endereço: Caicó, Nº 39, Caicó, Caicó/RN							
Representante: Joelma Dantas de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11307	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195/75 R16 C	UND	JK TYRE	12,00	425.0000	5.100,00
18	8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	JK TYRE	12,00	3.237.0000	38.844,00
24	8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	JK TYRE	2,00	4.280.0000	8.560,00
31	8350	CÂMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	14,00	90.0000	1.260,00
32	8351	CÂMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	6,00	100.0000	600,00
						Total	54.364,00

Vencedor: C J PNEUS LTDA							
CNPJ: 43.914.686/0001-39							
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 167, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	SUNFULL	30,00	330.0000	9.900,00
2	11304	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/60 R15.	UND	MILEVER	24,00	324.0000	7.776,00
4	8321	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	279.0000	3.348,00
5	8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	KPATOS	6,00	577.0000	3.462,00
6	8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	ATLAS	8,00	577.0000	4.616,00
7	8325	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/70 R14.	UND	HIFLY	4,00	684.0000	2.736,00
8	8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	WANLLI	6,00	506.0000	3.036,00
9	8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	TRIANGLE	6,00	515.0000	3.090,00
10	8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WANLLI	24,00	739.0000	17.736,00
11	8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	COMPASAL	6,00	585.0000	3.510,00
12	8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C	UND	AUSTONE	2,00	640.0000	1.280,00
13	8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	24,00	1.225.0000	29.400,00
14	8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	6,00	1.410.0000	8.460,00
15	8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	SPEEDMAX	30,00	1.665.0000	49.950,00
16	8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	SPEEDMAX	12,00	885.0000	10.620,00
17	8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	MRL	8,00	3.680.0000	29.440,00
19	8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	MRL	4,00	1.170.0000	4.680,00
20	8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	MRL	4,00	3.420.0000	13.680,00
21	8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	1.660.0000	6.640,00
22	8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	3.500.0000	14.000,00
23	8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	2.400.0000	9.600,00
25	8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	1.660.0000	6.640,00
26	8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	3.699.0000	14.796,00
27	8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	JK	8,00	745.0000	5.960,00
28	8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	ECOBOL	60,00	14.0000	840,00
29	8348	PROTECTOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	ECOBOL	30,00	58.0000	1.740,00

30	8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	30,00	114.0000	3.420,00
33	8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 17.5-25	UND	MAGNUM	12,00	375.0000	4.500,00
34	8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 -24	UND	MAGNUM	16,00	270.0000	4.320,00
35	8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 -16.5	UND	MAGNUM	8,00	145.0000	1.160,00
36	8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	8,00	280.0000	2.240,00
37	8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	158.0000	632,00
38	8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	368.0000	1.472,00
39	8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	335.0000	1.340,00
40	8359	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	MAGNUM	8,00	408.0000	3.264,00
41	8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	8,00	180.0000	1.440,00
42	8361	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 -30	UND	MAGNUM	4,00	359.0000	1.436,00
						Total	292.160,00

Valor total da contratação 346.524,00

São José do Seridó/RN, 11/09/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2B75C91B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LICITAÇÃO N.º PE 023/2024 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E VÁLVULAS PARA OS VEÍCULOS PRÓPRIOS E LOCADOS.  
MODALIDADE: PE 023/2024

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Vencedor: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI							
CNPJ: 39.973.416/0001-21							
Endereço: Caicó, Nº 39, Caicó, Caicó/RN							
Representante: Joelma Dantas de Medeiros							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
3	11307	PNEU NOVO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 195/75 R16 C	UND	JK TYRE	12,00	425.0000	5.100,00
18	8336	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.00 - 24 (16 LONAS)	UND	JK TYRE	12,00	3.237.0000	38.844,00
24	8342	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 34 (12 LONAS)	UND	JK TYRE	2,00	4.280.0000	8.560,00
31	8350	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 900/20	UND	MAGNUM	14,00	90.0000	1.260,00
32	8351	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 1000/20	UND	MAGNUM	6,00	100.0000	600,00
						Total	54.364,00

Vencedor: C J PNEUS LTDA							
CNPJ: 43.914.686/0001-39							
Endereço: R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 167, PARAIBA, CAICO/RN							
Representante: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA							
Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	8320	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R14	UND	SUNFULL	30,00	330.0000	9.900,00
2	11304	PNEU NOVO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/60 R15.	UND	MILEVER	24,00	324.0000	7.776,00
4	8321	PNEU NOVO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 185/65 R15	UND	HIFLY	12,00	279.0000	3.348,00
5	8323	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R16	UND	KPATOS	6,00	577.0000	3.462,00
6	8324	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/60 R18	UND	ATLAS	8,00	577.0000	4.616,00
7	8325	PNEU NOVO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/70 R14.	UND	HIFLY	4,00	684.0000	2.736,00
8	8326	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/70 R15	UND	WANLLI	6,00	506.0000	3.036,00
9	8327	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 205/75 R16	UND	TRIANGLE	6,00	515.0000	3.090,00
10	8328	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 215/75 R17.5 (16 LONAS)	UND	WANLLI	24,00	739.0000	17.736,00
11	8329	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 225/65 R16C	UND	COMPASAL	6,00	585.0000	3.510,00
12	8330	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO	UND	AUSTONE	2,00	640.0000	1.280,00

		PELO INMETRO, REF. 225/75 R16C					
13	8331	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 900/20 (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	24,00	1.225,0000	29.400,00
14	8332	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 1000/20 RADIAL (16 LONAS)	UND	CHENGSHAN	6,00	1.410,0000	8.460,00
15	8333	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 275/80 R 22.5 (16 LONAS)	UND	SPEEDMAX	30,00	1.665,0000	49.950,00
16	8334	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 235/75 R 17.5 (18 LONAS)	UND	SPEEDMAX	12,00	885,0000	10.620,00
17	8335	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 17.5 - 25 (16 LONAS)	UND	MRL	8,00	3.680,0000	29.440,00
19	8337	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12 - 16.5 (12 LONAS)	UND	MRL	4,00	1.170,0000	4.680,00
20	8338	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 16.9 - 24 (12 LONAS)	UND	MRL	4,00	3.420,0000	13.680,00
21	8339	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.5/80 - 18 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	1.660,0000	6.640,00
22	8340	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 19.5L - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	3.500,0000	14.000,00
23	8341	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 14.9 - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	2.400,0000	9.600,00
25	8343	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 12.4 - 24 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	1.660,0000	6.640,00
26	8344	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 18.4 - 30 (12 LONAS)	UND	JK	4,00	3.699,0000	14.796,00
27	8345	PNEU NOVO, NÃO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. 700/16	UND	JK	8,00	745,0000	5.960,00
28	8346	VALVULA BICO NOVA, PARA PNEU SEM CAMARA TR414	UND	ECOBOL	60,00	14,0000	840,00
29	8348	PROTETOR DE CAMARA DE AR NOVO, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU ARO 20	UND	ECOBOL	30,00	58,0000	1.740,00
30	8349	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 700/16	UND	MAGNUM	30,00	114,0000	3.420,00
33	8352	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 17.5-25	UND	MAGNUM	12,00	375,0000	4.500,00
34	8353	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.00 - 24	UND	MAGNUM	16,00	270,0000	4.320,00
35	8354	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12 - 16.5	UND	MAGNUM	8,00	145,0000	1.160,00
36	8355	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 16.9 - 24	UND	MAGNUM	8,00	280,0000	2.240,00
37	8356	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.5/80 - 18	UND	MAGNUM	4,00	158,0000	632,00
38	8357	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 19.5L - 24	UND	MAGNUM	4,00	368,0000	1.472,00
39	8358	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 14.9 - 24	UND	MAGNUM	4,00	335,0000	1.340,00
40	8359	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 34	UND	MAGNUM	8,00	408,0000	3.264,00
41	8360	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 12.4 - 24	UND	MAGNUM	8,00	180,0000	1.440,00
42	8361	CAMARA DE AR NOVA, CERTIFICADO PELO INMETRO, REF. PARA PNEU 18.4 - 30	UND	MAGNUM	4,00	359,0000	1.436,00
						Total	292.160,00

Valor total da contratação 346.524,00

São José do Seridó/RN, 11/09/2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:30891CC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Aos 09 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA SERRA MAR LTDA, inscrito no CNPJ: 31.908.034/0001-02, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: CIRURGICA SERRA MAR LTDA		
CNPJ: 31.908.034/0001-02	Telefone: 5437123655	Email:
Endereço: Rua Dona Maria de Souza, 220 Galpão A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54400-260		
Representante: CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA - CPF: 666.650.604-97		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
21	0002945 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 MG + 125 MG	RANBAXY	COMPRIMI	20000,00	2,360	47.200,00
62	0005659 - CLOPIDOGREL 75MG	RANBAXY	COMPRIMI	8000,00	0,250	2.000,00
TOTAL .....						49.200,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 09 de setembro de 2024.

Município de São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Cirurgia Serra Mar LTDA  
CNPJ: 31.908.034/0001-02  
**CARLOS EDUARDO AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA**  
CPF: 666.650.604-97  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:88040F96**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 012/2024**

Aos 09 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**  
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84988629819	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, 0, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0005691 - ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML – Ampola de 1ml	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLAS	500,00	9,200	4.600,00
23	0002947 - AMOXICILINA 500 MG	UNICHEM	COMPRIMI	40000,00	0,220	8.800,00
24	0002948 - AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML+ 12,5 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO – 75ml	EUROFARMA	FRASCO	2000,00	13,910	27.820,00
30	0002954 - ATENOLOL 50 MG	GEOLAB	COMPRIMI	2500,00	0,050	125,00
34	0002958 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO – frasco c/ 4ml	TEUTO	FRASCO	2000,00	6,290	12.580,00
36	0002960 - BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Frasco c/ 80ml	BELFAR	FRASCO	500,00	5,040	2.520,00
41	0005651 - BUDESONIDA 32 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos	EUROFARMA	FRASCO	600,00	10,500	6.300,00
44	0002968 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA 333,4 MG/ML Frasco c/ 20ml	NATULAB	FRASCO	5000,00	5,750	28.750,00
47	0005653 - CARVEDILOL 3,125 MG	BIOLAB	COMPRIMI	3200,00	0,080	256,00
48	0005654 - CARVEDILOL 6,25 MG	BIOLAB	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
115	0003038 - GLIBENCAMIDA 5 MG	CIMED	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
135	0003058 - LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	0,040	400,00
164	0005680 - OMEPRAZOL 20MG	BELFAR	CAPSULAS	48000,00	0,060	2.880,00
<b>T O T A L .....</b>						<b>95.631,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 09 de setembro de 2024.

Município de São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI  
CNPJ: 07.055.280/0001-84  
**FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO**  
CPF: 913.109.894-00  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:BA0996D2**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aos 09 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa FDG MEDICAL LTDA, inscrito no CNPJ: 44.499.043/0001-39, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da

classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: <b>FDG MEDICAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>44.499.043/0001-39</b>	Telefone: <b>81988467395</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Xavier da Silveira, 1037, Nova Descoberta, Natal/RN, CEP: 59056-530</b>		
Representante: <b>DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO - CPF: 096.043.064-48</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002926 - ACEBROFILINA 25 MG/5ML – frasco c/ 120ml	MEDLEY	FRASCO	4000,00	2,700	10.800,00
2	0005690 - ACEBROFILINA 50 MG/5ML – frasco c/ 120ml	ACHE	FRASCOS	4200,00	4,450	18.690,00
3	0002927 - ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G – bisnaga com 10gr	GREEMPHARMA	BISNAGAS	4500,00	1,650	7.425,00
4	0002928 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/G – bisnaga com 20gr	UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	1200,00	6,350	7.620,00
6	0002930 - ACETAZOLAMIDA 250MG	DIAMOX	COMPRIMI	1500,00	0,550	825,00
7	0005692 - ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML – frasco de 120ml	EUROFARMA	FRASCOS	4500,00	3,250	14.625,00
8	0002932 - ACETILCISTEÍNA GRANULADO, 120MG/G ENVELOPE 5G	E.M.S	Envelope	1500,00	0,550	825,00
9	0002933 - ACICLOVIR 200 MG	PRATI	COMPRIMI	1500,00	0,150	225,00
10	0002934 - ACICLOVIR CREME 50MG/G – Bisnaga 10G	PRATI	BISNAGAS	500,00	2,350	1.175,00
13	0005647 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG( VITAMINA C)	BIOLAB	COMPRIMI	10000,00	0,100	1.000,00
16	0002940 - ALBENDAZOL 40 MG/ML FRASCO C/ 10 ML	PRATI	FRASCO	1500,00	1,120	1.680,00
17	0002941 - ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMI	6000,00	0,410	2.460,00
18	0002942 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	SANDOZ	COMPRIMI	1200,00	0,230	276,00
20	0002944 - AMIODARONA 200 MG	GEOLAB	COMPRIMI	2500,00	0,310	775,00
31	0002955 - ATORVASTATINA CALCICA 40MG	SANDOZ	COMPRIMI	10000,00	0,210	2.100,00
32	0002956 - AZITROMICINA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	40000,00	0,680	27.200,00
33	0002957 - AZITROMICINA SUSP. SUSPENSÃO 200MG/5ML Frasco c/ 15ml	PRATI	FRASCO	2500,00	6,350	15.875,00
35	0002959 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO, 250MG/ML – FRASCO c/ 100ML	SANASAR	FRASCO	600,00	5,520	3.312,00
37	0005649 - BETAMETASONA POMADA, 1MG/G – BISNAGA c/15G	EUROFARMA	BISNAGAS	2000,00	8,800	17.600,00
38	0002962 - BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO Frasco c/ 20ml	E.M.S	FRASCO	1000,00	0,850	850,00
39	0005650 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO – Frasco c/ 20ml	EUROFARMA	FRASCO	1000,00	8,550	8.550,00
40	0002964 - BROMOPRIDA 4 MG/ML Frasco c/ 10ml	E.M.S	FRASCO	1000,00	2,400	2.400,00
42	0005652 - BUDESONIDA 50 MCG/DOSE frasco contendo 120 acionamentos	E.M.S	FRASCO	600,00	30,790	18.474,00
49	0005655 - CARVEDILOL 25 MG	PRATI	COMPRIMI	6000,00	0,080	480,00
50	0005656 - CEFALEXINA 250 MG/ 5 MLPÓ PARA SUSPENSÃO Frasco c/ 60ml	TEUTO	FRASCO	3000,00	5,600	16.800,00
51	0005657 - CEFALEXINA 500 MG	UNIAO QUIMICA	CÁPSULAS	40000,00	0,720	28.800,00
52	0002976 - CETOCONAZOL 20 MG/G Bisnaga c/ 30gr	EUROFARMA	BISNAGAS	2500,00	2,850	7.125,00
53	0002977 - CETOCONAZOL 200 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,240	3.600,00
54	0002978 - CETOPROFENO 50 MG	E.M.S	COMPRIMI	2500,00	0,390	975,00
55	0002979 - CILOSTAZOL 100MG	ACHE	COMPRIMI	1000,00	0,420	420,00
56	0002980 - CILOSTAZOL 50MG	ACHE	COMPRIMI	1000,00	0,240	240,00
57	0002981 - CIMETIDINA 200MG	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,400	1.200,00
58	0002982 - CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA SOLUÇÃO GOTAS 3,5MG/ML + 1MG/ML - FRASCO c/ 5ML	CYLOCORT	FRASCO	1500,00	7,100	10.650,00
59	0002983 - CLARITROMICINA 500MG	MEDLEY	COMPRIMI	1500,00	1,650	2.475,00
60	0005658 - CLARITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml	E.M.S	FRASCOS	500,00	42,150	21.075,00
61	0002985 - CLOPIDOGREL 300MG	TEUTO	COMPRIMI	4000,00	1,540	6.160,00
64	0000060 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML - 100 ML	GEOLAB	FRASCO	5000,00	2,100	10.500,00
65	0002988 - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML – 100 ML	GEOLAB	FRASCO	5000,00	2,650	13.250,00
67	0002990 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	TEUTO	COMPRIMI	1000,00	1,350	1.350,00
68	0002991 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 500MG	UNIAO QUIMICA	CÁPSULAS	3000,00	1,380	4.140,00
70	0002993 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELÉIA URETRAL Bisnaga c/ 30gr	PHARLAB	BISNAGAS	1500,00	4,900	7.350,00
74	0002997 - CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG	E.M.S	COMPRIMI	6000,00	0,300	1.800,00
75	0002998 - CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2%	CRONOBE	COMPRIMI	1500,00	12,700	19.050,00
76	0002999 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,140	700,00
78	0003001 - CLORIDRATO DE RANITINA 150 MG	GEOLAB	COMPRIMI	3500,00	0,990	3.465,00
79	0003002 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG	BIOLAB	COMPRIMI	1500,00	0,230	345,00
80	0003004 - COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI/ G + 0,01 G – 30 GRS	GEOLAB	BISNAGAS	3000,00	15,400	46.200,00
82	0003006 - COLCHICINA 0,5MG	MULTILAB	COMPRIMI	5000,00	0,310	1.550,00
85	0003009 - COMPLEXO B XAROPE 100 ML	ARTE NATIVA	FRASCO	4000,00	2,300	9.200,00
86	0003010 - DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B SUSPENSÃO, 1MG/ML + 5MG/ML + 6.000UI/ML – FRASCO c/ 5ML	MAXIMON	FRASCO	1200,00	10,580	12.696,00
87	0003011 - DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	TEUTO	FRASCO	1500,00	2,250	3.375,00
88	0005663 - DEXAMETASONA 1 MG/ ML (0,1%) SUSPENSÃO OFTÁLMICA – Frasco c/ 5ml	GEOLAB	FRASCO	1200,00	9,000	10.800,00
89	0003013 - DEXAMETASONA 4 MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,00	0,160	1.600,00
90	0003014 - DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML – 100 ML	PRATI	FRASCO	3000,00	1,700	5.100,00
92	0003016 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	CIMED	COMPRIMI	20000,00	0,050	1.000,00
94	0003018 - DIGOXINA 0,25 MG	TEUTO	COMPRIMI	1000,00	0,160	160,00
95	0003019 - DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,270	540,00

96	0003020 - DIPIRONA 500 MG	PRATI	COMPRIMI	24000,00	0,110	2.640,00
97	0003021 - DIPIRONA 500 MG/ML – 10 ML	E.M.S	FRASCO	6000,00	1,330	7.980,00
98	0005664 - DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 50 MCG/ 200 DOSES	GLENMARK	FRASCO	500,00	25,000	12.500,00
101	0005666 - DUTASTERIDA 0,5MG + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	APSEN	COMPRIMI	3000,00	2,430	7.290,00
102	0003025 - ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML – Ampola c/ 1ml	MABRA	AMPOLAS	500,00	7,450	3.725,00
103	0003026 - ESCOPOLAMINA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,880	1.760,00
104	0003027 - ESPIRONOLACTONA 25 MG	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,160	320,00
105	0003028 - ESPIRONOLACTONA 50 MG	TEUTO	COMPRIMI	2000,00	0,350	700,00
106	0003029 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,440	880,00
107	0005667 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML Frasco c/ 60ml	PRATI	FRASCO	500,00	11,210	5.605,00
108	0003031 - ESTRIOL 1 MG/G – Bisnaga c/ 50gr	GEOLAB	BISNAGAS	1200,00	9,600	11.520,00
109	0003032 - ESTROGENO CONJUGADO 0,625MG	PREMARIM	COMPRIMI	3000,00	1,180	3.540,00
110	0005668 - ESTROGENO CONJUGADO CREME 0,625MGbisnaga c/ 25G	PFIZER	BISNAGAS	1200,00	56,750	68.100,00
112	0003035 - FINASTERIDA 5MG	EUOFARMA	COMPRIMI	1000,00	0,220	220,00
113	0003036 - FLUCONAZOL 150 MG	CIMED	COMPRIMI	10000,00	0,370	3.700,00
116	0005669 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (ADULTO) 950MG/G, 2,62G	GLOBO	COMPRIMI	1000,00	0,790	790,00
117	0005670 - GLICERINA SUPOSITÓRIO (INFANTIL) 950MG/G, 1,75G	PFIZER	COMPRIMI	1000,00	0,790	790,00
118	0003041 - GLIMEPIRIDA 2MG	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,070	210,00
119	0003042 - GLIMEPIRIDA 4MG	CIMED	COMPRIMI	3000,00	0,120	360,00
120	0003043 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	MERK	COMPRIMI	3000,00	0,340	1.020,00
122	0005671 - HIDROCLOROTIAZIDA50MG	NEOQUIMICA	COMPRIMI	10000,00	0,140	1.400,00
123	0003046 - IBUPROFENO 300 MG	TEUTO	COMPRIMI	15000,00	0,080	1.200,00
124	0003047 - IBUPROFENO 50 MG/ML Frasco c/ 30ml	NEO QUIMICA	FRASCO	2500,00	2,250	5.625,00
125	0003048 - IBUPROFENO 600 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,120	1.800,00
126	0003049 - IVERMECTINA 6 MG	GERMED	COMPRIMI	6000,00	0,150	900,00
127	0003050 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	1200,00	2,520	3.024,00
128	0003051 - LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG	ROCHE	COMPRIMI	1200,00	1,450	1.740,00
129	0003052 - LEVONORGESTREL 0,75MG	ACHE	COMPRIMI	3000,00	1,630	4.890,00
130	0003053 - LEVONORGESTREL 1, 5 MG	CIMED	COMPRIMI	500,00	2,660	1.330,00
131	0003054 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	MERK	COMPRIMI	1500,00	0,070	105,00
132	0003055 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	MERK	COMPRIMI	1500,00	0,080	120,00
133	0003056 - LIDOCAÍNA SOLUÇÃO 100MG/ML - FRASCO SPRAY c/ 50ml	APSEN	FRASCO	500,00	27,510	13.755,00
134	0003057 - LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	PRATI	COMPRIMI	5000,00	0,270	1.350,00
136	0003059 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,020	100,00
137	0003060 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,040	80,00
139	0003062 - MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA c/ 5ml	GEOLAB	FRASCO	200,00	5,350	1.070,00
140	0003063 - MEBENDAZOL 100 MG	BELFAR	COMPRIMI	2000,00	0,280	560,00
141	0005672 - MEBENDAZOL 20 MG/ML Frasco c/ 30ml	TEUTO	FRASCO	2000,00	0,780	1.560,00
142	0005673 - MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,070	140,00
143	0005674 - MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG	GEOLAB	COMPRIMI	2000,00	0,160	320,00
144	0003067 - METILDOPA 250 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,310	1.550,00
145	0003068 - METILDOPA 500 MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,690	3.450,00
146	0003069 - METRONIDAZOL 100 MG/G + NISTATINA 20.000 UI/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr	GEOLAB	BISNAGAS	3000,00	12,260	36.780,00
147	0005675 - METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL bisnaga c/ 50gr	GEOLAB	BISNAGAS	1000,00	5,770	5.770,00
148	0003071 - METRONIDAZOL 250 MG	PRATI	COMPRIMI	10000,00	0,170	1.700,00
149	0005676 - METRONIDAZOL SUSPENSÃO 40MG/ML Frasco c/ 100ml	PRATI	FRASCO	600,00	0,350	210,00
150	0003073 - NIFEDIPINO 10 MG	NEO FEDIPINA	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
151	0003074 - NIFEDIPINO 20 MG	NEO FEDIPINA	COMPRIMI	5000,00	0,080	400,00
152	0003075 - NIMESULIDA 100 MG	PRATI	COMPRIMI	50000,00	0,050	2.500,00
153	0003076 - NIMESULIDA 50 MG/ML - Frasco c/ 15ml	NEO QUIMICA	FRASCO	1000,00	1,450	1.450,00
154	0003077 - NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO POMADA, 100.000UI/G + 200MG/G – BISNAGA c/ 60G	NEO QUIMICA	BISNAGAS	1000,00	4,860	4.860,00
155	0003078 - NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL - Frasco c/ 50ml	PRATI	FRASCO	1200,00	4,930	5.916,00
156	0005677 - NISTATINA 25.000U.I/G	MEDLEY	BISNAGAS	2000,00	5,710	11.420,00
157	0003079 - NITRATO DE PRATA SOLUÇÃO 10MG/ML – FRASCO c/ 5ML	MEDQUIMICA	FRASCO	200,00	25,220	5.044,00
158	0003080 - NITROFURANTOÍNA 100MG	TEUTO	CÁPSULAS	6000,00	0,250	1.500,00
159	0005678 - NITROFURANTOÍNA SUSPENSÃO ORAL 5MG/ML Frasco c/ 120ml	APSEN	FRASCO	1000,00	20,790	20.790,00
160	0003082 - NORETISTERONA 0,35MG	BIOLAB	COMPRIMI	6000,00	0,190	1.140,00
161	0003083 - ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML	FARMAX	FRASCO	4000,00	3,000	12.000,00
162	0000144 - ÓLEO DE GIRASSOL 200 ML	FARMAX	FRASCO	4000,00	3,950	15.800,00
163	0005679 - OLEO MINERAL – FRASCO COM 120ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	2400,00	8,390	20.136,00
165	0005681 - OTOSPORIN SUSPENSÃO OTOLÓGICA 10MG/ML + 5MG/ML + 10.000UI/ML	APSEN	FRASCO	500,00	13,080	6.540,00
167	0003085 - PARACETAMOL 500 MG/ML – 10 ML	PRATI	FRASCO	6000,00	1,230	7.380,00
168	0003086 - PASTA D'ÁGUA BISNAGA – Bisnaga c/ 100gr	CIMED	BISNAGAS	300,00	4,850	1.455,00
169	0003087 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	FARMAX	COMPRIMI	1000,00	0,090	90,00
170	0003088 - PERMETRINA 1% (10 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml	PRATI	FRASCO	1000,00	2,040	2.040,00
171	0003089 - PERMETRINA 5% (50 MG/G) LOÇÃO TÓPICA - Frasco c/ 60ml	PRATI	FRASCO	1500,00	3,030	4.545,00
172	0005682 - PREDNISOLONA 3ML/ML	PRATI	FRASCO	3600,00	4,050	14.580,00
173	0003091 - PREDNISONA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	7500,00	0,830	6.225,00
174	0003092 - PREDNISONA 20 MG	PRATI	COMPRIMI	15000,00	0,140	2.100,00
175	0005683 - PREDNISONASMG	MEDLEY	COMPRIMI	7500,00	0,050	375,00
176	0003093 - PROMETAZINA 25 MG	PROFERGAN	COMPRIMI	6000,00	0,140	840,00
177	0005684 - RANITIDINA SUSPENSÃO, 15MG/ML - FRASCO, 120ML	LEGRAND	FRASCO	150,00	41,230	6.184,50
178	0005685 - RANITIDINA150MG	MEDLEY	COMPRIMI	10000,00	0,720	7.200,00

179	0003096 - RIVAROXABANA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	0,240	1.200,00
180	0003097 - ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	E.M.S	COMPRIMI	10000,00	0,240	2.400,00
181	0005686 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - cloreto de sódio 3,4g,cloreto de potássio 1,5g, citrato de sódio 2,9, glicose 20g	MEDLEY	SACHE	3000,00	0,970	2.910,00
182	0005687 - SALBUTAMOL XAROPE 0,4MG/ML - FRASCO 120ML	PRATI	FRASCO	1500,00	1,760	2.640,00
183	0003099 - SIMETICONA 40MG	MEDLEY	COMPRIMI	7500,00	0,090	675,00
184	0003098 - SIMETICONA 75 MG/ML- 10 ML	PRATI	FRASCO	4200,00	1,200	5.040,00
185	0003100 - SINVASTATINA 20 MG	SANDOZ	COMPRIMI	5000,00	0,060	300,00
186	0003101 - SINVASTATINA 40 MG	SANDOZ	COMPRIMI	5000,00	0,040	200,00
187	0003102 - SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	MEDLEY	COMPRIMI	2000,00	0,430	860,00
188	0003103 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	2000,00	0,630	1.260,00
189	0003104 - SULFADIAZINA 500MG	PRATI	COMPRIMI	3000,00	0,330	990,00
190	0005688 - SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G Bisnaga c/ 50gr	UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	4000,00	5,850	23.400,00
191	0003106 - SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG/ML - 100 ML	E.M.S	FRASCO	3000,00	3,150	9.450,00
193	0003108 - SULFATO DE MAGNESIO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - sachê 5G A 30G	IFAL	FRASCO	750,00	3,250	2.437,50
194	0003109 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G+ BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G- 10 GRS	FQM	BISNAGAS	2000,00	2,040	4.080,00
195	0000164 - SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG/ 200 DOSES	GSK	FRASCO	750,00	13,510	10.132,50
196	0003111 - SULFATO DE ZINCO 60MG	E.M.S	COMPRIMI	5000,00	1,960	9.800,00
197	0003112 - SULFATO FERROSO 25 MG/ ML- GOTAS 20ML	ARTE NATIVA	FRASCO	1500,00	1,020	1.530,00
198	0005689 - SULFATO FERROSO 25 MG/ML-100 ML	ARTE NATIVA	FRASCO	1200,00	2,190	2.628,00
200	0003115 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	ACHE	COMPRIMI	7500,00	0,550	4.125,00
201	0003118 - TIABENDAZOL CÁPSULA, 500MG	E.M.S	COMPRIMI	1000,00	3,660	3.660,00
202	0003119 - TIABENDAZOL POMADA, 50MG/G - BISNAGA, 45G	UNIAO QUIMICA	BISNAGAS	500,00	13,650	6.825,00
203	0003120 - TIABENDAZOL SUSPENSÃO, 50MG/ML - FRASCO, 50ML	UCI FARMA	FRASCO	750,00	18,390	13.792,50
204	0003121 - VARFARINA SÓDICA 1MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,400	400,00
205	0003122 - VARFARINA SÓDICA 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	1000,00	0,150	150,00
206	0003123 - VITAMINA D3 7000UI	NEO QUIMICA	COMPRIMI	28000,00	0,180	5.040,00
T O T A L .....						921.948,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \cdot I = (6/100) \cdot I = 0,00016438 \cdot 365 \cdot 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 09 de setembro de 2024.

Município de São Tomé/RN  
 C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito

FDG Medical LTDA  
 CNPJ: 44.499.043/0001-39  
**DOUGLAS DO NASCIMENTO FLORÊNCIO**  
 CPF: 096.043.064-48  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**30B0F1EC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 29128159/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Aos 09 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – CEP 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHARMAPLUS LTDA, inscrito no CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: RUA JOÃO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
100	0005665 - DOMPERIDONA SUSPENSÃO 1MG/ML Frasco c/ 100ml	EUROFARMA	FRASCO	1000,00	13,500	13.500,00
T O T A L .....						13.500,00

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 09 de setembro de 2024.

Município de São Tomé/RN

C.N.P.J. N° 08.080.210/0001-49

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**

Prefeito

Pharmaplus LTDA

CNPJ: 03.817.043/0001-52

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04

Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7479895A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18318260/2024 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Aos 10 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **RH COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ: **32.281.300/0001-82**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>RH COMERCIAL LTDA</b>		
CNPJ: <b>32.281.300/0001-82</b>	Telefone: <b>84999448125</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Professor João Diniz, 117, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59293-864</b>		
Representante: <b>RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO - CPF: 117.569.144-51</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0005728 - Jogo de tapete para banheiro com 3 peças.	CARVALHO	UND	200,00	13,000	2.600,00
37	0005729 - Limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no MS, ANVISA e químico responsável.	TOP CLEAR	UND	1000,00	1,200	1.200,00
81	0005773 - Copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	FONPLAST	Pacote	2000,00	5,300	10.600,00
106	0005798 - Sacos em polietileno de alta densidade (PEAD) termoencolíveis; tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável; propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso; para sacolão, dimensões: 60x80cm.	IMPLASVERDE	UND	2000,00	0,300	600,00
<b>T O T A L</b> .....						<b>15.000,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;  
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;  
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;  
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de setembro de 2024.

Município de São Tomé/RN  
 C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Prefeito

R H Comercial LTDA  
 CNPJ: 32.281.300/0001-82  
**RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO**  
 CPF: 116.533.974-97  
 Pela/Contratada

**Publicado por:**  
 Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**29054A35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 18318260/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

Aos 10 de setembro, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **WE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **23.877.316/0001-61**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS**

Fornecedor: <b>WE COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>23.877.316/0001-61</b>	Telefone: <b>54999747485</b>	Email:
Endereço: <b>rua Tomaz Barbosa de Moura, 16, Centro, São Tomé/RN, CEP: 59400-000</b>		
Representante: <b>ERIKA PROCOPIO MEDEIROS - CPF: 116.533.974-97</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005693 - Ácido muriático Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data da fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA, Frasco com 1.000ml.	muriatex	UND	1000,00	2,500	2.500,00
2	0005694 - Água sanitária alvejante e desinfetante, à base de cloro, acondicionada em vasilhame de um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador. Composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. Deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no Ministério da Saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses.	dragão	UND	8500,00	0,600	5.100,00
3	0005695 - Alcool, etílico, hidratado, em gel, graduação não inferior à 64%, certificado do INMETRO e norma ABNT NBR 5991 e registro na ANVISA. Embalagem: Frasco plástico de 500 g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	coperacoool	UND	1100,00	2,000	2.200,00
4	0005696 - Aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400 ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro	glade	UND	1000,00	5,000	5.000,00

	ou notificação no Ministério da Saúde. Informação Adicional: Controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias. Refresca e perfuma o ambiente.					
5	0005697 - DESINFETANTE PINHO - 500 ml a base de tensoativos catiônico, tensoativos não iônicos, preservantes, corante, essência. Embalagem deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde; desinfeta, limpa e perfuma.	pinho sol	UND	3000,00	0,750	2.250,00
6	0005698 - Desinfetante uso geral 2 litros, Composição: Tensoativo Catiônico, Sequestrante, Conservante, Opacificante, Atenuador de Espuma, Controlador de PH, Corante, Fragrâncias e Veículo. Componente ativo: 0,38% de Cloreto de Cocobenzil Alquil Dimetil Amônio / Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Para uso domiciliar em geral, registro no Ministério da Saúde.	pinho bril	UND	3000,00	1,800	5.400,00
7	0005699 - Desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição paradiclorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	pato	UND	1200,00	0,350	420,00
8	0005700 - Detergente concentrado, Com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. Componente ativo: Alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). Testado por dermatologistas com responsável técnico e registro no ANVISA, embalado em frasco em 500 ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	minuano	UND	8500,00	0,800	6.800,00
9	0005701 - Esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60 g, com selo do Inmetro.	assolan	Pacote	5000,00	0,380	1.900,00
10	0005702 - Esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100 mm X 70mm X 20mm, embalagem plástica c/ SAC da empresa, data de fabricação e nº de lote, contendo 1esponja.	scotch brite	UND	400,00	0,200	80,00
11	0005703 - Flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cm x 50cm, em cores variadas, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto.	limpano	UND	1000,00	0,500	500,00
12	0005704 - Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem CFC - cloro fluorcarbono. Composição: d-Aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (propano/butano). O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 400 ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	sbp	UND	500,00	7,000	3.500,00
13	0005705 - Limpador líquido multiuso - composição: tenso-ativo não iônico, solvente, alcalinizante, perfume e água, embalagem plástica opaca com tampa de flip top contendo 500 ml. Contendo marca do fabricante, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	veja	UND	2500,00	2,000	5.000,00
14	0005706 - Lixeira de polietileno de alta densidade, com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade de 15 litros.	so plastico	UND	100,00	13,000	1.300,00
15	0005707 - Lixeira em plástico polietileno de grande resistência, retangular, capacidade 35 litros, com tampa e pedal, cor branca.	so plastico	UND	80,00	30,000	2.400,00
16	0005708 - Lustra móveis, líquido de média viscosidade, secagem rápida, com microcristalina óleo parafínico, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidades com 500ml.	destac	UND	600,00	2,500	1.500,00
17	0005709 - Naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote de 50g. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde, com dados do fabricante, data de fabricação.	lipex	Pacote	300,00	0,750	225,00
18	0005710 - Pá para lixo, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 70 cm, Tamanho: grande.	condor	UND	150,00	7,000	1.050,00
19	0005711 - Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	condor	UND	1500,00	1,950	2.925,00
20	0005712 - Pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	condor	UND	1000,00	0,800	800,00
21	0005713 - Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55cm, embalagem plástica com 05 unidades.	condor	Pacote	1200,00	1,100	1.320,00
22	0005714 - Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento e 10cm de largura, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	pimpo	Pacote	1100,00	4,300	4.730,00
23	0005715 - Papel toalha rolo 60 folhas c/ 02 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	scott	Pacote	1500,00	2,300	3.450,00
24	0005716 - Rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	condor	UND	200,00	4,000	800,00
25	0005717 - Rodo com base de 60 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação.	condor	UND	300,00	11,000	3.300,00
26	0005718 - Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água, pacote com 5 unidades de 200g.	minuano	Pacote	2500,00	1,000	2.500,00
27	0005719 - Sabão em pó multiuso - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água. Embalagem com 500g.	minuano	UND	9500,00	1,000	9.500,00
28	0005720 - Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, antisséptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2.000ml.	lux	UND	500,00	5,400	2.700,00
29	0005721 - Saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	geraplast	Pacote	3200,00	3,400	10.880,00
30	0005722 - Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta 59 x 62 x 0,10mm, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	geraplast	Pacote	3000,00	5,800	17.400,00
31	0005723 - Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	geraplast	Pacote	2000,00	9,900	19.800,00
32	0005724 - Saco plástico para lixo: capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	geraplast	Pacote	1000,00	10,500	10.500,00
33	0005725 - Toalha de rosto felpudas cores, variadas 100% algodão medindo 50 x 70 cm.	margex	UND	500,00	4,800	2.400,00
34	0005726 - Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	condor	UND	1200,00	5,200	6.240,00
35	0005727 - Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120 cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	condor	UND	1100,00	4,400	4.840,00
38	0005730 - Avental de napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha.	Bompack	UND	500,00	7,800	3.900,00

39	0005731 - Balde em plástico polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundos reforçados, alça em aço zincado ou alumínio, capacidade 10 litros.	so plastico	UND	500,00	6,400	3.200,00
40	0005732 - Bandeja em formato retangular, em plástico resistente – 48 x 32 cm.	so plastico	UND	300,00	16,440	4.932,00
41	0005733 - Borrifador, material plástico, tipo spray, contendo bico borrifador, capacidade 500 ml.	so plastico	UND	500,00	3,800	1.900,00
42	0005734 - Copo descartável para água; com capacidade de 180 ml; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n, embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. Os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme NBR 13230. Quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da NBR 14865/2002, com selo do Inmetro e seguindo todas as normas do ABNT, cada embalagem contendo 100 unidades.	copobras	Pacote	3000,00	1,900	5.700,00
43	0005735 - Copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT.	copobras	Pacote	3500,00	1,800	6.300,00
44	0005736 - Fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixinhas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 04 cm, contendo na caixinha selo do Inmetro.	parana	MAÇOS	150,00	1,450	217,50
45	0005737 - Guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23 x 23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na ANVISA, primeira qualidade.	snob	Pacote	1500,00	0,540	810,00
46	0005738 - Luvas para limpeza geral em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante, c/ SAC da empresa, data de fabricação, nº lote, nº de certificado de aprovação do ministério do trabalho (Tam. P/ M/ G).	Bompack	Par	350,00	0,540	189,00
47	0005739 - Palito de dente, Composição: Produzido com madeira 100% reflorestada c/ 100 unid, pacote com 25 caixas.	parana	Pacote	350,00	0,650	227,50
48	0005740 - Papel alumínio, rolo de 30cm x 7,5m. Produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. Alumínio reciclável e não perecível.	Bompack	Rolo	500,00	2,400	1.200,00
49	0005741 - Porta papel; higiênico, inox, para fixação externa (parede).	paradise	UND	500,00	9,800	4.900,00
50	0005742 - Prato raso para sobremesa, em vidro ou porcelana branca.	wp conect	UND	500,00	3,800	1.900,00
51	0005743 - Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 50 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	geraplast	Pacote	500,00	15,500	7.750,00
52	0005744 - Balde plástico capacidade de 20 litros, em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, o produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	so plastico	UND	120,00	9,800	1.176,00
53	0005745 - Alcool etílico, hidratado, 70% (70°gl), líquido, segundo INPM-NBR 5991/97, embalagem com selo do INMETRO, frasco com 1.000 ml.	coperacool	UND	500,00	3,500	1.750,00
54	0005746 - Desinfetante para hortifrutis à base de hipoclorito de sódio, com 2% de cloroativo estabilizado para desinfecção de frutas, legumes e verduras. O produto deverá estar disposto em embalagem tipo bobona de polietileno com 05 litros e conter todas as informações necessárias no rótulo com o modo de usar, data de fabricação e validade, composição química, advertências e registro no MS, validade mínima de 06 meses na data de entrega do produto.	cif	UND	100,00	19,800	1.980,00
55	0005747 - Desinfetante tipo creolina antisséptico, germicida e bactericida. Embalagem com 1000 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no Ministério da Saúde.	lufe	UND	150,00	8,000	1.200,00
56	0005748 - Espanador de móveis com cerdas de nylon e cabo de madeira com 40 com aproximadamente.	duster	UND	50,00	7,500	375,00
57	0005749 - Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 200 ml.	atr	UND	80,00	4,800	384,00
58	0005750 - Palha de aço média nº 01 com 25g, Composição: aço carbono. Informação Adicional: Remove excessos de tinta e gesso, Limpa acabamentos de madeira, pisos de madeira e assoalho, Remove ferrugem e papel de parede, Remove verniz.	brilho	Pacote	500,00	2,000	1.000,00
59	0005751 - Papel toalha interfolha 02 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cm X 23cm, acondicionado em caixa c/ 1.000 folhas.	baby	Pacote	800,00	8,800	7.040,00
60	0005752 - Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g.	lux	UND	1500,00	0,750	1.125,00
61	0005753 - Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	limpa facil	Pacote	50,00	3,800	190,00
62	0005754 - Vassoura para limpar teto com cerdas em sisal, cabo em madeira medindo 2 metros.	condor	UND	150,00	13,500	2.025,00
63	0005755 - Vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m	condor	UND	200,00	7,800	1.560,00
64	0005756 - Vassouras piaçava nº 04, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente.	condor	UND	180,00	10,710	1.927,80
65	0005757 - Avental branco, em plástico PVC, forrado, nas dimensões: 80 x 69 cm, aproximadamente.	Bompack	UND	100,00	4,400	440,00
66	0005758 - Avental frente e costa sem bolso, tecido oxford em brim, de cor branca, com aproximadamente 70 cm de comprimento.	Bompack	UND	150,00	7,800	1.170,00
67	0005759 - Bacia em plástico resistente, com capacidade aproximada de 15 litros.	so plastico	UND	15,00	6,800	102,00
68	0005760 - Bacia em plástico resistente, com capacidade aproximada de 30 litros.	so plastico	UND	80,00	9,800	784,00
69	0005761 - Bacia em plástico resistente, com capacidade aproximadamente de 09 litros.	so plastico	UND	75,00	4,800	360,00
70	0005762 - Bacia plástica redonda 08 litros, resistente em material atóxico, em cores variadas. Dimensões: 392 x 139 mm.	so plastico	UND	25,00	4,800	120,00
71	0005763 - Bacia plástica redonda 11 litros, plástico resistente, Diâmetro: 41,0 cm, Altura: 13,5 cm, Fundo: 31,0 cm. - a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação.	so plastico	UND	30,00	4,800	144,00
72	0005764 - Bacia redonda em plástico - pequeno - 340x119 mm - capacidade aproximada 5,20 litros.	so plastico	UND	20,00	5,350	107,00
73	0005765 - Balde plástico capacidade 100 litros, reforçado em polipropileno, Características Adicionais: com tampa.	so plastico	UND	15,00	44,000	660,00
74	0005766 - Canudo plástico articulado Dimensões: - 22 cm de Altura Composição: produto plástico (polipropileno) Embalagem com 100 unidades e selo do INMETRO.	cropac	Pacote	800,00	3,800	3.040,00



75	0005767 - Capa de chuva em PVC, impermeável, resistente e durável, com mangas, corpo em única peça, na cor amarela, com pala para ventilação e proteção dos braços com capuz, fechamento frontal através de botões de plástico e gola com botões também de plástico.	policap	UND	50,00	9,300	465,00
76	0005768 - Cera líquida incolor - composição: ceras naturais, tenso ativos não iônicos, polímero acrílico, resina natural alcalinizada, perfume e água embalada em frasco resistente opaco, contendo 750 ml, com tampa flip top, para piso de primeira, embalagem contendo composição e informações quanto a marca, fabricante e nº registro Ministério da Saúde.	bravo	UND	150,00	3,400	510,00
77	0005769 - Cesto para lixo em plástico telado (laterais vazadas), formato cilíndrico, tipo banheiro, sem tampa, com capacidade de 08 litros no mínimo.	so plastico	UND	50,00	4,400	220,00
78	0005770 - Cesto para lixo não vazado, material plástico em polipropileno de alta resistência, com tampa e abas laterais para carregar, capacidades 30 litros.	so plastico	UND	50,00	12,500	625,00
79	0005771 - Colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	prafesta	Pacote	1500,00	1,800	2.700,00
80	0005772 - Colher em aço inoxidável, com capacidade aproximada de 200ml, para servir.	brinox	UND	20,00	7,900	158,00
82	0005774 - Copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50 ml; acondicionado em pacote c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr14865,nbr13230 da ABNT.	copobras	Pacote	2000,00	1,100	2.200,00
83	0005775 - Escova de multiuso, design ergonômico que proporciona maior conforto ao uso, cerdas resistentes e duráveis, ideal para limpeza de roupa.	brilhus	UND	25,00	1,450	36,25
84	0005776 - Faca descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência, medindo 15 a 16 cm. Embalagem com 100und. Composição: poliestireno e pigmentos, com selo do INMETRO.	brinox	Pacote	25,00	1,650	41,25
85	0005777 - Filme de PVC 28x100mt, Largura: 28 Centímetros; Tamanho: 100 Metros Cor: Transparente, Contém: 1 Unidade, Filme de PVC Esticável, Transparente, Próprio para Embalar Alimentos.	giopac	Rolo	300,00	3,200	960,00
86	0005778 - Flanela para limpeza - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	condor	UND	800,00	0,950	760,00
87	0005779 - Garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16 cm. Embalagem: c/ 100 unidades. Composição: Poliestireno e pigmentos, com selo do Inmetro.	prafesta	Pacote	1500,00	1,800	2.700,00
88	0005780 - Gorro telado (touca), em tecido, para manipulador de alimentos, na cor branca.	prafesta	UND	200,00	0,300	60,00
89	0005781 - Limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500 ml, de cor transparente, c/ tampa flip top.	ajax	UND	350,00	1,900	665,00
90	0005782 - Luva Descartável. Polietileno. Tamanhos: ÚNICO (L), Cor: Incolor. Com 100 unidades.	Bompack	Pacote	100,00	1,000	100,00
91	0005783 - Luva emborrachada para limpeza.	Bompack	Par	130,00	2,800	364,00
92	0005784 - Luva térmica, cano curto.	Bompack	Par	80,00	34,920	2.793,60
93	0005785 - Luva tricotada em térmico, forrada internamente com lã térmica, recoberta em látex corrugado na palma e parcialmente no dorso.	Bompack	Par	110,00	6,500	715,00
94	0005786 - Pá para lixo, Material: plástico, Material Cabo: plástico, Comprimento Cabo: 15 cm, Tamanho: pequena.	condor	UND	150,00	4,800	720,00
95	0005787 - Palitos para Churrasco feitos de bambu, pacote contendo 100 unidades, no tamanho de 30 cm x 3,00mm ou de 25 cm x 3,00 mm podendo chegar a no máximo 3,7 ou 4,0 mm de espessura, secos em estufa, esterelizados em forno de 180°C e tratados contra mofo e broca, batidos e apontados.	barana	Pacote	200,00	1,800	360,00
96	0005788 - Papel higiênico pacote com 04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas simples, picotado, macio, neutro, com 30 metros de comprimento.	neve	Pacote	3500,00	1,400	4.900,00
97	0005789 - Prendedor de roupas em madeira de 1ª qualidade, com mola de ótima pressão, embalado em pacotes plásticos com 12 unidades, embalagem com identificação do produto e fabricante.	condor	Pacote	300,00	1,380	414,00
98	0005790 - Querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frascos com 1.000ml.	querosene	FRASCO	30,00	7,990	239,70
99	0005791 - Rodo com base de 30 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	condor	UND	130,00	2,100	273,00
100	0005792 - Rolo de Papel Alumínio: folha em alumínio, fabricado em material de alta qualidade, contendo informações do fabricante na embalagem, data de fabricação e validade, quantidade, rolo de 30cm x100 mt.	wyok	UND	100,00	7,900	790,00
101	0005793 - Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g.	ala	Pacote	200,00	5,800	1.160,00
102	0005794 - Sacos em polietileno de alta densidade (PEAD) termoencolhíveis; tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável; propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso; capacidade: 10L dimensões: 40X60cm.	lorenflex	KG	100,00	5,990	599,00
103	0005795 - Sacos em polietileno de alta densidade (PEAD) termoencolhíveis; tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável; propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso; capacidade: 1L dimensões: 23X34cm.	lorenflex	KG	100,00	4,990	499,00
104	0005796 - Sacos em polietileno de alta densidade (PEAD) termoencolhíveis; tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável; propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso; capacidade: 2L dimensões: 25X40cm.	lorenflex	KG	1000,00	4,990	4.990,00
105	0005797 - Sacos em polietileno de alta densidade (PEAD) termoencolhíveis; tipo de material: atóxico, inodoro, flexível, transparente, impermeável; propriedades: resistente a tração, baixa resistência a rasgo e de primeiro uso; capacidade: 5L dimensões: 30X45cm.	lorenflex	KG	200,00	4,990	998,00
107	0005799 - Vassoura de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com registro na ANVISA.	condor	UND	150,00	2,980	447,00
108	0005800 - Vassoura de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 60 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, com registro na ANVISA.	condor	UND	130,00	26,000	3.380,00
109	0005801 - Balde plástico capacidade 50 litros, reforçado em polipropileno. Características Adicionais: com tampa.	so plastico	UND	130,00	9,990	1.298,70
110	0005802 - Balde Spin Mop Centrífuga Inox Esfregão 2 refis vassoura, cabo telescópico, garrafa 12 litros.	so plastico	UND	100,00	71,000	7.100,00
111	0005803 - Lixeira plástica p/ pia basculante com capacidade para 5 litros.	so plastico	UND	150,00	3,980	597,00
112	0005804 - Prato Descartável Plástico Branco para Caldo (cumbuca), embalagem	copobras	Pacote	2500,00	0,400	1.000,00

	com 10 unidades Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro.					
113	0005805 - Prato Descartável Plástico Branco, embalagem com 10 unidades. Diâmetro: 15cm Material: Poliestireno Atóxico, com selo do Inmetro.	copobras	Pacote	2500,00	0,690	1.725,00
114	0005806 - Porta copo descartável em plástico para copos de 180ML.	so plastico	UND	150,00	7,990	1.198,50
<b>T O T A L</b>						<b>271.757,80</b>

**Parágrafo primeiro:** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro:** O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

**Parágrafo Segundo:** O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

**Parágrafo Terceiro:** Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

**Parágrafo Quarto:** É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

**Parágrafo Quinto:** Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Sexto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100) \_ I = (6/100) \_ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 010/2024 e a proposta da empresa registrada.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 10 de setembro de 2024.

Município De São Tomé/RN  
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

WE Comercio E Servicos LTDA  
CNPJ: 23.877.316/0001-61  
**ERIKA PROCOPIO MEDEIROS**  
CPF: 116.533.974-97  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7320A83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81748350/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2024 A EMPRESA ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR**

**Modalidade:** Pregão Eletrônico 009-2024/Ata de Registro De Preço nº 0057/2024

**Tipo:** Menor Preço por Item

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL DE GÁS DE COZINHA

O Município de São Tomé, através de seu Prefeito Municipal, toma público que em face de pareceres emitidos nos altos e em conformidade com o artigo. 90 § 2 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021. Convoca o licitante remanescente, do certame Pregão Eletrônico 09/2024, fica assim a empresa herdando o item citado.

ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR CNPJ nº 50.616.938/0001-09						
Código	Produto	Modelo	Marca /Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, COM CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E COM PRAZO DE VALIDADE - EM REGIME DE COMODATO	CONFORME EDITAL	INAMAR	5.000	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 90 § 2º, da lei de Contratos e Licitações. Desde já, solicitamos a aquiescência da referida empresa e no fornecimento desse, item e se mantém o preço proposto à época da sessão.

Caso não aceite, será convocado o classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela renovação da licitação.

São Tomé - RN 11 de Setembro de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F7ABE833

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240324**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME CNPJ Nº 49.464.926/0001-27

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240324, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086210	<b>BERÇO COM COLCHÃO:</b> DESCRIÇÃO : Berço infantil em MDF com grades na cor branca, não dobrável, com rodízios, DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS : Comprimento: 1200 mm +/- 10 mm; . Largura: 670 mm +/- 10 mm; . Altura das cabeceiras considerando a estrutura tubular: 900 mm (+ou- 10 mm) sem considerar o rodízio. CARACTERÍSTICAS : Selo do INMETRO; . Estrutura metálica em formato de "U" invertido para sustentação das cabeceiras e das grades laterais, confeccionada em tubo de aço carbono, seção circular de 1 1/4", em chapa 16 (1,5mm), com curvas nos cantos superiores. Barras horizontais superiores, distantes das cabeceiras, de modo que estas se configurem como alças para condução do berço. Raio de curvatura do tubo de 100mm (+ou- 5mm) considerando o eixo do tubo. . Estrutura do estrado em tubos de aço carbono, seção retangular com dimensões de 40 x 20mm, em chapa 16 (1,5mm). . Base do berço (estrado) em chapa inteiriça de MDP, com espessura de 18mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) na cor branca. . Sistema de regulagem de altura do estrado por meio de parafusos M6 e porcas soldadas internamente no topo dos tubos da estrutura do estrado. Ajuste do estrado em altura em no mínimo três (03) posições, somente por meio de ferramentas. . Grades laterais fixas confeccionadas em MDP, com espessura de 20mm nas partes horizontais, e 18mm nas partes verticais, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP), texturizado na cor branca. . Cabeceiras em MDP, em formato retangular, espessura de 18mm, revestidas nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP) texturizado, na cor branca. . Nas peças de MDP os topos devem ser encabeçados em todo perímetro com fita de bordo de 2mm, com acabamento superficial liso, atóxica, na mesma cor e tonalidade do laminado. Arestas usinadas configurando acabamento arredondado. . Quatro rodízios para pisos frios, com sistema de travas por pedal, injetados em nylon reforçado com fibra de vidro, com eixos de aço, rodas duplas de 75mm, injetadas em PVC, com capacidade de 60kg cada. Banda de rotação em poliuretano injetado. Eixo dotado de rosca métrica. Sistema de travas nos dois sentidos, tanto na rotação como no giro, através de mecanismo metálico. Eixos com sistema de rosca M12. . Fixação dos rodízios às estruturas metálicas, por meio de porcas internas aos tubos. Estas porcas podem ser soldadas em chapas soldadas na parte interna dos tubos. GARANTIA : Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. DESCRIÇÃO : Colchão infantil em espuma flexível de poliuretano. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS : Altura: 120 mm - 5 mm +15 mm; . Largura a comprimento: devem ser tais que o espaço entre o colchão e as laterais, e, entre o colchão e as cabeceiras, não exceda a 30 mm. CARACTERÍSTICAS : Espuma de poliuretano flexível com densidade D18, integral (tipo "simples"), revestido em uma das faces e nas laterais em tecido Jacquard, costurado em matelassê (acolchoado), com fechamento perimetral tipo viés, e com acabamento da outra face do colchão lastifado. . Tratamento antialérgico e antiácario nos tecidos. GARANTIA : Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. TC PAR Nº: 202340076-6	BATROL/ GAZIN	06	UNID	R\$ 665,96	R\$ 3.995,76

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/ RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**2EA1E980**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240325**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA P C DA SILVA JUNIOR CNPJ Nº 31.578.656/0001-10

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240325, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS" em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:  
Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086205	<b>ESPRESSADOR DE FRUTAS CÍTRICAS - Linha Comercial</b> Espressador/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Altura: 390mm; Largura: 360mm; Diâmetro: 205mm; Tolerância: +/- 10%; Produção média: 15 unid. minuto (aproximada); Motor: 1/4 HP (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 HP). Rotação: 1740 Rpm. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 127/220v (Bivolt). <b>TC PAR Nº 202240997-5</b>	VITALEX	1	UNIDADE	R\$ 245,00	R\$ 245,00
086211	<b>CADEIRA GIRATÓRIA - C6 - (PROINFANCIA):</b> DESCRIÇÃO: Cadeira giratória estofada com braços e rodízios, dotada de mecanismo amortecedor e regulador do assento e do encosto. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura do assento: 500 mm +/- 50 mm; - Profundidade do assento: 460 mm +/- 10 mm; - Altura do assento variável: faixa obrigatória entre 420 mm e 520 mm; - Largura do encosto: 400 mm +/- 10 mm (medida no ponto mais saliente do apoio lombar); - Extensão vertical do encosto: 350 mm +/- 10 mm; - Espessura da espuma do assento: mínima de 40 mm; - Espessura da espuma do encosto: mínima de 30 mm; - Tolerâncias dimensionais para tubos conforme ABNT NBR 6591; - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: Assento e encosto confeccionados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo sete lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. - Estofamento do assento e do encosto em espuma de poliuretano expandido, colada à madeira e revestida com tecido, na cor cinza, dotado de proteção com produto impermeabilizante hidro-repelente. Faces inferior do assento e posterior do encosto revestidas com capas de plástico injetado, na cor preta. - Fixação do assento e do encosto à estrutura por meio de parafusos com rosca métrica e porcas de cravar. - Estrutura composta de: - Mecanismo de regulação independente do assento e do encosto; inclinação do encosto variável em pelo menos 22° e do assento em pelo menos 8° com bloqueio em qualquer posição através de sistema de lâminas travadas por contato. Comando por alavanca. - Suporte para regulação de altura do encosto com curso de 70 mm, dotado de dispositivo de fixação, articulado e com sistema amortecedor flexível. - Coluna de regulação de altura do assento por acionamento a gás. Curso mínimo do pistão de 100 mm. - Base em formato de estrela com 5 pontas e sistema de acoplamento cônico. Distância entre eixo da coluna e eixo do rodízio igual ou maior que 300 mm. - Rodízios de duplo giro com rodas duplas de 50 mm (mínimo), - Dispositivos de regulagens e alavancas com manoplas em material plástico injetado e desenho ergonômico. Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor preta. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. <b>GARANTIA</b> - Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes. <b>TC PAR Nº 202340076-6</b>	OTELLO	18	UNIDADE	R\$ 325,00	R\$ 5.850,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município de São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**9B5E0126

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240326

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 47.607.630001-92

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240326, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA

ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086206	FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS: Fogão industrial central, com 4 bocas, dotado de forno e torneiras de controle em dois lados opostos, fixadas em tubo de alimentação (gambiarras), alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural, e com queimadores dotados de dispositivo supervisor de chama. TC PAR Nº: 202240997-5	MR FOGÕES	8	UNIDADE	1.399,90	5.599,60

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E3A03102

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240328

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA CNPJ Nº 49.385.374/0001-61

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240328, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086208	ARQUIVO EM AÇO - AQ1 - (PROINFÂNCIA) - DESCRIÇÃO: · Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · Altura: 1330 mm +/- 10 mm; · Largura: 470 mm +/- 10 mm; · Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; · Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS: · Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; · Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; · Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); · Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm); · Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. · Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. · Chaves em duplicata. · Compressores para pastas em todas as gavetas. · Porta-etiquetas estampado ou sobreposto, sendo este último exclusivamente de liga metálica não ferrosa cromado ou niquelado. · Gavetas dotadas de trilhos telescópicos compostos por guias lineares com rolamentos de esferas de aço, com capacidade de carga vertical mínima de 45kg e mecanismo contra escape. · Sapatas niveladoras em metal cromado com base de polipropileno injetado. · Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. GARANTIA: · Mínima de três anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e oxidação.	GQS	4	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

TC PAR Nº 202340076-6

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Prefeita Municipal  
Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**94A81434**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240329**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES LTDA CNPJ Nº 42.649.742/0001-92

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240329, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto "AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS" em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:  
Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086214	<b>PLAYGROUND – PG (PROINFÂNCIA) :</b> DESCRIÇÃO - Playground para crianças a partir de dois anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Largura: 3400 mm; - Altura: 2100 mm; - Comprimento: 3500 mm; - Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. - Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. - Um escorregador tubo com sustentação. - Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. - Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. - Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. - Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. - Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. <b>GARANTIA</b> - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. TC PAR Nº 202340076-6	MAMI	3	UNIDADE	7.699,90	23.099,70

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**Prefeita Municipal  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A24E5E93



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240330**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
E A EMPRESA IDEIA EDUCATIVA LTDA – ME CNPJ Nº 34.766.440/0001-76

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240330, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:**

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086209	<b>BALANÇO 4 LUGARES – BA (PROINFÂNCIA)- DESCRIÇÃO</b> - Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. <b>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS</b> - Largura: 1800 mm; - Altura mínima: 2200 mm; - Comprimento: 4400 mm; - Tolerância: ±10% (dez por cento). <b>CARACTERÍSTICAS</b> - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Estrutura principal em aço carbono com travessa superior em aço de 2,5"x3mm. - Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). - Pé central em aço de 2"x 2,65mm. - Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. - Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. - Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. - Parafusos de fixação a base do tipo parabol em aço galvanizado, medindo ¾"x3". - Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. - Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. - A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. - Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. - Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. - A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. - Os parafusos de fixação à base do tipo parabol deverão acompanhar os produtos. <b>GARANTIA</b> - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. TC PAR Nº 202340076-6	Ideia Educativa	3	UNIDADE	2.165,00	6.495,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8D60C66A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240331**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN  
E A EMPRESA STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA CNPJ Nº 46.153.320/0001-82

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240331, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:  
Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086213	GIRA GIRA CARROSSEL – CR (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO - Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Diâmetro: 1000 mm; - Altura mínima: 495 mm; - Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO. - Peças multicoloridas. - Não tóxico. - Peça composta por três partes: base, assentos e volante. - Base com textura antiderrapante – as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. - Volante central fixo. - Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. - Três assentos anatômicos e antiderrapantes. - Apoio para os pés. - Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. - Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. - Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. <b>GARANTIA</b> - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças. TC PAR Nº 202340076-6	BRINK MOBIL	3	UNIDADE	R\$ 2.250,00	R\$ 6.750,00

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitarem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

#### JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal  
Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DE947FEA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240332

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA BRINK BEM BRINQUEDOS E MOVEIS DO NORDESTE LTDA CNPJ Nº 35.237.304/0001-51

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240332, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:  
Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086212	<p><b>CONJUNTO REFEITÓRIO 1 (1 MESA + 4 CADEIRAS) - CJR- 01 (PROINFÂNCIA):</b> DESCRIÇÃO: · Conjunto para crianças com altura compreendida entre 0,93 e 1,16m, composto de uma mesa e quatro cadeiras. · Mesa coletiva com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico e na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, montado sobre estrutura tubular de aço. · Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado., montado sobre estrutura tubular de aço. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA MESA: · Largura: 1100 mm; · Profundidade: 680 mm; · Altura: 460 mm; · Espessura: 25,8 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 10 mm para altura. CARACTERÍSTICAS DA MESA: · Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 25mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, com padrão especial de acabamento (impressão digital com overlay duplo), e cantos arredondados. Revestimento na face inferior em laminado melamínico de baixa pressão, na cor branca. · Topos encabeçados com fita de bordo PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer", acabamento texturizado, na cor laranja ,colada com adesivo à base de PUR, através do processo "Hot Melting".</p> <p>· Estrutura composta de: - Pés confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção circular, diâmetro de 45mm em chapa 16 (1,5mm). - Travessas longitudinais e transversais em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, seção retangular de 20x40mm, em chapa 16 (1,5mm). · Fixação do tampo à estrutura através de parafusos rosca máquina polegada, diâmetro 1/2", comprimento 1/2", cabeça lenticla, fenda combinada. · Tampa/ espaçador em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Ponteiros e sapatas em polipropileno copolímero virgem, sem cargas, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento antiferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida epóxi/ poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor cinza. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DA CADEIRA: · Largura do assento: 340 mm; · Profundidade do assento: 260 mm; · Espessura do assento: 7,2 mm a 9,1mm; · Largura do encosto: 350 mm; · Altura do encosto: 155 mm; · Espessura do encosto: 7,0 mm a 9,3 mm; · Altura do assento ao chão: 260 mm; · Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1mm para espessura e +/- 10mm para altura do assento ao chão. CARACTERÍSTICAS DA CADEIRA: Assento e encosto em polipropileno copolímero virgem isento de cargas minerais, injetados na cor laranja. · Alternativamente o assento e o encosto poderão ser fabricados em compensado anatômico moldado a quente, contendo no mínimo cinco lâminas internas, com espessura máxima de 1,5mm cada. · Quando fabricado em compensado, o assento deve receber revestimento na face superior de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Revestimento da face inferior em lâmina de madeira faqueada de 0,7mm, com acabamento em selador, seguido de verniz poliuretano, inclusive nos bordos. Quando fabricado em compensado, o encosto deve receber revestimento nas duas faces de laminado melamínico de alta pressão, 0,6 a 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor laranja. Bordos com acabamento em selador seguido de verniz poliuretano. · Estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura, diâmetro de 20,7mm, em chapa 14 (1,9mm). · Fixação do assento e encosto injetados à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 12mm. · Fixação do assento em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 16mm. · Fixação do encosto em compensado moldado à estrutura através de rebites de "repuxo", diâmetro de 4,8mm, comprimento 18mm. · Ponteiros e sapatas, em polipropileno copolímero virgem, isento de cargas minerais, injetadas na cor laranja, fixadas à estrutura através de encaixe e pino expansor. · Nas partes metálicas deve ser aplicado tratamento anti-ferruginoso. · Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor cinza.: <b>GARANTIA:</b> · Mínima de dois anos a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	PRÓPRIA	24	UNIDADE	R\$ 499,00	R\$ 11.976,00
<b>TOTAL POR EXTENSO: R\$ 11.976,00 (ONZE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)</b>						

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal  
Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**40210A0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20240333**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E A EMPRESA J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO CNPJ Nº 51.228.218/0001-39

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, Cep: 59.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Srª. Jane Maria Soares de Medeiros, Prefeita Municipal, já devidamente qualificada nos autos do processo, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 135/2023, resolve lavrar o PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO Nº 20240333, considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a supressão de informação contida no item 1.3 do contrato supracitado que por erro material de digitação incluiu erroneamente o texto “AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS E ARTIGOS ESPORTIVOS” em contrato cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E MOBILIÁRIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. A supressão do texto inserido erroneamente nos autos do contrato informado, fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8666/93, estando justificado nos autos (**Ofício nº 005/2024 e Despacho advindo da Chefe do Poder Executivo, fls. 610 a 613**).

2.2. Pelo exposto, promovendo as supressões, o instrumento contratual epigrafado passa a vigorar com a seguinte redação:

Item 1.3, da Cláusula Primeira:

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
086215	QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO - QB1 (PROINFÂNCIA) DESCRIÇÃO: · Quadro com superfície em laminado branco brilhante especial para escrita e fixação de acessórios magnéticos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: · Altura: 1200 mm +/- 10 mm; · Largura: 2000 mm +/- 10 mm; · Espessura: 17mm. CARACTERÍSTICAS: · Resistente a manchas; · Moldura em alumínio anodizado fosco; · Confeccionado em MDF 9 mm, sobreposto de chapa metálica e laminado melamínico branco; · Sistema de fixação invisível; · Acompanha: - 1 apagador; - 4 caixas com 12 canetas cada, nas cores vermelho, verde, azul e preto. GARANTIA: · Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação. TC PAR Nº: 202340076-6	GFX	9	UNIDADE	R\$ 413,39	R\$ 3.720,51

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Contrato que não conflitem com este Apostilamento.

São Vicente/RN 11 de setembro de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E14A080C

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 177 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 107.000,00 (CENTO E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 107.000,00 (cento e sete mil mil reais), a favor da **Secretaria Municipal De esporte e lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1087	Construção de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	107.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>107.000,00</b>
<b>Valor total das suplementações (R\$)</b>						<b>107.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria municipal de esporte e lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1086	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	107.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>107.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>107.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 de setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A63C6D78

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 178 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 606.000,00 (SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), a favor do **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	02.023	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e lazer				
Subfunção	812	Desporto comunitário				
Programa	0015	Esporte e lazer				
Ação	1088	Ampliação e Reforma de Campo e Estádios de Futebol				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	60.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	546.000,00
<b>Valor da Suplementação (R\$)</b>						<b>606.000,00</b>
<b>Valor total das Suplementações (R\$)</b>						<b>606.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias** nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

## 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1029	Construção de Praças Públicas Municipais no Município de Serra do				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				

Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	220.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>220.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infraestrutura urbana				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1064	Urbanização de Logradouros Públicos				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	200.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1024	Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$	100.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>100.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	1034	Aquisição de Máquinas Equipamentos e Material Permanente				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimento				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e material permanente	Fonte de Recurso	17200000	R\$	50.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria municipal infraestrutura abastecimento e saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0012	Manutenção e desenvolvimento urbano				
Ação	2063	Manutenção dos Cemitérios Públicos Municipais do Município de Serra do Mel				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão de obra	Fonte de Recurso	17200000	R\$	36.000,00
<b>Valor da Anulação (R\$)</b>						<b>36.000,00</b>
<b>Valor total das Anulações (R\$)</b>						<b>606.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 11 setembro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**6284F7AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO Nº 1154/2024**

Da AUTORIZAÇÃO e da CONTRATAÇÃO ao contrato Nº **1154/2024**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, a seguir denominada contratante, e a empresa **GESTO COMPANHIA DE DANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.855.614/0001-18, denominada contratada. O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização exarada em despacho constante no Processo Administrativo nº 1154/2024, originado pela inexigibilidade nº 1154/2024, que faz parte integrante do epigrafado processo.

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do “Oratório de Nossa Senhora Aparecida” e da “A mais Bela Voz”, projetos inseridos no evento “Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida” de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

Item	Cód. Item	Descrição do serviço	Um. De Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	58042	Contratação de pessoa jurídica do setor artístico, consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública, para a prestação de serviços de produção artística do "Oratório de Nossa Senhora Aparecida" e da "A mais Bela Voz", projetos inseridos no evento "Festa da Padroeira Nossa Senhora Aparecida" de Serra do Mel/RN.	Serv.	1	R\$ 119.800,00	R\$ 119.800,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **02 (dois)** meses, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

**Publicado por:**  
Flamarion Lucena da Silva  
**Código Identificador:**50C79723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024**

Processo Administrativo nº 60217/2024

OBJETO: Aquisição futura e eventual de peças e acessórios automotivos originais por fabricantes ou genuínas com desconto na tabela do Fabricante, para os veículos, motocicletas e maquinários pertencentes ao Município de Tangará/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI</b>		
CNPJ: 27.692.184/0001-54	Telefone: 84987079396	Email:
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 595 LOJA A, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-660		
Representante: <b>JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA</b> - CPF: 073.011.234-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026701 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Leves	CONFORME EDITAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
2	0026702 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Pesados	CONFORME EDITAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
3	0026703 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Motocicleta	CONFORME EDITAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00
4	0026704 - Fornecimento de peças e acessórios Veículos Maquinários	CONFORME EDITAL	UNIDADE	1,00	50,000	50,00

Importa a presente em R\$ 200,00, (duzentos reais).  
VIGÊNCIA: 21/08/2025.

Tangará/RN, 22 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7D4B4DC8

**GABINETE DO PREFEITO  
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - TANGARÁ/RN.**

**RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA PNAB - TANGARÁ/RN.**

A Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural torna público para conhecimento dos interessados o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamada Pública nº 004/2024

- Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da PNAB no município de Tangará/RN. Caberá recurso contra o resultado preliminar e deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, de acordo com o item 6.4 do referido edital. O formulário de recurso encontra-se no Anexo IX do edital e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura com sede na Rua Miguel Barbosa, nº 548, centro de Tangará/RN, no **período de 13 à 17 de setembro de 2024 das 8h às 13h**, na forma presencial. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados para eventual correção do resultado.

Categoria: Prêmio para artistas do segmento da música.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria Cecília Nogueira Alves	Cecília Nogueira	706.449.574-09	490,6	Aprovado
02	Antônio Pereira Dos Santos Filho	Tony Santos	054.853.724-06	469,2	Aprovado
03	Veranice Alves Silva	Nicinha Wilar	061.458.874-00	466,7	Aprovado
04	Manoel Elias Da Costa Santos	Manoel Santos	097.145.974-63	461,5	Aprovado
05	Mara Madalena Cavalcante	Mara Cavalcante	073.836.364-22	449,0	Aprovado
06	Daniel Ferreira Cardoso Da Silva	Daniel Dyllan	065.409.094-70	445,7	Aprovado
07	José Alessandro Araújo De Souza	Costelinha	117.768.184-66	444,5	Aprovado
08	Maria Eduardo Dos Santos Silva	Duda Leão	705.328.634-70	439,5	Aprovado
09	Francis Junior Lourenço Dantas	JS no Piseiro	102.326.684-93	437,5	Aprovado
10	Janille Nogueira Alves Santos	Musicista	114.134.754-77	436,0	Aprovado
11	José Vicente Ferreira De Lima	Danilo Cigano	145.187.644-04	432,3	Aprovado
12	Francisco Cicero Ferreira Vicente	Maciel Cigano	113.013.114-99	431,2	Aprovado
13	Romário Luiz De Souza	Romário Cantor	089.723.954-71	422,5	Suplente

Categoria: Prêmio para artistas do segmento da dança.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Francisco Pereira Dos Santos Neto	Coreografia Junina	012.069.944-36	460,2	Aprovado
02	Tamara Dantas De Queiroz	Dança Cigana	129.508.954-84	442,2	Aprovado
03	Dayla Rayane Soares De Queiroz	Dança Cigana	129.523.414-94	431,1	Aprovado
04	Alisson Gustavo Da Silva Confessor	Coreografia Junina	711.523.954-16	429,9	Aprovado
05	Maria Alice Dantas Soares	Dança Cigana	063.308.054-31	417,4	Aprovado
Categoria: Prêmio para artistas do segmento das artes visuais e audiovisuais					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	José Riquelme Da Silva Lima	Supreme Tato	111.192.074-52	452,1	Aprovado
02	João Pedro Dantas Pereira	PASCOM	122.415.294-86	449,5	Aprovado
03	Camila Pires De Lima	PASCOM	018.088.124-84	446,5	Aprovado
04	Cosme Desiderio	Desenho Realista	107.064.584-27	440,3	Aprovado
05	Maria Luiza Pereira Neto	Workshop De Designer Gráfico	104.650.714-14	333,9	Suplente
Categoria: Prêmio para artistas do segmento da cultura popular, povos tradicionais e originários.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Luiz Antonio Da Silva		664.220.864-15	432,5	Aprovado
02	Francisco Jorge De Souza		068.020.074-60	420,5	Aprovado
03	Dalina Carnauba		074.852.914-40	410,0	Aprovado
04	Ana Paula Targino		076.771.814-30	414,5	Aprovado
05	Francisca Ferreira Da Silva Dantas		012.143.124-03	408,0	Suplente
06	Saymon Gabriel De Souza Silva		706.464.264-60	398,0	Suplente

Categoria: Prêmio para artistas do segmento do livro, leitura e literatura.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Ismênia Vitoria De Araújo	Livro Menina Com Mais De 30	068.726.104-09	449,6	Aprovado
Categoria: Prêmio para artistas do segmento do artesanato.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria José Mendonça	Arte Sacra	412.275.144-68	455,2	Aprovado
02	Leonardo De Souza Silva	Fulor De XiqueXique	704.822.894-65	453,4	Aprovado
03	Alsamir Batista Pinheiro De	Artesanato De Barro Souza	070.242.354-50	452,2	Aprovado
04	Maria Elisangela Cardoso	Tapetes e CIA	011.481.434-16	445,2	Aprovado
05	Denuzia Lopes De Oliveira	Ateliê Art e Costura	914.490.734-68	440,6	Aprovado
06	Maria Barbosa De Oliveira	Flores e Artesanato Paulino	012.343.084-44	427,7	Aprovado
07	Jessica Rayane Confessor Da	Paint'art Silva	700.556.264-08	379,0	Suplente
08	Rita De Cassia Da Silva		070.221.914-25	378,0	Suplente
09	Gisele Barbosa Alves		706.446.614-70	373,5	Suplente
10	Arislayne Barbosa Alves		706.446.484-57	370,0	Suplente
11	Paulo Sergio Pinheiro De Souza		070.201.354-47	369,5	Suplente
12	Maria Do Livramento Gomes Da Paz		315.598.594-15	361,5	Suplente
13	Wanderlea Costa Bezerra		082.225.904-48	346,4	Suplente
14	Maria Helena De Arruda Silva		673.754.214-04	342,3	Suplente
15	Francisca Valdeineide Da Silva		072.558.714-88	340,1	Suplente
16	Paulo Sergio Pinheiro De Souza		070.2014.354-4	337,4	Suplente
17	Maria Elizabeth Dos Santos Souza		022.284.934-73	336,3	Suplente
18	Roseli Martins Ferreira		071.668.234-61	334,8	Suplente
19	Denice Lopes De Oliveira		265.103.828-81	333,4	Suplente
20	Rita De Cassia Da Silva		009.849.724-39	332,2	Suplente
21	Maria Janaria Dos Santos		018.089.594-00	330,8	Suplente
22	Arielma Barbosa Alves		105.455.514-12	330,7	Suplente
23	Julia Daianne Custódio Gonçalves	Lelis Acessórios Artesanais	079.317.084-23	314,2	Suplente

Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal com no mínimo 03 componentes e no máximo 10 componentes de qualquer segmento cultural.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Damião do Nascimento	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	084.664.924-10	446,8	Aprovado
02	Washington Ribeiro Pedrosa	Banda Subversivoz	059.343.344-09	438,3	Aprovado
03	Allan Davy Paiva Silva	Circo na Escola	078.215.474-33	436,3	Aprovado
04	Hemerson Davi Alves Feliciano	Titizinho Na Pegada	706.442.814-80	424,8	Aprovado
05	Daniel Ferreira Cardoso Da Silva	Banda Invisibilidade Pública	065.409.09470	408,5	Suplente
06	Josiane Pinheiro De Lima	Sacolas de Esperança: transformando vidas em Tangará/RN	107.469.574-75	405,5	Suplente
07	Alsamir Batista Pinheiro De Souza		070.242.364-50	349,8	Suplente
08	Paulo Sergio Pinheiro De Souza		070.201.354-47	337,4	Suplente
Categoria: Prêmio para grupo/coletivo informal de promoção a evento cultural com no mínimo 04 componentes de qualquer segmento cultural.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria do Socorro Guilherme de Oliveira	Associação Cultural Lampião de Tangará	750.650.294-15	452,6	Aprovado
Categoria: Prêmio para artista do segmento de produção cultural.					
Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	NOTA	SITUAÇÃO
01	Maria das Vitorias da Silva Moraes	Junina Jabuti	043.474.324-02	449,9	Aprovado
02	João Paulo Cosme Ramos de Santana	Miss Tangará	120.759.824-06	387,5	Suplente

**DAGOBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR**

Presidente da Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural

**MAGDIEL WERRVESON DE PONTES DOS SANTOS**

Membro

**VERONICE MARIA FLORENTINO DE MEDEIROS**

Membro

Tangará/RN, 09 de Setembro de 2024.

Publicado por:  
Luiz Antonio Barbalho Bisneto  
Código Identificador: 108A8A16



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024.**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº. 17/2024, a empresa: LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA e PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, vencedora da licitação de acordo com os itens abaixo, tendo como objeto a Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN., por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA						
CNPJ: 46.760.124/0001-76.						
Endereço: PC DA SE, 399 EDIF CONDOMINIO ZERLINI SALA 502, SE, São Paulo/SP, CEP: 01001-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	VEÍCULO TIPO MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1) ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO), Cor Branca, sólida, padrão de fábrica; Ano/Modelo 2024/2024 ou superior; Teto Alto original de fábrica; Motorização mínima de 2.2 a Diesel; Potência mínima de 135cv; Capacidade mínima de 15+1 lugares incluindo o motorista; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades; Airbag duplo; Direção hidráulica, eletro-hidráulica e ou elétrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros; Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e para o compartimento dos passageiros; Vidros e travas elétricas; Desembaçador com ar quente; No mínimo 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) corrediça lateral e duas traseiras; Retrovisor externo com regulagem manual; Break light; Freios: com ABS, controle de estabilidade, corretor de frenagem e controle antiderrapagem; Tração mínima 4x2; Tacógrafo digital; Poltrona do motorista com regulagem de altura e inclinação do encosto; Poltronas reclináveis dos passageiros; Cadeira elevatória para o cadeirante de última geração, com capacidade mínima de 130kg contendo apoio para os pés, controle de acionamento elétrico, travamento por chave, cinto de segurança, identificação da acessibilidade e chave manual para caso de pane elétrica; Distância entre eixos de no mínimo 4.330mm; Computador de bordo com informações sobre: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; Som com AM/FM e entrada USB; Será entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei.	RENAULT	UNIDADE	1,00	305.900,00	305.900,00
<b>Total:</b>						305.900,00
Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA						
CNPJ: 40.757.908/0001-69.						
Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3031, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	VEÍCULO TIPO PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES- 1.3 flex ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Motor 1.3 Firefly 107 cv; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada USB (Apenas Carregamento); Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro); Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Barra de proteção do vidro traseiro; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+); Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal na cor preta; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Porta-escadas; Predisposição para Rádio; Preparação para Rádio (Cabamento e Chicote); Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Revestimento do vão de carga completo; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba com nova tecnologia; Tomada 12V; Volante com regulagem de altura; Será entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei	FIAT/FIAT	UNIDADE	1,00	117.000,00	117.000,00
<b>Total:</b>						117.000,00

Touros/RN, 11 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:524C8FB6**

**GABINETE CIVIL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a aquisição de 2 (dois) veículos ZERO QUILOMETRO sendo 1 (um) tipo PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES - 1.3 flex e 1 (um) tipo MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1), destinados à secretaria municipal de Educação e Cultura do município de Touros/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): LION KING VEICULOS ESPECIAIS E TRANSPORTADORA LTDA						
CNPJ: 46.760.124/0001-76.						
Endereço: PC DA SE, 399 EDIF CONDOMINIO ZERLINI SALA 502, SE, São Paulo/SP, CEP: 01001-000						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	VEÍCULO TIPO MINIBUS/VAN, COM 16 LUGARES (15+1) ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO), Cor Branca, sólida, padrão de fábrica; Ano/Modelo 2024/2024 ou superior; Teto Alto original de fábrica; Motorização mínima de 2.2 a Diesel; Potência mínima de 135cv; Capacidade mínima de 15+1 lugares incluindo o motorista; Câmbio manual de 6 (seis) velocidades; Airbag duplo; Direção hidráulica, eletro-hidráulica e ou elétrica; Tanque de combustível com capacidade mínima de 75 (setenta e cinco) litros; Ar-condicionado original de fábrica na cabine do motorista e para o compartimento dos passageiros; Vidros e travas elétricas; Desembaçador com ar quente; No mínimo 05 (cinco) portas, sendo 01 (uma) corrediça lateral e duas traseiras; Retrovisor externo com regulagem manual; Break light; Freios: com ABS, controle de estabilidade, corretor de frenagem e controle antiderrapagem; Tração mínima 4x2; Tacógrafo digital; Poltrona do motorista com regulagem de altura e inclinação do encosto; Poltronas reclináveis dos passageiros; Cadeira elevatória para o cadeirante de última geração, com capacidade mínima de 130kg contendo apoio para os pés, controle de acionamento elétrico, travamento por chave, cinto de segurança, identificação da acessibilidade e chave manual para caso de pane elétrica; Distância entre eixos de no mínimo 4.330mm; Computador de bordo com informações sobre: distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso; Som com AM/FM e entrada USB; Será	RENAULT	UNIDADE	1,00	305.900,00	305.900,00

entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei.						
<b>Total:</b>						<b>305.900,00</b>

<b>Vencedor(es): PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 40.757.908/0001-69.</b>						
<b>Endereço: AV. ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 3031, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59082-400.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	VEÍCULO TIPO PICK-UP- CABINE DUPLA, 4 PORTAS, CAPACIDADE 5 LUGARES- 1.3 flex ZERO QUILOMETRO (PRIMEIRO LICENCIAMENTO); Ajuste do banco do motorista; Alarme antifurto; Motor 1.3 Firefly 107 cv; Sensor de monitoramento da pressão dos pneus; Tomada USB (Apenas Carregamento); Air bag lateral, Airbag duplo (motorista e passageiro); Alerta de uso do cinto de segurança passageiro; Alertas de uso de cinto de segurança do motorista; Apoios de cabeça com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura; Ar-condicionado; Barra de proteção do vidro traseiro; Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura; Computador de bordo; E-locker - Controle de Tração Avançado (TC+); Freios ABS com EBD; Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix); Ganchos para amarração de carga na caçamba; Grade frontal na cor preta; Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida); Hodômetro digital (total e parcial); Porta-escadas; Predisposição para Rádio; Preparação para Rádio (Cabeamento e Chicote); Protetor de caçamba; Protetor de cárter; Revestimento do vão de carga completo; Suspensão elevada; Suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais; Tampa da caçamba com nova tecnologia; Tomada 12V; Volante com regulagem de altura; Será entregue com o primeiro emplacamento em nome do comprador, bem como o seguro obrigatório, o registro e a licença para utilização do DETRAN/RN, todos custeados pela contratada. Vendido conforme termos da Deliberação CONTRAN nº 64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/79. Garantia original do fabricante conforme código do consumidor; Resolução CONTRAN 316/09. Demais itens de série e exigidos por lei	FIAT/FIAT	UNIDADE	1,00	117.000,00	117.000,00
<b>Total:</b>						<b>117.000,00</b>

Touros/RN, 11 de setembro de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:FE4D41F4**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**DECRETO Nº 134, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 569.010,23, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 569.010,23 (quinhentos e sessenta e nove mil e dez reais e vinte e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 569.010,23 (quinhentos e sessenta e nove mil e dez reais e vinte e três centavos), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo)	I				569.010,23
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					277.410,23
	2084 APOIO AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS EXISTENTES NO MUNICÍPIO				277.410,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	277.410,23
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					91.600,00
	2107 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				91.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	91.600,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE					200.000,00

EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						
	2058 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO					200.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		200.000,00
Anexo II (Redução)						569.010,23
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						369.010,23
	1031 LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA					38.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		38.600,00
	2080 AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS					60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001		60.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS					145.410,23
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		145.410,23
	2117 ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL					125.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001		50.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	17200000	0001		40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001		30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17200000	0001		5.000,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO						200.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001		200.000,00

Publicado por:  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
Código Identificador:270C20B5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 525, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 75.905,13 (setenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e treze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					75.905,13
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					217,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				217,00
		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	217,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					21.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				16.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					54.688,13
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE				14.325,26

VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.325,26
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				40.362,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.043,94
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	14.318,93
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.905,13</b>
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					217,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				217,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	217,00
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					21.000,00
	2059 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO AMADOR				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17200000	0001	5.000,00
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL				16.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					54.688,13
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				14.325,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.325,26
	2103 MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE				40.362,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	40.362,87

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**825FB092

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
84. 3212.2545  
municipiosrn@uol.com.br

